JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2789 - 27 de março de 2024

ATOS DO CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003641/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
AAI8881	COD5618	14/04/2023	
AAY2722	GMI3414	25/03/2023	
ABY7181	COD7230	28/03/2023	
ADI5H81	COD5242	31/03/2023	
AEO5051	GMI2818	10/04/2023	
AEU8E12	GMI2454	23/04/2023	
AFC8147	COD1001	21/03/2023	
AFI1H72	COD8812	17/04/2023	
AIF0555	GMI2096	21/04/2023	
AIG4J07	GMI3433	25/03/2023	
AIK3747	COD5366	21/04/2023	
AIQ3D55	COD5817	20/04/2023	
AIQ8F40	GMI5117	22/04/2023	
AIZ3A01	GMI5082	19/04/2023	
AJA6874	GMI3015	30/03/2023	
AJD1C96	P09NJ0008N	18/04/2023	
AJH8I45	COD210	22/03/2023	
AJV0E77	GMI3279	07/04/2023	
AKA9A22	COD714	24/04/2023	
AKQ4095	GMI2638	22/03/2023	
AKU2734	GMI3014	30/03/2023	
AMA2664	GMI5045	17/04/2023	
AMG7672	GMI2013	23/03/2023	
AMN4E03	GMI4813	03/04/2023	
AMN5I76	COD5210	28/03/2023	
AMO5240	COD8442	02/04/2023	
AMS5B45	COD257	23/03/2023	
ANC9A20	GMI3826	03/04/2023	
ANI0169	COD2934	22/04/2023	
ANN6010	COD296	28/03/2023	
ANS6287	GMI3480	19/04/2023	
ANV6312	P09NJ0008X	22/04/2023	
ANY9749	COD3601	27/03/2023	
ANZ8479	COD2013	17/04/2023	
AOD7383	GMI2409	03/04/2023	
AOK9J95	COD1013	04/04/2023	
AOX0G05	COD5227	30/03/2023	
AOZ8356	COD5280	06/04/2023	
API5E39	GMI2233	25/03/2023	
APL7955	COD2830	17/04/2023	
APN3091	GMI4629	01/04/2023	
APR5D80	GMI4869	15/04/2023	
APW1444	GMI2036	26/03/2023	
AQM2408	GMI3438	25/03/2023	
AQQ1510	GMI3250	04/04/2023	
AQR7A45	COD5225	30/03/2023	
AQU6J27	COD2877	18/04/2023	
AQV4188	COD1031	18/04/2023	
AQV6F14	COD291	28/03/2023	
AQX1J31	GMI3851	12/04/2023	
AQX1J31	GMI3853	12/04/2023	
ARC2E17	COD3229	24/04/2023	
ARG3099	COD7167	04/04/2023	
ARG3099	COD7168	04/04/2023	
ARZ9D73	GMI3628	28/03/2023	
ASC3242	COD5434	12/04/2023	
ASI1A34	GMI2046	26/03/2023	
ASL3J86	55830705G	13/04/2023	
ASL3J86	COD8576	14/04/2023	
ASQ2G26	GMI3437	25/03/2023	
ASQ4G38	COD5268	03/04/2023	
ASS7643	COD5308	14/04/2023	
ATC0083	GMI5098	20/04/2023	
ATD3G24	GMI2613	22/03/2023	
ATF2575	COD2963	22/04/2023	
ATF9484	COD5630	21/04/2023	
ATG6C92	GMI4867	15/04/2023	
ATM1877	COD7202	21/03/2023	
ATV1142	GMI3822	27/03/2023	
AUR1E48	GMI3040	06/04/2023	
AUV8G00	COD4852	06/04/2023	
AUZ1G09	GMI3621	28/03/2023	
AVC4675	COD5217	29/03/2023	
AVE5C01	GMI2065	27/03/2023	
AVG1567	COD2616	15/04/2023	
AVL7I42	GMI3251	04/04/2023	
AVY7634	GMI3454	04/04/2023	
AVZ1B86	COD787	24/04/2023	
AVZ4358	GMI3037	06/04/2023	
AVZ4390	COD1806	31/03/2023	
AWB1F77	COD2285	19/04/2023	
AWD1J01	COD2953	22/04/2023	
AWD2051	COD7100	29/03/2023	
AWX0B51	GMI3611	25/03/2023	
AWY7C47	GMI5107	22/04/2023	
AWZ6177	GMI3819	27/03/2023	
AXI4H14	COD335	29/03/2023	
AXN4535	COD1402	23/03/2023	
AXP2729	COD4848	06/04/2023	
AXP9D19	GMI3041	06/04/2023	
AXQ0736	COD5818	22/04/2023	

AXX3D31	COD2986	22/04/2023
AXY7947	COD2866	17/04/2023
AYG3465	COD7603	02/04/2023
AYJ9E35	COD1411	03/04/2023
AYY4541	COD4213	30/03/2023
AZG6F67	GMI3459	04/04/2023
AZH2A34	COD5202	24/03/2023
AZH6882	COD4860	08/04/2023
AZI3990	COD284	27/03/2023
AZQ9B94	COD2248	31/03/2023
AZR0G36	GMI3442	26/03/2023
AZY6D77	COD8619	10/04/2023
BAB6384	GMI5093	20/04/2023
BAD6995	COD3228	23/04/2023
BAE0I63	GMI2807	01/04/2023
BAG2087	GMI4653	13/04/2023
BAG2087	GMI4654	13/04/2023
BAK8501	COD783	24/04/2023
BAK9E75	COD7141	31/03/2023
BAL1B95	COD8462	04/04/2023
BAM9F88	COD8402	31/03/2023
BAO8423	COD8694	24/04/2023
BAT1449	GMI3045	09/04/2023
BAT3B75	COD7088	28/03/2023
BAU3I30	COD8518	10/04/2023
BBE0B03	GMI4625	01/04/2023
BBI3E53	COD5307	14/04/2023
BBM0744	GMI5027	15/04/2023
BBM6C51	COD7074	24/03/2023
BBM9E84	COD7184	06/04/2023
BBR5H33	COD9220	22/04/2023
BBS2739	COD792	24/04/2023
BBT2E17	COD384	31/03/2023
BBU5H85	COD265	24/03/2023
BBV8639	GMI3457	04/04/2023
BBW6B93	GMI2273	24/04/2023
BBY1G37	GMI2424	14/04/2023
BCC2A63	COD640	18/04/2023
BCL0555	GMI5028	16/04/2023
BCM1J28	COD2240	31/03/2023
BCQ7E85	GMI3271	07/04/2023
BCS1202	55829759G	22/04/2023
BDC4F28	GMI4205	24/03/2023
BDL3A50	GMI3451	03/04/2023
BDM4F07	COD775	24/04/2023
BDN5D28	COD8434	02/04/2023
BDZ2G77	GMI4801	26/03/2023
BEK8A36	COD5323	16/04/2023
BEN2I24	COD7104	30/03/2023
BER9C87	COD8488	06/04/2023
BKU4F56	GMI2809	04/04/2023
BMQ9903	COD5438	14/04/2023
BMW8H63	COD850	23/04/2023
BNH3118	COD2235	30/03/2023
BSG7A62	GMI3013	30/03/2023
BWY2H29	GMI3631	28/03/2023
BXZ6F00	COD839	15/04/2023
BYX3D66	COD5234	30/03/2023
CCY5914	GMI2623	22/03/2023
CGF0312	COD8441	02/04/2023
CJL3220	GMI4847	15/04/2023
CLB0H18	GMI3277	07/04/2023
CLM7909	GMI5042	17/04/2023
COH9682	GMI3020	30/03/2023
CQC6781	GMI3310	09/04/2023
CQD2977	GMI3609	25/03/2023
CRW5F00	COD5349	19/04/2023
CTQ2A06	GMI5010	14/04/2023
CTQ7331	GMI4022	17/04/2023
CUT5522	COD631	18/04/2023
CYR7056	GMI4624	01/04/2023
CZW8843	COD8645	13/04/2023
DAS3280	COD4224	14/04/2023
DBH4F57	COD4827	01/04/2023
DCC1165	GMI4410	28/03/2023
DCC1F95	GMI5001	14/04/2023
DCW4703	GMI2614	22/03/2023
DDG8A72	GMI5123	24/04/2023
DEE5170	GMI2016	23/03/2023
DEF5459	GMI3834	04/04/2023
DET3594	COD2611	13/04/2023
DFM6567	COD8464	04/04/2023
DGX6480	COD9205	22/04/2023
DIM5I80	GMI4810	03/04/2023
DJC4C94	COD2871	17/04/2023
DJJ2G18	COD7116	30/03/2023
DKC6A42	GMI3398	14/04/2023
DKV6D77	COD4833	04/04/2023
DLC0G23	GMI3017	30/03/2023
DLR3J48	GMI3348	11/04/2023
DMM3775	COD5329	17/04/2023
DOR2897	GMI3846	12/04/2023
DPB6391	GMI3865	19/04/2023
DPX7543	COD5333	19/04/2023
DQK2129	GMI3436	25/03/2023
DQL2E96	P091W000GK	20/04/2023
DRA8B19	COD5238	31/03/2023
DRN6I06	GMI4660	17/04/2023
DRO9706	COD1006	27/03/2023
DUP9G56	GMI3350	11/04/2023
DVN1823	GMI4010	03/04/2023
DVO1E56	COD6204	11/04/2023
DVS1488	COD5437	13/04/2023
DWE6681	COD623	18/04/2023
DXY3G17	GMI2644	22/03/2023
EAU3E96	COD226	22/03/2023
EBN6676	GMI4006	01/04/2023
EBT9F03	COD2864	17/04/2023
ECA9B94	GMI3393	14/04/2023
ECY9494	GMI3282	07/04/2023
EET5D23	COD1017	04/04/2023
EIX6119	COD8595	16/04/2023

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

EIY1122	COD2932	22/04/2023
EJH9840	GMI3021	30/03/2023
EKK9187	GMI4833	08/04/2023
ELH4286	GMI2620	22/03/2023
EMH7236	GMI4626	01/04/2023
EMP7E44	GMI5052	18/04/2023
EMY5C74	COD5287	08/04/2023
ERN1J39	GMI2438	20/04/2023
ESA4J45	COD5263	03/04/2023
ETN2066	COD2909	22/04/2023
EUS5H59	GMI5035	16/04/2023
EUT8G11	GMI3039	06/04/2023
EVA1D85	GMI4646	05/04/2023
EWT5G49	COD2993	22/04/2023
EYF5461	GMI3231	29/03/2023
EYN3232	GMI3419	25/03/2023
EZC6B33	GMI4008	02/04/2023
EZD9E10	COD2925	22/04/2023
EZL5E32	COD8545	11/04/2023
FAL9675	COD4861	08/04/2023
FCF1C64	COD4803	22/03/2023
FER9J06	GMI3647	21/04/2023
FER9J06	GMI3648	21/04/2023
FEZ5H64	COD3431	22/04/2023
FFE3H64	COD2208	23/03/2023
FFF4198	GMI5047	18/04/2023
FFM6E57	COD8454	03/04/2023
FFZ7134	GMI2033	26/03/2023
FGY0J43	GMI3327	10/04/2023
FGZ5I30	COD5215	29/03/2023
FHF5J82	COD7180	06/04/2023
FJS7H00	GMI4002	24/03/2023
FKA3A29	COD7117	30/03/2023
FKQ8I74	COD3225	21/04/2023
FLH1I04	GMI5074	18/04/2023
FLS4374	COD8820	17/04/2023
FLY6J46	COD2972	22/04/2023
FME1292	GMI2805	29/03/2023
FOE1037	GMI3450	01/04/2023
FPU9F60	GMI3601	23/03/2023
FQH2818	COD634	18/04/2023
FRA9130	COD8692	24/04/2023
FRL5D95	COD2933	22/04/2023
FSI2E16	COD392	31/03/2023
FTD0J76	COD5621	15/04/2023
FTD6J93	COD5612	07/04/2023
FTK5658	COD3226	21/04/2023
FTO1I32	COD8490	06/04/2023
FUU5A84	GMI4838	08/04/2023
FVA7C52	GMI4402	23/03/2023
FVV1C13	COD3604	08/04/2023
FXC5G36	COD2881	18/04/2023
FYU4825	COD2214	24/03/2023
FZI4E15	COD2921	22/04/2023
FZI4E15	GMI3311	09/04/2023
GAI6C27	COD2892	19/04/2023
GBF0408	COD3419	16/04/2023
GBO3F05	GMI4645	03/04/2023
GBS3302	COD606	17/04/2023
GCA0I59	COD2890	19/04/2023
GCF5A24	GMI3234	29/03/2023
GCF5A24	GMI3235	29/03/2023
GFE1D36	COD844	19/04/2023
GSB5B91	GMI3326	10/04/2023
GTO1806	GMI3297	08/04/2023
HAW5576	COD703	24/04/2023
HAY7520	GMI3850	12/04/2023
HCO4011	COD311	28/03/2023
HIM8051	COD716	24/04/2023
HJB4377	GMI3320	10/04/2023
HJD3694	GMI4852	15/04/2023
HLB5J16	COD8614	08/04/2023
HLJ2126	COD5805	29/03/2023
HLP3964	COD665	20/04/2023
HOD5I69	COD5435	13/04/2023
HOF1D05	GMI5075	18/04/2023
HPF5660	GMI4668	20/04/2023
HPQ7F84	COD8861	22/04/2023
HVS4A66	GMI4638	02/04/2023
HXP0614	GMI2246	27/03/2023
HYO4580	COD4210	24/03/2023
IAF3J66	GMI2258	04/04/2023
IAP1223	GMI4805	30/03/2023
IBM6C77	GMI3417	25/03/2023
ICH7D78	COD318	29/03/2023
IEL4A02	GMI3239	01/04/2023
IGT4B97	COD8658	14/04/2023
IHO0A04	GMI2647	22/03/2023
IHO0A04	GMI4401	22/03/2023
IIZ5E15	GMI3303	08/04/2023
IJW2I45	COD1408	26/03/2023
IKB4J17	COD286	27/03/2023
IKC9C32	GMI2415	03/04/2023
IKI5339	GMI3280	07/04/2023
IKW5H44	COD1021	11/04/2023
ILY6C76	COD5622	17/04/2023
ILY6C76	COD5624	17/04/2023
IMC4I96	COD7248	01/04/2023
IMD7D43	COD655	19/04/2023
IME6147	COD8625	11/04/2023
IMJ1A29	GMI3211	26/03/2023
IML8E21	GMI4630	01/04/2023
IMM1445	GMI2083	19/04/2023
IMP0E80	COD2958	22/04/2023
INA8414	GMI2010	23/03/2023
INE1E56	GMI3274	07/04/2023
INI7043	P09W40005Z	21/04/2023
INL5491	COD8591	16/04/2023
INQ1B97	COD7138	31/03/2023
INR6A58	GMI2605	22/03/2023
IOC9E49	COD262	23/03/2023
IOI3B42	COD5325	16/04/2023
IOL5194	COD5324	16/04/2023
IOQ2G94	COD3423	17/04/2023
IOV2667	COD8514	10/04/2023
IOV6999	GMI2612	22/03/2023
IPM7H28	GMI4013	04/04/2023
IPN4734	COD8478	05/04/2023
IPN4734	GMI3413	25/03/2023
IPO4515	GMI2669	28/03/2023
IQA6J69	COD2261	01/04/2023
IQG0H47	GMI2034	26/03/2023
IQJ5877	COD8579	14/04/2023
IQT8F13	COD8460	04/04/2023
IRL1D86	GMI5080	19/04/2023
IRV3E67	GMI2230	25/03/2023
ISE6939	COD2989	22/04/2023
ISL5A67	COD1807	31/03/2023
ISW7292	GMI2645	22/03/2023
ITE8869	GMI2056	26/03/2023
ITE9J38	GMI2091	20/04/2023
ITJ2C26	GMI2035	26/03/2023
ITK2A58	GMI4005	31/03/2023
ITK8789	COD2997	22/04/2023

ITL4450	GMI5026	15/04/2023
ITM3A51	COD1009	28/03/2023
ITP8C41	COD8863	22/04/2023
ITQ6B10	GMI5009	14/04/2023
IUT6H06	COD8432	02/04/2023
IUW6H67	GMI4816	03/04/2023
IVE9D90	GMI3206	24/03/2023
IVK2E97	COD7131	31/03/2023
IVO5698	COD7046	22/03/2023
IVO8127	COD8524	10/04/2023
IVP7262	GMI3467	11/04/2023
IVT5788	GMI3331	11/04/2023
IVZ6A90	COD776	24/04/2023
IWI0349	COD346	30/03/2023
IWJ2E31	GMI3464	11/04/2023
IWK1A16	COD8525	10/04/2023
IWZ0C64	COD2918	22/04/2023
IXB4J76	COD2414	21/04/2023
IXB6594	COD2242	31/03/2023
IXB6594	COD2253	31/03/2023
IXB6594	GMI5085	19/04/2023
IXN0G30	COD8618	10/04/2023
IXT7D07	COD5253	31/03/2023
IYV1B45	COD5299	13/04/2023
IYV2C53	54817132N	18/04/2023
IYW3I38	GMI3215	26/03/2023
IZS1J74	GMI2414	03/04/2023
IZW8E02	COD5335	19/04/2023
JAC5F33	COD2944	22/04/2023
JAD0E07	COD8677	22/04/2023
JAN8D79	COD2887	18/04/2023
JAT3939	COD644	19/04/2023
JAZ0I15	COD8414	31/03/2023
JDN0A70	COD2859	17/04/2023
JFS0A40	COD2281	12/04/2023
JHQ4191	COD4227	20/04/2023
JHQ7F21	COD8479	05/04/2023
JIB7222	COD661	19/04/2023
JPP7E09	GMI3825	03/04/2023
JQH3B22	GMI4866	15/04/2023
JWA6I53	GMI4673	20/04/2023
JWF4G95	COD1419	19/04/2023
JXA6487	COD2403	23/03/2023
KEI7333	COD358	30/03/2023
KHJ8G15	GMI4663	19/04/2023
KJS1003	GMI5046	17/04/2023
KMZ6E30	COD2977	22/04/2023
KNV6C64	GMI3300	08/04/2023
KNY2165	GMI4832	08/04/2023
KPQ8E82	GMI3354	12/04/2023
KPQ8E82	GMI3356	12/04/2023
KPQ9H68	COD2911	22/04/2023
KQU7B03	COD790	24/04/2023
KRF2123	P091W000GG	17/04/2023
KUJ9I46	GMI3330	11/04/2023
KWV2951	COD8494	07/04/2023
KYR9464	COD8431	02/04/2023
KYT4I48	COD1030	18/04/2023
LLY8D31	COD2826	17/04/2023
LMC0908	COD4807	23/03/2023
LNK0876	GMI2029	26/03/2023
LOI8702	GMI3837	04/04/2023
LRN2A65	COD7102	30/03/2023
LSF3D54	COD2988	22/04/2023
LSI2189	COD5803	24/03/2023
LSM7719	COD4845	05/04/2023
LSU7E42	GMI2039	26/03/2023
LSX9C41	COD2246	31/03/2023
LTH1697	COD3614	24/04/2023
LWS9815	COD8565	13/04/2023
LXC6466	COD8547	12/04/2023
LXC8073	GMI3370	12/04/2023
LXP5I89	COD2823	17/04/2023
LXQ8089	COD310	28/03/2023
LXU1A67	GMI2019	23/03/2023
LXU4705	COD8855	21/04/2023
LXX6296	COD2265	04/04/2023
LYC8643	COD636	18/04/2023
LYF1142	GMI3422	25/03/2023
LYF4446	GMI2248	27/03/2023
LYM9F29	GMI3219	28/03/2023
LYN2553	COD2831	17/04/2023
LYP0G51	GMI3833	04/04/2023
LYQ5I68	COD8522	10/04/2023
LYR5I06	GMI2247	27/03/2023
LYZ9085	GMI3343	11/04/2023
LZM5432	COD2956	22/04/2023
LZM6J41	GMI3336	11/04/2023
LZT0G53	COD2891	19/04/2023
LZU1022	COD8438	02/04/2023
LZU2H29	GMI2232	25/03/2023
LZV1819	COD2924	22/04/2023
LZV3093	COD8585	16/04/2023
MAB3773	55830708G	15/04/2023
MAF8857	GMI3273	07/04/2023
MAJ4C73	COD8814	17/04/2023
MAJ8079	COD5357	20/04/2023
MAN7612	GMI4009	03/04/2023
MAP2C04	COD5356	20/04/2023
MAQ0617	COD8654	14/04/2023
MAQ3970	GMI3406	25/03/2023
MAR8135	GMI5097	20/04/2023
MAS6B32	COD290	28/03/2023
MAS6B32	GMI2047	26/03/2023
MAT7153	COD2965	22/04/2023
MAV4601	GMI3254	04/04/2023
MAV7H33	GMI2642	22/03/2023
MAX6D16	GMI4020	10/04/2023
MAX9A93	COD5293	12/04/2023
MAY4915	GMI5016	14/04/2023
MAZ1359	GMI2011	23/03/2023
MBC5266	COD212	22/03/2023
MBD3340	COD301	28/03/2023
MBE6743	COD657	19/04/2023
MBF5C45	COD8659	20/04/2023
MBG7874	GMI4001	22/03/2023
MBH2162	GMI2017	23/03/2023
MBH3008	COD305	28/03/2023
MBJ3455	GMI5018	15/04/2023
MBJ6C21	GMI3449	30/03/2023
MBK4892	GMI4672	20/04/2023
MBK9E21	GMI5029	16/04/2023
MBL3224	COD8480	05/04/2023
MBL8J25	GMI3439	25/03/2023
MBM3D22	COD8448	03/04/2023
MBM7524	55824936G	22/04/2023
MBM7524	55830707G	15/04/2023
MBP0F23	COD7114	30/03/2023
MBP2429	GMI3423	25/03/2023
MBQ1371	COD357	30/03/2023
MBR2838	COD331	29/03/2023
MBS9F67	COD2995	22/04/2023
MBT8285	GMI3242	01/04/2023
MBT8285	GMI3243	01/04/2023
MBU9J75	COD7122	30/03/2023

MBW0J59	COD5411	29/03/2023
MBX4I13	COD8580	16/04/2023
MBY2F73	COD7078	27/03/2023
MBY2J93	COD8495	07/04/2023
MBZ4355	GMI2622	22/03/2023
MCA9264	55637772G	15/04/2023
MCB0J05	COD770	24/04/2023
MCB0J05	GMI4839	08/04/2023
MCB6857	GMI4837	08/04/2023
MCC0632	GMI3360	12/04/2023
MCC3E23	GMI4843	15/04/2023
MCC3E23	GMI4845	15/04/2023
MCC7040	55824937G	22/04/2023
MCG3082	COD8866	24/04/2023
MCI9B78	GMI4652	11/04/2023
MCJ3C64	COD2834	17/04/2023
MCK3H63	COD7166	04/04/2023
MCK4892	COD5352	20/04/2023
MCM1C44	COD8691	24/04/2023
MCM7746	COD1007	27/03/2023
MCM8366	GMI3022	30/03/2023
MCN4J31	GMI3420	25/03/2023
MCO7659	GMI5036	16/04/2023
MCS0862	GMI3246	01/04/2023
MCS2038	COD8634	11/04/2023
MCS6855	GMI3349	11/04/2023
MCU5469	GMI2665	22/03/2023
MCU6304	COD4814	27/03/2023
MCU7176	COD8834	17/04/2023
MCU7176	COD8835	17/04/2023
MCU7454	GMI2253	01/04/2023
MCU8714	COD5212	28/03/2023
MCU9E97	COD3606	10/04/2023
MCV0568	COD2994	22/04/2023
MCW4E14	COD7027	21/03/2023
MCY2464	GMI3644	16/04/2023
MCY4H66	GMI3016	30/03/2023
MDA0074	GMI2234	25/03/2023
MDB3E33	GMI4669	20/04/2023
MDB7857	GMI2811	06/04/2023
MDC3904	COD2906	20/04/2023
MDC3904	GMI3026	30/03/2023
MDD1955	GMI2216	23/03/2023
MDD2J21	COD385	31/03/2023
MDD5031	GMI3430	25/03/2023
MDE0140	COD344	30/03/2023
MDF7404	GMI2256	03/04/2023
MDG4D73	GMI5076	18/04/2023
MDH0295	COD2284	19/04/2023
MDI4E52	COD7133	31/03/2023
MDJ4438	GMI4826	04/04/2023
MDJ5435	GMI2215	23/03/2023
MDJ8205	GMI2636	22/03/2023
MDJ9A29	GMI3814	24/03/2023
MDL1D26	COD7024	21/03/2023
MDL1D26	COD7025	21/03/2023
MDL1D26	COD7026	21/03/2023
MDM3409	COD2014	17/04/2023
MDN1453	COD2004	27/03/2023
MDN2256	COD806	27/03/2023
MDN4G22	COD8826	17/04/2023
MDO3107	GMI3342	11/04/2023
MDO4797	COD7822	11/04/2023
MDP2863	COD216	22/03/2023
MDP3416	COD3615	24/04/2023
MDQ4685	GMI5049	18/04/2023
MDR2H87	COD4841	04/04/2023
MDR5732	COD8465	04/04/2023
MDR6G78	COD7170	04/04/2023
MDR7D35	COD8824	17/04/2023
MDS5984	COD2922	22/04/2023
MDS9J41	P091W000GN	20/04/2023
MDT3455	COD8851	20/04/2023
MDT3455	COD8852	20/04/2023
MDT5015	COD8844	18/04/2023
MDT6A06	COD9236	22/04/2023
MDT7H09	COD8466	04/04/2023
MDU3334	COD7142	31/03/2023
MDV0H20	COD7176	04/04/2023
MDV2E03	GMI3399	14/04/2023
MDW5383	COD7251	01/04/2023
MDW9306	COD8637	12/04/2023
MDX6I94	GMI2814	06/04/2023
MDX7382	GMI2241	26/03/2023
MEA8C31	GMI5006	14/04/2023
MEC0907	COD8519	10/04/2023
MEC1I56	COD8530	11/04/2023
MEE0783	COD1005	27/03/2023
MEE5H83	GMI2239	25/03/2023
MEI2E44	COD8621	11/04/2023
MEJ6997	COD7146	31/03/2023
MEJ7G05	GMI4831	08/04/2023
MEK0J21	COD2886	18/04/2023
MEK4796	COD781	24/04/2023
MEL1G43	COD3434	23/04/2023
MEL7928	COD5241	31/03/2023
MEN3D81	GMI4642	03/04/2023
MEN6F07	COD5362	21/04/2023
MEO1939	COD5417	30/03/2023
MEP8A87	COD2943	22/04/2023
MEQ3218	COD217	22/03/2023
MEQ3218	COD218	22/03/2023
MEQ6173	COD663	20/04/2023
MEQ6836	GMI3005	22/03/2023
MEQ8446	GMI3447	30/03/2023
MES0940	GMI3821	27/03/2023
MET2019	COD8599	17/04/2023
MET2I14	P09W400067	24/04/2023
MET9H29	COD8433	02/04/2023
MEU1358	GMI5003	14/04/2023
MEU2I87	COD288	28/03/2023
MEU2I87	COD289	28/03/2023
MEU8093	GMI5127	24/04/2023
MEW0852	COD205	22/03/2023
MEW1081	COD5361	21/04/2023
MEW3D32	COD322	29/03/2023
MEW5018	COD5616	13/04/2023
MEX0E97	COD8802	17/04/2023
MEX0E97	COD8803	17/04/2023
MEX2942	GMI5116	22/04/2023
MEX2H39	COD1028	18/04/2023
MEX3919	COD710	24/04/2023
MEX5325	GMI2218	23/03/2023
MEY1C58	GMI4802	26/03/2023
MEY5580	COD2976	22/04/2023
MEZ3706	GMI3640	10/04/2023
MEZ3742	COD5626	19/04/2023
MEZ3J69	COD8685	24/04/2023
MEZ4225	COD302	28/03/2023
MEZ4250	GMI3255	04/04/2023
MFA6913	COD5625	19/04/2023
MFA6913	GMI3400	14/04/2023
MFB7902	COD224	22/03/2023
MFC0809	COD5239	31/03/2023
MFC4475	GMI4211	28/03/2023

MFC4I05	GMI3461	08/04/2023
MFC6484	COD5259	02/04/2023
MFD6J76	GMI2403	24/03/2023
MFE6146	GMI3453	03/04/2023
MFE8013	GMI3306	08/04/2023
MFG2496	GMI4204	24/03/2023
MFG4J03	GMI4658	17/04/2023
MFG8F58	GMI2635	22/03/2023
MFH1365	COD337	29/03/2023
MFH4026	GMI3408	25/03/2023
MFH5D90	COD7136	31/03/2023
MFI1010	COD664	20/04/2023
MFI3H03	54817527N	19/04/2023
MFI5497	GMI5019	15/04/2023
MFI7H44	COD801	22/03/2023
MFI9974	COD8616	09/04/2023
MFJ3C34	COD8651	14/04/2023
MFJ5509	GMI3617	25/03/2023
MFK0636	GMI3266	06/04/2023
MFK8987	GMI2659	22/03/2023
MFK8J03	GMI2648	22/03/2023
MFL4262	COD5410	29/03/2023
MFL4B23	COD5301	13/04/2023
MFL5448	COD3201	21/03/2023
MFL6I26	COD7084	28/03/2023
MFN0A51	COD773	24/04/2023
MFO5974	GMI2231	25/03/2023
MFO8649	COD1202	02/04/2023
MFP0192	COD345	30/03/2023
MFP4985	COD836	15/04/2023
MFP5667	COD7821	11/04/2023
MFP5811	GMI3614	25/03/2023
MFP8F43	COD2274	05/04/2023
MFQ4D17	GMI3835	04/04/2023
MFQ4D17	GMI3836	04/04/2023
MFR6C47	COD2269	05/04/2023
MFR7147	GMI2631	22/03/2023
MFS0B75	GMI3347	11/04/2023
MFS2H76	GMI3042	06/04/2023
MFS6083	GMI2021	23/03/2023
MFT1239	COD8630	11/04/2023
MFT9469	COD235	22/03/2023
MFU2249	COD8696	24/04/2023
MFU3814	COD8428	02/04/2023
MFU5E99	GMI5111	22/04/2023
MFU6626	GMI5057	18/04/2023
MFU7588	COD7015	21/03/2023
MFV5E87	GMI3395	14/04/2023
MFV9833	GMI3345	11/04/2023
MFW3374	COD8663	20/04/2023
MFW3G84	COD785	24/04/2023
MFW7287	COD8670	20/04/2023
MFW8512	COD8839	18/04/2023
MFW9084	GMI2660	22/03/2023
MFX3B16	GMI2077	08/04/2023
MFY3626	GMI5056	18/04/2023
MFY7C56	GMI3004	22/03/2023
MFY8025	GMI3806	23/03/2023
MFZ1H42	GMI2431	20/04/2023
MGA0711	COD2615	15/04/2023
MGA2859	GMI4868	15/04/2023
MGA3292	COD8631	11/04/2023
MGA9J89	GMI4822	03/04/2023
MGA9J89	GMI4823	03/04/2023
MGB4357	GMI5125	24/04/2023
MGB7429	COD3430	21/04/2023
MGC2B62	GMI2405	24/03/2023
MGC5B38	GMI2455	24/04/2023
MGC7C09	GMI3364	12/04/2023
MGC8974	COD7018	21/03/2023
MGC9166	GMI2602	22/03/2023
MGD2A45	GMI2032	26/03/2023
MGD4572	GMI4634	02/04/2023
MGD5A57	COD8620	11/04/2023
MGD9E17	COD8420	02/04/2023
MGE8B50	COD704	24/04/2023
MGG4936	GMI4863	15/04/2023
MGG7D97	GMI3296	08/04/2023
MGG8351	COD360	30/03/2023
MGG8351	COD7051	22/03/2023
MGG8384	COD297	28/03/2023
MGH0F85	GMI5118	22/04/2023
MGH4864	COD7194	06/04/2023
MGH5663	GMI3843	07/04/2023
MGI4584	COD802	23/03/2023
MGI8340	55818399G	21/04/2023
MGI9D45	GMI5039	16/04/2023
MGJ0301	GMI3397	14/04/2023
MGJ0301	GMI5014	14/04/2023
MGJ0499	GMI5115	22/04/2023
MGJ0995	COD319	29/03/2023
MGJ1273	GMI3855	12/04/2023
MGJ1273	GMI3856	12/04/2023
MGJ1273	GMI3857	12/04/2023
MGJ1273	GMI3858	12/04/2023
MGJ1273	GMI3859	12/04/2023
MGJ1273	GMI3860	12/04/2023
MGJ1273	GMI3862	12/04/2023
MGJ1273	GMI3863	12/04/2023
MGJ5653	COD8531	11/04/2023
MGJ8043	COD5426	05/04/2023
MGK2G57	55828017G	17/04/2023
MGK6063	GMI2082	17/04/2023
MGL3964	GMI4815	03/04/2023
MGM9604	COD8509	10/04/2023
MGN4J18	COD9227	22/04/2023
MGN7A54	COD615	17/04/2023
MGN9031	COD7004	21/03/2023
MGO3D46	COD2008	05/04/2023
MGP2472	GMI2662	22/03/2023
MGP3372	GMI5043	17/04/2023
MGP7555	GMI3848	12/04/2023
MGP7B64	GMI3275	07/04/2023
MGP7B64	GMI3285	07/04/2023
MGP8978	COD7075	24/03/2023
MGQ2B41	GMI2086	19/04/2023
MGQ2B41	GMI2087	19/04/2023
MGQ6299	COD2217	26/03/2023
MGQ6577	COD630	17/04/2023
MGR1C29	GMI2609	22/03/2023
MGR7908	COD4225	17/04/2023
MGS2C08	GMI5065	18/04/2023
MGS6490	COD5433	11/04/2023
MGT5H19	COD5328	16/04/2023
MGU5611	GMI4835	08/04/2023
MGU6461	COD1802	24/03/2023
MGU7H15	COD2258	01/04/2023
MGV2252	GMI3212	26/03/2023
MGV9403	P09NJ0008T	20/04/2023
MGW3923	COD5244	31/03/2023
MGX6504	GMI3298	08/04/2023
MGX7279	COD7610	21/04/2023
MGZ2036	COD8463	04/04/2023
MGZ5H89	COD779	24/04/2023
MGZ6285	COD5425	05/04/2023

MGZ7195	COD624	17/04/2023
MHA0F35	COD4215	02/04/2023
MHA3D31	COD7147	31/03/2023
MHA6373	COD5413	30/03/2023
MHA7393	COD7267	04/04/2023
MHB1680	COD8854	21/04/2023
MHB3405	GMI4643	03/04/2023
MHB9A22	COD8628	11/04/2023
MHC3G35	GMI4821	03/04/2023
MHC5676	GMI3328	11/04/2023
MHD3H33	COD221	22/03/2023
MHE4D64	GMI3625	28/03/2023
MHE4I83	COD8502	08/04/2023
MHE8E49	COD3414	08/04/2023
MHF4B39	GMI3465	11/04/2023
MHG0271	GMI3607	25/03/2023
MHG5187	COD8671	20/04/2023
MHH1I45	COD7028	21/03/2023
MHH4202	COD5416	30/03/2023
MHI5C56	COD3418	11/04/2023
MHJ7492	GMI2812	06/04/2023
MHK3964	COD8597	17/04/2023
MHK4I97	GMI3289	08/04/2023
MHL0568	COD1414	05/04/2023
MHL5G66	GMI3415	25/03/2023
MHM7646	COD2604	28/03/2023
MHN0228	COD1415	05/04/2023
MHN0228	COD1416	05/04/2023
MHN0847	GMI2012	23/03/2023
MHN6F66	COD2853	17/04/2023
MHN7885	COD294	28/03/2023
MHN9H45	GMI3429	25/03/2023
MHP1807	GMI3624	28/03/2023
MHP2H42	COD5421	31/03/2023
MHP4H00	COD2897	19/04/2023
MHQ1B58	54818037N	25/04/2023
MHQ1B58	54818041N	25/04/2023
MHQ1B58	COD2211	24/03/2023
MHQ3027	GMI2045	26/03/2023
MHQ3027	GMI3396	14/04/2023
MHQ4F36	COD1804	31/03/2023
MHQ9H44	GMI5090	20/04/2023
MHR7B26	GMI3031	05/04/2023
MHS2687	GMI3346	11/04/2023
MHT3963	COD5615	12/04/2023
MHT4494	GMI5129	24/04/2023
MHT4E33	GMI2254	01/04/2023
MHT8A40	GMI3229	29/03/2023
MHU3405	COD8639	13/04/2023
MHU7A09	COD2618	21/04/2023
MHV3798	GMI4003	25/03/2023
MHV9262	COD2990	22/04/2023
MHW7B12	COD4858	07/04/2023
MHY1109	GMI3351	11/04/2023
MHY1109	GMI3352	11/04/2023
MHY1412	COD8527	10/04/2023
MHY3703	COD2230	29/03/2023
MHY4208	COD283	27/03/2023
MHY4487	GMI2819	18/04/2023
MHZ5729	COD347	30/03/2023
MHZ7169	GMI4830	05/04/2023
MIA3350	GMI2090	20/04/2023
MIA8055	GMI4628	01/04/2023
MIC8502	GMI3293	08/04/2023
MID3529	GMI3473	12/04/2023
MID3883	GMI3380	13/04/2023
MIE0I94	COD2206	22/03/2023
MIE1H52	COD5326	16/04/2023
MIE8958	COD8650	14/04/2023
MIF0528	COD4226	18/04/2023
MIF0B51	COD7186	06/04/2023
MIF2F78	COD4214	30/03/2023
MIF5A93	GMI3335	11/04/2023
MIF6309	COD279	27/03/2023
MIF7G84	GMI2434	20/04/2023
MIG1B21	COD7033	21/03/2023
MIG3733	COD209	22/03/2023
MIG3H61	GMI3209	26/03/2023
MIH5447	GMI3329	11/04/2023
MIH5F75	COD7106	30/03/2023
MIH7152	GMI3416	25/03/2023
MIH9A15	GMI5119	23/04/2023
MII4E90	GMI2649	22/03/2023
MII9J58	COD3221	07/04/2023
MIJ0D82	COD7604	07/04/2023
MIJ7565	COD8629	11/04/2023
MIJ9858	GMI3036	06/04/2023
MIK5013	GMI5130	24/04/2023
MIK5725	COD3440	24/04/2023
MIK5H42	COD9230	22/04/2023
MIK7J00	COD9213	22/04/2023
MIL1394	COD7188	06/04/2023
MIL1394	GMI3248	04/04/2023
MIL1585	COD638	18/04/2023
MIL2078	COD8623	11/04/2023
MIL6D11	COD3608	12/04/2023
MIL8C37	GMI2217	23/03/2023
MIM1542	GMI3418	25/03/2023
MIM1614	COD343	29/03/2023
MIM3725	COD2928	22/04/2023
MIM9G04	COD8401	31/03/2023
MIN6G98	COD9217	22/04/2023
MIN8579	COD5602	21/03/2023
MIO4632	COD2860	17/04/2023
MIO7181	COD816	05/04/2023
MIP1766	COD314	28/03/2023
MIP1873	GMI3313	09/04/2023
MIP5522	COD5267	03/04/2023
MIP6H80	GMI4017	09/04/2023
MIP8I75	COD8815	17/04/2023
MIQ6225	GMI4207	25/03/2023
MIQ7E58	COD642	18/04/2023
MIQ9D67	COD7120	30/03/2023
MIR0054	COD8578	14/04/2023
MIR7759	GMI2263	16/04/2023
MIR7759	GMI2264	16/04/2023
MIS0969	GMI3407	25/03/2023
MIS7046	COD666	20/04/2023
MIS7787	GMI4404	23/03/2023
MIT3768	COD1011	31/03/2023
MIT7548	GMI2093	21/04/2023
MIU3D96	COD5260	02/04/2023
MIU4788	COD8695	24/04/2023
MIU7232	GMI2629	22/03/2023
MIU7530	GMI2417	03/04/2023
MIV1123	COD7818	04/04/2023
MIV1D45	GMI2242	26/03/2023
MIV3775	GMI3816	25/03/2023
MIV8824	COD629	17/04/2023
MIW1160	COD4812	24/03/2023
MIW1348	COD604	17/04/2023
MIW2092	COD238	23/03/2023
MIW5A71	COD2	21/04/2023
MIW9764	COD2609	11/04/2023

MIX0A96	COD7128	30/03/2023
MIX2459	COD8436	02/04/2023
MIX4417	GMI4007	01/04/2023
MIX4770	COD381	31/03/2023
MIX4B33	GMI3828	03/04/2023
MIX5501	COD1018	05/04/2023
MIX5672	COD1020	10/04/2023
MIX6760	COD1417	19/04/2023
MIX8559	COD3610	22/04/2023
MIY1968	55830154G	15/04/2023
MIY3166	GMI4231	24/04/2023
MIY3323	COD8574	14/04/2023
MIY6207	COD8627	11/04/2023
MIZ0738	COD7195	06/04/2023
MIZ3A22	COD7297	20/04/2023
MIZ8079	GMI3652	22/04/2023
MJA0907	COD201	21/03/2023
MJA0D47	GMI2671	28/03/2023
MJA1796	COD5316	15/04/2023
MJA2C75	COD5610	31/03/2023
MJA5614	COD5284	07/04/2023
MJA6J02	COD364	30/03/2023
MJB2477	P09NJ00094	24/04/2023
MJB3789	GMI3263	05/04/2023
MJB7D09	COD2970	22/04/2023
MJB9G14	COD840	15/04/2023
MJC1805	COD1027	17/04/2023
MJC3911	GMI3411	25/03/2023
MJC3B12	COD5312	15/04/2023
MJC5H15	COD2605	29/03/2023
MJD2J53	GMI2423	12/04/2023
MJE3I01	GMI4858	15/04/2023
MJE4764	GMI2022	23/03/2023
MJE7E81	COD8424	02/04/2023
MJE7I09	COD4842	04/04/2023
MJF0I77	P09NJ0008Q	18/04/2023
MJF2830	GMI5004	14/04/2023
MJH0130	GMI5053	18/04/2023
MJH1296	COD7125	30/03/2023
MJH6A81	COD8504	08/04/2023
MJH7833	COD7295	20/04/2023
MJH9694	GMI3305	08/04/2023
MJI2C94	GMI2057	26/03/2023
MJI9I00	COD7807	29/03/2023
MJJ2D65	COD3416	08/04/2023
MJJ3126	COD7140	31/03/2023
MJJ5B87	COD1022	13/04/2023
MJJ5B87	COD1023	13/04/2023
MJJ5B87	COD1024	13/04/2023
MJJ7377	GMI2442	20/04/2023
MJJ9520	GMI4661	17/04/2023
MJK2696	COD7049	22/03/2023
MJK2752	COD8539	11/04/2023
MJK5456	GMI4836	08/04/2023
MJK5B90	GMI2618	22/03/2023
MJK7740	GMI2024	23/03/2023
MJK8I50	COD1404	23/03/2023
MJL0102	GMI2436	20/04/2023
MJL0102	GMI2437	20/04/2023
MJL1F65	COD8474	05/04/2023
MJL7029	COD5232	30/03/2023
MJL7E54	COD2939	22/04/2023
MJM0E35	COD824	12/04/2023
MJM1389	COD1805	31/03/2023
MJM2H49	GMI4861	15/04/2023
MJM3567	COD9219	22/04/2023
MJM6364	COD394	31/03/2023
MJM7612	GMI2656	22/03/2023
MJM9182	GMI5120	23/04/2023
MJM9737	GMI5055	18/04/2023
MJN0I72	COD2961	22/04/2023
MJN2330	COD8841	18/04/2023
MJN2901	COD7098	28/03/2023
MJN6C59	COD8688	24/04/2023
MJN8F67	GMI2259	08/04/2023
MJN9583	GMI5126	24/04/2023
MJN9D88	GMI5077	19/04/2023
MJO3G45	COD7155	03/04/2023
MJO3I59	GMI4627	01/04/2023
MJO6833	GMI3810	24/03/2023
MJO8934	GMI3023	30/03/2023
MJP0501	COD7029	21/03/2023
MJP3G58	GMI5050	18/04/2023
MJP6971	COD8801	17/04/2023
MJP9821	COD7172	04/04/2023
MJQ3H95	GMI5091	20/04/2023
MJQ4D04	COD7099	28/03/2023
MJQ6386	COD2266	04/04/2023
MJR4F56	GMI2675	01/04/2023
MJR5141	COD2833	17/04/2023
MJR9328	COD2614	15/04/2023
MJS3G30	COD3612	22/04/2023
MJS5I26	COD8496	07/04/2023
MJS6H77	GMI2651	22/03/2023
MJS8054	GMI3469	11/04/2023
MJS8C93	COD845	19/04/2023
MJS9E66	COD382	31/03/2023
MJT3998	COD8804	17/04/2023
MJT5685	COD2883	18/04/2023
MJT7541	GMI3371	12/04/2023
MJT7541	GMI3373	12/04/2023
MJT7864	GMI2641	22/03/2023
MJU1E44	GMI4619	01/04/2023
MJU1E44	GMI4620	01/04/2023
MJU3953	COD8622	11/04/2023
MJU5767	COD2602	28/03/2023
MJU7J00	COD8505	08/04/2023
MJV1892	COD2617	15/04/2023
MJV2B47	GMI4019	10/04/2023
MJV5D57	GMI3849	12/04/2023
MJV6248	GMI3018	30/03/2023
MJV9434	GMI2055	26/03/2023
MJW4313	GMI3317	10/04/2023
MJW7B14	COD7019	21/03/2023
MJX1J78	GMI3829	03/04/2023
MJX5990	COD7160	03/04/2023
MJX6261	GMI3864	18/04/2023
MJX6J22	GMI2452	24/04/2023
MJX9D62	GMI3325	10/04/2023
MJY0087	COD849	20/04/2023
MJY1I98	COD8471	04/04/2023
MJY1I98	COD8472	04/04/2023
MJY4277	COD612	17/04/2023
MJY6410	GMI3265	06/04/2023
MJY6548	COD2967	22/04/2023
MJY7D39	COD852	24/04/2023
MJY9119	GMI5113	22/04/2023
MJZ0I87	COD8594	16/04/2023
MJZ5B12	GMI4666	19/04/2023
MJZ8521	COD8666	20/04/2023
MJZ8709	GMI5105	21/04/2023
MKA5083	COD8644	13/04/2023
MKA6056	GMI2440	20/04/2023
MKA6056	GMI2441	20/04/2023

MKA6878	COD7183	06/04/2023
MKA7094	GMI2439	20/04/2023
MKB1E67	COD2254	31/03/2023
MKB3727	COD7137	31/03/2023
MKB7J19	GMI4851	15/04/2023
MKD2B13	COD778	24/04/2023
MKD3123	COD7055	22/03/2023
MKD7936	COD7119	30/03/2023
MKE1492	COD8541	11/04/2023
MKE8178	COD8838	18/04/2023
MKE8831	GMI4814	03/04/2023
MKF0372	GMI5007	14/04/2023
MKF2305	COD2914	22/04/2023
MKF4110	COD8810	17/04/2023
MKF7326	GMI2245	27/03/2023
MKF7E47	COD373	30/03/2023
MKG0880	COD9229	22/04/2023
MKG5988	COD8477	05/04/2023
MKG5B06	P09NJ0008P	18/04/2023
MKG8261	GMI2664	22/03/2023
MKG8F61	COD8836	18/04/2023
MKH2238	COD709	24/04/2023
MKH2824	COD7812	31/03/2023
MKH4126	COD8608	08/04/2023
MKH5C76	COD5360	21/04/2023
MKH6674	COD2007	04/04/2023
MKH7439	P09W40005W	20/04/2023
MKH7B49	GMI2040	26/03/2023
MKI4294	GMI3426	25/03/2023
MKI6057	GMI3602	23/03/2023
MKK5816	GMI5112	22/04/2023
MKL0453	COD4853	07/04/2023
MKL1117	GMI3033	06/04/2023
MKL4638	COD8498	08/04/2023
MKL4638	COD8499	08/04/2023
MKL4638	COD8500	08/04/2023
MKL8B46	COD8482	06/04/2023
MKL8B46	COD8483	06/04/2023
MKM1I09	COD8532	11/04/2023
MKM2J20	COD7187	06/04/2023
MKN2117	GMI4647	05/04/2023
MKN4F93	COD2888	18/04/2023
MKN6G01	GMI3378	13/04/2023
MKO0842	COD313	28/03/2023
MKO9275	COD7298	20/04/2023
MKP1167	COD2856	17/04/2023
MKQ0568	54818038N	25/04/2023
MKQ1099	GMI4208	25/03/2023
MKQ9581	COD202	21/03/2023
MKQ9I52	GMI5059	18/04/2023
MKS0A85	COD7804	23/03/2023
MKS0G00	COD7035	21/03/2023
MKS2284	COD4231	24/04/2023
MKS2J56	COD8860	22/04/2023
MKS4371	COD8558	13/04/2023
MKS6B38	COD4843	05/04/2023
MKS9162	GMI5089	20/04/2023
MKV0A25	COD812	04/04/2023
MKV0J03	COD7077	26/03/2023
MKV9I37	COD380	31/03/2023
MKW0679	COD9211	22/04/2023
MKW3352	GMI3260	04/04/2023
MKW8673	COD2239	31/03/2023
MKW9D95	COD605	17/04/2023
MKW9E65	COD8550	12/04/2023
MKX2910	COD8675	21/04/2023
MKX2J13	COD280	27/03/2023
MKX2J13	GMI3427	25/03/2023
MKX6348	GMI2043	26/03/2023
MKX6I49	COD7081	27/03/2023
MKX9237	GMI5099	20/04/2023
MKY1991	GMI4857	15/04/2023
MKY5F30	COD4808	23/03/2023
MKY7581	GMI4812	03/04/2023
MLA0B65	COD8676	22/04/2023
MLA6603	COD5304	14/04/2023
MLA6603	COD5305	14/04/2023
MLB0507	GMI5094	20/04/2023
MLB2413	COD7154	03/04/2023
MLB5H88	COD827	14/04/2023
MLB5H88	GMI3010	28/03/2023
MLB6955	COD5297	12/04/2023
MLB7984	COD266	24/03/2023
MLC2B21	GMI3362	12/04/2023
MLC6J06	COD278	27/03/2023
MLC9693	GMI2025	23/03/2023
MLD3564	COD5321	15/04/2023
MLD3564	COD5322	15/04/2023
MLD4F77	GMI4210	28/03/2023
MLF5B70	COD5258	02/04/2023
MLF6157	COD7161	03/04/2023
MLF6575	P0AHF0003M	17/04/2023
MLF8289	COD4834	04/04/2023
MLF8H03	GMI3247	02/04/2023
MLG0438	COD628	17/04/2023
MLG6849	GMI4834	08/04/2023
MLG7486	GMI2404	24/03/2023
MLG8376	GMI5008	14/04/2023
MLG8A24	COD8429	02/04/2023
MLH0472	GMI3207	25/03/2023
MLH1I74	COD5209	28/03/2023
MLH3I70	GMI3359	12/04/2023
MLH8764	COD2983	22/04/2023
MLH8C66	COD2964	22/04/2023
MLI0D09	COD5355	20/04/2023
MLI0H51	COD7127	30/03/2023
MLI8939	COD264	24/03/2023
MLJ0C80	COD5627	19/04/2023
MLJ9H88	GMI3319	10/04/2023
MLK3015	GMI3633	01/04/2023
MLL0105	COD8641	13/04/2023
MLL2171	GMI3832	03/04/2023
MLL2507	COD9214	22/04/2023
MLL3F98	COD7110	30/03/2023
MLM1427	GMI3270	07/04/2023
MLM4364	COD333	29/03/2023
MLM4H54	54818043N	25/04/2023
MLM4H54	54818044N	25/04/2023
MLN0D46	GMI5072	18/04/2023
MLN5E83	COD5249	31/03/2023
MLN9189	COD5351	20/04/2023
MLN9F16	GMI3431	25/03/2023
MLO4F11	GMI5068	18/04/2023
MLO5B12	COD203	22/03/2023
MLO9E61	COD5605	28/03/2023
MLP4J88	COD5339	19/04/2023
MLP8G37	COD2945	22/04/2023
MLQ0H37	COD8661	20/04/2023
MLQ1B68	GMI2435	20/04/2023
MLQ5C95	COD367	30/03/2023
MLQ5C95	COD368	30/03/2023
MLQ6988	GMI4232	24/04/2023
MLQ7489	GMI3387	13/04/2023
MLQ7H49	GMI3472	12/04/2023

MLR1J99	GMI4846	15/04/2023
MLS1018	COD5407	24/03/2023
MLS1G47	COD2971	22/04/2023
MLS2446	COD4828	01/04/2023
MLS3A09	COD637	18/04/2023
MLS7885	GMI3618	25/03/2023
MLS7C84	COD2845	17/04/2023
MLT1F25	COD7197	06/04/2023
MLT1J99	COD1019	05/04/2023
MLT1J99	COD2236	30/03/2023
MLT2567	GMI2643	22/03/2023
MLT4344	COD8701	24/04/2023
MLU0769	COD2286	19/04/2023
MLU0A83	GMI3620	28/03/2023
MLU2F01	GMI3435	25/03/2023
MLU4C63	GMI2044	26/03/2023
MLU6285	GMI3236	30/03/2023
MLU7981	COD8674	21/04/2023
MLV0620	GMI2031	26/03/2023
MLV2D43	GMI4670	20/04/2023
MLW0379	COD4209	23/03/2023
MLW0419	COD7149	31/03/2023
MLW1027	GMI2027	23/03/2023
MLW3522	GMI3456	04/04/2023
MLW9C87	COD234	22/03/2023
MLX2G03	COD4854	07/04/2023
MLX4022	COD330	29/03/2023
MLX5614	GMI4637	02/04/2023
MLX6479	GMI5002	14/04/2023
MLX7C95	GMI3831	03/04/2023
MLX7C95	GMI5078	19/04/2023
MLX7F60	GMI3256	04/04/2023
MLY0215	GMI2650	22/03/2023
MLY1631	GMI3287	08/04/2023
MLY4475	COD7016	21/03/2023
MLY5752	COD668	20/04/2023
MLZ2695	COD7132	31/03/2023
MLZ4306	COD393	31/03/2023
MLZ4H59	COD8660	20/04/2023
MLZ5220	GMI4664	19/04/2023
MLZ7I94	54818039N	25/04/2023
MLZ7I94	GMI3002	22/03/2023
MLZ8009	GMI2432	20/04/2023
MLZ9379	COD223	22/03/2023
MMA5C33	COD2272	05/04/2023
MMA6398	COD2824	17/04/2023
MMB0756	COD659	19/04/2023
MMB0B12	GMI3024	30/03/2023
MMB5418	COD361	30/03/2023
MMC3018	COD214	22/03/2023
MMC3986	GMI4853	15/04/2023
MMC3986	GMI4854	15/04/2023
MMC9022	COD854	24/04/2023
MMD1372	GMI3379	13/04/2023
MMD2894	COD5317	15/04/2023
MMD4E06	COD8437	02/04/2023
MME0E22	COD206	22/03/2023
MME2094	GMI3448	30/03/2023
MME2419	COD2843	17/04/2023
MME3371	COD8624	11/04/2023
MME5C23	COD7093	28/03/2023
MME5G59	COD5315	15/04/2023
MME6331	COD2608	09/04/2023
MME7298	COD7108	30/03/2023
MME7613	COD4211	29/03/2023
MME7C06	P09W40005X	20/04/2023
MME8A35	COD2849	17/04/2023
MMF0I18	P09NK0005Q	22/04/2023
MMF4F08	GMI5023	15/04/2023
MMH0172	COD2012	17/04/2023
MMI2105	COD2279	10/04/2023
MMI4124	COD2844	17/04/2023
MMI6582	COD8535	11/04/2023
MMI6B50	COD8638	13/04/2023
MMI9G10	GMI3252	04/04/2023
MMJ2D36	COD2905	19/04/2023
MMJ3452	COD808	03/04/2023
MMJ5978	GMI3424	25/03/2023
MMK2G95	COD299	28/03/2023
MMK7087	COD304	28/03/2023
MMK7527	GMI3409	25/03/2023
MMK8C44	GMI2624	22/03/2023
MML0982	COD7163	03/04/2023
MML4002	COD2896	19/04/2023
MML5483	COD8686	24/04/2023
MML5I41	COD2919	22/04/2023
MML7174	GMI5005	14/04/2023
MML9C03	COD8862	22/04/2023
MMM3195	GMI4012	04/04/2023
MMM8176	COD307	28/03/2023
MOF5D61	COD7020	21/03/2023
MSR6J71	COD5354	20/04/2023
MXB2E45	GMI2018	23/03/2023
MXE1989	COD4869	19/04/2023
MXE1989	COD6402	30/03/2023
NEI1A79	GMI3361	12/04/2023
NEV3C83	COD2276	06/04/2023
NHL0908	GMI3434	25/03/2023
NJN2H02	GMI2037	26/03/2023
NKE2A40	GMI4840	08/04/2023
NKE3D99	GMI3466	11/04/2023
NMP6A01	GMI3852	12/04/2023
NMT1E59	GMI5128	24/04/2023
NOO9C12	COD7052	22/03/2023
NOU2D23	P091K000BE	22/04/2023
NPO5166	COD8827	17/04/2023
NQO8G72	GMI2416	03/04/2023
NRP4419	COD7275	05/04/2023
NSA2D41	COD5815	17/04/2023
NSS3E30	COD3401	22/03/2023
NTD9185	COD2218	26/03/2023
NTD9185	COD2219	26/03/2023
NUE1A29	GMI3046	09/04/2023
NUF7B34	GMI2625	22/03/2023
NUX6C80	GMI5114	22/04/2023
NVF0054	COD5808	11/04/2023
NWZ5059	COD835	15/04/2023
NXB4178	COD9208	22/04/2023
NXC2997	GMI3629	28/03/2023
NXN4215	GMI2271	22/04/2023
NXT8G71	COD708	24/04/2023
NXX2534	GMI3651	21/04/2023
NXZ0J57	COD2822	17/04/2023
NYG9743	COD5430	11/04/2023
OAV6G63	COD5359	21/04/2023
OAX9A88	GMI3803	23/03/2023
OBD9C57	GMI3382	13/04/2023
OBQ5C03	COD2898	19/04/2023
OBU5659	COD8503	08/04/2023
ODS9414	GMI5071	18/04/2023
OEX8J04	COD713	24/04/2023
OFS4E21	GMI3290	08/04/2023
OGW8423	COD831	15/04/2023
OIS0893	COD7085	28/03/2023

OJQ4634	GMI5037	16/04/2023	PYF0C20	COD5402	22/03/2023
OKD0336	COD8410	31/03/2023	PYH0B99	COD2612	14/04/2023
OKD0336	COD8411	31/03/2023	PYM8267	COD7112	30/03/2023
OKD3955	COD7053	22/03/2023	PYQ7H65	GMI2212	22/03/2023
OKD4B39	COD1203	02/04/2023	PYR2908	COD829	15/04/2023
OKD5783	COD5240	31/03/2023	PYT2C73	COD8635	11/04/2023
OKD5783	COD5332	19/04/2023	PYZ9359	COD715	24/04/2023
OKD6430	COD300	28/03/2023	PZI5228	COD9225	22/04/2023
OKD8I17	GMI4644	03/04/2023	QBC6202	GMI3608	25/03/2023
OKE4174	COD5285	07/04/2023	QCZ4C26	COD1208	04/04/2023
OKE4900	GMI3006	22/03/2023	QDD5D31	COD3433	23/04/2023
OKE6309	COD7034	21/03/2023	QDF6B72	COD7801	22/03/2023
OKE7G26	COD4614	30/03/2023	QDN9F34	COD2978	22/04/2023
OKE8B22	GMI3854	12/04/2023	QEQ5H47	COD2938	22/04/2023
OKF4842	GMI4641	03/04/2023	QGL5H22	COD1016	04/04/2023
OKF6103	COD7607	12/04/2023	QHA2282	COD5338	19/04/2023
OKF7A76	GMI3385	13/04/2023	QHA2970	GMI2428	19/04/2023
OKF9800	COD5404	22/03/2023	QHA2970	GMI2429	19/04/2023
OKG2576	COD2962	22/04/2023	QHA2B33	GMI3368	12/04/2023
OKG8782	GMI5069	18/04/2023	QHA3479	COD2904	19/04/2023
OKH0I27	GMI3482	20/04/2023	QHA5131	GMI2654	22/03/2023
OKZ1J25	COD8673	21/04/2023	QHB1H87	GMI3315	09/04/2023
OMB1C38	GMI4229	24/04/2023	QHB2387	GMI4648	05/04/2023
OMG8042	COD8857	21/04/2023	QHB4090	GMI2670	28/03/2023
OMN6D69	COD2226	27/03/2023	QHB8236	55828977G	19/04/2023
ONO2180	COD5340	19/04/2023	QHC3I76	COD7177	04/04/2023
OOR6J26	GMI3603	24/03/2023	QHC7D83	COD847	20/04/2023
OPZ9045	COD8557	13/04/2023	QHD1003	COD5279	06/04/2023
OQI9C02	GMI3301	08/04/2023	QHD1A26	COD350	30/03/2023
OQS4C43	COD7070	24/03/2023	QHD2445	GMI2229	24/03/2023
OTA8472	GMI2020	23/03/2023	QHD3J77	COD5804	29/03/2023
OTE4229	GMI2621	22/03/2023	QHD5I69	GMI3410	25/03/2023
OTJ3I12	GMI3801	23/03/2023	QHE0492	COD717	24/04/2023
OVG2A20	COD5318	15/04/2023	QHE1575	COD5292	11/04/2023
PAS1D30	54817128N	18/04/2023	QHE5694	COD2951	22/04/2023
PBF7B06	COD813	04/04/2023	QHF4241	COD648	19/04/2023
PBK6F69	COD8845	18/04/2023	QHF4D51	COD2259	01/04/2023
PCH1F82	GMI3610	25/03/2023	QHF6712	GMI5081	19/04/2023
PDG3I00	GMI2601	22/03/2023	QHG0325	GMI4621	01/04/2023
PDI9I00	GMI2251	31/03/2023	QHG2953	GMI3249	04/04/2023
PDI9I00	GMI3808	24/03/2023	QHG3871	GMI3622	28/03/2023
PGB2008	GMI3458	04/04/2023	QHG4934	COD7164	04/04/2023
PGP7D15	COD2250	31/03/2023	QHH0356	COD4821	01/04/2023
PHG6B14	COD1026	16/04/2023	QHH4442	COD321	29/03/2023
PHO3J42	COD2954	22/04/2023	QHH5219	55830156G	19/04/2023
PJB9F60	GMI2102	21/04/2023	QHH5328	COD791	24/04/2023
PNE2849	GMI2448	21/04/2023	QHH5614	COD2827	17/04/2023
PPE5F48	COD782	24/04/2023	QHH5B95	COD8653	14/04/2023
PPR2E59	GMI3615	25/03/2023	QHH5F66	COD7169	04/04/2023
PSQ4084	COD3412	08/04/2023	QHH7H92	GMI3367	12/04/2023
PTA8C72	COD8546	11/04/2023	QHH8757	COD7115	30/03/2023
PUP7123	GMI4855	15/04/2023	QHH9231	COD2836	17/04/2023
PUP7123	GMI4856	15/04/2023	QHI1I24	GMI3455	04/04/2023
PUV6967	COD2935	22/04/2023	QHJ3453	COD7814	31/03/2023
PUW9747	GMI3299	08/04/2023	QHJ3F85	COD7819	04/04/2023
PUZ4B54	GMI2646	22/03/2023	QHJ4F13	COD329	29/03/2023
PVP9B48	COD8604	07/04/2023	QHJ5131	GMI3425	25/03/2023
PVT0A66	GMI4820	03/04/2023	QHJ6084	GMI4605	01/04/2023
PWW2E59	COD8517	10/04/2023	QHJ6084	GMI4606	01/04/2023
PXA3D60	COD7036	21/03/2023	QHJ6084	GMI4608	01/04/2023
PXE2F43	GMI4011	04/04/2023	QHJ7536	COD4835	04/04/2023
PXM3394	GMI3226	29/03/2023	QHK0C60	COD8607	08/04/2023
PXM4335	COD618	17/04/2023	QHK8G26	COD340	29/03/2023
PXT3I14	GMI3630	28/03/2023	QHK9567	GMI3217	26/03/2023
PXW3465	COD2251	31/03/2023	QHL0451	GMI5058	18/04/2023
PXW9F50	GMI3267	06/04/2023	QHL1832	GMI3374	12/04/2023
PXX2I70	GMI3376	13/04/2023	QHL2792	GMI2249	27/03/2023

QHL4964	COD2901	19/04/2023
QHL4G36	COD7082	27/03/2023
QHL5D53	COD8816	17/04/2023
QHL8D14	GMI2451	24/04/2023
QHM1F48	COD8575	14/04/2023
QHM3723	GMI3463	10/04/2023
QHM3A15	COD2237	31/03/2023
QHM8610	COD7056	23/03/2023
QHM8E48	GMI3605	24/03/2023
QHM9213	GMI5101	21/04/2023
QHN1329	COD8684	24/04/2023
QHN3063	COD250	23/03/2023
QHN3227	GMI2030	26/03/2023
QHN6H34	COD7003	21/03/2023
QHN7875	COD5441	18/04/2023
QHO2094	COD7118	30/03/2023
QHO2B12	GMI2610	22/03/2023
QHO3563	GMI5122	24/04/2023
QHO6H45	COD8698	24/04/2023
QHO8B06	COD3403	28/03/2023
QHO9510	COD658	19/04/2023
QHP1420	GMI3804	23/03/2023
QHP2J26	GMI5064	18/04/2023
QHP3I10	COD4802	22/03/2023
QHP7195	GMI3283	07/04/2023
QHP9586	GMI3616	25/03/2023
QHR1D75	COD2916	22/04/2023
QHR2B97	COD2201	21/03/2023
QHR2H86	COD7191	06/04/2023
QHR4720	COD1025	14/04/2023
QHR5897	COD5255	02/04/2023
QHR5897	COD5256	02/04/2023
QHR6I16	COD5294	12/04/2023
QHS2E45	COD841	15/04/2023
QHS5309	COD2868	17/04/2023
QHS6516	COD2908	22/04/2023
QHS7430	COD7087	28/03/2023
QHS9H93	GMI2604	22/03/2023
QHT1672	GMI2255	01/04/2023
QHT1761	COD8549	12/04/2023
QHT2938	COD8561	13/04/2023
QHT2938	COD8562	13/04/2023
QHT3036	COD303	28/03/2023
QHT3G71	COD8640	13/04/2023
QHT6A38	COD3210	27/03/2023
QHT8G29	GMI3213	26/03/2023
QHT9380	COD9234	22/04/2023
QHU5D20	GMI3344	11/04/2023
QHU7272	COD662	20/04/2023
QHV1F27	COD8632	11/04/2023
QHV4752	GMI2608	22/03/2023
QHV7I25	COD2929	22/04/2023
QHW5776	COD2930	22/04/2023
QHX6993	COD8656	14/04/2023
QHY1F99	COD777	24/04/2023
QHY3H33	COD8427	02/04/2023
QHY4G06	GMI3476	12/04/2023
QHY5H01	GMI2420	12/04/2023
QHY6802	COD667	20/04/2023
QHY7B39	COD2287	19/04/2023
QHY7G47	GMI2221	24/03/2023
QHZ1559	GMI3421	25/03/2023
QHZ1J49	COD389	31/03/2023
QHZ3I13	GMI2235	25/03/2023
QHZ3I13	GMI2236	25/03/2023
QHZ5228	COD7139	31/03/2023
QHZ9394	GMI3316	10/04/2023
QIA0939	COD2980	22/04/2023
QIA3745	COD619	17/04/2023
QIA4B84	GMI2028	25/03/2023
QIA6296	COD1015	04/04/2023
QIA7A73	GMI3257	04/04/2023
QIA9146	COD5251	31/03/2023
QIB3076	COD706	24/04/2023
QIB5H45	COD2946	22/04/2023
QIB6252	COD9215	22/04/2023
QIC1G93	GMI2237	25/03/2023
QIC4A04	COD5429	10/04/2023
QIC7A50	COD2915	22/04/2023
QIC8F85	COD4815	28/03/2023
QID5F80	COD2982	22/04/2023
QID7A28	COD8412	31/03/2023
QID9242	COD4825	01/04/2023
QIE3544	COD274	27/03/2023
QIE3G41	COD354	30/03/2023
QIE4282	COD5261	02/04/2023
QIE4612	GMI4221	29/03/2023
QIE7634	COD1412	03/04/2023
QIE8198	COD613	17/04/2023
QIE9348	COD1036	22/04/2023
QIF0760	COD4851	06/04/2023
QIF1548	COD8636	11/04/2023
QIF3809	GMI3845	12/04/2023
QIF4677	COD8808	17/04/2023
QIF5107	COD2959	22/04/2023
QIF9261	COD2252	31/03/2023
QIG2519	COD320	29/03/2023
QIG2598	COD263	24/03/2023
QIG3B27	COD7189	06/04/2023
QIG6D31	GMI2014	23/03/2023
QIG9G19	COD8832	17/04/2023
QIG9G19	COD8833	17/04/2023
QIH1170	COD818	10/04/2023
QIH1F97	GMI3009	27/03/2023
QIH2251	COD5337	19/04/2023
QIH2E64	COD2819	17/04/2023
QIH4E49	COD848	20/04/2023
QIH6867	COD5309	14/04/2023
QIH6H15	COD5298	12/04/2023
QIH8505	GMI5054	18/04/2023
QIH8B36	GMI3470	11/04/2023
QIH8F37	COD7185	06/04/2023
QII0C03	GMI5067	18/04/2023
QII3724	GMI3308	09/04/2023
QII6596	COD2885	18/04/2023
QII7314	COD1206	02/04/2023
QII7473	COD8837	18/04/2023
QII7865	COD2260	01/04/2023
QII7865	COD9204	22/04/2023
QII9B87	COD8497	07/04/2023
QIJ2268	COD8811	17/04/2023
QIJ3I02	COD8856	21/04/2023
QIJ8D57	COD7813	31/03/2023
QIJ9663	GMI3452	03/04/2023
QIK0B86	COD7159	03/04/2023
QIK3J81	COD2288	20/04/2023
QIK4120	COD8430	02/04/2023
QIK4120	COD8533	11/04/2023
QIK7E28	GMI2053	26/03/2023
QIL4052	GMI2611	22/03/2023

QIL4C58	COD8840	18/04/2023	QIZ2855	GMI2038	26/03/2023
QIL8B26	COD249	23/03/2023	QIZ3D27	GMI3201	21/03/2023
QIL9374	COD2867	17/04/2023	QIZ4353	COD4850	06/04/2023
QIL9702	GMI4222	29/03/2023	QIZ5562	COD805	27/03/2023
QIM0825	COD3409	08/04/2023	QIZ5B90	COD5348	19/04/2023
QIM9952	COD8665	20/04/2023	QIZ7380	COD8446	03/04/2023
QIM9D85	COD8859	22/04/2023	QIZ7763	COD2974	22/04/2023
QIN0A97	GMI2066	27/03/2023	QIZ9518	COD3204	21/03/2023
QIN2I19	COD8646	14/04/2023	QJA3D15	GMI2666	25/03/2023
QIN3B12	COD9212	22/04/2023	QJA5677	COD5269	03/04/2023
QIN9933	COD2952	22/04/2023	QJA8461	GMI2676	05/04/2023
QIO2733	COD7021	21/03/2023	QJB0E00	GMI5100	21/04/2023
QIO2887	COD2863	17/04/2023	QJB0F62	GMI2639	22/03/2023
QIO3311	54817134N	18/04/2023	QJB1216	COD2874	17/04/2023
QIO3I10	COD639	18/04/2023	QJB3322	COD2275	05/04/2023
QIP2I26	COD7143	31/03/2023	QJB3411	COD4865	15/04/2023
QIP4H54	COD2829	17/04/2023	QJB4C52	COD8570	13/04/2023
QIP7F41	COD7023	21/03/2023	QJB4J03	GMI5031	16/04/2023
QIP8484	COD9226	22/04/2023	QJB6186	COD4813	24/03/2023
QIQ2H84	54817130N	18/04/2023	QJB6194	COD7144	31/03/2023
QIQ3013	COD3207	24/03/2023	QJB7235	COD5341	19/04/2023
QIQ3013	P09NK0005L	18/04/2023	QJB7432	COD236	22/03/2023
QIQ3679	COD324	29/03/2023	QJB7969	COD833	15/04/2023
QIQ3768	COD2204	22/03/2023	QJB8171	GMI2407	24/03/2023
QIQ6G03	COD7802	22/03/2023	QJC0304	COD5606	28/03/2023
QIQ8F38	GMI2673	28/03/2023	QJC1664	COD8507	10/04/2023
QIR2H11	COD4616	10/04/2023	QJC2H71	COD248	23/03/2023
QIR6G81	COD2607	03/04/2023	QJC5A78	COD5620	14/04/2023
QIR8547	COD651	19/04/2023	QJD0367	COD242	23/03/2023
QIS1614	COD2926	22/04/2023	QJD0588	55830361G	19/04/2023
QIS1D48	GMI3643	15/04/2023	QJD3289	COD8822	17/04/2023
QIS1G64	COD649	19/04/2023	QJD6J24	COD707	24/04/2023
QIS3756	COD8687	24/04/2023	QJE0H10	COD397	31/03/2023
QIS5669	P09NJ0008U	20/04/2023	QJE3672	COD5603	22/03/2023
QIS6G19	GMI3638	07/04/2023	QJE3B35	GMI2443	20/04/2023
QIT0G58	COD3436	23/04/2023	QJE3B35	GMI2444	20/04/2023
QIT2A34	COD7258	03/04/2023	QJE7145	COD8610	08/04/2023
QIT2E02	COD5314	15/04/2023	QJE7I65	COD8586	16/04/2023
QIT6531	COD7123	30/03/2023	QJE8148	COD1014	04/04/2023
QIT7717	COD285	27/03/2023	QJE9803	GMI3366	12/04/2023
QIT9266	COD366	30/03/2023	QJF5433	GMI3402	22/03/2023
QIT9297	COD3609	12/04/2023	QJG0153	COD2937	22/04/2023
QIU0018	GMI3332	11/04/2023	QJG1422	GMI2092	20/04/2023
QIV2243	GMI3412	25/03/2023	QJG1C75	GMI2628	22/03/2023
QIV2G83	COD843	15/04/2023	QJG3B48	COD2879	18/04/2023
QIV5186	GMI4622	01/04/2023	QJG3G54	GMI5108	22/04/2023
QIV8A93	COD5812	16/04/2023	QJG5222	GMI2048	26/03/2023
QIV9B15	COD5295	12/04/2023	QJG8743	GMI2063	27/03/2023
QIW0790	GMI4804	30/03/2023	QJH2138	COD8581	16/04/2023
QIW1228	GMI5096	20/04/2023	QJH2870	COD5266	03/04/2023
QIW1935	COD2613	14/04/2023	QJH3912	COD8435	02/04/2023
QIW2687	COD2280	10/04/2023	QJH7H51	COD4222	06/04/2023
QIW5613	COD4837	04/04/2023	QJH8721	COD8493	07/04/2023
QIW8487	COD371	30/03/2023	QJH9C12	COD2880	18/04/2023
QIX0876	COD7094	28/03/2023	QJI0390	COD2870	17/04/2023
QIX3G32	COD2846	17/04/2023	QJI5D91	COD8823	17/04/2023
QIX7I63	COD1407	23/03/2023	QJI7129	COD8458	04/04/2023
QIX7J40	COD7071	24/03/2023	QJI7129	COD8459	04/04/2023
QIY2C33	COD819	10/04/2023	QJI7569	COD7285	06/04/2023
QIY2C33	GMI3324	10/04/2023	QJJ0323	COD2949	22/04/2023
QIY3910	COD2955	22/04/2023	QJJ2728	GMI3244	01/04/2023
QIY5C05	COD9209	22/04/2023	QJJ5B13	COD2247	31/03/2023
QIY5G87	GMI3613	25/03/2023	QJJ5H37	COD8805	17/04/2023
QIZ1457	GMI2427	14/04/2023	QJJ5I77	COD656	19/04/2023
QIZ1457	GMI4825	03/04/2023	QJJ6269	COD258	23/03/2023
QIZ2147	COD2231	29/03/2023	QJJ6269	COD259	23/03/2023
QIZ2729	COD5218	30/03/2023	QJK0348	COD2950	22/04/2023

QJK2316	COD7030	21/03/2023
QJK3784	54818042N	25/04/2023
QJK4D12	GMI2672	28/03/2023
QJK8183	GMI3827	03/04/2023
QJK8183	GMI3830	03/04/2023
QJK8394	COD7214	24/03/2023
QJK9864	GMI2079	09/04/2023
QJL0520	COD2948	22/04/2023
QJL2D18	GMI4224	17/04/2023
QJL6252	COD647	19/04/2023
QJL6393	COD282	27/03/2023
QJL7C82	COD8643	13/04/2023
QJL9F42	GMI2023	23/03/2023
QJM2729	GMI4817	03/04/2023
QJM4903	COD2960	22/04/2023
QJN1B08	COD5420	31/03/2023
QJN2274	COD1035	20/04/2023
QJN6745	COD632	18/04/2023
QJN7960	COD7079	27/03/2023
QJO0943	GMI3445	28/03/2023
QJO1513	GMI5063	18/04/2023
QJO1741	COD5243	31/03/2023
QJO1741	COD610	17/04/2023
QJO3203	COD8542	11/04/2023
QJO6235	GMI3208	26/03/2023
QJO7B77	COD2873	17/04/2023
QJO8888	COD7296	20/04/2023
QJP1415	COD9216	22/04/2023
QJP1897	COD4810	23/03/2023
QJP1897	COD4811	23/03/2023
QJP1F23	GMI3392	14/04/2023
QJP3398	GMI3637	07/04/2023
QJP3398	GMI4636	02/04/2023
QJP4423	GMI3304	08/04/2023
QJP5B04	COD7105	30/03/2023
QJP5D74	COD608	17/04/2023
QJP7656	COD271	27/03/2023
QJP7656	COD272	27/03/2023
QJP9597	COD8609	08/04/2023
QJP9613	COD8817	17/04/2023
QJQ1D73	COD5277	06/04/2023
QJQ1D73	COD5278	06/04/2023
QJQ2976	COD7193	06/04/2023
QJQ5020	GMI2447	21/04/2023
QJQ5A03	GMI2402	24/03/2023
QJQ6908	COD3208	27/03/2023
QJQ8B02	COD7054	22/03/2023
QJR0598	COD8413	31/03/2023
QJR2909	GMI3474	12/04/2023
QJR4616	COD7815	31/03/2023
QJR5670	COD5405	22/03/2023
QJR7460	COD622	17/04/2023
QJR7909	COD2215	24/03/2023
QJS1685	GMI4824	03/04/2023
QJS4147	COD2973	22/04/2023
QJS8712	GMI2633	22/03/2023
QJT0E11	COD3435	23/04/2023
QJT2J16	GMI2615	22/03/2023
QJT3373	GMI2674	29/03/2023
QJT6956	GMI4806	30/03/2023
QJT7445	COD2270	05/04/2023
QJT7B85	COD8443	02/04/2023
QJU0703	COD2271	05/04/2023
QJU1726	P09W400065	23/04/2023
QJU2406	COD5629	19/04/2023
QJU4C76	COD5608	28/03/2023
QJU5378	GMI3820	27/03/2023
QJU6615	COD2291	20/04/2023
QJU6790	GMI3008	27/03/2023
QJU6D38	P091I000AO	17/04/2023
QJU7204	GMI2445	20/04/2023
QJU7204	GMI2446	20/04/2023
QJV0412	GMI2661	22/03/2023
QJV0809	COD2832	17/04/2023
QJV0C43	GMI3268	07/04/2023
QJV2E77	COD5613	07/04/2023
QJV9303	COD7113	30/03/2023
QJW0A86	COD2267	04/04/2023
QJW3165	GMI2607	22/03/2023
QJW3E62	COD5809	11/04/2023
QJW6C97	GMI4618	01/04/2023
QJX0507	GMI5121	24/04/2023
QJX1759	GMI3025	30/03/2023
QJX3218	COD7130	31/03/2023
QJX5920	COD4849	06/04/2023
QJX6583	COD2205	22/03/2023
QJY0348	COD2233	29/03/2023
QJY0D26	COD5282	06/04/2023
QJY2936	GMI2616	22/03/2023
QJY3I86	GMI5084	19/04/2023
QJY5822	GMI3844	12/04/2023
QJY8180	COD8626	11/04/2023
QJY8278	COD7089	28/03/2023
QJY9032	COD723	24/04/2023
QJY9648	COD837	15/04/2023
QJZ1798	GMI3386	13/04/2023
QJZ1J44	GMI3333	11/04/2023
QJZ2045	COD2893	19/04/2023
QJZ2D93	COD2282	13/04/2023
QLP0G71	COD2409	31/03/2023
QMR9048	COD7061	24/03/2023
QMU0659	COD5422	31/03/2023
QMW8H48	GMI4864	15/04/2023
QNC1D25	COD7213	24/03/2023
QNE4286	GMI3627	28/03/2023
QNS0E57	COD721	24/04/2023
QNS8I61	55335897G	12/04/2023
QNS8I61	COD7816	01/04/2023
QNT3I88	COD780	24/04/2023
QNY4A91	COD2842	17/04/2023
QOA2D06	COD9223	22/04/2023
QOI1D07	COD4820	01/04/2023
QOJ0C81	COD2920	22/04/2023
QOM6645	COD2601	28/03/2023
QOO0G01	COD8657	14/04/2023
QOZ8C59	GMI5051	18/04/2023
QPG8915	GMI3604	24/03/2023
QPP4724	GMI2223	24/03/2023
QPQ9C48	COD814	05/04/2023
QQA2A28	GMI3394	14/04/2023
QQH6F82	GMI3019	30/03/2023
QQP5D80	COD5334	19/04/2023
QQP6F83	COD7009	21/03/2023
QQR1H97	GMI4023	18/04/2023
QQW0A18	COD2858	17/04/2023
QQW1D06	COD627	17/04/2023
QQW8J93	COD8648	14/04/2023
QRO8J05	COD653	19/04/2023
QTF7H80	COD2942	22/04/2023
QTK0G40	COD9224	22/04/2023
QTK1369	GMI3047	22/04/2023
QTK1B03	COD2210	24/03/2023
QTK2514	COD8655	14/04/2023
QTK2J83	COD7064	24/03/2023

QTK3A96	COD5310	15/04/2023
QTK3D03	GMI5109	22/04/2023
QTK5146	54818046N	25/04/2023
QTK5C98	COD7045	22/03/2023
QTK7F96	COD395	31/03/2023
QTK8154	GMI4809	31/03/2023
QTK8227	GMI2426	14/04/2023
QTK9739	COD2847	17/04/2023
QTK9934	COD2241	31/03/2023
QTL3991	COD2941	22/04/2023
QTL5E73	GMI3639	07/04/2023
QTL7429	COD5264	03/04/2023
QTL8064	54817133N	18/04/2023
QTL8E92	P09NL0006R	24/04/2023
QTL8E92	P09NL0006T	24/04/2023
QTL9629	COD328	29/03/2023
QTM0855	GMI4405	23/03/2023
QTM4507	COD5358	21/04/2023
QTM5I42	COD7200	06/04/2023
QTM6478	COD5423	31/03/2023
QTM7394	COD8538	11/04/2023
QTM8F83	COD355	30/03/2023
QUA6I22	GMI3824	03/04/2023
QUB5D56	COD255	23/03/2023
QUC9B93	GMI3029	31/03/2023
QUI1D36	COD2875	18/04/2023
QWU7D29	COD7182	06/04/2023
QXB5A72	COD3613	24/04/2023
QXC8E42	GMI5011	14/04/2023
QXD0E74	55825894G	12/04/2023
QXE0F08	GMI2410	03/04/2023
QXJ6H63	COD2262	03/04/2023
QXP8I96	COD5327	16/04/2023
QXS7B21	GMI2097	21/04/2023
RAA0H08	COD8449	03/04/2023
RAA1110	GMI3259	04/04/2023
RAA3J70	COD9206	22/04/2023
RAA4E51	COD2264	03/04/2023
RAA4H10	COD625	17/04/2023
RAA5F31	COD7134	31/03/2023
RAA9D50	GMI3044	06/04/2023
RAB0G77	GMI4862	15/04/2023
RAB3067	GMI2640	22/03/2023
RAB4B28	54818040N	25/04/2023
RAB4D94	COD4832	03/04/2023
RAB5E62	COD8605	08/04/2023
RAB6458	54817127N	18/04/2023
RAB8986	COD8455	03/04/2023
RAB8I06	COD2249	31/03/2023
RAB9296	GMI3233	29/03/2023
RAC0858	COD7174	04/04/2023
RAC1376	GMI3043	06/04/2023
RAC4314	COD2203	22/03/2023
RAC4667	54817528N	19/04/2023
RAC4B78	COD7156	03/04/2023
RAC4B78	GMI3363	12/04/2023
RAC5719	GMI2411	03/04/2023
RAC6324	COD8587	16/04/2023
RAD8225	GMI3432	25/03/2023
RAD8947	COD8590	16/04/2023
RAE0129	GMI2655	22/03/2023
RAE2C61	COD8526	10/04/2023
RAE2G51	COD8615	08/04/2023
RAE4718	COD2902	19/04/2023
RAE4I73	COD2216	24/03/2023
RAE5D33	COD719	24/04/2023
RAE6766	COD5228	30/03/2023
RAE6I88	COD8830	17/04/2023
RAE6I88	COD8831	17/04/2023
RAE7G32	GMI3869	24/04/2023
RAE8145	COD9233	22/04/2023
RAE8E63	GMI3210	26/03/2023
RAE9H63	GMI5061	18/04/2023
RAF0A96	GMI3323	10/04/2023
RAF0I84	GMI3357	12/04/2023
RAF0J03	COD2927	22/04/2023
RAF2D53	GMI2813	06/04/2023
RAF6C79	COD5257	02/04/2023
RAF8930	GMI3868	23/04/2023
RAG3975	COD7022	21/03/2023
RAG3G79	P09NK0005N	20/04/2023
RAG4827	COD3422	17/04/2023
RAH0925	COD8868	24/04/2023
RAH1E10	GMI3241	01/04/2023
RAH5I91	COD660	19/04/2023
RAH7G50	GMI2637	22/03/2023
RAI0J36	COD711	24/04/2023
RAI6H20	COD4830	01/04/2023
RAI8457	COD7205	22/03/2023
RAI9088	COD809	03/04/2023
RAJ0G24	GMI2430	20/04/2023
RAJ1G90	GMI3032	05/04/2023
RAJ2D61	GMI3214	26/03/2023
RAJ3I56	GMI5012	14/04/2023
RAJ5J06	COD5344	19/04/2023
RAJ7E10	GMI4018	10/04/2023
RAJ9E42	COD5442	20/04/2023
RAN8I88	GMI5073	18/04/2023
RDS2B17	COD5436	13/04/2023
RDS3H80	COD1	03/04/2023
RDS5C43	GMI2808	02/04/2023
RDS6A10	COD5235	30/03/2023
RDS6A10	COD5236	30/03/2023
RDS8G47	COD7294	13/04/2023
RDT0I11	GMI5104	21/04/2023
RDT1H54	COD7135	31/03/2023
RDT2B48	COD2002	22/03/2023
RDT5I64	COD4217	02/04/2023
RDT7I42	COD398	31/03/2023
RDT8I77	GMI2658	22/03/2023
RDU0A07	55637850G	11/04/2023
RDU0H89	COD7017	21/03/2023
RDU0H89	COD7059	24/03/2023
RDU0H89	GMI3220	28/03/2023
RDU2C00	GMI2449	24/04/2023
RDU3G29	COD8491	06/04/2023
RDU4J85	COD7199	06/04/2023
RDU5H11	COD8652	14/04/2023
RDU6A92	GMI2060	26/03/2023
RDU6D46	COD4844	05/04/2023
RDU6E61	54818045N	25/04/2023
RDU6J62	COD8664	20/04/2023
RDU6J72	GMI3240	01/04/2023
RDU7E10	GMI4850	15/04/2023
RDU9B29	COD5204	26/03/2023
RDU9D42	COD7032	21/03/2023
RDU9F17	GMI3612	25/03/2023
RDU9F75	COD5345	19/04/2023
RDV1D21	COD5816	19/04/2023
RDV1H62	COD4806	22/03/2023
RDV3F36	COD7157	03/04/2023
RDV5A07	P09W400062	23/04/2023
RDV5D14	54817131N	18/04/2023
RDV6A84	P0AHF0003K	17/04/2023

RDV6A84	P0AHF0003L	17/04/2023
RDV8I21	COD2223	27/03/2023
RDV9E80	GMI2663	22/03/2023
RDW2H31	COD7044	22/03/2023
RDW2H31	COD7203	22/03/2023
RDW4G70	GMI2657	22/03/2023
RDW6G56	COD2895	19/04/2023
RDX1B29	COD2839	17/04/2023
RDX1B29	COD603	17/04/2023
RDX7E78	COD8600	17/04/2023
RDX8B00	COD245	23/03/2023
RDX9J81	COD8440	02/04/2023
RDY0680	GMI3377	13/04/2023
RDY1A80	GMI2095	21/04/2023
RDY2I31	GMI3440	25/03/2023
RDY4E34	COD7092	28/03/2023
RDY4E87	COD4819	31/03/2023
RDY8C60	GMI3471	12/04/2023
RDZ0H30	COD5432	11/04/2023
RDZ1A00	COD2985	22/04/2023
RDZ7C14	COD9201	22/04/2023
RDZ7C75	COD7109	30/03/2023
RDZ8E33	COD2975	22/04/2023
RDZ8H55	GMI2103	21/04/2023
RDZ8J19	COD5250	31/03/2023
REA2C80	COD5271	05/04/2023
REA2I48	GMI4650	05/04/2023
REA3D78	COD2889	18/04/2023
REA4E28	COD2289	20/04/2023
REA6B75	GMI4860	15/04/2023
REA7C99	COD7281	06/04/2023
REA7J21	COD2273	05/04/2023
REA8H87	COD1029	18/04/2023
REB5D78	COD7181	06/04/2023
REB5F67	COD5342	19/04/2023
REB6I61	COD4822	01/04/2023
REB9E63	GMI2632	22/03/2023
REB9G03	GMI3224	29/03/2023
RFE5I56	COD7153	03/04/2023
RFK9C81	COD2838	17/04/2023
RFK9C81	COD609	17/04/2023
RFM5C51	COD7101	30/03/2023
RFO2E86	GMI3635	03/04/2023
RFR7C06	GMI3048	22/04/2023
RFZ3J87	COD803	24/03/2023
RGC1F72	COD786	24/04/2023
RGC5J94	COD1418	19/04/2023
RHI9C32	GMI4226	17/04/2023
RHQ1A32	GMI3481	20/04/2023
RHT8F37	GMI3383	13/04/2023
RIU2A26	GMI2810	06/04/2023
RIZ0I56	COD2606	31/03/2023
RKW0A65	COD8481	05/04/2023
RKW1B85	GMI2238	25/03/2023
RKW4C54	COD7090	28/03/2023
RKW5F53	GMI3653	22/04/2023
RKW5H89	COD5604	27/03/2023
RKW5J49	COD2841	17/04/2023
RKW8F09	GMI2667	28/03/2023
RKW8G75	P09NJ0008W	20/04/2023
RKW9F82	COD5331	19/04/2023
RKX1E69	GMI4225	17/04/2023
RKX1E89	COD2821	17/04/2023
RKX1H07	GMI4227	21/04/2023
RKX3D24	COD7605	10/04/2023
RKX4E25	COD4216	02/04/2023
RKX7F12	COD8487	06/04/2023
RKX7F31	GMI4406	23/03/2023
RKY0J69	COD793	24/04/2023
RKY3C03	GMI3012	29/03/2023
RKY3C24	COD8649	14/04/2023
RKY3F38	GMI3262	04/04/2023
RKY5I36	COD2968	22/04/2023
RKY6B53	COD2401	22/03/2023
RKY6C42	COD5303	14/04/2023
RKY9A58	P09NJ0008V	20/04/2023
RKZ1H92	COD2850	17/04/2023
RKZ2E67	COD8642	13/04/2023
RKZ3G53	GMI5034	16/04/2023
RKZ3I94	COD2610	13/04/2023
RKZ4F01	COD5245	31/03/2023
RKZ6D31	COD5270	05/04/2023
RKZ9D46	GMI2220	24/03/2023
RLA0B30	COD718	24/04/2023
RLA2B96	GMI2425	14/04/2023
RLA2D43	GMI5102	21/04/2023
RLA6E29	COD5601	21/03/2023
RLA7H72	COD2234	30/03/2023
RLA8I01	COD855	24/04/2023
RLB0G82	COD4229	24/04/2023
RLB1F62	COD815	05/04/2023
RLB3C41	54817129N	18/04/2023
RLB4B41	GMI4228	24/04/2023
RLB7A81	COD2923	22/04/2023
RLC0G40	COD826	14/04/2023
RLC4G05	COD4839	04/04/2023
RLC4J04	GMI5041	17/04/2023
RLC5A56	GMI3636	04/04/2023
RLC5E21	COD828	15/04/2023
RLD0D02	COD5365	21/04/2023
RLD2G12	GMI4213	29/03/2023
RLD3I16	COD8536	11/04/2023
RLE0G29	COD8404	31/03/2023
RLE0G29	COD8405	31/03/2023
RLE1E48	GMI3809	24/03/2023
RLE3C88	COD2256	31/03/2023
RLE3E88	COD7103	30/03/2023
RLE7G78	COD2848	17/04/2023
RLE9F42	COD3413	08/04/2023
RLF1D49	COD8667	20/04/2023
RLF3G66	COD6203	05/04/2023
RLF4C59	COD4219	05/04/2023
RLF5A32	COD7010	21/03/2023
RLF7I09	COD4220	05/04/2023
RLG0A66	GMI3281	07/04/2023
RLG4H89	P09W40005V	19/04/2023
RLG5A35	COD2878	18/04/2023
RLG7H33	COD8602	06/04/2023
RLG8F33	COD4863	12/04/2023
RLH2C03	GMI3334	11/04/2023
RLH2C19	COD3426	18/04/2023
RLH2G34	GMI2630	22/03/2023
RLH6G69	GMI4206	25/03/2023
RLH7A10	GMI3381	13/04/2023
RLI2A49	COD2862	17/04/2023
RLI9B98	COD5265	03/04/2023
RLI9C10	COD5272	05/04/2023
RLJ0F71	COD5330	17/04/2023
RLJ0F84	COD8451	03/04/2023
RLJ1B89	GMI4818	03/04/2023
RLJ3E98	GMI2668	28/03/2023
RLJ3F08	COD4228	22/04/2023
RLJ8H09	COD7013	21/03/2023
RLJ9F09	COD4829	01/04/2023

RLJ9J25	COD8669	20/04/2023
RLK0D27	COD3437	24/04/2023
RLK4H80	COD2861	17/04/2023
RLK7F70	COD2406	29/03/2023
RLK8J24	COD7148	31/03/2023
RLK9D66	COD332	29/03/2023
RLK9D66	COD5283	07/04/2023
RLL0G01	GMI3216	26/03/2023
RLL2A92	GMI2041	26/03/2023
RLL3H11	COD7001	21/03/2023
RLL5J20	GMI2228	24/03/2023
RLL7B28	COD5801	22/03/2023
RLL7F10	GMI4655	13/04/2023
RLL8C26	GMI5079	19/04/2023
RLL9H24	GMI3253	04/04/2023
RLM1I35	GMI3805	23/03/2023
RLM2E84	COD2899	19/04/2023
RLM3D66	COD7065	24/03/2023
RLM5H61	GMI2634	22/03/2023
RLM5I06	COD8829	17/04/2023
RLM6B93	GMI5038	16/04/2023
RLM6I15	COD820	12/04/2023
RLM7D48	COD2903	19/04/2023
RLM8F22	COD830	15/04/2023
RLN0I47	COD7165	04/04/2023
RLN0J88	GMI4819	03/04/2023
RLN3J92	COD7244	31/03/2023
RLN4E61	COD7086	28/03/2023
RLN5A82	COD4857	07/04/2023
RLN5H98	GMI2679	08/04/2023
RLN6D28	COD7259	03/04/2023
RLN6D28	COD7260	03/04/2023
RLN7E07	COD846	19/04/2023
RLN9C49	COD8689	24/04/2023
RLN9C49	COD8690	24/04/2023
RLO1E00	COD8461	04/04/2023
RLO1F63	COD5302	13/04/2023
RLO2F58	COD4870	21/04/2023
RLO3B72	COD4847	06/04/2023
RLO4E53	COD8842	18/04/2023
RLO6A08	COD5246	31/03/2023
RLO6I28	COD804	27/03/2023
RLO7E90	GMI3261	04/04/2023
RLO7G48	GMI2413	03/04/2023
RLO7H21	GMI2069	06/04/2023
RLO8I91	GMI5070	18/04/2023
RLO9H06	COD7809	30/03/2023
RLP0C44	COD2413	14/04/2023
RLP2D24	COD8588	16/04/2023
RLP3F96	COD7124	30/03/2023
RLP3G50	P09W40005Y	21/04/2023
RLP6A89	COD821	12/04/2023
RLP8F90	COD5201	24/03/2023
RME6E63	GMI3375	12/04/2023
RMF1G49	GMI5095	20/04/2023
RMJ9I69	COD219	22/03/2023
RMX1J23	COD9202	22/04/2023
RNF7I25	COD2900	19/04/2023
RNQ7D12	GMI4841	08/04/2023
RTI8C37	COD611	17/04/2023
RTU2H25	COD2404	24/03/2023
RXK0A25	GMI4671	20/04/2023
RXK0C97	COD3611	22/04/2023
RXK9I13	GMI2450	24/04/2023
RXK9J15	COD7121	30/03/2023
RXL2G83	COD650	19/04/2023
RXL6B60	COD5247	31/03/2023
RXL6E86	COD3410	08/04/2023
RXM2I86	COD2010	05/04/2023
RXM2I86	GMI3318	10/04/2023
RXM3J45	COD4816	28/03/2023
RXM4E67	COD2931	22/04/2023
RXM7A39	COD5223	30/03/2023
RXM7A55	COD5252	31/03/2023
RXM7G33	COD8520	10/04/2023
RXN0D23	COD853	24/04/2023
RXN1C20	GMI4808	31/03/2023
RXN2H40	COD8633	11/04/2023
RXN3B28	COD3227	23/04/2023
RXN4B37	COD811	04/04/2023
RXN5G16	COD2268	04/04/2023
RXN8A99	COD5424	31/03/2023
RXO1F80	COD2996	22/04/2023
RXO2J32	GMI3011	28/03/2023
RXO3F10	COD7173	04/04/2023
RXO3F44	COD8819	17/04/2023
RXO4H21	COD308	28/03/2023
RXO4J14	COD387	31/03/2023
RXO4J14	COD388	31/03/2023
RXO4J71	COD8568	13/04/2023
RXO5F68	GMI2084	19/04/2023
RXO7D93	COD2913	22/04/2023
RXO7E15	COD5216	29/03/2023
RXO7E49	COD5617	13/04/2023
RXP0B29	COD5440	17/04/2023
RXP0E20	COD8821	17/04/2023
RXP0E36	COD7171	04/04/2023
RXP3F50	GMI3460	08/04/2023
RXP4E43	COD7606	12/04/2023
RXP4G11	GMI3468	11/04/2023
RXP5H92	COD370	30/03/2023
RXP5J79	GMI2076	08/04/2023
RXP6F59	COD5237	30/03/2023
RXP8C94	COD1803	30/03/2023
RXP8C94	COD342	29/03/2023
RXP8C94	P091Z000HW	22/04/2023
RXP8E81	COD2884	18/04/2023
RXP9B98	COD5274	05/04/2023
RXP9G88	COD794	24/04/2023
RXQ0A07	COD2969	22/04/2023
RXQ0E20	COD4864	15/04/2023
RXQ0H39	COD4859	07/04/2023
RXQ2J05	GMI3264	05/04/2023
RXQ3D03	GMI4219	29/03/2023
RXR1F12	COD2243	31/03/2023
RXR3G92	GMI3258	04/04/2023
RXR4A17	COD2209	24/03/2023
RXR7B50	GMI3475	12/04/2023
RXR8D06	COD3439	24/04/2023
RXS3E33	GMI2680	08/04/2023
RXS3E33	P091W000GH	19/04/2023
RXS3E33	P091W000GI	19/04/2023
RXS3H79	COD720	24/04/2023
RXT2H11	COD5401	22/03/2023
RXT3A40	COD8807	17/04/2023
RXT4F64	COD8598	17/04/2023
RXT4G36	COD5346	19/04/2023
RXT7B60	COD2851	17/04/2023
RXT7H10	COD8647	14/04/2023
RXU1A86	COD5628	19/04/2023
RXU3A89	GMI2257	03/04/2023
RXU3B34	COD4809	23/03/2023
RXU3G78	GMI2252	31/03/2023
RXU4C75	GMI2412	03/04/2023

RXU5C30	COD8444	03/04/2023
RXU5C30	COD8445	03/04/2023
RXU7A80	COD5418	31/03/2023
RXU7G37	GMI3477	16/04/2023
RXU7G37	GMI3478	16/04/2023
RXU7G97	COD4805	22/03/2023
RXV2I95	COD2818	17/04/2023
RXV3D18	COD5262	03/04/2023
RXV3F58	COD352	30/03/2023
RXV5B53	COD8668	20/04/2023
RXV5E89	GMI2224	24/03/2023
RXV5J40	P091Z000HM	20/04/2023
RXV5J40	P091Z000HN	20/04/2023
RXV9D96	COD349	30/03/2023
RXW0I73	COD1409	28/03/2023
RXW3B11	COD2277	06/04/2023
RXW6H10	COD254	23/03/2023
RXW8B74	COD788	24/04/2023
RXX0A47	COD7083	27/03/2023
RXX0F96	COD2295	24/04/2023
RXX0I07	COD6202	04/04/2023
RXX1I12	COD789	24/04/2023
RXX3G60	COD1401	21/03/2023
RXX4H94	GMI3811	24/03/2023
RXX5C78	COD2854	17/04/2023
RXX6G28	COD2882	18/04/2023
RXX7C25	GMI4651	10/04/2023
RXX7C30	COD5614	12/04/2023
RXX8A06	COD8439	02/04/2023
RXX9G67	COD5415	30/03/2023
RXY0J06	COD669	20/04/2023
RXY1C10	COD2828	17/04/2023
RXY2A18	COD825	14/04/2023
RXY2F84	GMI2222	24/03/2023
RXY2G15	COD3425	18/04/2023
RXY2I51	COD4862	12/04/2023
RXY3F34	GMI4220	29/03/2023
RXY5C90	COD2855	17/04/2023
RXY5F61	COD1410	28/03/2023
RXY6E06	COD8843	18/04/2023
RXY8C29	55829880G	10/04/2023
RXZ3A71	COD8572	13/04/2023
RXZ3A71	COD8573	13/04/2023
RXZ3H79	COD9228	22/04/2023
RXZ5A59	COD8678	22/04/2023
RXZ6I11	COD8584	16/04/2023
RYA4H01	COD7175	04/04/2023
RYA5A45	COD7150	31/03/2023
RYA6E97	COD5607	28/03/2023
RYA6E97	GMI3365	12/04/2023
RYA9A28	GMI2617	22/03/2023
RYA9E00	COD7806	29/03/2023
RYA9I01	COD400	31/03/2023
RYB1D31	COD8828	17/04/2023
RYB3B76	COD7803	22/03/2023
RYB7A05	COD2876	18/04/2023
RYB7A59	COD8534	11/04/2023
RYB9I65	COD620	17/04/2023
RYC3I30	GMI3384	13/04/2023
RYC9B59	COD7158	03/04/2023
RYC9C38	COD9231	22/04/2023
RYD0F69	COD8515	10/04/2023
RYD0J66	COD4826	01/04/2023
RYD1A20	GMI3462	08/04/2023
RYD6C87	COD9232	22/04/2023
RYD7J68	COD5275	06/04/2023
RYD7J68	COD5276	06/04/2023
RYE5I80	COD3000	22/04/2023
RYF7C36	COD1034	20/04/2023
RYG7D47	COD2232	29/03/2023
RYG8B70	COD8693	24/04/2023
RYH0G90	GMI3276	07/04/2023
RYI1E90	GMI5066	18/04/2023
RYI4C40	COD652	19/04/2023
RYJ9I70	GMI5092	20/04/2023
RYK1D00	COD8613	08/04/2023
SDS2A40	COD2984	22/04/2023

Infr./Desd.	Enquadramento
5541-1	181*XVII
5185-1	167
7633-2	ART 252, UNICO
5487-0	181 * XI
5525-0	181 * XV
6050-1	208
5193-0	168
6041-2	207
5819-1	193
5541-2	181*XVII
7714-2	244, XI
6068-1	209
5568-0	181 * XIX
7684-1	244, X
5207-0	169
5541-7	181*XVII
6530-0	228
7633-1	ART 252, UNICO
6173-2	215 * I * a
5550-0	181 * XVIII
7625-2	ART 181, XX
5738-0	186 * II
5835-0	195
5991-0	206 * I
7366-2	252*VI
5452-2	181 * VIII
5460-0	181 * IX
6122-0	214 * I
5541-4	181*XVII
6050-2	208
5452-1	181 * VIII
5665-0	182 * X
6181-0	215 * II
7625-1	ART 181, XX
5622-2	182 * VI
5746-1	187 * I
5185-2	167
5720-0	186 * I
6017-5	206 * III
7684-2	244, X
6858-0	231 * VII
5592-0	182 * III
7234-0	250 * I * a
5614-4	182 * V
5452-3	181 * VIII
5746-3	187 * I
5819-4	193
5002-0	257 § 8º
5584-0	182 * II
5380-0	181 * I
5878-0	199
6777-0	231 * I
7048-1	244 * II
6130-0	214 * II
5401-0	181 * III
7030-1	244*I
5819-2	193
6041-1	207
5231-1	172
5932-0	203 * II
6017-4	206 * III
5843-3	196
5576-0	182 * I
5843-1	196
5215-1	170
7714-1	244, XI
5916-1	202 * II
5452-6	181 * VIII
7670-0	182, XI
5800-0	192
6823-1	231 * IV
6076-0	210
5215-2	170
6149-0	214 * III
7293-0	251 * I

6491-0	227 * II
5452-7	181 * VIII
5851-1	197
5606-0	182 * IV
5452-5	181 * VIII
5541-3	181*XVII
5428-4	181 * V
7056-1	244 * III
5967-0	203 * V
6270-0	220 * II
6165-0	214 * V
7587-0	ART. 184 III
5410-0	181 * IV
7374-0	253
6823-2	231 * IV
6394-1	220 * XIV
7099-1	244 * V II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003645/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
ACR9993	GMI3050	01/05/2023	
ADY7337	GMI4259	28/04/2023	
ADY7337	GMI4260	28/04/2023	
AJG8C90	COD9515	26/04/2023	
AKG5808	GMI5162	28/04/2023	
AKO1922	COD8883	27/04/2023	
ALL6378	GMI3881	29/04/2023	
ALQ1C13	GMI2148	01/05/2023	
ALS8105	COD8918	01/05/2023	
ALU2E91	54820359N	03/05/2023	
ANS6D60	COD9573	27/04/2023	
ANV5E44	COD9583	27/04/2023	
AOW7874	GMI5163	28/04/2023	
APN0354	COD8	01/05/2023	
APR1980	COD9521	26/04/2023	
AQG0H75	GMI2684	28/04/2023	
ARM9E09	COD4618	25/04/2023	
ART7J65	COD9530	26/04/2023	
ASX5B05	54820352N	03/05/2023	
ATI9491	COD3236	01/05/2023	
ATQ4186	COD6	01/05/2023	
ATR8B24	COD9529	26/04/2023	
ATZ8D58	COD9238	24/04/2023	
AUB5925	COD9591	27/04/2023	
AUO6I14	COD868	29/04/2023	
AUP2J35	GMI2275	01/05/2023	
AVJ0G26	GMI4240	27/04/2023	
AVO1A81	COD9637	27/04/2023	
AWA6807	COD9509	26/04/2023	
AWC0B66	COD9526	26/04/2023	
AWJ1241	GMI5176	28/04/2023	
AXV2313	GMI4235	25/04/2023	
AYH3H82	GMI2117	30/04/2023	
AYQ0A53	COD8870	25/04/2023	
AYR4394	COD1042	27/04/2023	
AYU2526	54820349N	03/05/2023	
AYV0G91	54822054N	09/05/2023	
BAE2948	COD1043	27/04/2023	
BAG4C45	COD9516	26/04/2023	
BAO9868	COD9665	28/04/2023	
BAR9B15	COD9617	27/04/2023	
BAV2A50	COD862	27/04/2023	
BAZ2760	COD9520	26/04/2023	
BBA2422	GMI4263	28/04/2023	
BBK1C99	P09W40007A	07/05/2023	
BBW8E89	GMI5138	25/04/2023	
BBZ1B43	COD9420	24/04/2023	
BCM5B06	COD7825	28/04/2023	
BCQ8A41	COD8760	28/04/2023	
BCV9J77	COD9551	26/04/2023	
BDP6H92	COD2300	28/04/2023	
BDW0A38	COD8877	27/04/2023	
BWJ5876	GMI2107	30/04/2023	
BZB0B19	COD8767	02/05/2023	
CKH9416	GMI4258	27/04/2023	
CTK5882	COD9405	24/04/2023	
CYR6E48	GMI2821	01/05/2023	
DAI4F66	COD866	28/04/2023	
DSG9157	GMI2457	25/04/2023	
DSJ6116	COD410	28/04/2023	
DTE4E50	COD9578	27/04/2023	
DXE8574	COD1039	26/04/2023	
DZC3950	GMI4291	02/05/2023	
DZF1555	GMI4294	02/05/2023	
ECY9494	COD9	01/05/2023	
EDY1463	COD9504	26/04/2023	
EEU2E64	COD5632	27/04/2023	
EGB2355	54820342N	03/05/2023	
EIT2F64	GMI2158	02/05/2023	
ELH5646	GMI5209	30/04/2023	
EQT3A71	COD9428	24/04/2023	
ETJ3J79	GMI5212	30/04/2023	
EUV3321	COD9550	26/04/2023	
EXI0B31	COD9419	24/04/2023	
FAK3577	COD9418	24/04/2023	
FEA1886	COD439	02/05/2023	
FFG7360	COD9605	27/04/2023	
FFZ7134	GMI2155	02/05/2023	
FGI9I78	GMI3874	27/04/2023	
FGN4B64	COD407	28/04/2023	
FIC9254	GMI4417	02/05/2023	
FJP1B26	GMI4030	01/05/2023	
FPV2A17	54820345N	03/05/2023	
FQI0585	GMI2682	28/04/2023	
FTA4H87	COD9507	26/04/2023	
FUR9D81	COD9531	26/04/2023	

FVA8E95	COD9571	27/04/2023
FWK7I29	COD9635	27/04/2023
FXI9B89	COD9549	26/04/2023
FZH9A08	COD872	01/05/2023
GCP6E07	COD9532	26/04/2023
GCY7996	COD9623	27/04/2023
GDM4719	GMI5133	25/04/2023
GDN6C32	COD440	02/05/2023
GIS9H64	54820351N	03/05/2023
GQR9H70	COD9533	26/04/2023
HDM7J97	COD2301	28/04/2023
HIO1G98	COD9598	27/04/2023
HJW4834	COD3444	25/04/2023
HSW7426	COD8731	26/04/2023
IKI9F90	COD9559	26/04/2023
ILD1807	COD8743	27/04/2023
ILS0456	GMI2118	30/04/2023
IMK7476	COD7611	29/04/2023
INC5922	GMI5171	28/04/2023
INH7I97	GMI5185	28/04/2023
INR9G25	COD9539	26/04/2023
IQH9E07	GMI5139	25/04/2023
IRC0C91	GMI2109	30/04/2023
IRL7F46	COD8908	28/04/2023
IRM6585	COD9579	27/04/2023
IRY9I09	COD9634	27/04/2023
ISK0F12	COD9567	27/04/2023
ITK4D96	GMI4280	01/05/2023
ITV2456	COD9625	27/04/2023
IVD4C27	COD9560	27/04/2023
IVK2E97	GMI3891	01/05/2023
IWV2D60	COD9577	27/04/2023
IWZ4257	COD9601	27/04/2023
IZQ2F28	GMI5135	25/04/2023
JAW2E95	COD4233	25/04/2023
JOO8E80	COD444	02/05/2023
KBX1D12	COD9525	26/04/2023
KMM7J76	GMI5221	01/05/2023
KMX3283	GMI2120	30/04/2023
KVA8E45	COD8884	27/04/2023
KWX3897	COD9624	27/04/2023
KWZ6A11	COD9556	26/04/2023
KXG1005	GMI3879	29/04/2023
KXG9J22	COD9421	24/04/2023
KYC2A15	GMI4680	29/04/2023
KYI9I83	COD9429	24/04/2023
KZM9B52	COD9633	27/04/2023
LLK9540	GMI2111	30/04/2023
LQQ5180	GMI5215	30/04/2023
LVD9F48	COD9586	27/04/2023
LXG7839	GMI3053	01/05/2023
LYS0928	COD2421	02/05/2023
LYU1297	GMI2478	02/05/2023
LYV8E18	55638108G	06/05/2023
LYZ2146	COD7826	28/04/2023
LZS9608	54821662N	08/05/2023
MAM9759	GMI4026	25/04/2023
MAN0E90	GMI2150	01/05/2023
MAW4I27	55637775G	02/05/2023
MAZ1359	COD8874	27/04/2023
MBC4606	COD8709	25/04/2023
MBH3657	COD856	25/04/2023
MBI2792	COD1212	27/04/2023
MBL3031	COD8771	02/05/2023
MBS8698	COD4619	26/04/2023
MBS8E46	COD1046	01/05/2023
MBU2I61	GMI4281	01/05/2023
MBV5623	COD1213	27/04/2023
MBX4326	P091K000BO	05/05/2023
MBX4326	P091K000BQ	05/05/2023
MCC8741	COD5368	25/04/2023
MCD8D76	COD9403	24/04/2023
MCJ2869	COD9597	27/04/2023
MCJ5599	54820348N	03/05/2023
MCK0D74	54820361N	03/05/2023
MCL6342	GMI4255	27/04/2023
MCO7979	COD9548	26/04/2023
MCQ8188	GMI5189	28/04/2023
MCU1H18	COD8887	27/04/2023
MCU4294	GMI5143	25/04/2023
MCU7238	GMI5134	25/04/2023
MCY5413	COD8715	25/04/2023
MDC7361	54822055N	09/05/2023
MDE6135	COD8735	26/04/2023
MDF8067	GMI5208	30/04/2023
MDG7769	GMI2119	30/04/2023
MDK8B91	COD8901	27/04/2023
MDM5160	GMI4250	27/04/2023
MDO2407	COD8712	25/04/2023
MDQ2557	P091W000HB	03/05/2023
MDR3511	GMI2154	01/05/2023
MDR4C82	COD9581	27/04/2023
MDU8587	COD428	02/05/2023
MDX0917	COD425	02/05/2023
MED6407	GMI3871	25/04/2023
MEH3H97	COD9543	26/04/2023
MEK3F56	COD8761	28/04/2023
MEQ5E65	GMI5145	25/04/2023
MEY1846	GMI2681	27/04/2023
MEY4C52	GMI2116	30/04/2023
MEY6352	COD8752	28/04/2023
MEZ5175	COD8894	27/04/2023
MEZ6955	COD798	24/04/2023
MEZ9288	GMI5214	30/04/2023
MEZ9288	GMI5217	30/04/2023
MFA0382	GMI4685	30/04/2023
MFA0382	GMI4686	30/04/2023
MFA7755	GMI2278	01/05/2023
MFA7E36	GMI2283	02/05/2023
MFB5388	GMI2138	30/04/2023
MFB6F44	COD8721	25/04/2023
MFC5916	COD435	02/05/2023
MFD0710	COD8915	01/05/2023
MFH2G74	COD8909	28/04/2023
MFH4380	55638103G	02/05/2023
MFH5D90	COD8755	28/04/2023
MFH8746	GMI2470	30/04/2023
MFH8I55	GMI5146	25/04/2023
MFI5E89	GMI3890	01/05/2023
MFJ1C48	COD8708	25/04/2023
MFK8H89	GMI5154	27/04/2023
MFM7002	GMI2131	30/04/2023
MFM7F62	GMI2122	30/04/2023
MFN9797	GMI5207	30/04/2023
MFO0912	GMI4273	30/04/2023
MFS2G96	GMI4876	26/04/2023
MFT9454	COD9642	28/04/2023
MFV5623	P09W400076	07/05/2023
MFW3A52	COD4232	25/04/2023
MFX4090	COD8705	25/04/2023
MFY3A79	GMI3060	01/05/2023
MFZ5820	COD8873	27/04/2023
MGA0353	COD8728	26/04/2023
MGC3F01	COD8710	25/04/2023

MGC4E82	COD2308	02/05/2023
MGD2C61	GMI2472	30/04/2023
MGF9E53	GMI2121	30/04/2023
MGI7049	COD8880	27/04/2023
MGK7H67	COD8734	26/04/2023
MGL8799	GMI3052	01/05/2023
MGN9130	COD8923	02/05/2023
MGO5E37	GMI2151	01/05/2023
MGO7E76	GMI4266	29/04/2023
MGP5456	COD8764	02/05/2023
MGP7A23	COD2313	02/05/2023
MGP9D34	COD9589	27/04/2023
MGQ7B21	54820347N	03/05/2023
MGR6H98	COD9564	27/04/2023
MGS9558	55638107G	06/05/2023
MGT5J28	COD414	28/04/2023
MGU9E49	COD9416	24/04/2023
MGY8746	GMI2146	01/05/2023
MGZ0630	55621638G	01/05/2023
MHC3G99	GMI5194	29/04/2023
MHC8973	GMI3884	30/04/2023
MHD9942	GMI5213	30/04/2023
MHG2G35	GMI2149	01/05/2023
MHH5565	COD9401	24/04/2023
MHJ0D17	COD2305	28/04/2023
MHK4768	GMI4875	25/04/2023
MHK7033	GMI4871	25/04/2023
MHK7033	GMI4874	25/04/2023
MHL3504	COD438	02/05/2023
MHM6H66	COD8738	26/04/2023
MHM7508	COD5370	25/04/2023
MHN8093	P09W40006Y	03/05/2023
MHN8C95	COD3235	01/05/2023
MHO6408	GMI2152	01/05/2023
MHT7449	COD1050	02/05/2023
MHV4I03	P09W40006X	03/05/2023
MHX7671	COD9514	26/04/2023
MHY8747	COD8723	25/04/2023
MHZ3234	GMI5216	30/04/2023
MHZ4G14	COD8740	26/04/2023
MIA0E97	GMI4269	30/04/2023
MIB7230	GMI4025	25/04/2023
MIB9A77	GMI5173	28/04/2023
MID6094	COD8744	27/04/2023
MIF4515	COD9415	24/04/2023
MIJ0J52	COD9595	27/04/2023
MIJ8H36	GMI5220	30/04/2023
MIJ9858	COD9541	26/04/2023
MIK2C11	COD8911	30/04/2023
MIL6D11	COD9538	26/04/2023
MIN0338	P09W400072	04/05/2023
MIX4345	COD8756	28/04/2023
MIY1D51	COD7824	28/04/2023
MIY3166	GMI4253	27/04/2023
MIY3462	COD9512	26/04/2023
MIY9F53	GMI2108	30/04/2023
MIZ2B80	GMI3883	30/04/2023
MIZ5D33	COD4874	02/05/2023
MJA2418	COD9412	24/04/2023
MJB7870	GMI5169	28/04/2023
MJC0277	COD9627	27/04/2023
MJF2I21	GMI4251	27/04/2023
MJF2I21	GMI4252	27/04/2023
MJF2I21	GMI4292	02/05/2023
MJG1415	COD857	25/04/2023
MJG6775	GMI2468	29/04/2023
MJG7H78	GMI5188	28/04/2023
MJH0698	COD8879	27/04/2023
MJH6G00	COD9584	27/04/2023
MJI2131	COD8897	27/04/2023
MJJ7D79	COD800	24/04/2023
MJK6832	COD9523	26/04/2023
MJL7836	COD2416	26/04/2023
MJL9349	COD7301	28/04/2023
MJM8234	COD1211	27/04/2023
MJN7064	COD8729	26/04/2023
MJO4088	GMI3880	29/04/2023
MJP9880	GMI5195	29/04/2023
MJS6G33	GMI5165	28/04/2023
MJU2B19	COD4872	01/05/2023
MJU3714	GMI5187	28/04/2023
MJU3H69	COD8893	27/04/2023
MJV2397	P091J000CF	04/05/2023
MJV2H94	COD1038	25/04/2023
MJW4C98	GMI4282	02/05/2023
MJX6967	COD9540	26/04/2023
MJX6J22	COD8762	28/04/2023
MJX8606	COD9587	27/04/2023
MJY2250	COD421	02/05/2023
MJY3B22	COD8730	26/04/2023
MJZ4I13	P091K000BT	07/05/2023
MJZ9056	GMI4028	27/04/2023
MKC0329	COD8747	27/04/2023
MKD2A30	54820343N	03/05/2023
MKE7996	COD8892	27/04/2023
MKF6751	COD426	02/05/2023
MKG3A31	COD8921	02/05/2023
MKG3A31	COD8922	02/05/2023
MKG4405	COD9592	27/04/2023
MKG4521	COD9505	26/04/2023
MKH3F04	COD2621	26/04/2023
MKH4093	GMI4271	30/04/2023
MKH5211	54822056N	09/05/2023
MKH6156	GMI3055	01/05/2023
MKH9961	COD8736	26/04/2023
MKL0H88	COD8773	02/05/2023
MKN3329	COD8751	28/04/2023
MKS3094	COD8930	02/05/2023
MKS3I78	GMI4261	28/04/2023
MKV2616	COD9659	28/04/2023
MKX5166	COD9661	28/04/2023
MKX7922	COD8753	28/04/2023
MKY1I39	COD9667	28/04/2023
MKZ7596	COD8722	25/04/2023
MLC9364	COD8702	25/04/2023
MLE3083	COD9554	26/04/2023
MLE6666	P09NJ0009A	04/05/2023
MLG8376	GMI4416	01/05/2023
MLH0340	COD3803	28/04/2023
MLK6742	COD404	28/04/2023
MLL2057	COD9596	27/04/2023
MLL4103	P091W000HN	06/05/2023
MLM0558	GMI5182	28/04/2023
MLM0640	54820358N	03/05/2023
MLM3040	COD5443	25/04/2023
MLM5841	COD8914	01/05/2023
MLP5J22	COD8876	27/04/2023
MLR6A98	GMI4272	30/04/2023
MLS4167	COD412	28/04/2023
MLU0840	GMI2125	30/04/2023
MLU9665	COD3238	02/05/2023
MLV2I67	COD1216	27/04/2023
MLV8539	54820364N	03/05/2023
MLV9927	COD8768	02/05/2023

MLX5A47	COD9557	26/04/2023
MLX6A81	GMI2686	30/04/2023
MLX7C57	GMI4243	27/04/2023
MLX9F69	GMI2110	30/04/2023
MLY4I42	P091W000HJ	05/05/2023
MLY7B00	COD2420	02/05/2023
MLY9D20	COD9430	24/04/2023
MLZ5611	COD4	27/04/2023
MMA6E13	COD8763	01/05/2023
MMC3018	COD3457	27/04/2023
MMC3D16	COD5367	25/04/2023
MMF3F01	COD9536	26/04/2023
MMF7256	COD2620	25/04/2023
MMH2I43	COD8881	27/04/2023
MMI1187	GMI4264	28/04/2023
MMK8713	COD9518	26/04/2023
MMM3I72	GMI2465	29/04/2023
MXF5I90	GMI4246	27/04/2023
MXF5I90	GMI4247	27/04/2023
NBY8E63	COD9621	27/04/2023
NHB7H39	COD9658	28/04/2023
NHH7417	GMI5204	30/04/2023
NIP0B80	COD416	28/04/2023
NMP6A01	GMI4239	27/04/2023
NNI3074	GMI2159	02/05/2023
NTB6G29	GMI3054	01/05/2023
OCJ8894	GMI5205	30/04/2023
OKD2411	COD3456	27/04/2023
OKD8D67	54820354N	03/05/2023
OKE6413	COD8900	27/04/2023
OKG7J68	GMI4262	28/04/2023
OKG9392	GMI3062	01/05/2023
OKH5301	COD864	27/04/2023
OKH7035	COD2304	28/04/2023
OMP5D48	GMI3888	30/04/2023
OOM0F24	COD871	01/05/2023
OSM9E43	COD9510	26/04/2023
OTV1I47	COD1041	27/04/2023
OTV1I47	COD9604	27/04/2023
OVL5G97	COD9555	26/04/2023
OXQ7H41	COD860	26/04/2023
PAI4014	GMI5140	25/04/2023
PHJ3A78	COD9544	26/04/2023
PJY3C61	COD9664	28/04/2023
PQG5E43	COD8757	28/04/2023
PUT5380	COD2622	28/04/2023
PUW3960	COD795	24/04/2023
PVF6I32	COD2415	26/04/2023
PWF9953	GMI4414	01/05/2023
PXA2295	GMI2106	30/04/2023
PXY2D73	COD7	01/05/2023
PYL1251	GMI5160	28/04/2023
PYR2J53	COD869	01/05/2023
PYS2D58	COD9561	27/04/2023
PZI8F46	COD9622	27/04/2023
PZP5641	COD9237	24/04/2023
QBT5E10	GMI4254	27/04/2023
QDH3355	54820353N	03/05/2023
QHB3602	GMI5199	29/04/2023
QHF0A86	GMI5166	28/04/2023
QHG7451	COD9408	24/04/2023
QHH9482	COD9607	27/04/2023
QHJ1858	COD9606	27/04/2023
QHJ4538	COD2418	01/05/2023
QHJ4F34	GMI4265	29/04/2023
QHK2649	COD9511	26/04/2023
QHL0269	GMI5218	30/04/2023
QHL2H36	COD9640	28/04/2023
QHL3783	COD8732	26/04/2023
QHL4089	COD8746	27/04/2023
QHM0A91	COD9413	24/04/2023
QHO0I28	GMI3877	28/04/2023
QHO5C96	GMI5136	25/04/2023
QHP7600	COD423	02/05/2023
QHQ7221	COD2309	02/05/2023
QHR4960	COD8917	01/05/2023
QHR6A66	GMI2145	01/05/2023
QHS9703	GMI5155	28/04/2023
QHS9703	GMI5157	28/04/2023
QHT7495	COD8711	25/04/2023
QHU1C38	COD9655	28/04/2023
QHV2I36	COD8906	28/04/2023
QHV7155	COD8903	27/04/2023
QHW1310	COD9431	24/04/2023
QHW1D28	COD7300	27/04/2023
QHW9H86	COD401	28/04/2023
QHX4553	COD9594	27/04/2023
QHX4C88	GMI5181	28/04/2023
QHX5811	COD796	24/04/2023
QHX8964	P091W000HD	03/05/2023
QHZ3913	COD9565	27/04/2023
QHZ5620	COD9618	27/04/2023
QIA2J44	COD9599	27/04/2023
QIB5857	COD5	27/04/2023
QIB5857	COD8889	27/04/2023
QID6902	COD875	01/05/2023
QIE1102	COD9626	27/04/2023
QIE5251	COD8902	27/04/2023
QIE5882	GMI5198	29/04/2023
QIE5882	GMI5200	29/04/2023
QIE7J91	COD9547	26/04/2023
QIE9571	COD9638	27/04/2023
QIF0699	GMI2114	30/04/2023
QIF3193	GMI4276	30/04/2023
QIH4542	COD411	28/04/2023
QII3049	COD873	01/05/2023
QII5128	COD9537	26/04/2023
QII7590	COD8919	01/05/2023
QIJ1B71	COD863	27/04/2023
QIJ2299	GMI5174	28/04/2023
QIK2814	GMI5210	30/04/2023
QIK2G50	GMI2156	02/05/2023
QIK2H86	GMI3886	30/04/2023
QIK7C15	COD5631	26/04/2023
QIK9510	COD8907	28/04/2023
QIL4863	COD432	02/05/2023
QIL6815	COD9646	28/04/2023
QIM2828	COD9414	24/04/2023
QIM8904	COD1215	27/04/2023
QIM9710	COD424	02/05/2023
QIN0641	COD9641	28/04/2023
QIN0A27	COD3448	26/04/2023
QIN6775	GMI2274	26/04/2023
QIO9D22	COD9542	26/04/2023
QIP8171	COD8758	28/04/2023
QIQ9608	COD8737	26/04/2023
QIR8974	GMI4289	02/05/2023
QIR8974	GMI4290	02/05/2023
QIS5744	GMI5168	28/04/2023
QIS5H75	COD5634	27/04/2023
QIU1F84	GMI2461	29/04/2023
QIU3594	COD437	02/05/2023
QIW7818	COD9588	27/04/2023
QIW9236	COD9663	28/04/2023

QIX1189	COD422	02/05/2023
QIX1896	GMI4270	30/04/2023
QIX3420	COD8724	25/04/2023
QIX7H38	COD9527	26/04/2023
QIY1D08	GMI4287	02/05/2023
QIY1I93	COD8739	26/04/2023
QIZ1649	54822058N	09/05/2023
QIZ2F54	54820355N	03/05/2023
QJA1579	COD9649	28/04/2023
QJB0498	COD8720	25/04/2023
QJC3983	COD9630	27/04/2023
QJE0F67	COD2419	01/05/2023
QJE0F67	COD876	01/05/2023
QJE8013	COD409	28/04/2023
QJE9820	COD8717	25/04/2023
QJF0082	GMI2471	30/04/2023
QJG3598	GMI2822	01/05/2023
QJG4F26	GMI2136	30/04/2023
QJI5G75	COD9506	26/04/2023
QJK2555	54820363N	03/05/2023
QJK3423	COD8895	27/04/2023
QJK8122	COD420	02/05/2023
QJL1D94	COD8727	26/04/2023
QJL7598	GMI3878	28/04/2023
QJM7354	GMI5142	25/04/2023
QJM8637	COD442	02/05/2023
QJO0195	COD8878	27/04/2023
QJO9I31	COD9568	27/04/2023
QJP0921	COD8713	25/04/2023
QJP1F23	P09W400071	04/05/2023
QJP4H23	COD3445	25/04/2023
QJR5803	54821663N	08/05/2023
QJR9829	COD1037	25/04/2023
QJR9829	P0AHF0003S	03/05/2023
QJS9223	P091I000AT	03/05/2023
QJT2624	GMI2279	01/05/2023
QJT2624	GMI2280	01/05/2023
QJT2C70	GMI5149	25/04/2023
QJT2H91	GMI4674	28/04/2023
QJT7D06	COD9620	27/04/2023
QJU2D11	GMI4676	28/04/2023
QJX4813	GMI2113	30/04/2023
QJY2400	COD415	28/04/2023
QJY2A84	GMI2123	30/04/2023
QJY3D51	COD9628	27/04/2023
QJY4H71	COD8769	02/05/2023
QJZ2I55	COD405	28/04/2023
QNJ1A49	COD9656	28/04/2023
QNW7187	COD433	02/05/2023
QNY4D98	GMI2112	30/04/2023
QPO4H99	GMI5184	28/04/2023
QPY4G85	GMI4679	29/04/2023
QQR4A93	COD429	02/05/2023
QTK1J74	COD874	01/05/2023
QTK3A96	COD9644	28/04/2023
QTK9385	54820350N	03/05/2023
QTL0C56	COD9662	28/04/2023
QTL9561	COD1049	02/05/2023
QTM2B42	COD431	02/05/2023
QTM5578	GMI3484	29/04/2023
QTM8766	COD9546	26/04/2023
QWZ5D91	54820360N	03/05/2023
QXL9F85	COD2417	01/05/2023
RAA0G19	COD8913	30/04/2023
RAA3I81	COD2297	27/04/2023
RAB0996	GMI4027	25/04/2023
RAB7597	54820356N	03/05/2023
RAB9J70	GMI4245	27/04/2023
RAC2726	GMI2459	26/04/2023
RAC8I52	GMI3885	30/04/2023
RAD6098	54820340N	03/05/2023
RAD6098	54820341N	03/05/2023
RAD7377	GMI3483	25/04/2023
RAE1455	GMI4681	29/04/2023
RAE6409	54821664N	08/05/2023
RAF5E29	GMI5167	28/04/2023
RAF6446	COD9528	26/04/2023
RAG3G81	COD9411	24/04/2023
RAG8781	COD8733	26/04/2023
RAH5045	GMI4257	27/04/2023
RAH9C13	P09W400073	06/05/2023
RAJ1829	COD443	02/05/2023
RAJ6H96	COD8726	26/04/2023
RDS5H60	COD9647	28/04/2023
RDT6E03	COD9629	27/04/2023
RDU3G29	COD4235	28/04/2023
RDU5B88	COD4234	25/04/2023
RDU6F42	COD9535	26/04/2023
RDU6F51	P0AHF0003Q	03/05/2023
RDU7E10	COD9671	28/04/2023
RDU9B49	COD9668	28/04/2023
RDV7A22	COD5820	25/04/2023
RDV9J43	COD9570	27/04/2023
RDW2A05	54820365N	03/05/2023
RDW3E51	COD8725	25/04/2023
RDW6D16	COD4871	28/04/2023
RDX3I44	COD2307	02/05/2023
RDX4D92	GMI2464	29/04/2023
RDX5H63	COD9522	26/04/2023
RDY7A43	COD799	24/04/2023
RDZ4E49	COD9657	28/04/2023
RDZ6F02	COD417	28/04/2023
REA4C86	COD858	26/04/2023
REA5D81	COD9402	24/04/2023
REA6I49	COD9603	27/04/2023
REB6B28	COD9585	27/04/2023
RFK6A73	COD9410	24/04/2023
RFX8J55	COD1048	01/05/2023
RHL1G60	COD9654	28/04/2023
RKW7F11	GMI4244	27/04/2023
RKW8F09	COD403	28/04/2023
RKW9E29	COD2303	28/04/2023
RKY5C00	54820346N	03/05/2023
RKY7H07	COD427	02/05/2023
RKY9G52	COD9552	26/04/2023
RLB0A04	COD8770	02/05/2023
RLB1G02	COD9632	27/04/2023
RLB4G78	COD8707	25/04/2023
RLB5I62	COD3443	25/04/2023
RLC4J09	54820339N	03/05/2023
RLD2B35	GMI5177	28/04/2023
RLD4C47	GMI5141	25/04/2023
RLD6E44	COD8872	26/04/2023
RLE0B19	COD8875	27/04/2023
RLE9A30	GMI4675	28/04/2023
RLF5B20	COD8890	27/04/2023
RLF8B32	GMI4256	27/04/2023
RLF9J53	GMI2115	30/04/2023
RLG4D45	COD9407	24/04/2023
RLH2D59	54820362N	03/05/2023
RLH3I27	P091W000HA	03/05/2023
RLI9C61	GMI3872	27/04/2023
RLK5E68	COD418	28/04/2023
RLL0B84	COD4622	02/05/2023

RLL9E80	COD408	28/04/2023
RLM8F22	COD859	26/04/2023
RLN5H61	COD3	27/04/2023
RLN8F66	GMI4277	30/04/2023
RLN9B76	COD9580	27/04/2023
RLO1A61	COD2312	02/05/2023
RLO5A99	54820357N	03/05/2023
RLO7F06	GMI3058	01/05/2023
RLO8D47	GMI5137	25/04/2023
RLO8G14	COD8703	25/04/2023
RLP0J29	54820344N	03/05/2023
RLP3F33	GMI5144	25/04/2023
RNL1632	GMI2160	02/05/2023
RXK8H80	COD865	28/04/2023
RXL2C25	GMI4234	25/04/2023
RXM0E96	COD8765	02/05/2023
RXM2G04	COD2299	28/04/2023
RXM4H37	COD8882	27/04/2023
RXM8G26	COD2310	02/05/2023
RXM9C68	COD8759	28/04/2023
RXN1A03	COD9553	26/04/2023
RXN3J26	COD9590	27/04/2023
RXN5G16	COD9666	28/04/2023
RXN8B09	54821661N	08/05/2023
RXO5I14	COD8745	27/04/2023
RXO6F65	GMI4236	26/04/2023
RXP0E36	COD867	29/04/2023
RXP9G66	COD8885	27/04/2023
RXS8D45	COD9566	27/04/2023
RXT0D60	COD8741	26/04/2023
RXT0H11	54822057N	09/05/2023
RXT6C00	COD9600	27/04/2023
RXT6H30	COD9562	27/04/2023
RXU5C30	GMI3889	30/04/2023
RXU7H49	GMI5148	25/04/2023
RXU8D49	GMI4238	27/04/2023
RXU9B23	COD9602	27/04/2023
RXV1H08	GMI3876	27/04/2023
RXW1C37	COD8718	25/04/2023
RXW6G59	COD8719	25/04/2023
RXX1H51	GMI4682	29/04/2023
RXX4C30	GMI3059	01/05/2023
RXY6J91	COD2302	28/04/2023
RXZ8E71	COD8766	02/05/2023
RXZ9G24	COD8920	01/05/2023
RYA7F91	COD9619	27/04/2023
RYB2C89	COD8898	27/04/2023
RYB6F75	COD9569	27/04/2023
RYD1H41	COD8772	02/05/2023
RYD2G98	COD8714	25/04/2023
RYF4B88	COD7304	02/05/2023
RYF6A27	COD9670	28/04/2023
RYG8G11	COD8716	25/04/2023
RYJ1J70	COD9409	24/04/2023

Infr./Desd.	Enquadramento
5185-1	167
7633-1	ART 252, UNICO
5541-2	181*XVII
7633-2	ART 252, UNICO
7684-1	244, X
7366-2	252*VI
5568-0	181 * XIX
5002-0	257 § 8º
5525-0	181 * XV
5380-0	181 * I
6041-2	207
6050-1	208
5541-1	181*XVII
5452-2	181 * VIII
5550-0	181 * XVIII
5215-2	170
6777-0	231 * I
6858-0	231 * VII
5193-0	168
6530-0	228
5460-0	181 * IX
5185-2	167
5371-0	180
5541-4	181*XVII
5738-0	186 * II
5266-3	174
5967-0	203 * V
5452-1	181 * VIII
5509-0	181 * XIII
7684-2	244, X
6068-1	209
7625-1	ART 181, XX
7056-1	244 * III
6041-1	207
6017-5	206 * III
5410-0	181 * IV
7030-1	244*I
5452-6	181 * VIII
5819-1	193
5541-3	181*XVII
7099-1	244 * V II
6823-2	231 * IV
6122-0	214 * I
5835-0	195
5622-1	182 * VI
7048-1	244 * II
5843-3	196
5541-7	181*XVII
5487-0	181 * XI
5428-3	181 * V
5592-0	182 * III
7625-2	ART 181, XX
5231-1	172
7072-1	244*V
6050-3	208
5819-4	193
5720-0	186 * I
5703-0	185 * I
5819-2	193
5630-0	182 * VII
5428-4	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003647/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
AEW9911	COD539	06/05/2023	
AGV6781	55820595G	03/05/2023	
AGY9704	GMI5471	06/05/2023	
AIZ2B59	P091J000CN	09/05/2023	
AKC2483	P091K000BZ	16/05/2023	
AKI1C42	GMI5505	07/05/2023	
AKN1J28	COD2326	07/05/2023	
AKN2A75	GMI5538	07/05/2023	
AKW8H58	GMI3491	05/05/2023	
ALR1H54	COD4236	04/05/2023	
AMV2177	GMI3656	06/05/2023	
ANI2H82	GMI5522	07/05/2023	
AOO6J76	GMI5517	07/05/2023	
AQS5280	GMI4304	05/05/2023	
ARN8100	GMI5521	07/05/2023	
ASE7371	COD469	04/05/2023	
ASL0E01	COD532	05/05/2023	
ATS1277	COD513	05/05/2023	
AUA2H14	COD1217	09/05/2023	
AUD6070	55320129G	08/05/2023	
AUU1273	54824474N	16/05/2023	
AVM2I22	GMI3910	09/05/2023	
AWL7049	GMI2181	04/05/2023	
AWL7049	GMI5541	08/05/2023	
AXU8B60	GMI5549	08/05/2023	
AYN0I07	COD504	05/05/2023	
AYP4D12	COD8936	06/05/2023	
AZE9G72	COD528	05/05/2023	
AZK5H72	COD486	04/05/2023	
AZN6D49	GMI2193	04/05/2023	
AZR8600	COD545	06/05/2023	
BAL2C68	COD10	09/05/2023	
BAP8J46	COD882	09/05/2023	
BCB5F77	GMI5478	07/05/2023	
BUO5A37	GMI2178	04/05/2023	
COU0B52	COD4878	09/05/2023	
CPB6878	GMI5446	05/05/2023	
CXJ9D79	GMI5492	07/05/2023	
DID1C23	COD482	04/05/2023	
DTA6F35	GMI5422	05/05/2023	
DWC6I31	COD452	03/05/2023	
DZA2I18	55820598G	03/05/2023	
DZL2H27	GMI5424	05/05/2023	
ELM6J57	COD531	05/05/2023	
EQL5954	COD538	06/05/2023	
EQO3597	GMI5514	07/05/2023	
ETF0878	GMI5503	07/05/2023	
EVR5133	GMI4296	03/05/2023	
FBC3G38	GMI4316	06/05/2023	
FEX6H39	GMI2190	04/05/2023	
FFE3H64	COD515	05/05/2023	
FFM4F22	GMI5224	03/05/2023	
FLD7D57	54822924N	10/05/2023	
FMD5747	COD4632	07/05/2023	
FQV1551	GMI5472	06/05/2023	
FQY9A45	GMI5455	05/05/2023	
FTQ9I07	COD3806	08/05/2023	
FVM6I44	COD524	05/05/2023	
GCX2551	GMI2296	08/05/2023	
GHC1500	55830033G	10/05/2023	
GIU3F29	GMI4306	05/05/2023	
HJB1497	55819326G	11/05/2023	
HKQ1I72	COD570	09/05/2023	
HPN7592	GMI3507	07/05/2023	
IGM9J78	GMI5405	04/05/2023	
IIO0722	GMI4333	07/05/2023	
IKB0I03	GMI5466	06/05/2023	
ILR4D94	COD473	04/05/2023	
INO2524	GMI5450	05/05/2023	
INT1700	GMI3518	09/05/2023	
INT1700	GMI3519	09/05/2023	
INY4A10	GMI2196	04/05/2023	
INZ9306	COD2015	09/05/2023	
IOQ4F71	GMI4312	05/05/2023	
IOQ4F71	GMI4313	05/05/2023	
IRR7103	COD2318	03/05/2023	
ITT0D22	COD8935	05/05/2023	
IUA6H01	GMI5451	05/05/2023	
IVV7225	GMI5526	07/05/2023	
IWI0I77	GMI5491	07/05/2023	
IXZ0D72	GMI2188	04/05/2023	
IYM4H70	COD526	05/05/2023	
IYV2C53	COD447	03/05/2023	
IZG6J03	COD2422	03/05/2023	
JAM0040	GMI3515	09/05/2023	
JAT4E23	COD4624	03/05/2023	
JGP1J97	GMI3663	09/05/2023	
JQD2528	COD565	09/05/2023	
JVQ6C79	GMI2295	08/05/2023	
KNM4H39	GMI5519	07/05/2023	
KQO4B84	P091X00067	12/05/2023	
LBQ9H86	GMI5525	07/05/2023	
LPZ6D07	GMI4042	04/05/2023	
LQV5I05	COD8943	06/05/2023	
LXU1A67	GMI3520	09/05/2023	
LXY4255	GMI4299	03/05/2023	
LYF5818	GMI2162	03/05/2023	
LYJ5C01	COD540	06/05/2023	
LYR6E66	GMI5401	04/05/2023	
LZN9171	COD559	09/05/2023	
LZP5090	COD453	03/05/2023	
LZT0653	54119383H	28/04/2023	
MAL1C96	COD551	09/05/2023	
MAP6B71	GMI3511	09/05/2023	
MAQ8334	GMI3906	09/05/2023	
MAZ7063	GMI5442	05/05/2023	
MBC9991	COD2327	07/05/2023	
MBT3C34	GMI2484	03/05/2023	
MBV0397	GMI2293	08/05/2023	
MBW0836	COD476	04/05/2023	
MCB8047	GMI3510	09/05/2023	
MCD3922	GMI4307	05/05/2023	
MCJ2869	COD2317	03/05/2023	
MCL6342	GMI2294	08/05/2023	
MCM4C05	GMI5556	08/05/2023	
MCN5438	COD3474	05/05/2023	
MCP1359	COD2335	09/05/2023	
MCS6933	COD1052	04/05/2023	
MCT1846	COD5375	03/05/2023	
MCT1F62	COD512	05/05/2023	
MCT5C36	GMI5239	08/05/2023	
MCU4732	COD881	09/05/2023	
MCU8G53	GMI5448	05/05/2023	
MCU9D66	GMI2184	04/05/2023	
MCY3A28	GMI2483	03/05/2023	
MCZ4B54	GMI3506	07/05/2023	
MCZ9615	GMI5426	05/05/2023	
MDH2E84	GMI3493	05/05/2023	
MDI0559	GMI3512	09/05/2023	
MDJ8554	GMI2291	07/05/2023	
MDK3346	GMI5243	08/05/2023	
MDN0465	55830365G	06/05/2023	

MDT3A74	GMI4336	08/05/2023
MDY1052	GMI5489	07/05/2023
MDZ6C78	COD4626	03/05/2023
MDZ9C78	COD4627	03/05/2023
MEH8784	GMI4310	05/05/2023
MEH8784	GMI4311	05/05/2023
MEJ7887	GMI5462	06/05/2023
MEL9455	COD520	05/05/2023
MEN2J69	GMI5547	08/05/2023
MEN5171	GMI5251	09/05/2023
MEN9972	54822927N	10/05/2023
MEP4J93	COD8787	06/05/2023
MEP4J93	COD8788	06/05/2023
MEP4J93	COD8789	06/05/2023
MEP4J93	COD8791	06/05/2023
MEP4J93	COD8792	06/05/2023
MET2I14	GMI5229	04/05/2023
MEU4I76	GMI5500	07/05/2023
MEV7I63	GMI5527	07/05/2023
MEW9139	GMI5470	06/05/2023
MEY6H35	COD4623	03/05/2023
MFD1074	GMI3513	09/05/2023
MFE2207	GMI5226	04/05/2023
MFF0764	GMI3509	08/05/2023
MFI5H95	P0AHF00049	15/05/2023
MFM0355	GMI3895	06/05/2023
MFM1F54	54823241N	15/05/2023
MFM6779	GMI5487	07/05/2023
MFN2810	COD549	09/05/2023
MFN9499	COD7830	07/05/2023
MFO7111	P0AHF00045	10/05/2023
MFO7111	P0AHF00046	10/05/2023
MFP5A21	COD2322	05/05/2023
MFQ8977	GMI5559	08/05/2023
MFS1288	54822923N	10/05/2023
MFV5623	GMI4328	07/05/2023
MFW3852	COD5381	05/05/2023
MFX1343	GMI4314	05/05/2023
MFX7A07	GMI5458	06/05/2023
MGB4C96	COD555	09/05/2023
MGB6945	P091J000CS	12/05/2023
MGE2931	GMI3490	04/05/2023
MGI6880	COD3477	09/05/2023
MGK5E97	COD8931	02/05/2023
MGK7410	GMI3492	05/05/2023
MGL9591	COD2328	08/05/2023
MGN7749	GMI5409	05/05/2023
MGP6761	COD488	04/05/2023
MGP9H14	GMI3908	09/05/2023
MGQ4G68	GMI2284	03/05/2023
MGR4B60	GMI2486	07/05/2023
MGT6611	GMI4038	03/05/2023
MGU9I09	GMI3902	08/05/2023
MGW4A27	55831034G	03/05/2023
MGZ0967	GMI3911	09/05/2023
MHD7991	GMI5570	09/05/2023
MHF2236	GMI5524	07/05/2023
MHH6028	GMI3498	05/05/2023
MHH8723	COD534	06/05/2023
MHJ1B55	COD2325	07/05/2023
MHP6G56	COD2319	03/05/2023
MHQ7666	GMI3654	04/05/2023
MHT0A75	GMI5542	08/05/2023
MHW2B37	COD537	06/05/2023
MHX1087	GMI2164	03/05/2023
MHY5240	COD522	05/05/2023
MHZ3011	GMI5482	07/05/2023
MIB5D02	COD8793	08/05/2023
MIC1290	GMI3893	06/05/2023
MID5096	COD542	06/05/2023
MIF5954	GMI5518	07/05/2023
MIG5803	54121472H	10/05/2023
MIH5B51	55820600G	03/05/2023
MII3D93	GMI5531	07/05/2023
MII5F70	GMI5417	05/05/2023
MIJ5700	GMI5566	09/05/2023
MIN1A76	GMI4045	04/05/2023
MIN1F11	GMI5464	06/05/2023
MIP0B66	P091K000BX	15/05/2023
MIQ4179	GMI3903	08/05/2023
MIQ9580	GMI5550	08/05/2023
MIR2G04	GMI5497	07/05/2023
MIS2A18	P0AHF0003W	08/05/2023
MIS4J07	COD8794	07/05/2023
MIS5E15	GMI5416	05/05/2023
MIT0237	COD503	05/05/2023
MIV2021	GMI5557	08/05/2023
MJA1181	COD568	09/05/2023
MJC3556	GMI3516	09/05/2023
MJD4E11	COD506	05/05/2023
MJF7498	COD8929	03/05/2023
MJF9619	GMI5244	08/05/2023
MJJ0862	GMI5459	06/05/2023
MJJ6H50	COD450	03/05/2023
MJK3634	GMI4321	07/05/2023
MJK3I25	COD5823	04/05/2023
MJL5D80	COD478	04/05/2023
MJM2629	COD2315	03/05/2023
MJN4F97	GMI5230	04/05/2023
MJN8078	GMI5228	04/05/2023
MJO3A79	GMI5449	05/05/2023
MJP7073	GMI4041	04/05/2023
MJQ1730	P078U0004K	09/05/2023
MJQ3H95	COD557	09/05/2023
MJS4B92	GMI5428	05/05/2023
MJV0J72	GMI3909	09/05/2023
MJW7496	GMI5539	08/05/2023
MKA2F34	GMI5467	06/05/2023
MKA7A87	GMI5242	08/05/2023
MKE8446	COD2337	09/05/2023
MKJ0C27	GMI5508	07/05/2023
MKK3H94	COD2423	04/05/2023
MKN2401	GMI4044	04/05/2023
MKP1153	54824473N	16/05/2023
MKP4198	COD511	05/05/2023
MKQ9330	GMI5506	07/05/2023
MKR7462	GMI5457	05/05/2023
MKS1774	COD567	09/05/2023
MKT6H05	GMI2187	04/05/2023
MKU7A28	GMI5415	05/05/2023
MKV4B60	55820597G	03/05/2023
MKW2137	GMI2298	09/05/2023
MKX3E55	GMI2185	04/05/2023
MKX5128	GMI5423	05/05/2023
MKX9237	GMI2174	03/05/2023
MKY0E99	GMI3896	06/05/2023
MKY2F69	GMI5241	08/05/2023
MLA7E55	GMI3489	04/05/2023
MLD4093	GMI2198	04/05/2023
MLF4525	COD3468	04/05/2023
MLF4G46	COD8940	06/05/2023
MLF5258	GMI2177	04/05/2023
MLF5754	COD498	05/05/2023
MLF5B83	COD560	09/05/2023

MLF7834	GMI3521	09/05/2023
MLG8558	COD483	04/05/2023
MLI9628	55830364G	02/05/2023
MLI9628	COD4238	06/05/2023
MLJ1570	GMI5563	08/05/2023
MLJ2702	GMI5552	08/05/2023
MLL3701	GMI5562	08/05/2023
MLM7909	COD546	06/05/2023
MLN0842	COD8933	05/05/2023
MLN1796	55830031G	09/05/2023
MLP4894	GMI2200	04/05/2023
MLP5J22	P0AHF0003X	08/05/2023
MLR6268	GMI5515	07/05/2023
MLR9062	GMI5419	05/05/2023
MLS3786	GMI5507	07/05/2023
MLS4F26	GMI5237	08/05/2023
MLS6630	54824475N	16/05/2023
MLU3J63	COD5380	05/05/2023
MLV5749	COD493	04/05/2023
MLV7D84	P091J000CO	09/05/2023
MLY1565	COD4628	04/05/2023
MLZ5A76	COD495	05/05/2023
MMA6E13	COD1218	09/05/2023
MMA9136	GMI5227	04/05/2023
MMC7G66	GMI3494	05/05/2023
MMF1663	GMI5225	04/05/2023
MMF3H73	GMI3901	08/05/2023
MMI4793	GMI5499	07/05/2023
MMI8G89	GMI2180	04/05/2023
MMK5H64	COD3242	09/05/2023
MMM5D92	COD514	05/05/2023
MVG0018	GMI5431	05/05/2023
MVG0018	GMI5432	05/05/2023
NLI7F70	GMI3659	06/05/2023
NLI7F70	GMI3660	06/05/2023
NLI7F70	GMI3661	06/05/2023
NME1G72	COD3243	09/05/2023
NNF7763	COD487	04/05/2023
NVJ0908	P091W000I6	15/05/2023
NXH1D40	COD3475	08/05/2023
OKE0612	GMI5488	07/05/2023
OLL3344	GMI5474	06/05/2023
ONY5E77	GMI5461	06/05/2023
ORG7I20	GMI2290	07/05/2023
OVA0I09	GMI5406	05/05/2023
OYC5A69	GMI5456	05/05/2023
OZF7G11	GMI4308	05/05/2023
OZF7G11	GMI4309	05/05/2023
PAN4E79	COD5377	05/05/2023
PBD4A20	GMI5561	08/05/2023
PGU3A67	GMI5480	07/05/2023
PJF3H09	COD2316	03/05/2023
PYI3G66	GMI5246	08/05/2023
PZA6575	COD4876	09/05/2023
PZA6575	COD4877	09/05/2023
PZN8931	COD569	09/05/2023
QAN2D12	COD470	04/05/2023
QEM7D21	COD494	04/05/2023
QHA3B85	GMI5513	07/05/2023
QHB6F81	COD553	09/05/2023
QHD3646	55824938G	03/05/2023
QHE8954	COD2424	04/05/2023
QHG0325	GMI5452	05/05/2023
QHH8F13	GMI5404	04/05/2023
QHJ9H01	GMI5529	07/05/2023
QHL2A06	GMI5554	08/05/2023
QHN4201	COD477	04/05/2023
QHP2274	GMI5232	07/05/2023
QHP2274	GMI5233	07/05/2023
QHP2274	GMI5234	07/05/2023
QHP5446	GMI5222	03/05/2023
QHS6525	55820594G	03/05/2023
QHT4108	GMI3913	09/05/2023
QHU2919	COD4634	07/05/2023
QHV5198	P091X00066	08/05/2023
QHW5163	GMI5485	07/05/2023
QHY3D19	GMI5548	08/05/2023
QIA2738	GMI3487	03/05/2023
QIB4H49	COD489	04/05/2023
QIC7518	COD496	05/05/2023
QID4E53	COD529	05/05/2023
QIF4017	GMI3658	06/05/2023
QIG4744	COD458	03/05/2023
QIG7B03	GMI4040	03/05/2023
QIH1I65	GMI5551	08/05/2023
QIK0A26	COD462	03/05/2023
QIM6781	COD543	06/05/2023
QIM9408	GMI2195	04/05/2023
QIN0237	COD1051	04/05/2023
QIP0B00	COD445	03/05/2023
QIP6716	COD466	04/05/2023
QIP8004	GMI3907	09/05/2023
QIQ3F18	GMI5493	07/05/2023
QIQ4F20	COD7612	03/05/2023
QIR5715	GMI5439	05/05/2023
QIR5D93	GMI2170	03/05/2023
QIT2484	COD2332	08/05/2023
QIT6044	COD5824	08/05/2023
QIU5F92	GMI5440	05/05/2023
QIU9J33	GMI5501	07/05/2023
QIV6695	COD1054	05/05/2023
QIX5281	COD491	04/05/2023
QIX6F56	COD556	09/05/2023
QIX9I07	COD8786	06/05/2023
QIY3604	GMI5536	07/05/2023
QIY5201	COD521	05/05/2023
QIY9091	54823242N	15/05/2023
QIY9394	COD8941	06/05/2023
QIY9D41	GMI5528	07/05/2023
QIZ1649	54823244N	15/05/2023
QJA2C45	GMI4039	03/05/2023
QJA5810	GMI5245	08/05/2023
QJB7A86	GMI5512	07/05/2023
QJB7H65	55249550E	03/05/2023
QJC6905	GMI4031	03/05/2023
QJC6905	GMI4033	03/05/2023
QJD4974	GMI2197	04/05/2023
QJD9G68	COD5376	05/05/2023
QJE0634	GMI2167	03/05/2023
QJE5271	GMI2176	04/05/2023
QJE9803	GMI2480	03/05/2023
QJF2099	55249549E	02/05/2023
QJF2569	GMI5454	05/05/2023
QJF5444	COD492	04/05/2023
QJG1994	P091W000HT	12/05/2023
QJH2591	COD533	05/05/2023
QJH5169	54823243N	15/05/2023
QJI0498	GMI2172	03/05/2023
QJI0J00	GMI5560	08/05/2023
QJJ8E22	GMI2194	04/05/2023
QJJ8H13	GMI4301	03/05/2023
QJK3459	GMI2191	04/05/2023
QJL5498	COD500	05/05/2023
QJL5978	54822926N	10/05/2023

QJM1966	COD7309	09/05/2023
QJM7354	GMI5420	05/05/2023
QJR8416	COD5635	04/05/2023
QJS1151	GMI2166	03/05/2023
QJT1204	P0AHF0003V	08/05/2023
QJU5560	GMI5434	05/05/2023
QJV0920	COD550	09/05/2023
QJV8221	GMI5247	08/05/2023
QJV9059	GMI5235	08/05/2023
QJW9223	GMI5564	09/05/2023
QJY2C36	COD490	04/05/2023
QNW0E72	GMI5413	05/05/2023
QOM6645	GMI2288	03/05/2023
QQN7C23	54119386H	02/05/2023
QTK3E35	55637776G	13/05/2023
QTK5701	GMI2179	04/05/2023
QTK6347	GMI5479	07/05/2023
QTM4895	GMI3497	05/05/2023
QTM5A54	COD3476	08/05/2023
QUE6A38	COD554	09/05/2023
QUP0E14	55830720G	25/04/2023
QXK8C79	COD562	09/05/2023
RAA6F09	COD7829	05/05/2023
RAB5434	GMI5410	05/05/2023
RAD5847	COD475	04/05/2023
RAD8809	GMI5240	08/05/2023
RAE3J58	COD8932	04/05/2023
RAE8G02	COD878	04/05/2023
RAF2204	COD541	06/05/2023
RAG9231	GMI5236	08/05/2023
RAH0C49	COD4879	09/05/2023
RAH1056	GMI2482	03/05/2023
RAH4494	COD8782	04/05/2023
RAH4F48	COD517	05/05/2023
RAH4F76	COD465	04/05/2023
RAH9531	GMI5402	04/05/2023
RAH9D11	GMI5238	08/05/2023
RAI2586	GMI5418	05/05/2023
RAI2G23	COD516	05/05/2023
RAJ5188	GMI2168	03/05/2023
RCC9A52	GMI5496	07/05/2023
RDS5I92	GMI5540	08/05/2023
RDS6H96	GMI5460	06/05/2023
RDS7G22	COD505	05/05/2023
RDT3B97	COD1219	09/05/2023
RDT4A16	COD535	06/05/2023
RDT8C20	COD4875	08/05/2023
RDT9C56	GMI2183	04/05/2023
RDV2C42	COD548	09/05/2023
RDV7I46	55828986G	11/05/2023
RDX2J72	COD8796	08/05/2023
RDX4F07	COD463	03/05/2023
RDX5I63	GMI5403	04/05/2023
RDX6J05	GMI5441	05/05/2023
RDY7G98	COD448	03/05/2023
RDZ4D12	COD544	06/05/2023
REB5F67	54822925N	10/05/2023
REB6A20	GMI3496	05/05/2023
REB6I05	GMI2182	04/05/2023
REB7I27	COD509	05/05/2023
RFF5A26	COD566	09/05/2023
RKW4F72	COD2331	08/05/2023
RKY2D19	COD451	03/05/2023
RKY3I19	P0AHF00040	08/05/2023
RKY8A06	55830032G	10/05/2023
RKZ1F69	COD460	03/05/2023
RKZ7B00	GMI5516	07/05/2023
RLB9A38	COD4625	03/05/2023
RLC6G88	P091W000I1	14/05/2023
RLC6G88	P091W000I2	14/05/2023
RLD1D75	COD461	03/05/2023
RLE8D46	54119391H	04/05/2023
RLE9F42	COD459	03/05/2023
RLF4H55	GMI5571	09/05/2023
RLF7B68	COD455	03/05/2023
RLG4F44	55820599G	03/05/2023
RLG7F78	55831033G	03/05/2023
RLH6J59	COD880	09/05/2023
RLJ3G62	GMI5545	08/05/2023
RLJ6J33	COD501	05/05/2023
RLK2A11	GMI4043	04/05/2023
RLK6I19	54119390H	04/05/2023
RLK7J21	P091W000HU	12/05/2023
RLL6B40	COD480	04/05/2023
RLM0F30	COD5379	05/05/2023
RLM3H36	55824939G	04/05/2023
RLN7873	GMI5486	07/05/2023
RLN8H36	GMI5555	08/05/2023
RLO4B22	55249548E	02/05/2023
RLP3C56	GMI5490	07/05/2023
RLP9A87	GMI2175	03/05/2023
RLP9I19	GMI5568	09/05/2023
RMD5G58	COD479	04/05/2023
RMQ1G39	COD525	05/05/2023
RNF1B44	GMI5565	09/05/2023
RXK5J22	COD481	04/05/2023
RXK8G53	COD464	03/05/2023
RXL4A61	GMI5407	05/05/2023
RXN1I91	COD536	06/05/2023
RXN5F15	COD468	04/05/2023
RXN9J07	COD8942	06/05/2023
RXO1A31	COD7306	03/05/2023
RXO1G32	COD499	05/05/2023
RXO4H71	GMI5509	07/05/2023
RXP4H52	COD552	09/05/2023
RXP9A56	GMI2169	03/05/2023
RXQ5E00	GMI3912	09/05/2023
RXS9J28	GMI4295	03/05/2023
RXU3G93	GMI2481	03/05/2023
RXU6F94	COD564	09/05/2023
RXV0B25	COD879	05/05/2023
RXW4C32	GMI2199	04/05/2023
RXW8I26	GMI5535	07/05/2023
RXX0I82	COD502	05/05/2023
RXX2D17	COD7828	05/05/2023
RXX3C01	55831052G	24/04/2023
RXY0B01	55820596G	03/05/2023
RXY1A91	COD454	03/05/2023
RXY5F75	GMI2189	04/05/2023
RXZ5B77	GMI5495	07/05/2023
RYA9A27	COD8795	07/05/2023
RYB0F47	P091J000CC	03/05/2023
RYC6J26	GMI2165	03/05/2023
RYD5B48	GMI5463	06/05/2023
RYE1I56	COD510	05/05/2023
RYE5E16	COD519	05/05/2023
RYH7D67	COD497	05/05/2023

Infr./Desd.	Enquadramento
5541-2	181*XVII
5185-1	167
5967-0	203 * V
6017-2	206 * III
5452-1	181 * VIII
6530-0	228
5460-0	181 * IX
6050-1	208
6122-0	214 * I

7633-1	ART 252, UNICO
6793-0	231 * II * b
5002-0	257 § 8º
7633-2	ART 252, UNICO
5541-1	181*XVII
5550-0	181 * XVIII
7625-1	ART 181, XX
5452-2	181 * VIII
5568-0	181 * XIX
7684-2	244, X
5525-0	181 * XV
6017-4	206 * III
5606-0	182 * IV
7366-2	252*VI
7374-0	253
5738-0	186 * II
6041-2	207
5452-6	181 * VIII
5622-2	182 * VI
7684-1	244, X
5193-0	168
5207-0	169
5720-0	186 * I
5800-0	192
5380-0	181 * I
6050-2	208
5819-5	193
7765-0	278, § único c/c 210
5819-1	193
6050-3	208
5924-1	203 * I
6076-0	210
6017-5	206 * III
6041-1	207
5630-0	182 * VII
5410-0	181 * IV
5452-7	181 * VIII
5487-0	181 * XI
7625-2	ART 181, XX
5657-0	182 * IX
5835-0	195
7030-1	244*I
7056-1	244 * III
5592-0	182 * III
5428-2	181 * V
5991-0	206 * I
6947-3	235
7234-0	250 * I * a
5428-1	181 * V
6130-0	214 * II
5541-7	181*XVII
6270-0	220 * II
6149-0	214 * III
5541-4	181*XVII
5541-3	181*XVII
7714-2	244, XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003648/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Vlr.Desd	Vlr.Multa
AMM3D68	55636726G	17/02/2023	5991-0	R$
AOZ8201	55828746G	15/02/2023	5835-0	R$
AQM2408	55637235G	15/02/2023	7633-2	R$
AQP7A39	P091J000AY	19/02/2023	5541-1	R$
ASR2D13	55829819G	17/02/2023	5738-0	R$
AUA5696	55633871G	18/02/2023	7625-1	R$
BCM4D24	55634748G	18/02/2023	6041-2	R$
CPW3927	55621980G	17/02/2023	6050-1	R$
EFC9F06	55637303G	16/02/2023	7633-2	R$
ERO5G95	55636682G	16/02/2023	6041-2	R$
EWU6G00	55830852G	20/02/2023	5541-4	R$
EZA3A90	55636592G	21/02/2023	5185-1	R$
FAM2699	55829807G	17/02/2023	5185-1	R$
FDO9256	55828530G	16/02/2023	5460-0	R$
IRQ2J00	54119621H	16/02/2023	6530-0	R$
ITK8A26	P091K000A3	20/02/2023	5550-0	R$
JAU7H81	55636922G	14/02/2023	7366-2	R$
JJI1118	P062X000MO	19/02/2023	5819-1	R$
KUL3I25	55829464G	20/02/2023	5738-0	R$
LPV0C84	55636631G	16/02/2023	6050-1	R$
MBW6F99	55633378G	18/02/2023	5185-1	R$
MBZ4355	55636924G	14/02/2023	5185-1	R$
MCE2D53	55829809G	17/02/2023	5452-2	R$
MCE2D53	55829810G	17/02/2023	7293-0	R$
MDF0F83	P091P000G4	21/02/2023	5398-0	R$
MDF0F83	P091P000G6	21/02/2023	5819-1	R$
MED9888	55819320G	16/02/2023	5452-1	R$
MEL1B57	55637033G	17/02/2023	7633-2	R$
MEV2F72	54119922H	14/02/2023	5819-1	R$
MFJ9C90	55829168G	19/02/2023	5568-0	R$
MFP4271	55635166G	14/02/2023	5738-0	R$
MFV0416	55636926G	15/02/2023	5193-0	R$
MFV5E87	55637031G	17/02/2023	5185-1	R$
MFV5E87	55637032G	17/02/2023	7633-2	R$
MGM2317	55819321G	17/02/2023	5460-0	R$
MGN3607	55637124G	18/02/2023	5185-1	R$
MGY9935	55829811G	19/02/2023	5568-0	R$
MHJ0474	55630541G	17/02/2023	6050-1	R$
MHO4267	54119351H	25/01/2023	7625-2	R$
MIB1E51	54119864H	17/02/2023	6050-1	R$
MJD5C41	55635168G	14/02/2023	5738-0	R$
MJD6483	55635465G	21/02/2023	6017-2	R$
MJE1926	55821721G	14/02/2023	6050-1	R$
MJE7102	55637318G	17/02/2023	5185-1	R$
MJI9515	55636629G	16/02/2023	5185-1	R$
MJK3A70	55636322G	17/02/2023	5185-1	R$
MJN0D26	54119172H	15/02/2023	6530-0	R$
MJU3370	55637320G	17/02/2023	5185-1	R$
MJU3370	55637321G	17/02/2023	7633-1	R$
MJV4384	55829813G	19/02/2023	5568-0	R$

MKE6020	55637319G	20/02/2023	7633-1	R$
MKH3E47	55828745G	15/02/2023	7633-1	R$
MKN2931	54119570H	10/02/2023	5819-5	R$
MKS0A85	55636954G	15/02/2023	7366-2	R$
MLA3B09	P091J000B0	19/02/2023	5541-1	R$
MLF5632	55636318G	17/02/2023	5185-1	R$
MLK6593	P09W40003H	13/02/2023	5568-0	R$
MLM5313	54119617H	15/02/2023	6041-2	R$
MLP1170	55637310G	17/02/2023	7633-2	R$
MLU4C63	55636956G	18/02/2023	5738-0	R$
MLW0535	55637301G	16/02/2023	7633-2	R$
MLX6A77	55637313G	17/02/2023	7633-2	R$
MMD4F98	P091J000AS	19/02/2023	5568-0	R$
MML7174	55637126G	19/02/2023	5185-1	R$
MMM6D48	P091Z000EG	18/02/2023	7625-2	R$
NRY7G10	55637060G	19/02/2023	7366-2	R$
NSD0A62	P09NM000DH	19/02/2023	5452-1	R$
OKE6040	54119176H	17/02/2023	5541-1	R$
OKH9557	55637029G	16/02/2023	7633-1	R$
ONW8B04	55635172G	15/02/2023	7633-2	R$
OYB5090	55637059G	19/02/2023	7366-2	R$
PXR2072	55636630G	16/02/2023	7633-2	R$
PXY0277	55637123G	18/02/2023	5185-1	R$
QHB8160	55636680G	16/02/2023	5185-1	R$
QHF6485	55635174G	18/02/2023	7056-1	R$
QHF6485	55635175G	18/02/2023	7099-1	R$
QHO5988	55637061G	19/02/2023	7366-2	R$
QHT1H81	55829803G	15/02/2023	6050-1	R$
QHU1412	55633377G	18/02/2023	6050-1	R$
QIA1065	54119433H	16/02/2023	5959-1	
QIA9404	55636684G	16/02/2023	7633-2	R$
QIC4E03	55636323G	20/02/2023	6530-0	R$
QID3258	54119541H	16/02/2023	7633-1	R$
QIF5580	55637305G	16/02/2023	7633-2	R$
QIG8527	55636689G	17/02/2023	7633-1	R$
QIL0903	55636683G	16/02/2023	7633-2	R$
QIO6F76	P09W40003G	13/02/2023	5568-0	R$
QIR5571	55829823G	19/02/2023	5452-2	R$
QIT6044	55636925G	14/02/2023	6858-0	R$
QIU3B85	55635165G	14/02/2023	5185-1	R$
QIV1E13	P091J000AV	19/02/2023	5550-0	R$
QIV7145	54119546H	17/02/2023	7633-1	R$
QIW5615	55635173G	18/02/2023	5819-1	R$
QJA2318	55636474G	18/02/2023	5568-0	R$
QJA5F48	55637230G	15/02/2023	5185-1	R$
QJA5F48	55637231G	15/02/2023	5185-2	R$
QJB3214	55637236G	15/02/2023	7633-2	R$
QJB3214	55637237G	15/02/2023	5185-1	R$
QJC7C66	P091X00063	19/02/2023	5738-0	R$
QJG8585	55830752G	17/02/2023	6530-0	R$
QJK4236	55637309G	17/02/2023	7633-2	R$
QJP2271	P09W40003M	19/02/2023	5541-1	R$
QJR1722	55636589G	19/02/2023	5452-1	R$
QJS8912	54119547H	20/02/2023	6041-2	R$
QJS8912	54119550H	20/02/2023	5835-0	R$
QJV6I24	55635460G	21/02/2023	7684-2	R$
QJV6I24	55635463G	21/02/2023	5207-0	R$
QJW6477	55830851G	19/02/2023	5487-0	R$
QJY8081	55637228G	15/02/2023	7633-2	R$
QNR2H97	P091X00061	19/02/2023	5738-0	R$
QTL8555	55828744G	14/02/2023	7633-1	R$
QTM6E16	55635891G	19/02/2023	7633-2	R$
QUA4H71	55829806G	17/02/2023	5185-1	R$
RAB1814	54119174H	17/02/2023	5541-1	R$
RAC4I27	55636590G	20/02/2023	5185-1	R$
RAC5A62	55830751G	17/02/2023	5568-0	R$
RDS5C43	55636015G	16/02/2023	5568-0	R$
RDS6J16	54119921H	14/02/2023	5738-0	R$
RDT0G72	55829826G	20/02/2023	5452-2	R$
RDT0G72	55829827G	20/02/2023	7293-0	R$
RDT2F33	P091J000AU	19/02/2023	5550-0	R$
RDW6B79	55636688G	16/02/2023	7072-1	R$
RDW6B79	55828743G	14/02/2023	6050-1	R$
REA7I62	55829812G	19/02/2023	5568-0	R$
RFY0H89	55637229G	15/02/2023	5185-1	R$
RKX2D13	55633919G	15/02/2023	5819-2	R$
RKX2D13	55637238G	15/02/2023	6050-1	R$
RKX2D13	55637239G	15/02/2023	7684-2	R$
RKX7H98	55637306G	16/02/2023	7633-2	R$
RLA4G52	55637314G	17/02/2023	5185-1	R$
RLA7E78	55829818G	17/02/2023	5738-0	R$
RLC5H24	55635176G	18/02/2023	7633-2	R$
RLE8G39	55636317G	17/02/2023	5185-1	R$
RLI0D98	P091J000AZ	19/02/2023	5541-1	R$
RLJ4C16	P09NK0003Y	20/02/2023	5924-2	
RLK6H11	55637316G	17/02/2023	7633-2	R$
RLM4A82	55637246G	19/02/2023	6122-0	R$
RLP9F19	55636923G	14/02/2023	7633-1	R$
RMS2B61	55637308G	17/02/2023	7633-2	R$
RXO0B87	55637315G	17/02/2023	7633-2	R$
RXO5J12	55636955G	15/02/2023	7366-2	R$
RXQ4B07	55829117G	17/02/2023	5460-0	R$
RXU7C70	P091J000AX	19/02/2023	5541-1	R$
RXX5G85	55636927G	15/02/2023	7633-1	R$
RYB1B97	55829808G	17/02/2023	5568-0	R$
RYB3B76	55829757G	17/02/2023	7056-1	R$
RYC1C97	55829824G	19/02/2023	5738-0	R$

Infr./Desd.	Enquadramento
5991-0	206 * I
5835-0	195
7633-2	ART 252, UNICO
5541-1	181*XVII
5738-0	186 * II
7625-1	ART 181, XX
6041-2	207
6050-1	208
5541-4	181*XVII
5185-1	167
5460-0	181 * IX
6530-0	228
5550-0	181 * XVIII
7366-2	252*VI
5819-1	193
5452-2	181 * VIII
7293-0	251 * I
5398-0	181 * II
5452-1	181 * VIII
5568-0	181 * XIX
5193-0	168
7625-2	ART 181, XX
6017-2	206 * III
7633-1	ART 252, UNICO
5819-5	193
7056-1	244 * III
7099-1	244 * V II
5959-1	203 * IV
6858-0	231 * VII
5185-2	167
7684-2	244, X
5207-0	169
5487-0	181 * XI
7072-1	244*V
5819-2	193
5924-2	203 * I
6122-0	214 * I

RANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE
COORDENADOR - CODETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - CODETRAN - 281610

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8066 003654/2023

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Mód.Infr	Valor Multa
ABK8454	55637262G	09/03/2023	7633-2	R$
AIT2464	55633926G	11/03/2023	5185-1	R$
ALN8536	55637807G	10/03/2023	5185-1	R$
AQM2408	55830131G	08/03/2023	5185-1	R$
ARK0322	55636988G	11/03/2023	5185-1	R$
ASK3476	55637073G	10/03/2023	5185-1	R$
AUU1273	55830132G	08/03/2023	5185-1	R$
AXI6378	55637755G	10/03/2023	6050-1	R$
AXM5E88	55636941G	11/03/2023	6050-1	R$
BBH8C50	55633936G	14/03/2023	7633-2	R$
BWZ5265	54807830N	13/03/2023	5002-0	R$
CBV9C10	P091P000GM	10/03/2023	5452-3	R$
CJT2D70	55627990G	25/02/2023	5568-0	R$
DGB9703	P0AHF00014	13/03/2023	5231-2	R$
DSC8318	55636876G	14/03/2023	5185-1	R$
DUR6D89	55830147G	09/03/2023	6041-2	R$
EFB8772	55637072G	10/03/2023	7366-2	R$
EZC0E24	55637079G	11/03/2023	7366-2	R$
FVE4502	55636875G	11/03/2023	5185-1	R$
FZR8921	55830143G	09/03/2023	6041-2	R$
GKI3D22	55636990G	11/03/2023	5185-1	R$
HNE3A81	55636628G	16/02/2023	7633-2	R$
IAI2H33	55636543G	11/03/2023	5568-0	R$
JHU8458	55633930G	11/03/2023	5185-1	R$
KPH3A42	55637266G	13/03/2023	7633-2	R$
KWP7F07	55636544G	11/03/2023	5568-0	R$
LXC2D28	55636949G	11/03/2023	5185-1	R$
LXY1402	55637077G	11/03/2023	7366-2	R$
MAR6G23	P09NL0005I	11/03/2023	6050-1	R$
MCK6657	P062X000MV	10/03/2023	6050-1	R$
MCL7I83	55636509G	21/01/2023	5568-0	R$
MCM2202	55636782G	11/03/2023	6530-0	R$
MCO9792	55637075G	10/03/2023	7366-2	R$
MCP8B23	55830949G	09/03/2023	5819-5	R$
MCZ3A64	55636542G	10/03/2023	5568-0	R$
MDG5F77	55636545G	11/03/2023	5568-0	R$
MDK6F17	55830140G	09/03/2023	7056-1	R$
MDN8D37	55830148G	09/03/2023	6041-2	R$
MDO3288	55830127G	08/03/2023	7633-1	R$
MDX3J02	55637808G	10/03/2023	7684-1	R$
MDY9544	55636996G	11/03/2023	5568-0	R$
MDZ8E44	55637663G	10/03/2023	7684-2	R$
MEE5H83	55636987G	11/03/2023	5185-1	R$
MER5604	55827150G	24/01/2023	6050-1	R$
MEY1H46	P06AE0005Z	13/03/2023	7048-1	R$
MFE7618	55633922G	11/03/2023	5185-1	R$
MFO5482	55830138G	08/03/2023	6041-2	R$
MFV4E23	55635772G	07/03/2023	5525-0	R$
MFX6393	55829044G	31/01/2023	7056-1	R$
MGC2H23	55830145G	09/03/2023	6041-2	R$
MGL1I83	54119481H	24/03/2023	7366-2	R$
MGP7B64	55636942G	11/03/2023	5185-1	R$
MHC3026	55636999G	11/03/2023	5568-0	R$
MHC4C44	55830129G	08/03/2023	5185-1	R$
MHM9711	P091Z000FK	10/03/2023	5819-1	R$
MHM9711	P091Z000FL	10/03/2023	6130-0	R$
MHM9711	P091Z000FM	10/03/2023	5797-0	
MHM9711	P091Z000FN	10/03/2023	6050-2	R$
MHM9711	P091Z000FO	10/03/2023	5797-0	
MHM9711	P091Z000FP	10/03/2023	6017-1	R$
MHM9711	P091Z000FS	10/03/2023	6050-1	R$
MHM9711	P091Z000FV	10/03/2023	7099-2	R$
MHM9711	P091Z000FZ	10/03/2023	6130-0	R$
MHM9711	P091Z000G0	10/03/2023	6050-1	R$
MHM9711	P091Z000G3	10/03/2023	5738-0	R$
MHM9711	P091Z000G4	10/03/2023	5819-2	R$
MHM9711	P091Z000G5	10/03/2023	5819-1	R$
MHM9711	P0AHF0000Q	10/03/2023	5819-1	R$
MHM9711	P0AHF0000R	10/03/2023	6017-4	R$
MHM9711	P0AHF0000S	10/03/2023	6050-3	R$
MHM9711	P0AHF0000T	10/03/2023	5819-2	R$
MHM9711	P0AHF0000U	10/03/2023	5738-0	R$
MHN2E08	55633937G	14/03/2023	7633-2	R$
MHQ9398	54119941H	09/03/2023	6122-0	R$
MHV6927	55830909G	06/03/2023	5541-1	R$
MHV9145	55633923G	11/03/2023	5185-1	R$
MHX8206	55829862G	17/03/2023	6041-2	R$
MIA9I23	55637074G	10/03/2023	7366-2	R$
MIH1F43	P062X000MY	13/03/2023	6050-1	R$
MIH4080	55830144G	09/03/2023	6041-2	R$
MIJ7F33	55636872G	10/03/2023	7366-2	R$
MIK3F35	55830150G	09/03/2023	6041-2	R$
MIK4401	54808243N	14/03/2023	5002-0	R$
MIM0905	55633934G	11/03/2023	5185-1	R$
MIQ1C90	55636730G	11/03/2023	7633-2	R$
MIW5351	55830130G	08/03/2023	5185-1	R$
MJA4108	55633880G	11/03/2023	5452-1	R$
MJA4108	55637456G	11/03/2023	5819-3	R$
MJB8527	55830937G	09/03/2023	5819-5	R$
MJC6219	55636948G	11/03/2023	5185-1	R$
MJF2G79	P09NL0005E	10/03/2023	6122-0	R$
MJG8B64	P06AE00063	13/03/2023	7048-1	R$
MJK8J33	55637600G	13/03/2023	5185-1	R$
MKA0C05	55636950G	11/03/2023	5185-1	R$
MKA2824	55637084G	15/03/2023	7366-2	R$
MKE8E56	55633925G	11/03/2023	5185-1	R$
MKG7E99	55637081G	11/03/2023	7366-2	R$
MKL1368	55830149G	09/03/2023	6041-2	R$
MKL2D11	55633932G	11/03/2023	6530-0	R$
MKN2408	55637269G	13/03/2023	6050-1	R$
MKS1874	54808872N	15/03/2023	5002-0	R$
MKS3484	55637832G	14/03/2023	5185-1	R$
MKS9I40	55636877G	14/03/2023	5185-1	R$
MLC2F65	55633380G	15/03/2023	5550-0	R$
MLC2F65	55633381G	15/03/2023	5738-0	R$
MLF9H15	55627991G	25/02/2023	5568-0	R$
MLP3723	55637813G	10/03/2023	5894-0	R$
MLP7H40	55637817G	11/03/2023	5185-1	R$
MLQ9494	55830005G	10/03/2023	6050-1	R$
MLS0A10	55636986G	11/03/2023	5185-2	R$
MLX4541	55637819G	11/03/2023	5185-1	R$
MME8C31	55828798G	26/01/2023	5541-1	R$
MMF4948	55636944G	11/03/2023	5193-0	R$
MMK3C11	55637596G	13/03/2023	7633-1	R$
NFZ5863	55636947G	11/03/2023	6530-0	R$
PDD7E53	55637591G	13/03/2023	5185-1	R$
PYF6029	55636731G	11/03/2023	7633-2	R$
QHA8314	55637078G	11/03/2023	7366-2	R$
QHG7546	55637598G	13/03/2023	5185-1	R$

QHH6300	55633929G	11/03/2023	7366-2	R$
QHR1583	55637267G	13/03/2023	7633-2	R$
QHS0475	54808871N	15/03/2023	5002-0	R$
QHS9C61	55637806G	10/03/2023	5185-1	R$
QHV3937	55637000G	11/03/2023	5568-0	R$
QHZ9C78	55633935G	14/03/2023	7633-2	R$
QIF2E79	55636994G	11/03/2023	5568-0	R$
QIF4231	55830943G	08/03/2023	5819-5	R$
QIF8D41	54119939H	04/03/2023	6033-0	R$
QIG9E70	55637831G	14/03/2023	5185-1	R$
QIJ1823	P062X000MU	10/03/2023	6050-1	R$
QIL1527	55637818G	11/03/2023	7633-2	R$
QIM0402	55637815G	10/03/2023	5185-1	R$
QIM2245	55636938G	08/03/2023	7366-2	R$
QIM2J70	55830128G	08/03/2023	7633-1	R$
QIN9H24	55636940G	02/03/2023	5193-0	R$
QIQ2I92	55830230G	16/03/2023	5819-2	R$
QIQ2I92	55830231G	16/03/2023	7765-0	R$
QIQ2I92	55830232G	16/03/2023	5835-0	R$
QIQ3013	P09NK0005L	18/04/2023	7056-1	R$
QIT8715	55636873G	10/03/2023	6122-0	R$
QIV8H25	55827540G	27/01/2023	7366-2	R$
QIY0923	55636546G	11/03/2023	5568-0	R$
QIY6213	55637804G	10/03/2023	7633-2	R$
QJA3021	54119940H	04/03/2023	6041-2	R$
QJD0128	54808868N	15/03/2023	5002-0	R$
QJG0161	55636946G	11/03/2023	5185-1	R$
QJH0774	54808870N	15/03/2023	5002-0	R$
QJI1G19	55637608G	08/03/2023	7633-2	R$
QJN3599	55830136G	08/03/2023	6122-0	R$
QJN3599	55830137G	08/03/2023	5835-0	R$
QJO9796	P091P000GL	08/03/2023	5460-0	R$
QJT3942	54808873N	15/03/2023	5002-0	R$
QJT5129	54119189H	07/03/2023	5541-4	R$
QJT7900	54807831N	13/03/2023	5002-0	R$
QJU5B94	55828940G	25/01/2023	5738-0	R$
QJV4270	55637076G	10/03/2023	7366-2	R$
QJW4714	54119442H	09/03/2023	7633-1	R$
QJW5053	55636315G	09/02/2023	7633-2	R$
QJW7B29	P09NK0004D	14/03/2023	7056-1	R$
QJX3103	55637662G	10/03/2023	6041-2	R$
QJY6165	55637583G	12/03/2023	5541-1	R$
QJY8138	54808249N	14/03/2023	5002-0	R$
QPP2E31	55636785G	11/03/2023	7633-1	R$
QPT4G00	55637599G	13/03/2023	7633-1	R$
QQQ0I54	54808244N	14/03/2023	5002-0	R$
QTK2584	55637816G	10/03/2023	7366-2	R$
QTK5F31	P0AHF00010	13/03/2023	5738-0	R$
RAE6I88	55636993G	11/03/2023	5568-0	R$
RAF7I89	55636767G	07/02/2023	6050-1	R$
RAG0H85	55637080G	11/03/2023	7366-2	R$
RAG9E14	55828535G	04/03/2023	5541-1	R$
RAH7378	54808246N	14/03/2023	5002-0	R$
RAI1344	P0AHF0000V	10/03/2023	5452-1	R$
RAJ5D51	54119942H	09/03/2023	7633-2	R$
RAJ8C42	55829822G	19/02/2023	5215-2	R$
RDV0B21	55633879G	10/03/2023	7625-2	R$
RDZ3H76	55637666G	14/03/2023	5568-0	R$
RHA1I87	55636991G	11/03/2023	5185-1	R$
RKX9F45	P09W40003U	13/03/2023	5550-0	R$
RKZ6E09	55830135G	08/03/2023	6041-2	R$
RLA4B99	55637265G	13/03/2023	7633-2	R$
RLD4D21	54808867N	15/03/2023	5002-0	R$
RLJ6C51	55636541G	10/03/2023	5568-0	R$
RLK2D69	P091Z000FD	07/03/2023	7056-2	R$
RLM1C53	55637459G	15/03/2023	5592-0	R$
RLO2J03	54808247N	14/03/2023	5002-0	R$
RXN0D23	54808874N	15/03/2023	5002-0	R$
RXQ2A10	55636998G	11/03/2023	5568-0	R$
RXR5F93	55636783G	11/03/2023	6050-1	R$
RXS6E94	55829802G	14/02/2023	6050-2	R$
RXV6F50	P062X000MW	13/03/2023	7056-1	R$
RXV6F50	P062X000MX	13/03/2023	7048-1	R$
RXV7E83	54808869N	15/03/2023	5002-0	R$

Infr./Desd. Enquadramento

7633-2	ART 252, UNICO
5185-1	167
6050-1	208
5002-0	257 § 8º
5452-3	181 * VIII
5568-0	181 * XIX
5231-2	172
6041-2	207
7366-2	252*VI
6530-0	228
5819-5	193
7056-1	244 * III
7633-1	ART 252, UNICO
7684-1	244, X
7684-2	244, X
7048-1	244 * II
5525-0	181 * XV
5819-1	193
6130-0	214 * II
5797-0	191
6050-2	208
6017-1	206 * III
7099-2	244 * VII c/c §1º
5738-0	186 * II
5819-2	193
6017-4	206 * III
6050-3	208
6122-0	214 * I
5541-1	181*XVII
5452-1	181 * VIII
5819-3	193
5550-0	181 * XVIII
5894-0	201
5185-2	167
5193-0	168
6033-0	206 * V
7765-0	278, § único c/c 210
5835-0	195
5460-0	181 * IX
5541-4	181*XVII
5215-2	170
7625-2	ART 181, XX
7056-2	244 * III c/c §1º
5592-0	182 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAJAI/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MICHEL VIEIRA DUARTE

COORDENADOR - CODETRAN

ATOS DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Instituição de Longa Permanência Asilo Dom Bosco.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Instituição de Longa Permanência Asilo Dom Bosco**, CNPJ 84.308.063/0001-08, situado na Rua Indaial, 1299, Bairro São Judas, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 012. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, vinculados a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó**, CNPJ 83.825.299/0001-40, com sede em Itajaí/SC, situada na Rua José Copertino Chaves, 186, Bairro Fazenda. Inscrição CMAS nº 011. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos vinculados a Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Instituição Universidade do Vale do Itajaí - Univali.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **entidade "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI", CNPJ 84.307.974/0001-02, com sede em ITAJAÍ/SC, cito a Rua Uruguai, 458, Bairro Centro, Telefone (47) 3341.7526.** Inscrição CMAS nº 09. **Tipo de Inscrição:** Assessoramento. Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no plano de ação de 2023 as seguintes informações:
1) Capacidade de atendimento;
2) Origem dos recursos;
3) Finalidade estatutária.

Art. 3º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no relatório de atividades de 2022 as seguintes informações:

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

1) Recursos utilizados;
2) Objetivos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Itajaí / SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Entidade ADACO/OFEARTE – Residência Inclusiva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Entidade ADACO/OFEARTE – Residência Inclusiva**, com sede em Itajaí/SC. Inscrição nº 27. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, vinculado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º - A instituição terá o prazo de 30 dias para entregar novo plano de ação de 2023 e o relatório de atividades de 2022, que esteja em conformidade com Art 3º, da Resolução nº 14/2018/CMAS.

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Itajaí / SC

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Itajaí / SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA**, CNPJ **28.429.133/0001-05**, situado na Rua Herculano Correa, nº101, Bairro Centro, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 28. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - A instituição terá o prazo de 30 dias para entregar novo plano de ação de 2023 e o relatório de atividades de 2022, que esteja em conformidade com Art 3º, da Resolução nº 14/2018/CMAS.

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Itajaí / SC

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Itajaí / SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Lar da Criança Feliz.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Relatório de Visita e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação Lar da Criança Feliz**, CNPJ 76.702.406/0001-88, situado na Rua José Gall, 395, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 13-Matriz. **Tipo de Inscrição:** Serviços. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Acolhimento Institucional para Crianças (0 até 12 anos incompletos) de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 2º - A instituição terá o prazo de 30 dias para entregar novo plano de ação de 2023 e o relatório de atividades de 2022, que esteja em conformidade com Art 3º, da Resolução nº 14/2018/CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Itajaí / SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Lar do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho resolve aprovar a renovação da inscrição da **Associação Lar do Adolescente**, CNPJ **76.702.406/0002-69**, situado na Rua Antonio Meneses Vasconcelos Drumond, 307, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 13. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Atendimento, serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Adolescentes.

Art. 2º - A instituição terá o prazo de 30 dias para entregar novo plano de ação de 2023 e o relatório de atividades de 2022, que esteja em conformidade com Art 3º, da Resolução nº 14/2018/CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Itajaí / SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, CNPJ **84.306.869/0012-59**, com sede em Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 16. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e garantia de Direitos.

Art. 2º - A instituição terá o prazo de 30 dias para entregar novo plano de ação de 2023 e o relatório de atividades de 2022, que esteja em conformidade com Art 3º, da Resolução nº 14/2018/CMAS.

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

Art. 3º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no relatório de atividades de 2022 as seguintes informações:
1) Recursos utilizados;
2) Origem dos recursos utilizados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes – Casa de Acolhimento Santa Paulina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes – Casa de Acolhimento Santa Paulina**, CNPJ **84.304.179/0012-10**, situado na Rua Luiz Beduschi, 129, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 10. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Rua, acompanhadas ou não de seus filhos.

Art. 2º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no plano de ação de 2023 as seguintes informações:
1) Finalidade estatutária;
2) Origem dos recursos a serem utilizados;

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a manutenção da Inscrição de Nº 29 da Instituição Árvore da Vida - Casa das Anas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a análise do Plano de Ação, Relatório de Atividades, demais documentos apresentados e o Parecer da Comissão Integrada de Capacitação, Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a Inscrição do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ÁRVORE DA VIDA - CASA DAS ANAS**, CNPJ 08.199.466/0003-31, com sede em Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 29. **Tipo de Inscrição:** Serviço, **Modalidade:** Atendimento, **Caracterização:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, Acompanhadas ou não de Filhos.

Art. 2º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no plano de ação de 2023 as seguintes informações:
1) Especificar os Recursos Humanos;
2) Origem dos Recursos;
3) Finalidade Estatutária.

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com

Art. 3º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no relatório de atividades de 2022 as seguintes informações:
1) Recursos utilizados;
2) Infraestrutura;
3) Abrangência Territorial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Amor para DOWN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **"ASSOCIAÇÃO AMOR PARA DOWN", CNPJ 04.132.172/0002-50, situada na Rua Leonardo Teto, 190, Bairro Fazendinha, Itajaí/SC.** Inscrição CMAS nº 29. **Tipo de Inscrição:** Assessoramento. Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no plano de ação de 2023 as seguintes informações:
1) Finalidade estatutária;
2) Origem dos recursos;

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Entidade Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí - COMBEMI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Entidade Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí – COMBEMI**, CNPJ **82.747.478/0001-44**, com sede em Itajaí/SC, cito a Rua Paulo Kleis Júnior, 268, Bairro São Vicente. Inscrição CMAS nº 002. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no plano de ação de 2023 as seguintes informações:
1) Finalidade estatutária.

Art. 3º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no relatório de atividades de 2022 as seguintes informações:
1) Recursos utilizados.

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" do Instituto Crescer Movimento, Cidadania e Juventude.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição do Instituto Crescer Movimento, Cidadania e Juventude, CNPJ 05.605.871/0001-52, situada na Rua Camboriú, 506, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. Inscrição nº 31. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no plano de ação de 2023 as seguintes informações:
1) Origem dos recursos;

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Relatório de Visita e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR**, CNPJ **00.662.103/0001-17**, situado na Rua Joaquim José de Freitas, nº 41, Bairro São João, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 04. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - A presente instituição deve acrescentar no prazo de **30 dias** no plano de ação de 2023 as seguintes informações:
1) Origem dos recursos;

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Entidade Lar Fabiano de Cristo – UPI Rodolpho Bosco.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Entidade Lar Fabiano de Cristo – UPI Rodolpho Bosco**, CNPJ 33.948.381/0076-01, situada a Rua José Pereira Liberato, 1676, Bairro São João, Itajaí/SC. Inscrição nº 018. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, vinculado a Proteção Social Básica do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" do Instituto Lar da Juventude de Assistência Social e Educação – PARQUE DOM BOSCO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição do **Instituto Lar da Juventude de Assistência Social e Educação – PARQUE DOM BOSCO**, CNPJ **84.305.440/0001-47**, situado na Rua Brusque, 1333, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 005. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição do **Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE**, CNPJ **04.310.564/0001-43**, situado na Rua Treze de Maio, 97, Centro, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 022. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Itajaí / SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel, CNPJ 41.760.507/0001-20, situada na Rua Brusque, 1205, Bairro Centro, Itajaí/SC. Inscrição nº 32. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Itajaí / SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o deferimento da solicitação de "INSCRIÇÃO" da GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, a solicitação de inscrição da GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, situada a Rua Cap. Adolfo Germano de Andrade, 106, Centro, Itajaí/SC, CNPJ 05.653.393/0001-56.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

ATOS DO COMDECON

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 3360001/2021
PROCESSO: 292122/2021
ESPÉCIE: Recurso Voluntário
RECORRENTE: Rosane Pinto Vicente
RECORRIDO: Fazenda Municipal
RELATOR: Domingos Macario Raymundo Junior
Valor do débito: Valor não especificado

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO IPTU - ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO POR AUDITOR FISCAL - IPTU - VIOLAÇÃO AO 3°, INCISO III da lei n° 5.326/2009 – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA *EX OFFICIO* – REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS PARA ANÁLISE E NOVA DECISÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso voluntário, e ANULAR *ex officio* a decisão de 1ª instância por vício de competência, remetendo os autos do processo para o Órgão Julgador de Processo Fiscais - OJPF.

O conselheiro Rafael Gustavo T. G. Massei apresentou divergência a fundamentação apresentada pelo relator para reconhecer a competência do Secretário Municipal de Fazenda para análise e julgamento da impugnação da recorrente. Acompanharam o conselheiro Rafael Gustavo T. G. Massei os conselheiros Maicon Rodrigues, Wagner Camilo dos Santos e Marnei Luchtenberg, restando

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

os mesmos vencidos, sendo mantida a fundamentação apresentada pelo conselheiro relator.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 22/02/2024 19:51:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS M. RAYMUNDO JUNIOR
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 13/03/2024 18:12:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@Itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

PROCESSO: 6100-22-ITJ-REC e 6102-22-ITJ-REC

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Embraed La Martina Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

RECORRIDA: Fazenda Municipal

RELATOR DIVERGENTE: Domingos Macario Raymundo Junior

VALOR TOTAL DISCUTIDO: R$ 61.431,72

Ementa: TRIBUTÁRIO – ITBI – COMPRA DE IMÓVEL – ARBITRAMENTO FEITO PELO AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO – BASE DE CÁLCULO - UTILIZAÇÃO DE CONSULTA FEITA EM SITES DE IMOBILIÁRIAS COM ANÚNCIOS DE IMÓVEL NEGOCIADOS NO MESMO EDIFÍCIO/CONDOMÍNIO - IMPUGNAÇÃO PELA CONTRIBUINTE – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO FEITA POR PROFISSIONAL IDÔNEO - RECURSO IMPROVIDO

1 – A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado do imóvel;
2 – Compete exclusivamente à auditoria fiscal do município a análise e eventual homologação do ITBI, podendo o arbitramento ser feito dentro do prazo de 5 (cinco) anos seguintes a transferência do imóvel;
3 – É plausível a consulta feita pela Auditoria Fiscal do Município em sites onde as amostras utilizadas são de imóveis negociados no mesmo condomínio que do imóvel objeto da ação fiscal, a fim de demonstrar a discrepância do valor apresentado pela contribuinte a título de valor venal, bem como utilizar o valor apurado para a fixação da base de cálculo do ITBI;
4 – Ausência de impugnação específica do arbitramento feito pela auditoria fiscal, uma vez que o contribuinte deixou de apresentar laudo técnico elaborado por profissional idôneo;
5 – Inobservância do art. 56 da Lei Complementar nº 20/2002.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@Itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos do Santos, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Tiago Luiz Xavier Gonçalves, votaram pelo **CONHECIMENTO DOS RECURSOS** e em seu mérito **NEGARAM PROVIMENTO**, nos termos do Voto do Relator Divergente.

Itajaí, 12 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 21/03/2024 18:36:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS M. RAYMUNDO JR
Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 22/03/2024 13:55:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do COMDECON

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@Itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

PROCESSO: 2300009/2022

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Neuri de Azevedo Lima

RECORRIDA: Fazenda Municipal

RELATOR: Domingos Macario Raymundo Junior

Valor do ITBI arbitrado (corrigido + juros) – R$ 11.657,93

Multa de 30% - R$ 3.095,03

Auto de infração R$ 3.730,00

VALOR TOTAL DISCUTIDO: R$ 18.482,96

Ementa: TRIBUTÁRIO – ITBI – COMPRA DE IMÓVEL – ARBITRAMENTO FEITO PELO AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO – BASE DE CÁLCULO - - IMPUGNAÇÃO PELA CONTRIBUINTE – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO FEITA POR PROFISSIONAL IDÔNEO - RECURSO IMPROVIDO – EXCLUSÃO DA MULTA DE 30% - AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 65 DO CTM PARA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

1 – A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado do imóvel;
2 – Compete exclusivamente à Auditoria Fiscal do Município a análise e eventual homologação do ITBI, podendo o arbitramento ser feito dentro do prazo de 5 (cinco) anos seguintes a transferência do imóvel;
3 – Fato gerador ocorrido em 09/01/2020, sendo atribuído pelo recorrente o valor venal de R$ 2.003.606,12. O mesmo imóvel foi negociado pelo recorrente em 13/03/2020 pelo valor de R$ 2.500.000,00, sendo utilizado tal valor pela Auditoria Fiscal do Município para o lançamento e base de cálculo do ITBI. Possibilidade;
4 – Ausência de impugnação específica do arbitramento feito pela auditoria fiscal, uma vez que o contribuinte deixou de apresentar laudo técnico elaborado por profissional idôneo;

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@Itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

5 – Inobservância do art. 56 da Lei Complementar nº 20/2002.
6 – Para a aplicação multa prevista no art. 65 do CTM deve o contribuinte praticar atos de omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, tendo o contribuinte informado o valor da compra e venda, e não havendo instrumento particular de compra e venda, não caracteriza nítida intenção de induzir o fisco municipal em erro, afastando, por conseguinte, a penalidade prevista no art. 65 do CTM.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, vencidos os conselheiros Rafael Gustavo Tejada Garcia Massei, Marnei Luchtenberg e Wagner Camilo dos Santos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito dar **PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 14 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 21/03/2024 18:36:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS M. RAYMUNDO JR
Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 22/03/2024 13:57:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do COMDECON

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 060/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara; de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 e, Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 434, de 17 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais da Câmara de Vereadores os servidores abaixo relacionados:

Presidente (Encarregado de Dados): ROBERTA CANZIANI SABINO, matrícula nº 114.

Membro - JEAN CARLOS JACINTO, matrícula nº 25;
Membro - NILDA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 102;
Membro - SANDRO APARECIDO DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 3961.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 232/2023 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 25 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de março de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 064/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora ROBERTA CANZIANI SABINO, matrícula nº 114, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", pelo período de 07 (sete) dias, de 18.03 a 24.03.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de março de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO nº 01/2022 – Segundo Termo de Apostilamento.
Contratada: MOPEN - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ: 05.027.397/0001-29)

Sócios: Mateus Dandolini Motta e Bruna Barbosa Benedet

Objeto: Reajuste anual de preços na contratação cujo objeto é prestação de serviço de locação de sistema por circuito fechado de televisão em protocolo TCP/IP e controle de acesso para monitoramento, contemplando instalação e manutenção da Câmara de Vereadores de Itajaí.
Valor total do reajuste para o período de 12 meses: R$ (6.206,04) (seis mil e duzentos e seis reais e quatro centavos negativos).
Fundamento legal: Inciso IV do art. 57 e §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Vigésima Primeira do instrumento contratual.
Data de assinatura: 27/03/2024.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Câmara de Vereadores de Itajaí
Escola do Legislativo Ver. Maria Rosa Heleno Schulte

Edital 01/2024
Regulamenta a Seleção do Projeto Câmara Mirim – Legislatura 2024.

A Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, torna público o edital que Regulamenta a Seleção do Projeto Câmara Mirim para a Legislatura de 2024, em conformidade com a Lei 7.568, de 17 de novembro de 2023.

Das vagas

Art. 1º O presente edital tem como objetivo regulamentar o processo de seleção dos vereadores mirins titulares e suplentes para o Projeto Câmara Mirim – Legislatura 2024.

Parágrafo Único: O projeto é coordenado pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 2º O Projeto Câmara Mirim tem como objetivos:
I – Aproximar o Poder Legislativo Municipal dos estudantes de escolas públicas e privadas de Itajaí/SC;
II – Contribuir para a formação política e cidadã dos estudantes;
III – Fortalecer o papel da democracia e das instituições democráticas;
IV – Possibilitar aos estudantes a vivência do processo legislativo.

Art. 3º Serão selecionados no total 17 vereadores titulares e 17 suplentes, estudantes do 9º ano das unidades que aderirem ao projeto.

Art. 4º A seleção dos vereadores mirins ocorrerá em duas etapas:
I - Eleição dos candidatos da unidade de ensino;
II – Sorteio para definição dos vereadores mirins titulares e suplentes;

Das eleições

Art. 5º A eleição dos candidatos será realizada em data e horário a ser definida pela unidade de ensino, dentro do período estabelecido por este edital.

Art. 6º Entre os dias **1 e 9 de fevereiro de 2024** as unidades de ensino que aderiram ao projeto Câmara Mirim deverão encaminhar, para o e-mail escola@cvi.sc.gov.br, as seguintes informações:
I – Nome e contatos de um profissional da unidade de ensino que será responsável por receber e repassar as informações do projeto;
II – Possíveis datas e horários, entre 15 de fevereiro e 8 de março de 2024, para a Escola do Legislativo divulgar o projeto aos alunos na unidade de ensino;
III – Data e horário, entre 18 e 22 de março de 2024, em que será realizada a eleição na unidade de ensino;
IV – Lista contendo o nome dos alunos matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Câmara de Vereadores de Itajaí
Escola do Legislativo Ver. Maria Rosa Heleno Schulte

Parágrafo Único: Os nomes dos alunos serão utilizados, pela Escola do Legislativo, para confecção da lista de presença e comprovante de votação dos alunos participantes.

Art. 7º Para participar do processo eleitoral como candidato, o aluno deverá:
I - Estar regularmente matriculado no 9º ano em unidade de ensino participante do projeto;
II - Ser residente no Município de Itajaí/SC;
III - Completar, no máximo, 16 anos de idade no ano do respectivo processo eleitoral;
IV - Ter frequência escolar mínima de 75%;
V - Estudar no período matutino.

Art. 8º Estarão aptos para votar os alunos de 6º ao 9º ano das unidades de ensino que aderirem ao projeto.

Das inscrições dos candidatos

Art. 9º Entre os dias **15 de fevereiro e 8 de março de 2024** estarão abertas as inscrições de candidaturas das unidades de ensino participantes do projeto Câmara Mirim.

Art. 10. Os interessados deverão entregar na secretaria da unidade de ensino a ficha de inscrição assinada pelo responsável legal do estudante (Anexo I).

Art. 11. A unidade de ensino deverá digitalizar a ficha de inscrição e encaminhar, junto com a declaração de matrícula do respectivo aluno, para o e-mail escola@cvi.sc.gov.br.

Art. 12. A homologação das inscrições será divulgada até o dia **11 de março de 2024**, no site www.cvi.sc.gov.br.

Da campanha eleitoral

Art. 13. A campanha eleitoral terá início no dia **11 de março de 2024** e término em **15 de março de 2024**.

Art. 14. O pedido de votos poderá ser realizado de forma individual, bem como em comício ou debates, desde sejam autorizados pelas unidades de ensino.

Art. 15. As unidades de ensino deverão cassar a candidatura do candidato que comprovadamente:
I – Agir de maneira ofensiva e realizar ataques a pessoas ou entidades durante sua campanha;
II – Coagir, intimidar ou oferecer benefícios em troca de votos;
III – Realizar ato que a unidade de ensino considere incompatível com o bom andamento do processo eleitoral.

Do processo de votação

Art. 16. A Escola do Legislativo providenciará para as unidades de ensino:
I – Lista de presença dos eleitores;
II – Cédula de votação com o nome dos candidatos aptos a votar;
III – Urna de papel para depósito dos votos;

Art. 17. Serão considerados eleitores e aptos a votar todos os alunos que constarem na lista de votação encaminhada pela unidade de ensino.

Parágrafo único: o processo de votação dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto.

Art. 18. No dia da eleição, a unidade de ensino deverá compor uma Comissão Eleitoral, composta por três pessoas, que será responsável por:
I – Abrir o envelope lacrado e conferir o número de cédulas com o de alunos aptos a votar indicados na lista de eleitores.
II – Coletar a assinatura e entregar a cédula de votação aos eleitores;
III – Encerrar a votação, contabilizar o número de eleitores que compareceram no período da eleição e lacrar a urna;
IV – Contabilizar os votos em sessão pública e atestar o resultado.

Parágrafo único: a Comissão Eleitoral pode ser formada por alunos, com supervisão de profissional da unidade de ensino, desde que não estejam concorrendo como candidatos.

Art. 19. A unidade de ensino deverá disponibilizar um local reservado para instalação da urna eleitoral, para garantir o voto secreto.

Art. 20. A apuração dos votos deverá ser realizada em sessão pública pela Comissão Eleitoral de cada unidade de ensino.

Art. 21. A Comissão Eleitoral deverá deslacrar a urna e contabilizar cada voto.

Art. 22. A classificação da eleição deverá será feita por ordem de votação, sendo o primeiro colocado o candidato que atingir o maior número dos votos válidos e assim sucessivamente.

Art. 23. Em caso de empate no número de votos, será considerado como critério de desempate a maior idade entre os candidatos

Art. 24. A unidade de ensino deverá encaminhar o resultado da apuração dos votos para o e-mail escola@cvi.sc.gov.br.

Do sorteio

Art. 25. As vagas serão determinadas pela ordem de sorteio, sendo considerado vereador titular os candidatos que forem sorteados até completar 17 integrantes. Os próximos 17 serão considerados vereadores mirins suplentes.

Art. 26. O sorteio obedecerá a classificação dos candidatos na eleição de cada unidade de ensino, concorrendo primeiro somente os mais votados, depois os segundos mais votados e assim sucessivamente, até completar o número de vagas.

Art. 27. O sorteio será realizado às **14 horas do dia 25 de março de 2024** e será transmitido ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores de Itajaí no Youtube – www.youtube.com/camaraitajai.

Art. 28. O resultado final com os vereadores mirins titulares e suplentes selecionados deverá ser publicado até o dia 27 de março de 2024, no site www.cvi.sc.gov.br.

Da Legislatura 2024

Art. 29. A Câmara de Vereadores de Itajaí realizará uma Sessão Solene de Diplomação e Posse no dia 8 de abril de 2024, às 14 horas, que dará início à Legislatura 2024 do Projeto Câmara Mirim.

Art. 30. Na Sessão Solene serão diplomados todos os candidatos que participaram das eleições nas unidades de ensino participantes e tomarão posse os vereadores mirins titulares.

Art. 31. As sessões ordinárias da Câmara Mirim serão realizadas na segunda segunda-feira do mês, no período vespertino.

Parágrafo único: caso não seja possível a realização na data prevista, a sessão ordinária poderá ser transferida para a segunda-feira seguinte.

Art. 32. As atividades de formação serão realizadas, preferencialmente, na quarta segunda-feira do mês, no período vespertino.

Art. 33. Outras atividades poderão ocorrer fora das datas e horários estabelecidos, mas serão agendados previamente.

Das Disposições Finais

Art. 34. Este edital tem como fundamento a Lei nº 7.568, de 17 de novembro de 2023, que dá nova regulamentação ao Projeto Câmara Mirim no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí e demais legislações a respeito do tema.

Art. 35. Nenhuma indenização será devida aos participantes por apresentarem documentação e/ou participarem da Seleção do projeto Câmara Mirim.

Art. 36. Fica eleita a Escola do Legislativo Maria Rosa Heleno Schulte para dirimir, de ordem administrativa, quaisquer dúvidas, lacunas e/ou questões provenientes da execução deste edital.

Itajaí, 31 de Janeiro de 2024.

Fabricia Prado
Gerente Pedagógica da Escola do Legislativo

Felipe da Costa
Gerente Administrativo da Escola do Legislativo

Adriano Alexandre Arcega Klawa
Presidente da Escola do Legislativo

ANEXO I
Ficha de Inscrição de Candidato a Vereador Mirim

Dados do Candidato
Nome do Candidato
Escola
Possui contato próprio (celular, whatsapp)?
RG e CPF
Endereço Residencial
Dados dos Responsáveis
Nome
Grau de parentesco
E-mail
Telefone fixo e celular
Nome
Grau de parentesco
E-mail
Telefone fixo e celular

Autorização de inscrição e uso de imagem

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da Cédula de identidade sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, município de _____,

estado de _____, responsável legal pelo menor _____, AUTORIZO A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO do Projeto Câmara Mirim, realizado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Declaro-me ciente e de acordo de que o projeto Câmara Mirim é uma ação educativa e formativa, e que os participantes não serão remunerados em nenhuma etapa. Que se eleito, o estudante deverá participar das atividades de formação política e cidadã que serão desenvolvidas no ano de 2023.

AUTORIZO AINDA O USO DA IMAGEM do mesmo em todo e qualquer material, vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social da Câmara de Vereadores de Itajaí, destinados à divulgação ao público em geral de atividades referentes à Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte e do Projeto Câmara Mirim.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) home page; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (X) mídia digital (redes sociais, e-mails, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado, e assino a presente autorização.

Itajaí, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável Legal

RELATÓRIO
CPI Nº 02/2023 – CPI DOS ALUGUÉIS

I - DO RELATÓRIO 2
II - DA ANÁLISE 4
- GABINETE DO PREFEITO 7
- GABINETE DO VICE-PREFEITO 7
- ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES 7
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ (IPI) 7
- PORTO DE ITAJAÍ 7
- SEMASA 8
- FUNDAÇÃO CULTURAL 8
- FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEAPI) 9
- FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER (FMEL) 12
- FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS 13
- INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL (INIS) 13
- SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA 14
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 15
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 16
- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO 26
- CONTROLADORIA GERAL 27
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 27
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 31
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 32
- SECRETARIA DE FAZENDA 38
- SECRETARIA DE GOVERNO 39
- SECRETARIA DE OBRAS 39
- PROCURADORIA GERAL 42
- SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 43
- SECRETARIA DE SAÚDE 46
- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 51
- SECRETARIA DE TECNOLOGIA 55
- SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS 55
III - CONCLUSÃO 55

I – SÍNTESE

Em 24 de outubro foi instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) n. 02/2023 para apurar fatos ocorridos e possíveis irregularidades administrativas e/ou ilícitos penais cometidos nos contratos de locação de imóveis do Poder Executivo Municipal (Administração Pública Direta e Indireta) vigentes durante o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024.

O objetivo da instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito é o de investigar a conduta da Administração Pública Direta e Indireta com relação aos aluguéis de imóveis, em face de fortes indícios de locações desnecessárias, superfaturadas, em desuso e direcionadas, que têm causado prejuízo aos cofres públicos e, consequentemente, aos cidadãos deste Município.

A Comissão Parlamentar de Inquérito nº 2/2023 é formada pelos vereadores Rubens Angioletti - presidente; Osmar Teixeira (Solidariedade) - secretário; Anna Carolina (PSDB) – relatora; Douglas Cristino (PDT) e Fábio Negão (PL).

A primeira reunião da CPI ocorreu em 01/11/2023[1], onde foram aprovados o plano de trabalho o Regramento da CPI nº 2/2023, que as reuniões acontecerão às quartas-feiras às 14h e aprovação dos Requerimentos 01, 02 e 03/2023 de autoria da Vereadora Anna Carolina Cristofolini Martins.

Na quarta reunião da CPI, no dia 27/11/2023[2] foram ouvidas testemunhas, que relataram os trâmites para locação de imóveis da Secretaria de Assistência Social.

[1] Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=T9erFel6sYQ&list=PLVE4L-iqQn6dbK5vdCeAwi8aMeVRAuTw-&index=8
[2] Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=mUMu8WRDFcA&list=PLVE4L-iqQn6dbK5vdCeAwi8aMeVRAuTw-&index=2

As reuniões da CPI estão disponíveis no canal oficial da Câmara no Youtube[3] e as atas e demais requerimentos nos autos da CPI.

No dia 07 de fevereiro de 2024 foi aprovado o Requerimento n. 11/2024 que autorizava a contratação de profissional corretor avaliador para identificar o superfaturamento nos contratos de locação, contudo, na reunião ocorrida em 01/03/2024, foi solicitado por esta relatora a prorrogação do prazo regimental para entrega do relatório da CPI, com o objetivo de permitir a realização e conclusão da prova pericial, porém este restou negado, o que prejudicou a análise completa dos contratos e a comprovação efetiva de todas as irregularidades.

Após análise da documentação apresentada, esta relatora investigou quase 100 contratos de locação, sendo que os vigentes somam cerca de R$ 14 milhões aos

[3] 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito - 01/2023 | 09.11.2023 https://www.youtube.com/watch?v=64_-Q8b4VIA&list=PLVE4L-iqQn6dbK5vdCeAwi8aMeVRAuTw-&index=13

2ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - 02/2023 | 17.11.2023 https://www.youtube.com/watch?v=DczB9X5-vhU

3ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - 02/2023 | 22.11.2023 https://www.youtube.com/watch?v=EtPwwus65fs

4ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - 02/2023 | 27.11.2023 https://www.youtube.com/watch?v=mUMu8WRDFcA&t=846s

5ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - 02/2023 | 06.12.2023 https://www.youtube.com/watch?v=9C8UOJGqmro&t=12920s

6ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - 02/2023 | 13.12.2023 https://www.youtube.com/watch?v=fNmy5RbP9Mk

7ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - 02/2023 | 07.02.2024 https://www.youtube.com/watch?v=1nJEZm3K_bI

8ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - 02/2023 | 21.02.2024 https://www.youtube.com/watch?v=-WL9RrgF2Ig

9ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - 02/2023 | 01.03.2024 https://www.youtube.com/watch?v=hJxX9HccJSM

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

cofres públicos por ano, importância esta que poderia ser consideravelmente diminuída conforme análise que segue.

II - DA ANÁLISE

	Secretaria	Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
1	Agricultura e Expansão Urbana	30/2018	Centro administrativo	R$ 5.411,23	R$ 64.934,76
2	Administração e Gestão de Pessoas	261/2021	Galpão da DISAUTO	R$ 47.308,66	R$ 567.703,92
3	Assistência Social	129/2023	Sede	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
4	Assistência Social	014/2018	CRAS Itaipava	R$ 4.895,63	R$ 58.747,56
5	Assistência Social	279/2023	Centro POP	R$ 15.500,00	R$ 186.000,00
6	Assistência Social	359/2022	CRAS Nossa Senhora	R$ 8.641,95	R$ 103.703,40
7	Assistência Social	008/2019	Casa Apoio Social	R$ 7.379,93	R$ 88.559,16
8	Assistência Social	208/2023	CRAS Imaruí	R$ 5.900,00	R$ 70.800,00
9	Assistência Social	007/2019	CRAS Promorar	R$ 4.304,96	R$ 51.659,52
10	Controladoria Geral	158/2019	Sede	R$ 3.831,74	R$ 45.980,88
11	Desenvolvimento Econômico	204/2022	Sede	R$ 25.755,00	R$ 309.060,00
12	Desenvolvimento Econômico	272/2021	CEPESI	R$ 13.931,92	R$ 167.183,04
13	Desenvolvimento Econômico	212/2019	Escritório pesca	R$ 2.055,85	R$ 24.670,20
14	Desenvolvimento Urbano e Habitação	250/2022	Diretoria de Planejamento	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
15	Educação	293/2020	CEI Cesar Martinho Ferreira	R$ 13.676,20	R$ 164.114,40
16	Educação	254/2021	CEI Darlan Dotto Wiersinski	R$ 8.250,00	R$ 99.000,00
17	Educação	29/2010	CEI Laercio Mauro Malburg	R$ 4.199,54	R$ 50.394,48
18	Educação	34/2010	CEI Léa Leal de Souza	R$ 12.300,00	R$ 147.600,00
19	Educação	08/2009	CEI Leonidia dos Santos Vicente	R$ 5.762,81	R$ 69.153,72
20	Educação	235/2019	CEI Rosete Palmeira Silva	R$ 17.018,99	R$ 204.227,88
21	Educação	30/2006	CEI Márcio Roberto da Rosa	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
22	Educação	39/2010	CEI Norma Neves Tabalipa	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
23	Educação	54/2010	CEI Odílio Garcia	R$ 15.698,60	R$ 188.383,20
24	Educação	107/2016	CEI Omar Luis Macagnan	R$ 6.223,15	R$ 74.677,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

25	Educação	13/2014	CEI Padre João Pivatto	R$ 14.864,20	R$ 178.370,40
26	Educação	28/2010	CEI Prof Carine de Souza Balduino	R$ 4.896,81	R$ 58.761,72
27	Educação	48/2010	CEI Prof Gisele Kawikioni	R$ 9.891,15	R$ 118.693,80
28	Educação	94/2022	CEI Prof Marcia Maria Augusta Nunes	R$ 7.868,56	R$ 94.422,72
29	Educação	49/2007	CEI Prof Onadirda Silva Tedeo	R$ 3.685,24	R$ 44.222,88
30	Educação	44/2010	CEI Prof Rosemary Klock	R$ 12.288,37	R$ 147.460,44
31	Educação	192/2022	CEI Regiane Mara da Luz da Silva	R$ 4.869,67	R$ 58.436,04
32	Educação	151/2017	CEMESPI	R$ 15.700,00	R$ 188.400,00
33	Fazenda	232/2020	Auditores	R$ 34.308,81	R$ 411.705,72
34	Fazenda	145/2010	Sede	R$ 8.142,41	R$ 97.708,92
35	Obras	132/2010	Usina	R$ 21.450,00	R$ 257.400,00
36	Procuradoria Geral	100/2022	Sede	R$ 43.100,19	R$ 517.202,28
37	Promoção da Cidadania	221/2022	CAL Votorantim	R$ 8.319,40	R$ 99.832,80
38	Promoção da Cidadania	30/2022	CAL Espinheiros	R$ 5.817,59	R$ 69.811,08
39	Promoção da Cidadania	304/2021	CAL São Judas	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
40	Promoção da Cidadania	124/2021	CAL São João	R$ 7.809,96	R$ 93.719,52
41	Promoção da Cidadania	201/2020	Conselho Tutelar	R$ 5.612,41	R$ 67.348,92
42	Promoção da Cidadania	127/2020	Centro Convivência do Idoso	R$ 16.861,57	R$ 202.338,84
43	Promoção da Cidadania	89/2019	Centro Idoso Imaruí	R$ 4.365,20	R$ 52.382,40
44	Promoção da Cidadania	197/2014	Sede	R$ 55.040,83	R$ 660.489,96
45	Promoção da Cidadania	127/2014	Secretaria Criança	R$ 5.958,16	R$ 71.497,92
46	Saúde	19/2010	CAPS I	R$ 5.316,05	R$ 63.792,60
47	Saúde	16/2019	CAPS II	R$ 16.819,72	R$ 201.836,64
48	Saúde	18/2016	CAPS AD	R$ 6.639,42	R$ 79.673,04
49	Saúde	286/2023	CAPS AD III	R$ 23.400,00	R$ 280.800,00
50	Saúde	25/2010	UBS Dom Bosco	R$ 5.119,93	R$ 61.439,16
51	Saúde	13/2017	UBS São Vicente	R$ 13.815,24	R$ 165.782,88
52	Saúde	34/2019	UBS Centro Vila	R$ 7.959,19	R$ 95.510,28
53	Saúde	01/2019	UBS Fazenda Cabeçudas	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
54	Saúde	36/2009	Policlínica	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
55	Saúde	359/2022	UBS Nossa Senhora	R$ 27.217,72	R$ 326.612,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

56	Saúde	34/2020	UBS São Pedro	R$ 18.183,88	R$ 218.206,56
57	Saúde	03/2020	UBS São Roque	R$ 3.650,62	R$ 43.807,44
58	Saúde	24/2020	Centro Médico de Referência São Judas	R$ 15.989,41	R$ 191.872,92
59	Saúde	49/2019	UBS São Judas	R$ 11.988,18	R$ 143.858,16
60	Saúde	26/2020	UBS São João	R$ 16.208,38	R$ 194.500,56
61	Saúde	01/2016	Fármacia Central	R$ 13.214,24	R$ 158.570,88
62	Saúde	177/2022	CEPICS	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00
63	Saúde	220/2022	CEREDI	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
64	Saúde	25/2013	CERESTI	R$ 6.582,48	R$ 78.989,76
65	Saúde	295/2023	Almoxarifado Cometa	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
66	Segurança Pública	211/2020	Guarda Santa Regina	R$ 2.161,12	R$ 25.933,44
67	Segurança Pública	244/2019	Guarda de veículos	R$ 5.190,00	R$ 62.280,00
68	Segurança Pública	203/2014	CODETRAN	R$ 37.462,04	R$ 449.544,48
69	Segurança Pública	123/2018	Antena	R$ 1.770,51	R$ 21.246,12
70	Segurança Pública	170/2018	Guarda	R$ 18.833,14	R$ 225.997,68
71	Turismo e Eventos	173/2022	Sede	R$ 23.223,92	R$ 278.687,04
72	FEAPI	346/2023	Sede	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00
73	FMEL	84/2023	Piscina	R$ 36.000,00	R$ 432.000,00
74	INIS	277/2021	Sede	R$ 33.814,27	R$ 405.771,24
75	IPI	005/2019	Sede	R$ 15.168,23	R$ 182.018,76
76	SEMASA	27/2023	Reservatório Água Campeche	R$ 620,00	R$ 7.440,00
77	SEMASA	102/2021	Estacionamento	R$ 3.381,77	R$ 40.581,24
78	SEMASA	49/2019	torre	R$ 1.185,27	R$ 14.223,24
79	SEMASA	50/2019	Sede	R$ 17.161,20	R$ 205.934,40
80	SEMASA	09/2020	Reservatório Paciência	R$ 611,41	R$ 7.336,92
81	SEMASA	49/2017	Canal retificado	R$ 2.393,92	R$ 28.727,04
82	SEMASA	57/2017	Poço artesiano Campeche	R$ 452,77	R$ 5.433,24
83	SEMASA	29/2017	Sede	R$ 22.442,80	R$ 269.313,60
84	SEMASA	53/2018	Reservatório Paciência	R$ 689,04	R$ 8.268,48
85	PORTO	09/2020	local para câmeras monitoramento	R$ 433,95	R$ 5.207,40
86	PORTO	01/2022	instalação pátio triagem caminhoneiros	R$ 44.875,00	R$ 538.500,00
87	PORTO	14/2022	armazenar cargas	R$ 372.527,51	R$ 4.470.330,12
			TOTAL	R$ 1.536.399,02	R$ 18.436.788,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

- GABINETE DO PREFEITO

Em resposta ao Requerimento n. 01/2023 informou que não possui imóveis locados.

- GABINETE DO VICE-PREFEITO

Em resposta ao Requerimento n. 01/2023 informou que não possui imóveis locados.

- ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES

Em resposta ao Requerimento n. 01/2023 informou que não possui imóveis locados.

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ (IPI)

Contrato	Objeto	Valor mensal	Valor anual
005/2019	Sede	R$ 15.168,23	R$ 182.018,76

O contrato de locação teve início no ano de 2016 e, apesar das avaliações terem sido solicitadas pelo Locador, o IPI demonstrou pesquisa de imóveis.

O laudo de vistoria está incompleto.

- PORTO DE ITAJAÍ

Contrato	Objeto	Valor mensal	Valor anual
09/2020	local para câmeras monitoramento	R$ 433,95	R$ 5.207,40

01/2022	instalação pátio triagem caminhoneiros	R$ 44.875,00	R$ 538.500,00
14/2022	armazenar cargas	R$ 372.527,51	R$ 4.470.330,12

Em análise dos documentos apresentados e com base nos meios disponíveis, não identificamos irregularidades.

- SEMASA

Contrato	Objeto	Valor mensal	Valor anual
27/2023	Reservatório Água Campeche	R$ 620,00	R$ 7.440,00
102/2021	Estacionamento	R$ 3.381,77	R$ 40.581,24
49/2019	Torre	R$ 1.185,27	R$ 14.223,24
50/2019	Sede	R$ 17.161,20	R$ 205.934,40
09/2020	Reservatório Paciência	R$ 611,41	R$ 7.336,92
49/2017	Canal retificado	R$ 2.393,92	R$ 28.727,04
57/2017	Poço artesiano Campeche	R$ 452,77	R$ 5.433,24
29/2017	Sede	R$ 22.442,80	R$ 269.313,60
53/2018	Reservatório Paciência	R$ 689,04	R$ 8.268,48

Em análise dos documentos apresentados e com base nos meios disponíveis, não identificamos irregularidades.

Em resposta ao questionamento dessa Relatora através do requerimento n. 3/2024 sobre a possível desapropriação de algumas áreas locadas em que se encontram os reservatórios, o órgão sanou as dúvidas existentes, da mesma forma que o fez em relação ao imóvel adquirido para ser sua sede e que até hoje não ocorreu.

- FUNDAÇÃO CULTURAL

Em resposta ao Requerimento n. 01/2023 informou que não possui imóveis locados.

- FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEAPI)

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
346/2023	Sede	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00

Observa-se que a rescisão do contrato nº 001/2029 ocorreu em razão da suposta recusa de reajuste anual solicitada pelo locador. A solicitação do locador está na página 949 dos autos, a autorização dada pela Diretora Executiva está na página 950 e a comunicação da rescisão na página 951, onde o locador ressalta:

> Tendo o mesmo contato, o objetivo de nos informar a **impossibilidade de recebermos o reajuste no valor da locação**, pleiteado por nossa empresa HES administradora de bens Ltda, junto a FEAPI no ofício do dia 27 de outubro do presente ano.
>
> Sabendo da irredutibilidade de renovarmos o contrato na ausência deste reajuste, colocou-se a disposição para comunicar sua coordenadora conforme a seguinte mensagem –" se for de sua vontade a desocupação do imóvel em 31/12 aviso a ivana / ou se puder aguardar até 28/02 voltamos a conversar depois q essa cpi findar".

Ou seja, por motivos desconhecidos por essa relatora, a Diretora Executiva autorizou e voltou atrás de conceder o reajuste anual do contrato e ainda, solicitou que o Locador aguardasse até 28/02 (data limite para ser solicitada a prorrogação da presente da CPI) para reajustarem.

Porém, outro contrato foi analisado devido ao período de abrangência da CPI nº 02/2023.

O laudo de vistoria apontou a necessidade de correções de patologias, cumprimento das normas de acessibilidade, execução de calçada e projeto preventivo de incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros. Não há nenhum documento que

demonstre que as exigências foram cumpridas para a concretização da locação, nem mesmo novo laudo de vistoria.

As avaliações que constam do processo administrativo são apenas duas, e não 3 como exigido no art. 23 da Instrução Normativa n. 17/CMA/2010, além disso, apesar de assinadas por dois profissionais diversos, são formalmente idênticas.

Além disso, sobre o referido, passa-se aos esclarecimentos necessários:

No tocante ao contrato 01/2019, trata-se de imóvel para instalação de sede própria, cuja proprietária é a empres HES Administradora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.080/0001-89, que possui como sócios SIMONE ANTUNES ZIMMERMANN, HELENA ANTUNES ZIMMERMANN e ENIO ZIMMERMANN, tendo início em 01/06/2019 com o aluguel mensal da quantia de R$ 16.232,31 mensais.

Extrai-se do contrato que o pactuado corresponde ao aluguel dos seguintes imóveis:

- Um terreno com aproximadamente 447metros quadrados, na **Rua Camboriú, 509, com edificação comercial**, com dois pavimentos, com área total de 618 metros quadrados, com registro no 1º Oficio de Registros de Imóveis de Itajaí/SC, sob a matrícula 51.919;

- Um terreno com aproximadamente 268 metros quadrados, localizado **a rua Manoel Dono Morgado, 47, sem edificações**, com registro no 1º Oficio de Registros de Imóveis de Itajaí/SC, sob a matrícula 1801.

O mencionado contrato foi vigente até 31/12/2023, teve três aditivos e o valor mensal da locação para o último ano (2023) era de R$ 17.000,00 mensais.

Ocorre que referidos imóveis já eram objeto de locação entre a FEAPI e a empresa antigamente denominada ENIO ZIMMERMANN - EPP, inscrita no CNPJ nº

08.787.080/0001-89, com único sócio, o Sr. Enio Zimmermann, desde 2013, no Contrato nº 002/2013 FEAPI, cujo os imóveis locados eram:

- Um terreno com aproximadamente 447 metros quadrados, na **Rua Camboriú, 509**, com edificação comercial, com dois pavimentos, com área total de 618 metros quadrados, com registro no 1º Oficio de Registros de Imóveis de Itajaí/SC, sob a matrícula 51.919;

- Um terreno com aproximadamente 268 metros quadrados, localizado a **rua Manoel Dono Morgado, 47**, sem edificações, com registro no 1º Oficio de Registros de Imóveis de Itajaí/SC, sob a matrícula 1801;

- Um terreno com 410 metros quadrados, localizado a **rua Manoel Dono Morgado, 48**, centro, Itajaí/SC, edificado com uma casa de alvenaria com aproximadamente 70 metros quadrados, devidamente registrado sob a matrícula 24.936, do registro no 1º Oficio de Registros de Imóveis de Itajaí/SC.

A alteração do nome da locadora ocorreu em 22/01/2015, conforme se identifica da informação constante da averbação 7 da matrícula 1801, do 1º Oficio de Registros de Imóveis de Itajaí/SC.

O mencionado contrato teve 9 aditivos, sendo que o último prorrogou o contrato até 31/03/2019 e o valor mensal era de R$ 16.232,31.

Ou seja, durante 03 meses a Feapi ficou em local incerto e não sabido.

E mais, de julho de 2013 a 31/03/2019, a FEAPI pagou R$ 16.232,31 pela locação de três imóveis, mas de 01/06/2019, apenas dois meses depois, começou a pagar os mesmos R$ 16.232,31 por apenas dois imóveis. E, ainda, o terceiro imóvel - terreno com 410 metros quadrados, localizado a rua Manoel Dono Morgado, 48, centro, Itajaí/SC, edificado com uma casa de alvenaria com aproximadamente 70 metros quadrados, devidamente registrado sob a matrícula 24.936, do registro no 1º Oficio de Registros de Imóveis de Itajaí/SC – foi locado pela Secretaria Municipal de

Assistência Social, através do Contrato nº 119/2019, com início em 15/05/2019 no valor mensal de R$ 10.000,00.

- FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER (FMEL)

Contrato	Objeto	Valor mensal	Valor anual
84/2023	Piscina	R$ 36.000,00	R$ 432.000,00

O referido contrato trata da locação de estrutura para o Projeto NADAR. Em resposta ao Requerimento n. 08/2024, a FMEL afirmou que a utilização das piscinas é de uso exclusivo do Poder Público.

O contrato n. 002/2019 firmado com o locador Clinica de Esporte Itajaí S/S Ltda, tem como objetivo a locação de um imóvel localizado na Avenida José Siqueira, 376 – bairro Ressacada, representado por um imóvel construído sob um terreno de 1.170,00 metros quadrados, o qual está inserido numa área maior sendo para servir o Projeto Nadar, conforme conta no objeto do contrato, que possui como aluguel inicial a importância de R$ 30.000,00 mensais.

Ressalta-se que, apesar de informar que a locação é para o uso de piscina, na avaliação de corretores consta a informação que o espaço possui três delas, bem como, resta claro que o valor avaliado é de todo o conjunto do imóvel, o que não há provas da veracidade, bem como, não constam orçamentos.

Ademais, no laudo de vistoria há indicação de melhorias a serem feitas pelo Locador, porém, não constam documentos de que as mesmas foram realizadas, nem nova vistoria que afirme que foram atendidas as normas de acessibilidade exigidas por lei.

O pactuado se manteve até dezembro/23 e renovado através de contrato anual.

Por fim, informa que o primeiro fiscal do contrato, Sr. Leandro Luy Peixoto, é professor de educação física concursado na rede municipal e reconhecido como idealizador e referência do Projeto Nadar.

- FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS

Em resposta ao Requerimento n. 01/2023 informou que não possui imóveis locados.

- INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL (INIS)

Contrato	Objeto	Valor mensal	Valor anual
277/2021	Sede	R$ 33.814,27	R$ 405.771,24

Há um contrato em vigência cujo objeto é a instalação da sede administrativa do INIS, com uma sala térrea com aproximadamente 250m² e uma sala no segundo pavimento com 500m² localizadas no Edifício Comercial Cristine.

Os pareceres de avaliação foram feitos por dois corretores de imóveis não avaliadores e um avaliador.

A proposta do Locador foi de R$ 29.997,00 pela locação de uma sala no 2º pavimento com 500m², metade da sala térrea com 250m² e 10 vagas de garagem.

Ocorre que, de acordo com a Comunicação Interna n. 309/2022 de 19 de outubro de 2022, foi identificado problema com a metragem do imóvel:

Porém, ao se analisar o objeto descrito no aludido contrato, este Advogado Público (que exerce suas funções no prédio locado) tem dúvida em relação à precisão das informações ali constantes, pois constam as seguintes informações: *sala térrea com aproximadamente 250 metros quadrados e uma sala no segundo pavimento com aproximadamente 500 metros quadrados.*

Para elaboração do Parecer Jurídico que ateste a escorreita definição do objeto, solcita-se que seja acostado a esse processo um documento técnico de medição da área locada com as medições dos dois pavimentos e vagas de garagem locadas.

Em resposta, um servidor identificado como Mário respondeu (Comunicação Interna n. 86/2022) que não houve alteração no contrato e medições.

No laudo de vistoria há indicação de melhorias a serem feitas pelo Locador, porém não há novo laudo de vistoria e nem documentos que comprovem a realização das referidas, especialmente o atendimento às normas de acessibilidade exigidos por lei municipal.

Apesar disso, não há maiores apontamentos.

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA

Contrato	Objeto	Valor mensal	Valor anual
30/2018	Centro administrativo	R$ 5.411,23	R$ 64.934,76

Ao contrário dos outros contratos do Poder Executivo Municipal, neste é possível identificar que a Secretaria foi quem solicitou a corretores de imóveis, embora não avaliadores, seus pareceres para fins de locação.

Não se identificou novo laudo de vistoria para comprovar as melhorias solicitadas.

Apesar disso, não há maiores apontamentos.

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Contrato	Objeto	Valor mensal	Valor anual
261/2021	Galpão da DISAUTO	R$ 47.308,66	R$ 567.703,92

O contrato n. 134/2019 e aditivo foi firmado com o Sr. João Gomes pelo período de agosto de 2019 a agosto de 2021 para a locação de um galpão na BR 101 cuja finalidade seria o serviço de logística e armazenamento e gestão de almoxarifados de todas a secretarias municipais. No prazo legal o contrato foi rescindido, pois supostamente o proprietário não concordou com a renovação e atualização dos valores pelo índice adotado no contrato. Na ocasião, o aluguel era no valor de R$ 32.091,41.

Não havia orçamentos no contrato, apenas pareceres e a matrícula que informa que o imóvel *foi objeto de hipoteca e que seria paga até setembro de 2021.*

Assim, o Município resolveu rescindir o contrato mas não antes de realizar um acordo com o Locador, visto que o Município continuou ocupando o imóvel por mais dois meses e deu início a novo processo licitatório (Proc 151110/2021-e) para atender ao aumento de quase R$ 10 mil reais no valor do aluguel exigido pelo proprietário:

Justificativa: Devido o pedido de renovação não aceito pelo locador o Sr. João Gomes proprietário do imóvel, que alegou defasagem de preço do imóvel locado ao Município de Itajaí, o **contrato 134/2019** chegou ao seu termino no dia 06 de agosto de 2021, pois não atendia o valor solicitado pelo proprietário, pois o reajuste do aluguel ultrapassa o valor do percentual permitida! Considerando que o **Sr. João Gomes** agora na pessoa jurídica (**JRS – Participações e Administração de Bens LTDA**), fez uma proposta de reajuste no valor do aluguel com preço atual de mercado e por entendermos que o valor exigido pelo proprietário ainda é rentável aos cofres públicos, desde já estamos demonstrando o interesse para que seja firmado um novo contrato de

Ou seja, mais uma vez o Executivo Municipal "dá um jeitinho" e faz o que tem por hábito: rescinde para não seguir o índice pactuado em contrato e aluga novamente o mesmo imóvel para atender às avaliações feitas pelo maior interessado, o Locador.

Não foi diferente neste caso, visto que foi firmado o contrato nº 261/2021 em 06/10/2021 com a empresa JRS Participações e Administração de Bens Ltda que vem a ser de propriedade do Sr. João Gomes, locador do contrato anterior, agora pelo pagamento mensal de R$ 41.968,00.

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato	Objeto	Valor mensal	Valor anual
129/2023	Sede	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
014/2018	CRAS Itaipava	R$ 4.895,63	R$ 58.747,56
279/2023	Centro POP	R$ 15.500,00	R$ 186.000,00
359/2022	CRAS Nossa Senhora	R$ 8.641,95	R$ 103.703,40
008/2019	Casa Apoio Social	R$ 7.379,93	R$ 88.559,16
208/2023	CRAS Imaruí	R$ 5.900,00	R$ 70.800,00
007/2019	CRAS Promorar	R$ 4.304,96	R$ 51.659,52

O Contrato n. 7/2019, firmado com Luciana Andrea Silva para locação de um imóvel localizado na Rua Francisco Delvan, 67, bairro Cidade Nova para a instalação do Centro Pop e Abordagem Social.

Não há o relatório técnico de inspeção da equipe da vigilância sanitária para concessão de autorização especial para atendimento especializado a pessoas em situação de rua.

O contrato iniciou em junho de 2019 e foi renovado sem reajuste até junho de 2021, quando foi aditivado novamente pelo período de apenas 06 (seis) meses, a expirar em dezembro/2021.

O terceiro aditivo passou a renovar o contrato pelo período de 12 meses, se mantendo desta forma os demais aditivos, dos quais finalizaram em **19/12/2023**, sempre com o mesmo objeto contratual.

Ocorre que, conforme documentação apresentada e depoimentos prestados, já no ano de **2021 o Centro POP Cidade Nova foi desmobilizado, sendo que seus servidores e todos os serviços prestados passaram a ser única e exclusivamente no bairro Fazenda, conforme contrato de locação n. 148/2021**. **Ou seja, o aluguel foi integralmente pago a locadora no ano de 2021, mesmo o imóvel tendo sido desocupado em junho do mesmo ano.**

Ressalta-se que apesar da mudança, o Fundo Municipal de Assistência Social continuou a renovar o presente contrato por mais dois anos consecutivos e, curiosamente, não consta no Portal da Transparência os comprovantes de pagamento dos referidos.

Em resposta ao questionamento desta relatora sobre a forma que o imóvel locado estava sendo utilizado durante o período de **junho/21 a maio/23**, a Secretaria

de Assistência Social informou que o espaço serviu para realizar "encontros inspiradores" e que em **agosto/22 foi inaugurado no imóvel a Central do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Centro de Educação Alimentar**, atividade que foi mantida até 19 de dezembro/2023, conforme informado pela mesma.

Entretanto, a informação prestada pela Sra Secretária vem em desencontro com a **matéria vinculada pela Prefeitura de Itajaí em seu site oficial,** do qual informou que a Central do Programa de Aquisição de Alimentos **foi inaugurado no imóvel em 26 de junho de 2023** e não quase um ano antes, como a Secretária tenta fazer crer:


Notícias

Você está em: Página Inicial > Imprensa > Notícias > Itajaí inaugura Central do Programa de Aquisição de Alimentos

Outras Notícias

Inscrições abertas para oficina sobre concepção e realização de projetos artísticos

Começa montagem da Vila da Saúde para receber pacientes com sintomas de dengue

Espetáculo cover do ABBA é atração no Teatro Municipal nesta quinta-feira (07)

Itajaí inaugura Central do Programa de Aquisição de Alimentos

Local também abrigará Centro de Educação Alimentar e Nutricional

DATA DE INCLUSÃO: 26/06/2023 16:55

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inaugurou a Central do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Centro de Educação Alimentar e Nutricional da cidade. A cerimônia de inauguração foi realizada na tarde de sexta-feira (24), na rua Francisco Delvan, nº 67, bairro Cidade Nova. O PAA tem como finalidades promover o acesso à alimentação às pessoas em vulnerabilidade social e incentivar a agricultura familiar local. A operacionalização iniciou em março e já foram doadas mais de 15 toneladas de alimentos.

Apesar do presente contrato ter vigência dentro do prazo estipulado por esta CPI, os documentos do mesmo foram **omitidos** pela Secretaria de Assistência Social, sendo que as informações aqui prestadas foram conseguidas através de busca própria por esta relatora e depois confrontada através de oitivas e dos demais contratos.

Constam no Portal da Transparência da Prefeitura de Itajaí apenas os contratos, aditivos e alguns pagamentos, não havendo qualquer informação sobre uma possível rescisão contratual ou o devido processo administrativo que justificasse o valor pago e a dispensa de licitação.

Ressalta-se ainda, que apesar de constar no contrato que a locadora reside em Penha/SC, a mesma é **servidora pública efetiva exercendo a função de técnica de atividade em administração**, tendo já trabalhado na Secretaria de Assistência Social e atualmente encontra-se lotada na Secretaria de Promoção e Cidadania em função gratificada, conforme dados obtidos pelo Portal da Transparência[4].

CENTRO POP FAZENDA

Foi firmado o contrato n.148/2021 com a empresa LRA ADMINSTRADORA DE BENS LTDA para a locação de um imóvel de 266 m de área construída, localizado na Rua Jorge Fernandes, 67 - bairro Fazenda, visando a instalação do Centro POP e Serviços de Abordagem Social, iniciando o contrato em junho/21 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), restando ele aditivado e reajustado anualmente.

Em 07 de junho/2023 a renovação contratual ocorreu apenas pelo período de 07 (sete) meses, finalizando em 06 de janeiro/2024, contudo, um email remetido pela servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e constante nas documentações comprova que em 31 de outubro de 2023 a locadora teve o conhecimento prévio da intenção de desocupação do imóvel. Ressalta-se que esta CPI não teve acesso ao inteiro teor do ofício, todavia, consta no Portal da Transparência o pagamento do valor integral da locação até o mês de dezembro/2023.

[4] https://portaltransparencia.itajai.sc.gov.br/epublica-portal/#/itajai/portal/gestaoDePessoal/servidoresView?params=%7B%22id%22:%22NDE4MzAwMV8xOF8xXzAyXzIwMjQ%3D%22,%22modo%22:%22INFO%22%7D&entidade=411

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

Ainda em busca no Portal da Transparência, é possível verificar que os sócios proprietários da empresa locadora, Sr. Renor Ferreira e sua esposa, Sra. Lireda Meneses Silva, já haviam locado um imóvel para o poder público em outra ocasião.

Importante ressaltar que vistoria realizada em **25/05/2021** apontou que o imóvel locado apresentava estado regular de conservação, **precisando de revisão geral das instalações elétrica, hidrossanitárias e pintura geral, devendo ainda ser realizada a verificação da estrutura por empresa técnica especializada.** Contudo, mesmo tendo conhecimento dos fatos e com o contrato do CENTRO POP anterior em vigência, curiosamente a Secretária responsável, Sra. Neusa Geraldi, optou por realizar a mudança sem realizar as obras e manutenções necessárias, o que restou comprovado documentalmente e através da oitiva de testemunhas.

Ademais, não consta no processo que houve uma nova vistoria, tão pouco se a mesma foi integralmente realizada e quem arcou com tais despesas.

Não consta nesse processo, orçamentos de outros imóveis para esta atividade, tão somente dois pareceres de avaliadores.

Vale reforçar que através da oitiva dos servidores os mesmos relataram desconhecer a súbita decisão de sair do imóvel anterior (Cidade Nova) e que as instalações no bairro Fazenda dificultavam demais o trabalho diário, visto que era longe do CIS, Hospital Marieta, Cras entre outros, além de atenderem demanda constante vindo de Balneário Camboriu, vez que o imóvel é próximo da Rua Osvaldo Reis.

Grifa-se que não havia necessidade do imóvel ser locado no bairro Fazenda, tanto que, o imóvel anterior era no bairro Cidade Nova e o posterior na Barra do Rio, conforme segue em sequência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

Não há o relatório técnico de inspeção da equipe da vigilância sanitária para concessão de autorização especial para atendimento especializado a pessoas em situação de rua.

Ao final, o valor da locação do presente contrato era R$ 6.967,72.

CENTRO POP BARRA DO RIO

Contrato n. 279/2023 firmado com a empesa SSBOX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA para a nova instalação do Centro POP na Rua Blumenau n. 2.071, bairro Barra do Rio a iniciar em setembro/2023 com o valor inicial de R$ 15.500,00 mensais.

A justificativa da mudança é que o antigo endereço é em região central e com frequente queixas da comunidade do entorno.

Consta no processo a avaliação de três corretores **não habilitados** que diferem o parecer em apenas R$ 1 o metro quadrado.

No recibo da primeira parcela do aluguel, consta que a mesma se refere ao período de 04/09/23 a 03/10/23, contudo, as atividades foram iniciadas no local antes mesmo de possuir toda documentação exigida, como liberação do bombeiro, laudo de vistoria e relatório técnico de inspeção, o que é motivo de questionamentos, vez que a mudança ocorreu de forma provisória, mesmo o contrato do imóvel anterior estando vigente, o que novamente trouxe prejuízos aos cofres públicos pois foram pagos dois alugueis durante quatro meses para a mesma finalidade.

No intuito de justificar o valor do pretendido aluguel, foi anexado aos autos orçamentos de um mesmo galpão datado em agosto/2023. Contudo, é possível verificar no email remetido pelo corretor Sr. Fábio Renato Pereira "Maga Imóveis" para a servidora Bianca Couto Schermak que em 31 de julho de 2023 o mesmo informa os

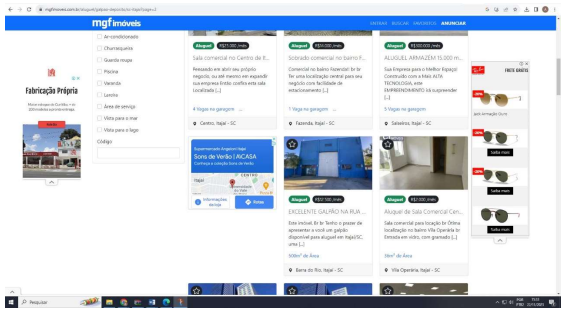
ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

dados bancários da empresa locadora, demonstrando que as partes já teriam assumido compromisso contratual, tese que se reforça pelos fatos de que a Declaração de Parentesco assinada pelo locador foi em 28/07/2023, além do que, o Sr. Fabio foi também um dos corretores que confeccionou parecer de locação em 24/07/2023 sendo que o servidor responsável pela pesquisa de preço só foi designado em 15/08/2023.

Em rápida consulta em sites imobiliários, esta relatora localizou em 27/11/2023 o mesmo imóvel locado no valor de R$ 12.500,00, ou seja, R$ 3.000,00 a menos do valor pago mensalmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins



O laudo de vistoria emitido em 05/09/2023 informa que a cobertura não possui forros, possui manchas e sinais de umidade.

SEDE PRÓPRIA

A primeira locação analisada foi o do contrato n. 034/2019 celebrada com a empresa HES Administradora de Bens Ltda, do imóvel localizado na Rua Manoel Dono Morgado, **n. 48** – bairro Fazenda, representado por um imóvel construído sob um terreno de 480 metros quadrados, objeto da matrícula 24.936 do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC.

Referido contrato iniciou em 01/06/2019 com aluguel no valor de R$ 10.000,00 mensais, sendo aditivado anualmente e com o valor reajustado até 01/06/2023.

O Termo Aditivo 005 renovou o contrato pelo curto período de 02/06/2023 a 01/08/2023, cuja locação já encontrava-se no valor de R$ 24.516,50 mensais. tendo o valor reajustado anualmente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

Ocorre que, como anteriormente dito, o mesmo imóvel foi objeto de locação no mesmo período, junto com outros dois, pela FEAPI e cujo aluguel inicial foi no valor de R$ 16.232,31 mensais.

Ao fazer uma pesquisa mais ampla sobre esse contrato, a relatora esbarrou em outra informação, que a Secretaria investigada havia omitido a existência do contrato de n. 338/2022 com a empresa Fiorenzani Administração de Bens e Participação EIRELI, para a locação de um imóvel a contar em 01/01/2023 na Rua Alberto Werner no valor de R$ **13.000,00** com o intuito de instalar sua sede.

Depoimento e negociação via aplicativo que encontram-se anexo, comprovam que a Secretaria referida iniciou a negociação para a locação do imóvel junto com a imobiliária Max já em outrubro/2022, inclusive tendo o laudo positivo do engenheiro oficial em novembro/22.Entretanto, de acordo com as otivas e documentos, após fortes chuvas no mês de dezembro a Secretaria verificou que era necessário alguns reparos, o que restou confirmado através do laudo do engenheiro contratado pela imobiliária em 02/01/2023.

A contradição neste caso, é no tocante da rescisão contratual, visto que a Secretaria de Assistência Social alega que a proprietária se negou a fazer a pequena reforma e os documentos comprovam que a mesma reconheceu a necessidade da intervenção e aceitou fazê-la. Tal reforma não superaria o período de 15 dias.

Ou seja, o referido imóvel era compatível com o procurado, é localizado na rua da Prefeitura de Itajaí, custaria aos cofres públicos R$ 13 mil e estaria pronto para ocupação em, no máximo, 30 (trinta) dias. Vale ressaltar que aguardar esse período não traria qualquer prejuízo, visto que a Secretaria tinha contrato de locação vigente até junho/23.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

Ao invés disso, a Sra. Secretária optou por formalizar o contrato 129/2023, do qual se passa a expor.

Em **02/05/2023**, foi firmado o contrato de locação de um imóvel localizado na Rua José Pereira Liberato, 2200, bairro São Judas, de propriedade do Sr. Gustavo Alexandre Miranda, através do pagamento mensal da importância de R$ 25 mil.

Contudo, a declaração de parentesco assinada pelo proprietário, bem como as avaliações imobiliárias idênticas colacionadas, comprovam que a negociação com o proprietário já ocorria, pelo menos, **desde o mês de fevereiro de 2023**, sendo que em **02 de março já havia a concordância entre as partes**, pois é a data do email remetido pela equipe da Assessoria Executiva, comandada pela Diretora Aline e cargo em comissão, para o proprietário.

Em petição datada de 13 de março de 2023, o proprietário informa que mediante avaliação prévia do imóvel, foi convencionado a necessidade de realizar adequações na estrutura física, do qual se comprometeu em fazer em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato de locação, tendo previsão de início de pagamento a partir de 01/06/2023.

Consta que houve a vistoria técnica do imóvel em 28/03/2023, que além de deixar claro que o imóvel locado era uma residência de luxo, com banheiras, suítes, lavanderia e cozinha sob medida, com piscina e espelhos na área de circulação, há a observação de que no momento da vistoria o imóvel encontrava-se em reforma, sendo que, não consta na documentação apresentada a vistoria do imóvel após as adequações acordadas.

Há de se ressaltar, que a Secretaria de Assistência Social não quis aguardar a pequena obra no imóvel do contrato n. 338/2022 do qual possuía a segurança de estar em outro imóvel com contrato vigente, porém, aguardou por pelo período de fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

a julho/23 para adentrar no atual imóvel, justificando assim, a pequena prorrogação do contrato n. 034/2018, conforme acimenta mencionado.

Os fatos relatados deixam claro o esforço da Secretaria de Assistência Social em locar o imóvel, abandonando propostas melhores em relação a preço e localização, além de aguardar por meses para ocupar o imóvel cujo valor encontra-se escandalosamente fora do valor praticado pelo mercado, inclusive, muito acima do que a maioria dos alugueis pagos pela própria Prefeitura, do qual restou comprovado através desta CPI serem exorbitantes.

Não o suficiente, em visita *in loco,* esta relatora pode observar que os maiores espaços da Secretaria eram ocupados com piscina, suítes, banheiras, área de festa, churrasqueira, jardim, cozinha, lavanderia, sendo que o espaço de trabalho dos servidores se apresentava muito menor do que os mesmos até então utilizavam. É sabido que tal estrutura é "luxo" para o serviço público e que obviamente encarece valor de aluguel, mesmo eles não sendo utilizados.

Não há no contrato informações da verdadeira metragem da área contruída do imóvel, mas os documentos e depoimentos comprovam que no terreno exite outros imóveis além do referido.

Ressalta-se ainda que não há determinações legais para que a Secretaria de Assistência Social esteja instalada no bairro São Judas, tendo sua sede localizada em diferentes bairros da cidade.

- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Em resposta ao Requerimento n. 01/2023 informou que não imóveis locados por estar localizada no Paço Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

- CONTROLADORIA GERAL

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
158/2019	Sede	R$ 3.831,74	R$ 45.980,88

Em resposta ao Requerimento n. 01/2023 informou que possui apenas um imóvel locado, desde 2019, localizado na Rua Alberto Werner, n. 73, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC.

Em e-mail juntado ao processo administrativo enviado indica-se que a área construída é de 180 m².

Os orçamentos foram coletados por funcionários públicos.

O laudo de vistoria indicou melhorias e correções a serem realizadas. Não se identificou nos documentos apresentados que as referidas foram realizadas e nem há novo laudo de vistoria. Inclusive, em um dos orçamentos há menção expressa de que o imóvel necessitava de reformas (e-mail de 13/06/2019).

Atualmente, o valor do aluguel mensal é de R$ 3.831,74.

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
204/2022	Sede	R$ 25.755,00	R$ 309.060,00
272/2021	CEPESI	R$ 13.931,92	R$ 167.183,04
212/2019	Escritório pesca	R$ 2.055,85	R$ 24.670,20

No período em análise a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui três contratos vigentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

O Contrato n. 272/2021 é da locação de uma sala comercial na Av. Ministro Victor Konder, n. 52, Centro, Itajaí/SC, com 400m², dois pavimentos e três banheiros, para o funcionamento do Centro Público de Economia Solidária – CEPESI.

O valor inicial do contrato era de R$ 13 mil reais. Atualmente o valor do aluguel é R$ 13.931,92.

Há busca de imóveis juntados e anúncio de locação do imóvel que corresponde ao valor locado, bem como avaliações imobiliárias.

O laudo de vistoria indicou melhorias e correções a serem realizadas. Não se identificou nos documentos apresentados que as referidas foram realizadas e nem há novo laudo de vistoria.

No Habite-se consta que a área da edificação é de 213,13m². No extrato do cadastro do imóvel consta que a área do imóvel é de 162,50m². No alvará dos bombeiros consta como área construída 246,68m².

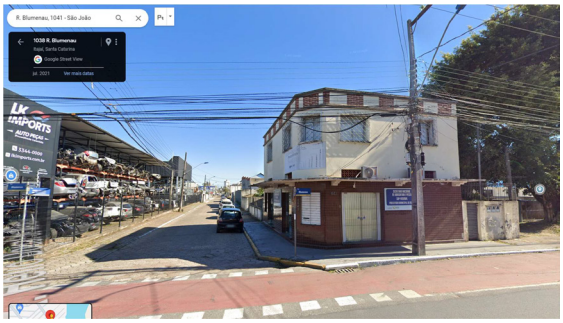
ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins



Assim, há nítidas dúvidas sobre a área total do imóvel, o que influencia diretamente no valor da locação, bem como, não existe determinação legal para suas instalações sejam em àrea nobre e com o metro quadrado mais caro.

O Contrato n. 212/2019 é da locação de imóvel para o escritório regional Secretaria Agricultura e Pesca, localizado na Rua Blumenau, n. 1041, Bairro São Judas, Itajaí/SC. No contrato consta a metragem de 420m², na matrícula a área construída é de 246,50m².

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins



Ao que tudo indica a Secretaria loca apenas a sala térrea.

O valor inicial da locação era de R$ 1.687,15. Atualmente é de R$ 2.055,85.

Novamente, há nítidas dúvidas sobre a área total do imóvel, o que influencia diretamente no valor da locação.

Não há laudo de vistoria, orçamentos ou avaliações.

O contrato n. 204/2022 é da sede da Secretaria no Edifício Zen Tower Business Center e a locação corresponde a *duas salas com infraestrutura e mobília.*

Segundo informações do site oficial do Município[5], a Secretaria ocupa a sala 1302. Consultado o site do edifício[6], as salas tipo 02 possuem metragem de 215,73m².

[5] https://itajai.sc.gov.br/e/secretaria-desenvolvimento-economico
[6] https://zentower.com.br/sobre/

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

O contrato fala em 2 salas comerciais, mas não as identifica. O valor do aluguel é R$ 24 mil reais.

Em abril de 2023, no primeiro aditivo, ainda se acrescentou à locação 9 vagas de estacionamento cobertas, ao valor de R$ 195,00 cada, totalizando o acréscimo de R$ 1.755,00 mensais ao contrato, que hoje é de R$ 25.755,00.

É de conhecimento público que o Balcão de Empregos[7] da Secretaria funciona no térreo do referido Edifício, porém não há menção do espaço em qualquer documento enviado à CPI.

Não foram juntados, apesar de solicitados pela CPI, o processo de dispensa de licitação dos contratos n. 212/2019 e 204/2022, não há orçamentos, laudos de vistoria ou quaisquer documentos que permitam a análise efetiva dos contratos.

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
250/2022	Diretoria de Planejamento	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

O Contrato n. 250/2022 tem como objeto a locação de imóvel na Rua Anita Garibaldi, n. 27, Centro, para a instalação da Diretoria de Planejamento Habitacional. O valor da locação inicial era de R$ 12 mil mensais.

A Secretaria, apesar de questionada, não apresentou o processo de dispensa de licitação do referido contrato, sendo que sua omissão além de ser uma afronta a esta comissão investigativa, impede que a mesma faça a devida e necessária verificação.

[7] https://itajai.sc.gov.br/noticia/29558/balcao-de-empregos-de-itajai-realiza-mutirao-de-vagas-nesta-semana

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

No Portal de Transparência a justificativa para a locação é: "*O imóvel será utilizado para instalação da Diretoria de Planejamento Habitacional devido a Diretoria de Cultura e Esportes ter solicitado a devolução do Ginásio de Esportes Gabriel Colares, na qual diretoria está cedida. O pedido de mudança de local que estamos partiu do gabinete do Sr. Prefeito, por estarmos ocupando imóvel de propriedade da Fundação do Esporte e Lazer. Aproximadamente dez dias, os servidores da FMEL se instalaram conosco dividindo o local pois o contrato de locação de seu antigo estabelecimento venceu e tiveram que desocupar o prédio, estamos com dificuldades no trabalho por falta de espaço, não é possível comportar a demanda da Fundação, do planejamento habitacional e regularização fundiária; necessitamos com urgência mudar para o local previamente encontrado, para nos reinstalarmos e continuarmos com o bom atendimento dos setores; O pedido de locação da referida casa em questão se deu pela localização, pois é a mais próxima da Prefeitura que encontramos, o departamento de habitação e regularização fundiária é ligada à Secretaria de Urbanismo e Habitação, necessitando estar próximo para viabilizar os despachos, demandas e assinatura de documentos; Importante ressaltar que na escolha do imóvel pesou também o fato de ser local de fácil acesso aos munícipes que estes departamentos atendem; Além da localização, outro ponto relevante é o tamanho da casa, pois atenderá as necessidades dos setores; Sobre o valor da locação, atende ao que foi liberado pelo Secretário Lamim, para alugar um imóvel, pois o Município não obtém à disposição local para nos ceder/abrigar*".

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
293/2020	CEI Cesar Martinho Ferreira	R$ 13.676,20	R$ 164.114,40
254/2021	CEI Darlan Dotto Wiersinski	R$ 8.250,00	R$ 99.000,00
29/2010	CEI Laercio Mauro Malburg	R$ 4.199,54	R$ 50.394,48
34/2010	CEI Léa Leal de Souza	R$ 12.300,00	R$ 147.600,00

32

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

08/2009	CEI Leonidia dos Santos Vicente	R$ 5.762,81	R$ 69.153,72
235/2019	CEI Rosete Palmeira Silva	R$ 17.018,99	R$ 204.227,88
30/2006	CEI Márcio Roberto da Rosa	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
39/2010	CEI Norma Neves Tabalipa	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
54/2010	CEI Odílio Garcia	R$ 15.698,60	R$ 188.383,20
107/2016	CEI Omar Luis Macagnan	R$ 6.223,15	R$ 74.677,80
13/2014	CEI Padre João Pivatto	R$ 14.864,20	R$ 178.370,40
28/2010	CEI Prof Carine de Souza Balduino	R$ 4.896,81	R$ 58.761,72
48/2010	CEI Prof Gisele Kawikioni	R$ 9.891,15	R$ 118.693,80
94/2022	CEI Prof Marcia Maria Augusta Nunes	R$ 7.868,56	R$ 94.422,72
49/2007	CEI Prof Onadirda Silva Tedeo	R$ 3.685,24	R$ 44.222,88
44/2010	CEI Prof Rosemary Klock	R$ 12.288,37	R$ 147.460,44
192/2022	CEI Regiane Mara da Luz da Silva	R$ 4.869,67	R$ 58.436,04
151/2017	CEMESPI	R$ 15.700,00	R$ 188.400,00

Algumas considerações são necessárias sobre os contratos de locação da Secretaria de Educação.

O contrato n. 217/2006, que teve sua vigência até 31/12/2023 sendo utilizado como almoxarifado para a Secretaria está localizado na Rua Eduardo Teixeira, n. 103 e 115 e o último valor pago de aluguel foi de R$ 14.500,00.

Contudo, conforme anteriormente dito, desde o ano de **2019** a Prefeitura de Itajaí vem firmando contrato a fim de centralizar os almoxarifados municipais, incluindo desta Secretaria, para manter o controle dos bens e economizar os cofres públicos, o que não ocorreu no presente caso, uma vez que o contrato em questão seguiu recebendo mensalmente por locação até **dezembro/23** em visível desperdício de dinheiro público.

Não o suficiente, surpreendentemente, o mesmo imóvel é objeto agora do Contrato n. 20/2024, das Secretarias de Administração, Saúde e Educação para depósito de bens permanentes inservíveis do Município pelo valor de R$ 16.766,67.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

Se o Município tivesse apenas feito aditivo, como costumeiramente faz, e alterado o objeto do contrato (que passaria de almoxarifado para depósito), o valor do aluguel mensal seguiria a atualização prevista contratualmente e seria de R$ 15.328,23.

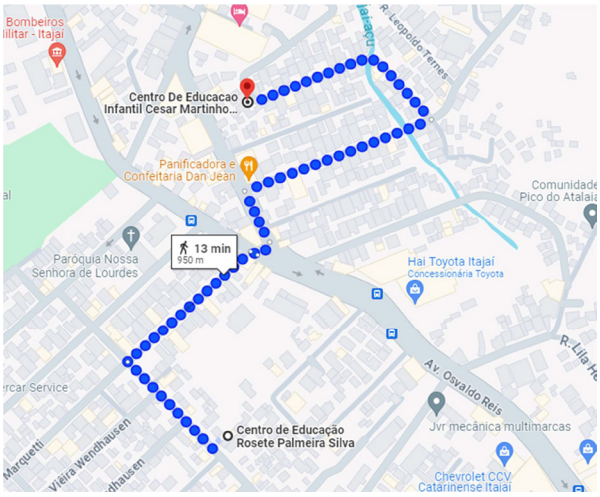
Ou seja, mais uma vez o Município utiliza de manobras para pagar a mais pelas mesmas coisas, beneficiando apenas o Locador e causando prejuízos ao erário.

Além disso, ressalta-se que o Centro de Educação Infantil Katiuscia da Graça Vicente é objeto de contrato de comodato firmado em 10/08/2021, com data final em 31/12/2024. No referido, o Comodante ainda doou área de terras para que o Comodatário construísse definitivamente um CEI até 31/12/2024, entretanto não há notícias das referidas obras.

Chama a atenção também a situação do CEI César Martinho Ferreira e do CEI Rosete Palmeira da Silva que ficam a menos de um quilômetro de distância mas são locados com valores diferentes.

34

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins



- CEI Cesar Martinho Ferreira – Contrato n. 293/2020 – 180,40m² - valor atual do aluguel: R$ 13.676,20 – R$ 75,81 por m²

- CEI Rosete Palmeira Silva – Contrato n. 235/2019 – 265m² - valor atual do aluguel: R$ 15.986,26 – R$ 60,33 por m²

Outra situação semelhante ocorre na Rua Curt Hering, que possui dois CEIs locados distantes 150 metros um do outro:

35



Porém, os valores dos aluguéis mensais são bem diferentes:

- CEI Laércio Mauro Malburg – Contrato n. 29/2010 – 270m² - valor atual do aluguel: R$ 4.199,54 – R$ 15,55 por m²

- CEI Lea Leal de Souza – Contrato n. 34/2010 – 309,50m² - valor atual do aluguel: R$ 12.300,00 – R$ 39,74 por m²

Além disso, o contrato de locação do CEI Prof Marcia Maria Augusta Nunes, hoje objeto do contrato n. 94/2022, no valor de R$ 7.868,56, até 31/12/2021 era locado através do contrato n. 46/2010 no valor de R$ 5.953,80. Ou seja, somente em razão da mudança de proprietário do imóvel que, em outros contratos, apenas foi objeto de aditivo pelo Município, neste caso a Secretaria de Educação optou por fazer novo contrato e com valor superior ao que seria o reajuste pelo IPCA. Se o contrato n. 46/2010 fosse mantido apenas com alteração do Locador, o valor atual do aluguel seria de R$ 6.531,55:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2021
Data final	05/2023
Valor nominal	R$ 5.953,80 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,09703950
Valor percentual correspondente	9,703950 %
Valor corrigido na data final	R$ 6.531,55 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

Além disso, não constam dos autos da CPI os processos de dispensa de licitação e as motivações para escolhas dos locais de cada unidade, o que inviabiliza uma análise detalhada.

- SECRETARIA DE FAZENDA

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
232/2020	Auditores	R$ 34.308,81	R$ 411.705,72
145/2010	Sede	R$ 8.142,41	R$ 97.708,92

O contrato n. 232/2020 é da locação das salas n. 601 e 602 e 17 vagas de estacionamento no Edifício Zen Tower Business Center para o setor de Auditoria Fiscal. O valor inicial da locação era de R$ 27.500,00 e atualmente é de R$ 32.991,64.

O contrato n. 154/2010 é da locação de parte da Secretaria na Rua Alberto Werner, n. 13, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, sendo o imóvel composto de sala térrea de aproximadamente 270,00 m² e sala localizada no pavimento superior, com aproximadamente 105,00 m². O valor inicial da locação era de R$ 5.500,00. Atualmente o valor da locação é de R$ 8.142,41.

Não foram juntados, apesar de solicitados pela CPI, o processo de dispensa de licitação de nenhum dos contratos, não há orçamentos, laudos de vistoria ou quaisquer documentos que permitam a análise efetiva dos contratos.

Consultado o site do edifício[8], as salas em conjunto possuem metragem de 555,49m².

[8] https://zentower.com.br/sobre/

- SECRETARIA DE GOVERNO

Em resposta ao Requerimento n. 01/2023 informou que não possui imóveis locados.

- SECRETARIA DE OBRAS

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
132/2010	Usina de asfalto	R$ 21.450,00	R$ 257.400,00

O contrato n. 132/2010, assinado em 20/09/2010, tem como objeto a instalação de usina de asfalto em área de aproximadamente 23.039,63m², conforme planta anexa ao Processo Administrativo n. 0550151/2010.

O imóvel está localizado na Rua Manoel Bernardes, n. 455, Bairro Itaipava, Itajaí/SC.

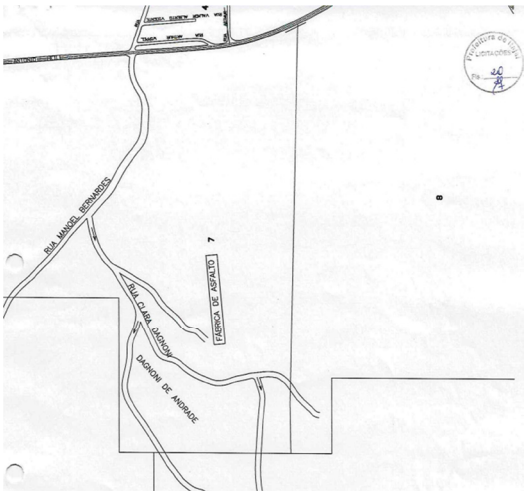
O valor inicial da locação era de R$ 9.000,00.

Do processo administrativo mencionado, colhe-se:

> Nesta seara, o particular recebeu pelo imóvel locado, no exercício de 2010, as parcelas dos meses de janeiro, fevereiro e março, no valor de R$ 5.756,00, conforme cópia dos empenhos 1503, 1504 e 1505.
>
> Desta forma, tem-se que o particular não recebeu os meses de abril até a data de 19 de setembro de 2010.

Ou seja, havia contrato anterior e o valor era, no ano de 2010, R$ 5.756,00, não existindo qualquer justificativa para o aumento do valor em quase R$ 4 mil no mesmo ano. Apenas foram juntados ao processo administrativo laudos de avaliação assinados por corretores de imóveis não avaliadores onde a há divergência da área do contrato – contrato informa 23.039,63m² e as avaliações em 21.500m² e 21.000m².

O cadastro de imóvel do Município de n. 798776 afirma que a área é de 23.039,63m².



A licença ambiental de operação n, 8145/2022, emitida pelo IMA, atesta que o imóvel possui 9.850m²:

1.Descrição do empreendimento
1. Nome do Empreendimento: Usina de Asfalto municipal de Itajaí.
2. Acesso ao empreendimento: Rua Manoel Bernardes, Bairro Itaipava, Itajaí/SC.
3. Área do terreno: 9.850 m².
4. Coordenadas geográficas DATUM SIRGAS 2000: 726157 E e 7016993 S.

Entretanto, em simples consulta ao GoogleMaps identifica-se que a área é ainda menor (cerca de 8.305,62m²):



Dito isso, observa-se que desde o aditivo 006 (para o ano de 2016) o valor do aluguel era de R$ 10.955,96, o que perdurou até o aditivo 013 (ano de 2022).

Em outubro de 2022 o Locador solicitou o reajuste do valor do aluguel para a exorbitante importância R$ 22.641,67, do qual alega ser de acordo com avaliações imobiliárias, que vale o destaque: nenhum é feito por corretor de imóvel avaliador;

todos falam em área de 14.300m² e fazem a avaliação dos valores por metro quadrado: R$ 1,50m², R$ 1,60m² e 1,65m².

O valor fixado no aditivo 014 firmado em novembro de 2022 é de R$ 21.450,00, com base no apresentado pelo Locador.

Desta forma, algumas observações devem ser feitas:

1º A área locada no contrato não corresponde à realidade ocupada pelo Poder Executivo, sendo a mesma muito inferior.

2ª Se o contrato fosse reajustado pelos valores das avaliações por metro quadrado e utilizando a medida do imóvel constante da LAO, os valores corretos seriam: R$ 14.775,00 (9.850m² * R$ 1,50m²), R$ 15.760,00 (9.850m² * R$ 1,60m²) e R$ 16.252,50 (9.850m² * R$ 1,65m²).

Ou seja, os valores pagos são indevidos e a área ocupada é incerta, mas muito menor do que a prevista em contrato.

Ainda, acredita-se que no imóvel esteja instalada uma empresa de propriedade do locador, do qual esta relatora não teve tempo hábil de verificar *in loco*.

- PROCURADORIA GERAL

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
100/2022	Sede	R$ 43.100,19	R$ 517.202,28

Desde 2022 a Procuradoria aluga as salas n. 701 e 702 do Edifício Zen Tower Business Center, salas estas mobiliadas. O valor inicial mensal da locação era R$ 38 mil.

Em 2023, através do aditivo n. 2, a Procuradoria locou 18 vagas de estacionamento ao valor mensal de R$ 195,00, sendo que o valor atual da locação é de R$ 43.100,19.

Não obstante, é fato de conhecimento público que vários procuradores trabalham em regime de home office, apesar da condição não ter sida regulamentada pela Prefeitura de Itajaí.

Grifa-se que o edifício em questão é localizado em frente à Igreja Imaculada Conceição, em região turística no coração de Itajaí, sendo que sua localização não influencia no trabalho da procuradoria, contudo, onera desnecessariamente os cofres público, vez que estão em área nobre que possui o metro quadrado de valor elevado.

- SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
221/2022	CAL Votorantim	R$ 8.319,40	R$ 99.832,80
30/2022	CAL Espinheiros	R$ 5.817,59	R$ 69.811,08
304/2021	CAL São Judas	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
124/2021	CAL São João	R$ 7.809,96	R$ 93.719,52
201/2020	Conselho Tutelar	R$ 5.612,41	R$ 67.348,92
127/2020	Centro Convivência do Idoso	R$ 16.861,57	R$ 202.338,84
89/2019	Centro Idoso Imaruí	R$ 4.365,20	R$ 52.382,40
197/2014	Sede	R$ 55.040,83	R$ 660.489,96
127/2014	Secretaria Criança	R$ 5.958,16	R$ 71.497,92

O contrato é o n. 197/2014, ainda em vigência, que trata-se da locação de dois imóveis localizados na Rua Antônio Caetano, 105 e 105 (lado), no Bairro Fazenda,

(atrás do Teatro Municipal) cuja a finalidade inicial era para a instalação do Centro Administrativo e que comportaria diversas secretarias e órgãos públicos, o que de fato ocorreu em algumas ocasiões.

Atualmente o local somente comporta a sede da Secretaria de Promoção da Cidadania, a Perícia Médica do Município e, recente, a Fundação Cultural, que até então sua sede era em imóvel municipal.

O valor atual do aluguel é R$ 55.040,83, sendo que 50% é pago pela Secretaria de Promoção da Cidadania e 50% da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Não foram remetidos a esta CPI o processo administrativo e demais documentos necessários a fim de verificar com clareza a legalidade do pactuado, porém, não há dúvidas de que o contrato na forma que se encontra onera injustificadamente os cofres públicos.

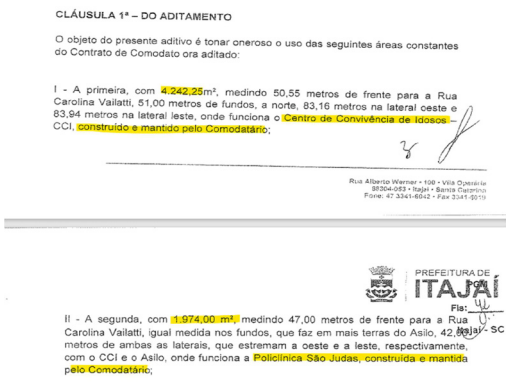
Por fim, os sócios proprietários da empresa locadora possuíram e possuem parentes que foram e estão contratados pela Prefeitura de Itajaí.

Outro contrato que chama atenção é o de n. 127/2020, onde o Locador é o Asilo Dom Bosco.

A Lei Municipal n. 3517/2000 autorizou realização de contrato de **comodato e desapropriação.** O Decreto Municipal n. 7.222/2004 declarou a área de utilidade pública.

O Poder Público Municipal **construiu no local o Centro de Convivência do Idoso e a Policlínica São Judas** e em 2017 alterou o contrato de comodato e passou a pagar ao Asilo Dom Bosco R$ 7 mil reais mensais pelo uso dos espaços, aditivo do

qual **a Procuradoria do Município recomendou a anulação imediata**, por estar em desacordo com a Lei e com os princípios basilares da Administração Pública (Despacho n. 126/2017/PGM/PA/JCS – Processo 2560110/2017):



CLÁUSULA 1ª – DO ADITAMENTO

O objeto do presente aditivo é tonar oneroso o uso das seguintes áreas constantes do Contrato de Comodato ora aditado:

I - A primeira, com 4.242,25m², medindo 50,55 metros de frente para a Rua Carolina Vailatti, 51,00 metros de fundos, a norte, 83,16 metros na lateral oeste e 83,94 metros na lateral leste, onde funciona o Centro de Convivência de Idosos - CCI, construído e mantido pelo Comodatário;

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
89304-093 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6042 • Fax 3341-6019

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Fls:
Itajaí - SC

II - A segunda, com 1.974,00 m², medindo 47,00 metros de frente para a Rua Carolina Vailatti, igual medida nos fundos, que faz em mais terras do Asilo, 42,00 metros de ambas as laterais, que estremam a oeste e a leste, respectivamente, com o CCI e o Asilo, onde funciona a Policlínica São Judas, construída e mantida pelo Comodatário;

Na sequência, em 21/11/2017, o Asilo Dom Bosco requereu a rescisão do termo de comodato, sem maiores justificativas.

A Lei Municipal n. 6.951/2018 revogou a Lei Municipal n. 3517/2000.

O Município continuou ocupando os imóveis que construiu. E, em audiência administrativa de conciliação em 19/06/2020, restou acordado, mas não justificado,

que o Município pagaria ao Asilo Bom Bosco três parcelas de R$ 269.103,26, divididas entre Secretaria de Saúde e a de Promoção da Cidadania em razão da ocupação dos referidos imóveis, do qual se desconhece se foi cumprido.

Por fim, a Secretaria de Promoção da Cidadania firmou contrato de aluguel com o Asilo Dom Bosco pelo valor de R$ 16.861,57 (Contrato n. 127/2020) e a de Saúde o Contrato n. 24/2020, pelo valor de R$ 15.989,41.

Ou seja, as duas Secretarias pagam hoje valores exorbitantes de aluguéis para utilizarem edificações que foram construídas com dinheiro público e que atendem, prioritariamente, os residentes no Asilo. Não há qualquer orçamento, avaliação ou critério utilizado para o arbitramento desses aluguéis. Não há laudo de vistoria. Não houve qualquer indenização ao Poder Público pelas benfeitorias realizadas.

No tocante ao Contrato n. 124/2021, que tem origem do Contrato n. 168/2007, e como Locador o Sr. Marco Otávio Cachel e objeto o imóvel matriculado sob o n. 37.319 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, verifica-se que no contrato do ano de 2021 o Locador passou a ser a pessoa jurídica Marco Antonio Cachel Sociedade Individual de Advocacia e não a pessoa física proprietária do imóvel. Inclusive há parecer jurídico da Procuradoria Municipal autorizando tal alteração indevida. Assim, considerando que há a possibilidade de não pagamento de imposto de renda com relação aos valores recebidos de locação pelo Sr. Marco Otávio Cachel, requer seja oficiada a Receita Federal para apuração de eventual irregularidade.

- SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
19/2010	CAPS I	R$ 5.316,05	R$ 63.792,60
16/2019	CAPS II	R$ 16.819,72	R$ 201.836,64

18/2016	CAPS AD	R$ 6.639,42	R$ 79.673,04
286/2023	CAPS AD III	R$ 23.400,00	R$ 280.800,00
25/2010	UBS Dom Bosco	R$ 5.119,93	R$ 61.439,16
13/2017	UBS São Vicente	R$ 13.815,24	R$ 165.782,88
34/2019	UBS Centro Vila	R$ 7.959,19	R$ 95.510,28
01/2019	UBS Fazenda Cabeçudas	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
36/2009	Policlínica	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
359/2022	UBS Nossa Senhora	R$ 27.217,72	R$ 326.612,64
34/2020	UBS São Pedro	R$ 18.183,88	R$ 218.206,56
03/2020	UBS São Roque	R$ 3.650,62	R$ 43.807,44
24/2020	Centro Médico de Referência São Judas	R$ 15.989,41	R$ 191.872,92
49/2019	UBS São Judas	R$ 11.988,18	R$ 143.858,16
26/2020	UBS São João	R$ 16.208,38	R$ 194.500,56
01/2016	Farmácia Central	R$ 13.214,24	R$ 158.570,88
177/2022	CEPICS	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00
220/2022	CEREDI	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
25/2013	CERESTI	R$ 6.582,48	R$ 78.989,76
295/2023	Almoxarifado Cometa	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00

Além da situação do Contrato n. 24/2020 (asilo Dom Bosco) relatada no tópico anterior, há outros pontos a serem observados:

O contrato n. 34/2020, onde está a UBS São Pedro, com 512m² de área construída e móveis está locado pelo valor mensal de R$ 18.183,88. Nota-se que o contrato de locação tem como Locador pessoa jurídica, porém a proprietária do imóvel é Joice Chaiane Marcolino, conforme matrícula n. 20.824 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

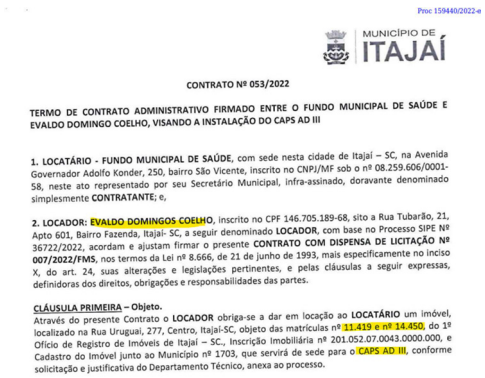
Considerando que há a possibilidade de não pagamento de imposto de renda com relação aos valores recebidos de locação pela Sra. Joice Chaiane Marcolino, requer seja oficiada a Receita Federal para apuração de eventual irregularidade.

Além disso, ao que tudo indica o imóvel foi construído e mobiliado, curiosamente, para servir exatamente ao que se destina a locação, até porque o laudo de vistoria de 22/06/2020 atesta que o imóvel tem menos de um ano e apresenta divisões e mobiliário compatíveis com uma unidade de saúde.

Outro fato curioso é que o contrato foi assinado em junho de 2020 e a empresa "locadora" constituída em março de 2020.

Não há habite-se juntado aos autos, nem alvará dos bombeiros.

Com relação ao Contrato n. 177/2022, firmado com o Sr. Evaldo Domingos Coelho com relação aos imóveis matriculados sob os n. 11.419 e 14.450 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, inicialmente deve ser notado que os imóveis em questão eram objeto do Contrato n. 53/2022, firmado em 11/03/2022, para a instalação do CAPS AD III:



Proc 159440/2022-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONTRATO Nº 053/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EVALDO DOMINGO COELHO, VISANDO A INSTALAÇÃO DO CAPS AD III

1. **LOCATÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade de Itajaí – SC, na Avenida Governador Adolfo Konder, 250, bairro São Vicente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.259.606/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e,

2. **LOCADOR: EVALDO DOMINGOS COELHO**, inscrito no CPF 146.705.189-68, sito a Rua Tubarão, 21, Apto 601, Bairro Fazenda, Itajaí- SC, a seguir denominado **LOCADOR**, com base no Processo SIPE Nº 36722/2022, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/FMS**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente no inciso X, do art. 24, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto.
Através do presente Contrato o **LOCADOR** obriga-se a dar em locação ao **LOCATÁRIO** um imóvel, localizado na Rua Uruguai, 277, Centro, Itajaí-SC, objeto das matrículas nº 11.419 e nº 14.450, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí – SC., Inscrição Imobiliária nº 201.052.07.0043.0000.000, e Cadastro do Imóvel junto ao Município nº 1703, que servirá de sede para o CAPS AD III, conforme solicitação e justificativa do Departamento Técnico, anexa ao processo.

O processo administrativo está repleto de documentos que confirmam que o imóvel é o ideal para a estruturação do CAPS AD III, por, em resumo, tratar-se de uma casa com vários quartos equipados e grande área interna e externa de convivência.

Entretanto, sem justificativa plausível ou rescisão contratual, em 05 de julho de 2022 o Fundo Municipal de Saúde firma o contrato n. 177/2022, com os mesmos documentos, avaliações etc, e instala no local o CEPICS.

Não há documentos que comprovem que de março a julho de 2022 houve pagamento da locação.

Ressalta-se ainda que o CEPICS se encontrava instalado em imóvel próprio do Município e não há justificativa para a mudança repentina de local, muito menos para o imóvel em questão em valor muito além do praticado no mercado, o que demonstra por si só o forte interesse da Administração Pública em fazer a locação do imóvel independente da necessidade ou interesse público.

Por fim, ressalta-se que o local era também o consultório do Sr. André Vicente D'Aquino, também responsável pela ozonioterapia em nosso Município[9] e genro do Locador.

Com relação ao Contrato n. 18/2016, trata-se da instalação do CAPS AD, cuja vigência contratual finalizou em dezembro de 2023. Entretanto, não há aditivo contratual de prorrogação ou pagamentos, sendo que o aluguel vem sendo pago e o imóvel ocupado, conforme informação oficial: https://itajai.sc.gov.br/noticia/31774/caps-ad-estara-fechado-nesta-quinta-07-sexta-08-e-segunda-feira-11-para-mudanca

[9] https://itajai.sc.gov.br/noticia/31686/secretaria-de-saude-promove-segunda-edicao-do-evento-fevereiro-roxo-laranja

O imóvel informado na notícia é o objeto do Contrato n. 386/2023, que foi firmado para a instalação do CAPS AD III assim que fossem realizadas as adequações necessárias pela Locadora, o que ocorreu em janeiro de 2024, conforme termo de entrega das chaves anexo aos autos.

Desta forma, verifica-se que até o presente momento o Fundo Municipal de Saúde pagou a locação de imóvel cujo contrato já está encerrado, bem como aluguel de imóvel que não está ocupando.

Ressalta-se ainda que a locação expirada custava aos cofres públicos R$ 6.639,42 mensais e a atual R$ 23.400,00 para, ao que tudo indica, não ser instalado o CAPS AD II e sim apenas a mudança de local do CAPS AD, sem qualquer justificativa.

Com relação ao Contrato n. 220/2022, que tem como Locadora a empresa EYAD Consultoria Ltda, representada pelo Sr. Flavio Macedo Mussi, salienta-se que referido senhor responde há vários processos de improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública, sendo réu junto com o Município de Itajaí e com o Prefeito Municipal, Sr. Volnei José Morastoni (00245749120138240033, 00191665620128240033, 09047678920158240033, 09051004120158240033, 09003072520168240033, 00111691720158240033).

Insta salientar que não existe a necessidade do imóvel ser localizado em área nobre do Município, motivo pelo qual onera demasiadamente e injustificadamente os cofres públicos.

Com relação ao Contrato n. 295/2023, o mesmo tem como objeto o funcionamento da auditoria e arquivo morto da Secretaria. Contudo, trata-se da "continuação" do Contrato n. 19/2015, que tinha como objeto ser almoxarifado da Secretaria. Ainda, apesar de não existir prorrogação contratual, o Fundo Municipal

continuou a ocupar o imóvel e, não se sabe sob qual fundamentação legal, pagou aluguéis, conforme Comunicação Interna n. 75/2023. Além disso, a auditoria da Secretaria de Saúde estava em imóvel próprio do Município, já paga aluguel de almoxarifado (Contrato n. 261/2021) e de imóvel para depósito (Contrato n. 20/2024).

Diante disso, não há justificativa para a referida locação.

- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

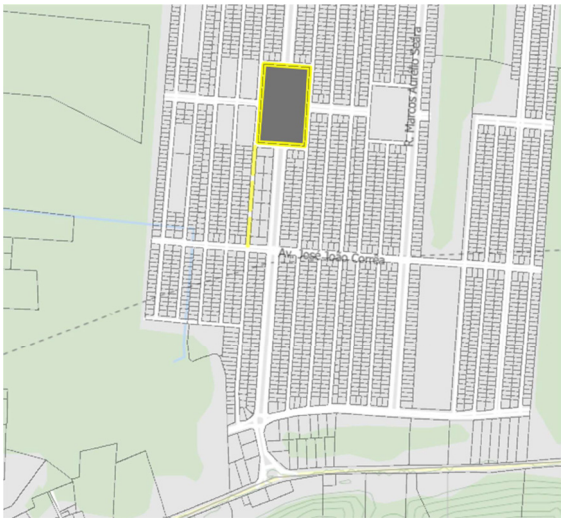
Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
211/2020	Guarda Santa Regina	R$ 2.161,12	R$ 25.933,44
244/2019	Guarda de veículos	R$ 5.190,00	R$ 62.280,00
203/2014	CODETRAN	R$ 37.462,04	R$ 449.544,48
123/2018	Antena	R$ 1.770,51	R$ 21.246,12
170/2018	Guarda	R$ 18.833,14	R$ 225.997,68

Com relação ao contrato n. 211/2020, nota-se que é o imóvel para a instalação da base da Guarda Municipal no Bairro Santa Regina, onde o Executivo Municipal montou estrutura em containers (Processo Licitatório n. 271/2022).

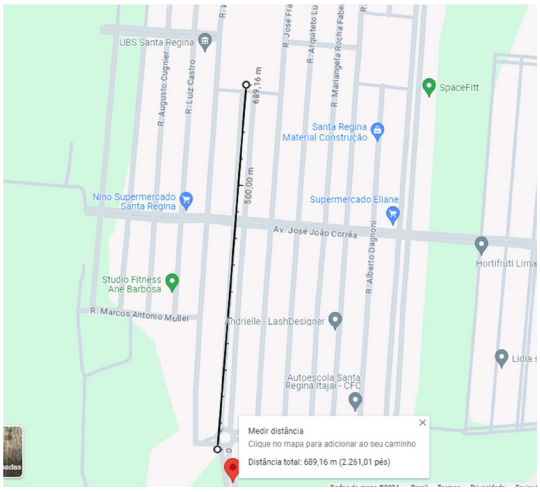
A Locadora é a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SAO ROQUE LTDA e o imóvel locado pelo valor de R$ 2 mil reais tem 150m². Atualmente o valor do aluguel é de R$ 2.161,12.

Conforme se observa abaixo e salientando que a estrutura da base da Guarda é do Município, o Poder Público de Itajaí possui imóveis próprios a aproximadamente 600 metros do local:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins



Não há pesquisa de preços, avaliações ou até mesmo justificativa para escolha do imóvel locado. Ainda, não há explicação dos motivos pelos quais os containers adquiridos pelo Município não terem sido instalados nos imóveis próximos que pertencem ao próprio Município.

E mais, o valor do aluguel está bem acima do praticado pelo mercado, especialmente porque se trata apenas de uma área com 150m².

Com relação aos contratos n. 203/2014 e 170/2018, ambos possuem como Locador a empresa Estruturatec Incorporações Ltda.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

A Secretaria loca o espaço desde 2006 – Contrato n. 229/2006 e há algumas considerações necessárias:

O contrato n. 170/2018 trata da locação do galpão nº 4 localizado na Rua Blumenau, n. 1500, Bairro Barra do Rio, com 430,68m². O valor atual do contrato é de R$ 18.833,14.

O Contrato n. 203/2014 faz a locação de um imóvel no mesmo local com 2.624m², mas em maio de 2018 (Comunicação Interna n. 418/2017/COMPRAS/SSC e aditivo 005) houve a supressão de 231m². O valor atual do contrato é de R$ 37.462,04.

Não há pesquisa de preços, avaliações ou até mesmo justificativa para escolha dos imóveis locados. Não há laudos de vistoria.

E, se considerarmos as metragens, em um contrato pagamos atualmente R$ 43,73 o m² da locação (Contrato n. 170/2018) e no outro R$ 15,73 o m² (Contrato n. 203/2014), ou seja, não temos certeza da área total locada e muito menos que os valores pagos são corretos.

Com relação ao Contrato n. 244/2019, o mesmo tem como objeto a locação de imóvel na Av. Itaipava, n. 750, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, de 2.500m², para a guarda de veículos sub judice, com o valor inicial da locação de R$ 5.190,00, de propriedade do Sr. Luiz Dalmolin, pai do Vereador e atual Secretário de Agricultura e Expansão Vanderley Dalmolin.

Não há no processo administrativo nada que indique os motivos pela escolha do imóvel locado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

- SECRETARIA DE TECNOLOGIA

Em resposta ao Requerimento n. 01/2023 informou que não possui imóveis locados.

- SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Contrato	Objeto	Valor	Valor anual
173/2022	Sede	R$ 23.223,92	R$ 278.687,04

O contrato n. 173/2022 com a Zen Administradora de Centros Empresariais S/A consiste na locação da sala comercial n. 1301 já mobiliada, com área privativa de aproximadamente 288,68 m². O valor do aluguel na época da contratação era de R$ 21 mil ao valor de R$ 72,74 o metro quadrado.

No aditivo n. 01 houve a contratação de 8 vagas de garagem ao valor mensal unitário de R$ 195,00.

O valor atual do contrato é de R$ 23.223,92.

Não há laudo de vistoria.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, importante ressaltar que no âmbito do Poder Executivo há a Instrução Normativa n. 17/CMA/2010, que institui os procedimentos para operacionalização de compras diretas, dispensas, inexigibilidade, processos licitatórios, registro de preço, aditivos, cadastro de fornecedores e designação de fiscal, no âmbito do Poder Executivo Municipal do qual regulamenta os contratos de locação nos artigos 23 a 31. Além disso, há o Parecer Referencial n. 002/2022/PGM/1PA, que trata da prorrogação dos referidos.

Nota-se que em vários momentos, como detalhado acima, o Executivo Municipal ora prorrogou por anos contratos de locação ora os rescindiu e fez novos com as mesmas partes e objetos. Tal atitude beneficia unicamente os locadores, vez que deixa-se de aplicar o reajuste contratual, iniciando com um novo valor, geralmente em importância superior ao de mercado, em nítido prejuízo ao erário.

Além disso, poucos contratos cumprem a Lei Municipal n. 6.537/2014, revogada e consolidada pela Lei Complementar Municipal n. 423/2022, art. 58 (acessibilidade nos imóveis locados pelo Poder Público Municipal).

E mais, as avaliações dos valores de locação eram feitas na maioria das vezes de forma unilateral pelos Locadores e, pasmem, por corretores de imóveis que não tem a qualificação de avaliadores junto ao CRECI.

Ainda, foi possível identificar fortes indícios de locações desnecessárias, superfaturadas, em desuso e direcionadas, que têm causado prejuízo aos cofres públicos e, consequentemente, aos cidadãos deste Município.

Outros fatos alarmantes acontecem em quase todos os contratos:

- laudos de vistoria que apontam irregularidades a serem sanadas pelo Locador sem qualquer comprovação de que tenham sido realizadas e sem novo laudo de vistoria, o que imputa à Administração Pública, em tese, gastos desnecessários e prejuízos em eventual devolução de imóvel;
- contratos de locação firmados com pessoas jurídicas ao invés das pessoas físicas proprietárias dos imóveis, em nítido cometimento de crime de sonegação fiscal;
- contratos de aluguel com avaliações unilaterais por metro quadrado, quando na verdade a metragem indicada no contrato não corresponde a real metragem do imóvel e/ou a real metragem utilizada pelo Poder Público;
- reajustes anuais concedidos sem solicitação dos Locadores;

- reajustes anuais acumulados;
- atraso injustificado no pagamento de aluguéis;
- mais de uma locação e pagamentos simultaneos com o mesmo objeto;
- imóveis locados que sequer possuem averbação da construção e, por consequência, não possuem os alvarás necessários expedidos;
- todos contratos firmados com dispensa de licitação e a maioria sem identificar a forma de localização dos imóveis, que, em tese, apontam direcionamento dos agentes públicos aos Locadores;
- ausência da documentação necessária para a realização de qualquer contrato público, como certidões negativas de débitos, matrícula atualizada do imóvel, entre outros;
- não delimitação do objeto do contrato, como ausência da metragem dos imóveis, das construções, mobiliário etc;
- quase nenhum processo administrativo tem a declaração de que nenhum imóvel próprio do Município poderia ser utilizado para o fim que a locação objetiva;
- contratos de locação cujo locadores são funcionários públicos e/ou seus parentes.

Diante disso, sugere-se ao Poder Público Municipal que adote as seguintes medidas:

1. Cumprimento da legislação de acessibilidade:

- Realizar levantamento detalhado de todos os imóveis locados pelo Município para verificar se estão em conformidade com as normas de acessibilidade.
- Estabelecer um cronograma para adequação dos imóveis que não atendem aos requisitos de acessibilidade, priorizando aqueles com maior demanda e uso público.

2. Avaliação de valores de locação:

- Contratar avaliadores imobiliários devidamente registrados no CRECI para realizar as avaliações dos valores de locação, garantindo assim a imparcialidade e a precisão das estimativas.
- Estabelecer critérios claros e transparentes para a avaliação dos imóveis, levando em consideração características como localização, tamanho, padrão construtivo, entre outros fatores relevantes.
- Criar um banco de dados com informações atualizadas sobre os valores de locação praticados no mercado imobiliário local, servindo como referência para as avaliações realizadas pelo município.

3. Vistorias e manutenções:

- Exigir a apresentação de orçamentos detalhados para os reparos e melhorias indicados nos laudos de vistoria, antes de autorizar qualquer intervenção por parte do locador.
- Realizar vistorias periódicas nos imóveis locados para verificar a qualidade das manutenções realizadas e identificar eventuais necessidades de reparo ou melhoria.
- Estabelecer um prazo razoável para que o locador realize os reparos indicados nos laudos de vistoria, sob pena de aplicação de multas ou rescisão do contrato em caso de descumprimento.
- Realizar novo laudo de vistoria após as melhorias/reformar forem realizadas.

4. Metragem real dos imóveis:

- Realizar medições precisas dos imóveis antes da assinatura dos contratos de locação, utilizando métodos reconhecidos e aceitos pelo mercado imobiliário.
- Incluir cláusulas nos contratos que estabeleçam a obrigatoriedade do locador em permitir o acesso ao imóvel para realização de novas medições, sempre que necessário.

5. Reajustes anuais e atrasos de pagamento:

- Estabelecer um índice oficial de reajuste para os contratos de locação, como o IPCA ou o IGP-M, evitando assim discrepâncias nos valores praticados.
- Implementar um sistema de controle de pagamentos que permita identificar e corrigir eventuais atrasos de forma rápida e eficiente, evitando assim prejuízos para os locadores e possíveis penalidades para o Município.

6. Licitação e transparência:

- Revisar os procedimentos internos para a contratação de imóveis, garantindo que a dispensa de licitação seja utilizada apenas em casos excepcionais e devidamente justificados.
- Exigir que nenhum contrato seja assinado caso o imóvel não possua habite-se ou condições de expedição de alvarás.
- Elaborar e divulgar relatórios periódicos contendo informações detalhadas sobre todas as locações de imóveis realizadas pelo Município, incluindo dados como quantidade de imóveis locados, valores dos aluguéis e impacto no orçamento municipal.
- Incluir no Portal Geoltajaí mapa interativo que permita aos cidadãos acesso fácil e rápido às informações dos contratos de locação, como localização do imóvel e valor atual da locação, promovendo a transparência nas ações do Poder Público e facilitando a prestação de contas por parte dos gestores municipais, bem como a localização dos imóveis próprios municipais.

7. Publicação de Editais:

- Instituir a obrigatoriedade de publicação de editais de licitação para locação de imóveis, divulgando as necessidades do Município, características do imóvel desejado e os critérios para seleção, garantindo assim que todos os interessados tenham acesso igualitário às oportunidades de locação.
- Realizar consultas públicas antes da seleção e locação de imóveis, permitindo que a comunidade local ofereça contribuições e sugestões sobre as necessidades e prioridades de uso dos imóveis pelo Município.

- Incluir a obrigatoriedade de comprovação de que nenhum imóvel próprio do Município poderia ser utilizado para o fim que a locação objetiva.

8. Canais de Denúncia e Fiscalização Externa:

- Estabelecer canais de denúncia e mecanismos de fiscalização externa, permitindo que cidadãos e entidades da sociedade civil acompanhem de perto o processo de locação de imóveis e denunciem eventuais irregularidades ou suspeitas de direcionamento.

9. Criação de Comissão de Avaliação:

- Instituir uma comissão composta por servidores públicos efetivos para analisar e avaliar as propostas recebidas em resposta aos editais que visem a locação de imóveis, garantindo a imparcialidade e a qualidade das avaliações.

10. Registro e Controle de Interessados:

- Criar um banco de registro e controle de todos os interessados em locar imóveis para o Município, garantindo a transparência no processo de seleção e evitando favorecimentos indevidos.

11. Auditoria e Fiscalização:

- Realizar auditorias periódicas nos contratos de locação para verificar a conformidade com os procedimentos estabelecidos, especialmente reajustes, identificar possíveis irregularidades e garantir o cumprimento da legislação e dos princípios da Administração Pública.

12. Capacitação de Servidores:

- Promover a capacitação e treinamento dos servidores envolvidos no processo de locação de imóveis, fornecendo orientações claras sobre os procedimentos legais e éticos a serem seguidos, e reforçando a importância da imparcialidade e transparência em todas as etapas do processo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins

13. Análise dos imóveis locados para desapropriação:

- Analisar os contratos de locação vigentes e avaliar a possibilidade de desapropriação, uma vez que elimina a necessidade de pagamento de aluguéis e pode reduzir os custos operacionais associados à manutenção e gestão de imóveis locados.

Além disso, sejam os autos da CPI n. 02/2023 e o presente relatório encaminhados, com urgência, ao Ministério Público e Tribunal de Contas para apuração do cometimento, em tese, dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, previstos no art. 10, V, X, XII, XVI e XVII da Lei n. 8.429/1992, e dos crimes previstos no Código Penal nos art. 337-F (frustração do caráter competitivo de licitação), art. 337-H (Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo), art. 337-L, V (fraude em licitação ou contrato) e art. 347 (fraude processual).

Itajaí (SC), 06 de março de 2024.

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Vereadora

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FMEL

ESPORTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 008/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NO PARADESPORTO PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ REFERENTE AO ANO DE 2024.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2024, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do Município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e conforme Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla profissionais de iniciação esportiva no Paradesporto.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Profissionais de Iniciação Esportiva no Paradesporto das mais diversas modalidades esportivas, os quais, uma vez contemplados, receberão auxílio financeiro conforme Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018, em contrapartida ao desenvolvimento de Atividades de Iniciação Esportiva no Município de Itajaí no ano de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei nº 6.853/2018, para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os candidatos interessados na categoria profissional de iniciação esportiva deverão preencher cumulativamente e comprovar os seguintes requisitos:

I – Comprovar experiência no paradesporto, por no mínimo 06 meses;

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

ESPORTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

II – Ter participado de cursos de capacitação ou formação no paradesporto;

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição do Profissional Candidato implicará no conhecimento e a aceitação irrestrita da legislação vigente relacionada ao Programa Bolsa Esportiva Municipal, das instruções e condições do presente Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, dos quais o Profissional Candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição dos Profissionais Candidatos deverá ser efetivada exclusivamente por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva que estará disponível a partir do dia 16 de março de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de março de 2024.

4.3. Para acesso ao Sistema do Programa Bolsa Esportiva o Profissional Candidato deverá possuir cadastro no portal da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, disponível no endereço: https://esportesitajai.sc.gov.br/.

4.4. A FMEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Profissional Candidato o acesso à página eletrônica mencionada nos itens 4.2 e 4.3, ao Sistema do Programa Bolsa Esportiva; pelas informações prestadas na solicitação de inscrição; pelo correto e completo preenchimento on-line do formulário de inscrição (inclusive foto); pela inserção de **TODOS** documentos definidos por este edital no Sistema do Programa Bolsa Esportiva; e pelo atendimento aos prazos estabelecidos por este edital.

4.6. O incompleto ou incorreto preenchimento do formulário e a prestação de informações falsas acarretará na eliminação do candidato.

4.7. Ao realizar a sua inscrição o Profissional Candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do presente Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, modalidade de inscrição, critérios de desempate e pontuação obtida na análise da Comissão de Análise, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

4.8. A inscrição on-line é concluída após a confirmação do envio do pedido de inscrição, a ser realizado por meio da funcionalidade “Enviar para análise”.

4.9. Inscrições na condição de “Rascunho” não serão analisadas.

4.10. Somente os Profissionais Candidatos com inscrição on-line finalizada, terão seus processos de inscrição analisados.

4.11. É de obrigação exclusiva do Profissional Candidato inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita do Sistema do Programa Bolsa Esportiva, acessada com o login e senha criada na forma do item 4.3.

4.12. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição o Profissional Candidato deverá enviar todos os documentos listados abaixo, **obrigatoriamente no formato .PDF**, por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva, respeitando os prazos estabelecidos no item 8.1 deste Edital:

I - Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado ou Provisionado:

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
b) Comprovante de Residência;
c) Declaração de Responsabilidade e Saúde (Anexo 01).
d) Cópia da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado);
e) Cópia do Diploma de Curso Superior em Educação Física – Bacharel / Licenciatura Plena (apenas para Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado);
f) Cópia do Diploma de Formação Acadêmica de maior grau - Doutorado, Mestrado, Pós-graduação, Graduação (apenas para Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado);
g) Currículo profissional, incluindo atividades e experiência como profissional de iniciação esportiva no paradesporto por no mínimo 6 (seis) meses (item 3.1);
h) Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto (item 3.1);
i) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação no paradesporto para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 9.10;
j) Dados bancários em nome do beneficiário (Banco/Conta/Agência)

II - Profissional de Iniciação Esportiva – Conceituado:

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
b) Comprovante de Residência;
c) Declaração de Responsabilidade e Saúde (Anexo 01).
d) Cópia do documento concedido pela organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta, de que o profissional ostenta graduação mínima na modalidade para, e se encontra apto para ministrar aulas da respectiva modalidade.
e) Currículo profissional, incluindo atividades e experiência na iniciação esportiva no paradesporto por no mínimo 6 (seis) meses (item 3.1);

f) Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto (item 3.1);
g) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação no paradesporto para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 9.10;
h) Dados bancários em nome do beneficiário (Banco/Conta/Agência)

III - Profissional de Iniciação Esportiva – Auxiliar:

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
b) Comprovante de Residência;
c) Declaração de Responsabilidade e Saúde
d) Cópia do Atestado de Matrícula em Curso Superior em Educação Física (Bacharelado);
e) Cópia do Atestado de Frequência em Curso Superior em Educação Física (Bacharelado) – Apresentar também mensalmente juntamente com relatório;
f) Currículo profissional, incluindo atividades e experiência na iniciação esportiva no paradesporto por no mínimo 6 (seis) meses (item 3.1);
g) Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto (item 3.1);
h) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação no paradesporto para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 9.10;
i) Dados bancários em nome do beneficiário (Banco/Conta/Agência)

4.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos solicitados de forma legível. A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará na eliminação do candidato.

4.14. Arquivos ilegíveis, em branco, protegidos por senha, ou, que não correspondam ao documento solicitado serão considerados invalidados, não sendo possível a substituição ou apresentação de novo documento.

5. DA CONCESSÃO

5.1. Para fins de concessão deste benefício, os Profissionais de Iniciação Esportiva no paradesporto serão subdivididos nas seguintes categorias:

I – Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado ou Provisionado: profissionais de Educação Física possuidores de diploma obtido em curso superior de Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação; ou os profissionais que tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física até a data de início da vigência da Lei nº 9.696 de 1º de setembro de 1998, nos termos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física (Confef).

II – Profissional de Iniciação Esportiva – Conceituado: profissionais que atuam com artes marciais ou lutas e que ostentem condição de graduação na modalidade e que o comprovem por meio de documento concedido pela organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta que o candidato se encontra apto para ministrar aulas da respectiva modalidade.

III – Profissional de Iniciação Esportiva – Auxiliar: acadêmicos do curso superior de Educação Física (bacharelado) oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

5.2. A Bolsa Esportiva Municipal será concedida nos termos do item 3.1. e para manutenção da concessão da Bolsa Esportiva, o Profissional de Iniciação Esportiva deverá, minimamente, manter a condição de habilitação para exercer a função apresentada no ato da inscrição.

5.3. Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por requerente, caso ocorra, o pleito do requerente será sumariamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia.

5.4. A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme Art. 5º, §3º e Art. 6º, §3º da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores.

5.5. Os locais e horários de atendimento que irão compor a contrapartida do profissional ao benefício, serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, e, caso o candidato não tenha disponibilidade para atendimento das demandas determinadas pela FMEL, a vaga será disponibilizada para o próximo colocado da classificação final da modalidade.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida deverá ser cumprida nos núcleos de iniciação esportiva no paradesporto instalados nos diversos bairros da cidade de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais. Cada turma deverá ser atendida em horário, duração e local a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

6.2. O Profissional em cumprimento da contrapartida fará uso da plataforma on-line disponibilizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer para cadastro/matrícula dos

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

alunos participantes, registro de presença dos alunos, planejamento, apresentação de relatório mensal e acompanhamento das atividades.

6.3. O valor do benefício mensal somente será repassado para o Profissional mediante o correto preenchimento das chamadas das turmas pelas quais é responsável, pela apresentação e aprovação de relatório mensal, comprovação do número de atendimentos determinado (cadastro e atualizações subsequentes), bem como comparecimento e cumprimento da contrapartida.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

7.1. Conforme Decreto nº 12.446/2021, a Comissão de Análise do Bolsa Esportiva Municipal será composta por 05 (cinco) membros, sendo um destes, o Diretor Executivo da FMEL, que presidirá a mesma e indicará os demais membros.

7.2. A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

7.3. A qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, os membros da Comissão de Análise poderão ser substituídos por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando estas substituições, obrigatoriamente, em Ata de Reunião da Comissão de Análise.

7.4. O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853/2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12.446/2021 operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

7.5. A qualquer tempo, identificada a necessidade, a Comissão de Análise poderá rever seus atos e se necessário retificar a avaliação já realizada.

8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

8.1. O presente Edital atenderá aos prazos estabelecidos para cada uma das etapas abaixo:

a) Período de inscrição: de 19 de março de 2024 até as 23h59min de 27 de março de 2024
b) Divulgação dos candidatos inscritos: 28/03/2024
c) Recurso das inscrições: 28/03/2024 – até 23:59h do dia 29/03/2024
d) Resposta dos recursos e homologação das inscrições: 01/04/2024

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

e) Conferência e análise documental: 01/04/2024 – 02/04/2024
f) Resultado preliminar: 02/04/2024
g) Recurso do resultado preliminar: 03/04/2024 – até 23:59h do dia 04/04/2024
h) Resposta dos recursos e resultado final: 05/04/2024
i) Assinatura do termo de adesão: A partir do dia 06/04/2024

8.2. Concluído o envio da inscrição ou findado o período de inscrição, não será possível incluir ou alterar qualquer informação, assim como o envio de documentação.

8.3. Na etapa "e)" do Item 8.1, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos Profissionais Candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários e documentos solicitados, assim como pela avaliação curricular e documental de cada requerente.

8.4. O candidato que tiver qualquer discordância quanto aos resultados publicados ou, que se sentir prejudicado, poderá interpor recursos nos períodos elencados no item 8.1 do presente edital fazendo uso do modelo constante no Anexo II e encaminhando o mesmo devidamente preenchido e assinado para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br .

8.5. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva apresentando argumentos que fundamentem a solicitação de reavaliação do processo. Não é permitida a inclusão de novos documentos nesta fase, a solicitação de reavaliação deverá ser feita considerando a documentação apresentada na fase inicial do processo (período de inscrição).

9. DAS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, VAGAS E VALORES

9.1. A Comissão de Avaliação analisará a pontuação de cada candidato e valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.446/2021.

9.2. Será atribuição do profissional de iniciação esportiva desenvolver as atividades nos núcleos, não sendo autorizado o cumprimento da contrapartida por profissional não beneficiário do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

9.3. A classificação dos Profissionais de Iniciação Esportiva – Formado, Provisionado e Conceituado será divulgada separadamente da classificação dos Profissionais de Iniciação Esportiva – Auxiliar.

9.4. Após análise documental e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de conforme a modalidade pretendida.

9.5. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a

convocação para provimento das vagas.

9.6. Candidatos classificados, mas não contemplados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como cadastro de reserva, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na modalidade requerida. Estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando o mesmo sujeito a abertura de vagas no decorrer do ano.

9.7. Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da Lei citada anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item "b";
b) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item "c";
c) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item "d";
d) Será efetuado sorteio;

9.8. O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, assim sendo, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação, se reserva o direito de dispor o número de vagas condizente à política pública municipal adotada, de acordo com a demanda, recursos financeiros disponíveis e objetivos da FMEL.

9.9. Todas publicações relacionadas ao presente edital serão divulgadas no endereço eletrônico da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, e caso necessário, a comunicação com o candidato por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo pelos meios aqui elencados, eximindo a FMEL da responsabilidade de qualquer notificação pessoal.

9.10. Para fins de classificação dos inscritos, serão somados os pontos obtidos em cada critério:

I – Formação Acadêmica Profissional – Pontuação não cumulativa – Em atendimento às exigências do CREF para o exercício legal da profissão, com pontuação específica: Acadêmico ou Conceituado na modalidade específica, Graduado ou Provisionado, Pós-graduado, Mestrado e Doutorado.

II – Curso de Capacitação Presencial – Pontuação não cumulativa – Soma da carga horária em no máximo 03 (três) cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada com validade de 03 (três) anos. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

III – Curso de Capacitação EAD – Pontuação não cumulativa – Soma da carga horária em no máximo 03 (três) cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada com validade de 03 (três) anos. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

Formação Profissional	Ponto	Cursos de Capacitação Presencial	Ponto	Cursos de Capacitação EAD	Ponto
Acadêmico ou Conceituado	1	15 horas	1	15 horas	1
Graduado ou Provisionado	3	40 horas	2	40 horas	2
Pós-Graduado	4	60 horas	3	60 horas	3
Mestrado ou Doutorado	6	80 horas	4	80 horas	4
		100 horas	5	100 horas	5

9.11. Os valores das bolsas dos Profissionais de Iniciação Esportiva, classificados dentre as vagas disponibilizadas, serão definidos pela Comissão de Análise respeitando-se os critérios de valores elencados em tabela (quadro de valores abaixo). Serão considerados: a disponibilidade de horários para o cumprimento da contrapartida; formação profissional; e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 anos.

9.12. Os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas receberão o benefício no valor base de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste edital. Os locais e horários para

cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

QUADRO DE VALORES - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA GRADUADOS/PROVISIONADO					
VALOR BASE	10 horas R$ 950,00		TETO R$ 1.550,00		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	VALOR	CURSOS DE CAPACITAÇÃO EAD	VALOR
Conceituado	R$ 100,00	15 horas	R$ 20,00	15 horas	R$ 20,00
Graduado ou Provisionado	R$ 200,00	40 horas	R$ 40,00	40 horas	R$ 40,00
Pós-Graduado	R$ 300,00	60 horas	R$ 60,00	60 horas	R$ 60,00
Mestrado/ Doutorado	R$ 400,00	80 horas	R$ 80,00	80 horas	R$ 80,00
		100 horas	R$ 100,00	100 horas	R$ 100,00

9.13. Os profissionais de iniciação esportiva acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados que forem definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R$ 950,00 (novecentos e cinquentas reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 3 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste edital. Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

QUADRO DE VALORES - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (AUXILIAR) ACADÊMICO/CONCEITUADO			
VALOR BASE	10 horas R$ 650,00	TETO R$ 850,00	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	VALOR	CURSOS DE CAPACITAÇÃO EAD	VALOR
15 horas	R$ 20,00	15 horas	R$ 20,00
40 horas	R$ 40,00	40 horas	R$ 40,00
60 horas	R$ 60,00	60 horas	R$ 60,00
80 horas	R$ 80,00	80 horas	R$ 80,00

100 horas	R$ 100,00	100 horas	R$ 100,00

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

10.2. O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Programa Bolsa Esportiva Municipal conforme o Decreto nº 12.446/2021, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponente participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativa a prestação de contas junto à FMEL.

10.3. As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2024. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores e Decreto nº 12.446/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As obrigações do Profissional de Iniciação Esportiva beneficiado estão estabelecidas no Decreto nº 12.446/2021, em consonância com a Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

11.2. Caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853/2018 e do Decreto nº. 12.446/2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, profissional de iniciação esportiva, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

a) Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
b) Deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este edital;
c) Profissional de Iniciação Esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12.446/2021, em seus anexos, bem

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
d) Comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
e) Inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
f) Quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
g) Solicitação do bolsista;
h) Decisão ou ordem judicial;
i) Evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, § 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018;
j) Falecimento do bolsista;
k) Advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Itajaí-SC, 19 de março de 2024.

Airlon Jaques
Diretor Executivo FMEL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO I)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, constante do Programa Bolsa Esportiva da Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.466 de 28 de dezembro de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de aulas definidos em comum acordo com a mesma, respeitando condições mínimas de atendimento impostas pela política pública aderida e isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 008/2024 – FMEL e com o decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado (a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, clipes, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO II)

À Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva

	Recurso das Inscrições		Recurso do Resultado Preliminar
FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL 008/2024			
Nome do Candidato:			
Profissional de Iniciação Esportiva - *Graduado/Provisionado/Conceituado/Acadêmico*			
Modalidade:			
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:			

Itajaí, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Encaminhar o formulário preenchido e assinado para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br

ESPORTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

QUADRO DE VAGAS (ANEXO III)

CATEGORIA	CH	VAGAS
Profissional Iniciação Esportiva no Paradesporto	10 horas	**05**
Auxiliar Iniciação Esportiva no Paradesporto	10 horas	**05**
TOTAL		**10**

FMEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Onde se lê: ANEXO II - QUANTIDADE DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS 2024 - ATLETAS			
MODALIDADE	OLESC	JOGUINHOS	JASC
ATLETISMO M	10	04	12
ATLETISMO F	06	02	04
BASQUETE M	08	08	00
BASQUETE F	00	00	10
BOCHA M	00	00	05
BOCHA F	00	00	05
BOLÃO M	00	00	06
BOLÃO F	00	00	06
FUTEBOL F	00	06	00
FUTSAL F	05	07	06
FUTSAL M	08	04	00
GINÁSTICA ARTÍSTICA M	04	04	08
GINÁSTICA ARTÍSTICA F	04	04	04
GINÁSTICA RÍTMICA	06	03	00
HANDEBOL M	14	14	18
HANDEBOL F	12	12	06
JIU JITSU M	00	00	08
JIU JITSU F	00	00	08
JUDÔ M	04	13	11
JUDÔ F	00	07	11
KARATÊ M	02	02	00
KARATÊ F	02	02	00
NATAÇÃO M	05	10	10
NATAÇÃO F	10	10	10
SKATE M	00	02	00
SKATE F	00	02	00
TAEKWONDO M	08	08	09
TAEKWONDO F	08	08	09
TÊNIS DE CAMPO M	02	03	05
TÊNIS DE CAMPO F	03	02	00
TÊNIS DE MESA M	03	01	04
TÊNIS DE MESA F	01	00	02
TRIATLO M	00	00	04
TRIATLO F	00	00	03
VOLEIBOL M	08	08	00
VOLEIBOL F	08	06	00
VOLEI DE PRAIA M	00	00	02
VOLEI DE PRAIA F	00	00	02
XADREZ M	04	04	03
XADREZ F	04	04	01

Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Rua Alberto Werner, 44
88300-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-7478

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ERRATA 01 - EDITAL 006/2024-FMEL

PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA – ATLETAS

O Superintendente Administrativo das Fundações e o Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, representando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, torna pública a retificação do Edital 006/2024 de 15 de março de 2024.

Onde se lê:

4.3 – A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em eventos estaduais e nacionais realizados em 2023 e internacionais nos últimos 2 (dois) anos, na categoria e modalidade pleiteada. Para as modalidades que não foram iniciadas no JASC 2023, será validado o resultado de 2022.

Leia-se:

4.3 – A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em eventos estaduais realizados em 2023 e nacionais e internacionais nos últimos 2 (dois) anos, na categoria e modalidade pleiteada. Para as modalidades que não foram iniciadas no JASC 2023, será validado o resultado de 2022.

Onde se lê: ANEXO I – ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais no ano anterior e Internacional nos últimos 02 anos á aquele que tiver sido pleiteado, não cumulativo a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

Leia-se: ANEXO I – ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e Internacional nos últimos 02 anos á aquele que tiver sido pleiteado, não cumulativo a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Rua Alberto Werner, 44
88300-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-7478

FMEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Leia-se: ANEXO II - QUANTIDADE DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS 2024 - ATLETAS			
MODALIDADE	OLESC	JOGUINHOS	JASC
ATLETISMO M	10	04	12
ATLETISMO F	06	02	04
BASQUETE M	08	08	00
BASQUETE F	00	00	12
BOCHA M	00	00	05
BOCHA F	00	00	05
BOLÃO M	00	00	06
BOLÃO F	00	00	06
BOXE M	00	00	07
FUTEBOL F	00	00	11
FUTSAL F	05	05	14
FUTSAL M	08	08	00
GINÁSTICA ARTÍSTICA M	04	04	08
GINÁSTICA ARTÍSTICA F	04	04	05
GINÁSTICA RÍTMICA	04	03	03
HANDEBOL M	14	14	18
HANDEBOL F	12	12	10
JIU JITSU M	00	00	08
JIU JITSU F	00	00	08
JUDÔ M	04	13	11
JUDÔ F	00	07	11
KARATÊ M	02	02	00
KARATÊ F	02	02	00
NATAÇÃO M	05	10	10
NATAÇÃO F	10	10	10
SKATE M	00	02	00
SKATE F	00	02	00
TAEKWONDO M	08	08	09
TAEKWONDO F	08	08	09
TÊNIS DE CAMPO M	02	03	05
TÊNIS DE CAMPO F	03	02	00
TÊNIS DE MESA M	03	01	04
TÊNIS DE MESA F	01	00	02
TRIATLO M	00	00	04
TRIATLO F	00	00	03
VOLEIBOL M	08	08	00
VOLEIBOL F	08	06	00
VOLEI DE PRAIA M	00	00	02
VOLEI DE PRAIA F	00	00	02
XADREZ M	04	04	03
XADREZ F	04	04	01

Itajaí, 18 de março de 2024

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Airlon da Silva Jaques
Diretor Executivo FMEL

Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Rua Alberto Werner, 44
88300-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-7478

ESPORTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 006/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, REFERENTE AO ANO DE 2024.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2023, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, **exclusivamente,** através do portal eletrônico, https://itajai.app.placarsoft.com.br/, no período estabelecido neste edital, preenchendo os formulários e anexo os documentos solicitados, conforme modalidade selecionada.

2.2 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

a) Período de inscrição: de 16 de março de 2024 até as 23h59min de 24 de março de 2024.
b) Resultado preliminar: dia 27 de março de 2024;
c) Apresentação de recurso: até as 23h59min de 31 de março de 2024
d) Resultado Final: dia 05 de abril de 2024;

ESPORTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.3 Qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br, com prazo de resposta de até 48hs (quarenta e oito horas) úteis durante o período de inscrição.
2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidado o acesso às páginas eletrônicas mencionadas acima, o preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita do candidato, acessada mediante login e senha pessoais gerados com o cadastro acima citado, bem como o envio de TODOS os documentos solicitados, via sistema.
2.5 O simples cadastro de inscrição, sem o preenchimento completo dos formulários online e envio dos documentos solicitados neste edital, não garante a participação no processo de seleção. A inscrição online será finalizada após confirmação de envio do pedido e atualização do histórico deacompanhamento, disponível na área restrita do candidato no sistema de inscrição.
2.6 A simples inscrição não garante a contemplação da Bolsa Esportiva Municipal ao candidato.
2.7 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios estabelecidos neste Edital, na legislação e regulamentação vigente e sua inscrição implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
2.8 Os recursos deverão ser apresentado em formato padrão e enviados para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br, no prazo estabelecido neste edital. Não será aceito inclusão de documentos ou alterações dos documentos já enviados via sistema. O recurso tem como objetivo identificar algum equívoco cometido pela Comissão em relação ao resultado preliminar.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 Para a função de **ATLETA,** o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

I – Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido.

II – Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, ou documento oficial com foto.

III – Currículo Esportivo, incluindo resultados em eventos dos últimos 03 (três anos).

IV – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo. Entendemos como:

Súmulas – Oficial da Competição, legível e datada;

Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido;

Resultados online – Oficial da competição, legível e datado;

V - Declaração de Responsabilidade e Saúde.

VI - Termo de Indicação do Treinador da modalidade, contemplado pela FMEL. Em caso de modalidades que não possuam treinador contemplado, poderá ser um profissional de educação físicia habilitado, com CREF.

VII – Comprovante de Residência

ESPORTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

VIII – Atestado de Frequência Escolar, quando menor de 18 (dezoito) anos.

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de **TODOS** os documentos solicitados de forma legível, sob pena de desclassificação imediata.
3.2 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.
3.3 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

4.1 Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os atletas não profissionais que deverão proceder com inscrição, optando pela modalidade específica que compete as categorias de competição (OLESC / JOGUINHOS / JASC), que pretende representar o Município de Itajaí.

4.2 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, nos anexo I, em consonância com a Lei nº6583, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446, de 28 de dezembro de 2021.

4.3 A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em eventos estaduais e nacionais realizados em 2023 e internacionais nos ultimos 2 (dois) anos, na categoria e modalidade pleiteada.Para as modalidades que não foram iniciadas no JASC 2023, será validado o resultado de 2022.

4.4 Após análise e pontuação dos Proponentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria (OLESC / Joguinhos / JASC) e modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

4.5 Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida ou disponibilidade financeira, devendo, neste caso, a vaga ser aberta através de Portaria do Diretor Executivo.

ESPORTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4.6 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se- á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato com maior quantidade de 1º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item b;
b) Candidato com maior quantidade de 2º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item c;
c) Candidato com maior quantidade de 3º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item d;
d) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item e;
e) Será efetuado sorteio;

4.7 O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no **Anexo II.**

4.8 A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2024 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

5.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme Portaria de Nomeação 002/2024.

5.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

ESPORTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

5.4 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (ATA).

5.5 O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificandoo preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – **Recursos:** Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.tajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo, contado a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso(Modelo), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido. O pedido deverá ser enviado para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano

ESPORTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

seguinte, podendo os proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021

7.2 As obrigações do Proponente beneficiado estão estabelecidas no Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará o cancelamento da Bolsa Esportiva Municipal.

7.3 Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma a rescisão do benefício concedido e devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao atleta não profissional, paratleta e guia, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
c) técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocaçõesda Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
g) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
h) solicitação do bolsista;
i) decisão ou ordem judicial;

ESPORTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

j) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
k) falecimento do bolsista;
l) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 15 de Março de 2024.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Airlon da Silva Jaques
Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I
ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, PARATLETAS E GUIAS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos, sendo que o resultado deste somatório precificará o benefício, conforme tabela abaixo:

Maior Nível de Abrangência – Será avaliado o maior nível da competição em que o atleta participou, sendo divido em Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional. Para os níveis Municipal, Regional e Estadual, serão validados os resultados do ano anterior (2023), com exceção as modalides que não iniciaram na categoria JASC (2023), que serão validados os resultados de 2022. Em relação aos resultados nacionais e internacionais, serão validados os resultados de 2023 e 2022. Pontuação não cumulativa.

Categorias de participação – Será avaliada as categorias que o atlelta efetivamente participou no último ano, com exceção as modalides que não iniciaram na categoria JASC (2023), que serão validados os resultados de 2022. Em relação a categoria Nacional/Internacional, serão aceitos os resultados de 2023 e 2022. As categorias são JASC, JOGUINHOS, OLESC/JESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS, organizados por Federações Estaduais ou equivalentes, vinculadas a Confederação ou Comitê Olímpico, e CAMPEOANTOS NACIONAIS/INTERNACIONAIS, organizados por Confedereções ou Comitês Nacionais, sendo 1,0 ponto por categoria de participação no ano anterior;

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE/ESTADUAL - Melhor resultado obtido no ano anterior aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo. As modalides que não iniciaram na categoria JASC (2023), que serão validados os resultados de 2022.

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais no ano anterior e Internacional nos ultimos 2 anos á aquele que tiver sido pleiteado, não cumulativo a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	JASC	01	5º LUGAR	01	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	JOGUINHOS	01	4º LUGAR	02	4º LUGAR	02
ESTADUAL	03	OLESC/JESC	01	3º LUGAR	03	3º LUGAR	03
NACIONAL	04	CAMP. EST.	01	2º LUGAR	04	2º LUGAR	04
INTERNACIONAL	05	CAMP. NAC/INT	01	1º LUGAR	05	1º LUGAR	05

TABELA DE VALORES: O valor indicado na tabela trata-se do valor máximo que o atleta poderá ser beneficiado:

OLESC		JOGUINHOS		JASC	
PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
20	670,00	20	1090,00	20	2120,00
19	600,00	19	970,00	19	1870,00
18	540,00	18	870,00	18	1670,00
17	490,00	17	790,00	17	1520,00
16	450,00	16	730,00	16	1415,00
15	420,00	15	690,00	15	1320,00
14	400,00	14	660,00	14	1255,00
13	380,00	13	630,00	13	1190,00
12	360,00	12	600,00	12	1125,00
11	340,00	11	570,00	11	1060,00
10	320,00	10	540,00	10	995,00
09	300,00	09	510,00	09	930,00
08	280,00	08	480,00	08	865,00
07	260,00	07	450,00	07	800,00
06	240,00	06	420,00	06	735,00
05	220,00	05	390,00	05	670,00
04	200,00	04	360,00	04	605,00
03	180,00	03	330,00	03	540,00
02	160,00	02	300,00	02	475,00
01	140,00	01	270,00	01	410,00

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS 2024 - ATLETAS			
MODALIDADE	OLESC	JOGUINHOS	JASC
ATLETISMO M	10	04	12
ATLETISMO F	06	02	04
BASQUETE M	08	08	00
BASQUETE F	00	00	10
BOCHA M	00	00	05
BOCHA F	00	00	05
BOLÃO M	00	00	06
BOLÃO F	00	00	06
FUTEBOL F	00	06	00
FUTSAL F	05	07	06
FUTSAL M	08	04	00
GINÁSTICA ARTÍSTICA M	04	04	08
GINÁSTICA ARTÍSTICA F	04	04	04
GINÁSTICA RÍTMICA	06	03	00
HANDEBOL M	14	14	18
HANDEBOL F	12	12	06
JIU JITSU M	00	00	08
JIU JITSU F	00	00	08
JUDÔ M	04	13	11
JUDÔ F	00	07	11
KARATÊ M	02	02	00
KARATÊ F	02	02	00
NATAÇÃO M	05	10	10
NATAÇÃO F	10	10	10
SKATE M	00	02	00
SKATE F	00	02	00
TAEKWONDO M	08	08	09
TAEKWONDO F	08	08	09
TÊNIS DE CAMPO M	02	03	05
TÊNIS DE CAMPO F	03	02	00
TÊNIS DE MESA M	03	01	04
TÊNIS DE MESA F	01	00	02
TRIATLO M	00	00	04
TRIATLO F	00	00	03
VOLEIBOL M	08	08	00
VOLEIBOL F	08	06	00
VOLEI DE PRAIA M	00	00	02
VOLEI DE PRAIA F	00	00	02
XADREZ M	04	04	03
XADREZ F	04	04	01

EDITAL Nº 007/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA PARATLETAS, CALHEIROS E GUIAS REFERENTE AO ANO DE 2024.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2024, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte comomeio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, **exclusivamente**, através do portal eletrônico, https://itajai.app.placarsoft.com.br/, no período estabelecido neste edital, preenchendo os formulários e anexo os documentos solicitados, conforme modalidade selecionada.

2.2 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

a) Período de inscrição: de 16 de março de 2024 até as 23h59min de 24 de março de 2024.

b) Resultado preliminar: dia 27 de março de 2024;

c) Apresentação de recurso: até as 23h59min de 31 de março de 2024

d) Resultado Final: dia 05 de abril de 2024.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

2.3 Qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br, com prazo de resposta de até 48hs (quarenta e oito horas) úteis durante o período de inscrição.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidado o acesso às páginas eletrônicas mencionadas acima, o preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita do candidato, acessada mediante login e senha pessoais gerados com o cadastro acima citado, bemcomo o envio de TODOS os documentos solicitados, via sistema.

2.5 O simples cadastro de inscrição, sem o preenchimento completo dos formulários online e envio dos documentos solicitados neste edital, não garante a participação no processo de seleção. A inscrição online será finalizada após confirmação de envio do pedido e atualização do histórico deacompanhamento, disponível na área restrita do candidato no sistema de inscrição.

2.6 A simples inscrição não garante a contemplação da Bolsa Esportiva Municipal ao candidato.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios estabelecidos neste Edital, na legislação e regulamentação vigente e sua inscrição implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

2.8 Os recursos deverão ser apresentado em formato padrão e enviados para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br, no prazo estabelecido neste edital. Não será aceito inclusão de documentos ou alterações dos documentos já enviados via sistema. O recurso tem como objetivo identificar algum equívoco cometido pela Comissão em relação ao resultado preliminar.

3. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

3.1 Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os paratletas, calheiros e guias, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

I – Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido.

II – Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, ou documento oficial com foto.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

III – Currículo Esportivo, incluindo resultados em eventos dos últimos 03 (três anos).

IV – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo. Entendemos como:

Súmulas – Oficial da Competição, legível e datada;

Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido;

Resultados online – Oficial da competição, legível e datado;

V - Declaração de Responsabilidade e Saúde.

VI - Termo de Indicação do Treinador da modalidade, contemplado pela FMEL. Em caso de modalidades que não possuam treinador contemplado, poderá ser um profissional de educação físicia habilitado, com CREF.

VII – Comprovante de Residência

VIII – Atestado de Frequência Escolar, quando menor de 18 (dezoito) anos.

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de **TODOS** os documentossolicitados de forma legível, sob pena de desclassificação imediata.

3.3 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

3.4 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer

3.5 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital nos anexos I e II, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decretonº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3.6 A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em eventos estaduais e nacionais realizados em 2023, e no caso específico do PARAJASC (2021: data do último PARAJASC) e internacionais nos ultimos 2 (dois) anos, na categoria e modalidade pleiteada.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

4.1 Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os atletas não profissionais que deverão proceder com inscrição, optando pela modalidade específica que compete as categorias de competição, que pretende representar o Município de Itajaí.

4.2 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, nos anexo I, em consonância com a Lei nº6583, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446, de 28 de dezembro de 2021.

4.3 A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em eventos estaduais e nacionais realizados em 2023 e internacionais nos ultimos 2 (dois) anos, na categoria e modalidade pleiteada.

4.4 Após análise e pontuação dos Proponentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

4.5 Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida ou disponibilidade financeira, devendo, neste caso, a vaga ser aberta através de Portaria do Diretor Executivo.

4.6 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se- á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato com maior quantidade de 1º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada;persistindo o empate, passa-se ao item b;

b) Candidato com maior quantidade de 2º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada;persistindo o empate, passa-se ao item c;

c) Candidato com maior quantidade de 3º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada;persistindo o empate, passa-se ao item d;

d) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item e;

e) Será efetuado sorteio;

4.7 O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirãoo número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no **Anexo II.**

4.8 A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2024 será divulgada nosite da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

5.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme Portaria de Nomeação 002/2024.

5.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

5.4 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (ATA).

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

5.5 O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificandoo preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.tajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo, contado a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso(Modelo), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido. O pedido deverá ser enviado para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo os proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021

7.2 As obrigações do Proponente beneficiado estão estabelecidas no Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará o cancelamento da Bolsa Esportiva Municipal.

7.3 Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma a rescisão do benefício concedido e devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termoda Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao atleta não profissional, paratleta e guia, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
c) técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocaçõesda Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;

e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
g) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
h) solicitação do bolsista;
i) decisão ou ordem judicial;
j) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivosincisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
k) falecimento do bolsista;
l) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta,paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando

comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 15 de Março de 2024.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Airlon da Silva Jaques
Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I - ATLETAS PARATLETAS, CALHEIROS E GUIAS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos, sendo que o resultado deste somatório precificará o benefício, conforme tabela abaixo:

Maior Nível de Abrangência – Será avaliado o maior nível da competição em que o paratleta participou, sendo divididos em Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional. Para os níveis Municipal, Regional e Estadual, serão validados os resultados do ano de 2021, Em relação aos resultados nacionais e internacionais, serão validados os resultados de 2023 e 2022. Pontuação não cumulativa.

Categorias de participação - PARAJASC, PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS e CAMPEONATOS NACIONAIS/INTERNACIONAL, somando 1,0 ponto por categoria de participação no ano vigente; No caso das modalidaes que não ocorreram o PARAJASC 2023, será validada a participação dos últimos jogos (ano de 2021)

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Melhor resultado obtido no ano anterior aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo (ano de 2021).

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais/Internacional - no ano anterior e Internacional nos ultimos 2 anos à aquele que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo. Organizados pela Confederação Brasileira da Modalidade e/ou Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou Comitê Paralímpico Internacional ou Entidades internacionais a ele vinculada.

Para fins de comprovação dos resultados supra citados serão aceitos única e exclusivamente os documentos abaixo, NÃO serão aceitos fotos como comprovantes de resultado.

- *Súmulas – oficial da competição, legível e datada;*
- *Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido;*
- *Resultados online – Oficial da competição, legível e datado;*
- *Para todas as opções acima, considerar: comprovação de no mínimo 3 atletas por prova ou equipe sendo que dois devem ser de outro municipio, estado, país e/ou clubes, sendo que o não atendimento a este critério ocasionará a não computação do ponto.*

MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE/ ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	PARAJASC	1,00	3º LUGAR	1,00	5º LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	PARAJESC	1,00	2º LUGAR	2,00	4º LUGAR	2,00
ESTADUAL	3,00	CAMP. EST.	1,00	1º LUGAR	3,00	3º LUGAR	3,00
NACIONAL	4,00	CAMP. NAC	1,00			2º LUGAR	4,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP.INT	1,00			1º LUGAR	5,00

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

TABELA DE VALORES: O valor indicado na tabela trata-se do valor máximo que o atleta, paratleta ou guia poderá ser beneficiado:

PARAJASC	
PONTOS	VALOR
18	**2.000,00**
17	**1.800,00**
16	**1.500,00**
15	**1.310,00**
14	**1.245,00**
13	**1.180,00**
12	**1.115,00**
11	**1.050,00**
10	**985,00**
9	**920,00**
8	**855,00**
7	**790,00**
6	**725,00**
5	**660,00**
4	**595,00**
3	**530,00**
2	**465,00**
1	**400,00**

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

MODALIDADE	QUANTIDADE
Atletismo	22
Bocha Paralímpica	10
Bocha Rafa Vollo	12
Ciclismo	08
Futsal DA/DI	08
Natação	12
Tênis de Campo	04
Tenis de Mesa	04
Taekwondo	03
Xadrez	05
Demais modalidades (sem ser Parajasc)	04
Guias	12
Calheiros	02

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2024

O Município de Itajaí torna público que, mediante dispensa de licitação realizou a CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MEDIADORES POR ESPAÇO, SENDO 01 (UM) POR TURNO, TOTALIZANDO 06 (SEIS) MEDIADORES CULTURAIS, PARA REALIZAR O ATENDIMENTO E MEDIAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES COM O PÚBLICO, AUXILIANDO NA FRUIÇÃO E LEITURA DAS OBRAS DE-ARTE, RECEPÇÃO DE TURMAS ESCOLARES, EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO E REALIZAÇÃO DE REGISTROS E RELATÓRIOS SOBRE AS AÇÕES EDUCATIVAS, pelo valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Itajaí, 20 de março de 2024.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

e-DOC 44BFE4EB
Proc 65268/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 033/2024

O Município de Itajaí torna público que, mediante inexigibilidade de licitação realizou a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ESPECIALISTA PARA EXECUTARSERVIÇO DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA, COM MISSÃO DE GARANTIR A ORGANIZAÇÃO EEXECUÇÃO DO 16º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ, A OCORRER DE 15 DE MARÇO A 13 DE ABRIL DE 2024**, pelo valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Itajaí, 18 de março de 2024.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

Fundação Cultural de Itajaí
Rua Antonio Caetano • Bairro Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3349-1214
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **44BFE4EB**

e-DOC DED1008F
Proc 65241/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 029/2024

O Município de Itajaí torna público que, mediante inexigibilidade de licitação realizou a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ESPECIALISTA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA ARTÍSTICA LOCAL/REGIONAL PARA O 16º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ, A OCORRER DE 15 DE MARÇO A 13 DE ABRIL DE 2024**, pelo valor de **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Itajaí, 15 de março de 2024.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

Fundação Cultural de Itajaí
Rua Antonio Caetano • Bairro Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3349-1214
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **DED1008F**

e-DOC D90FC0D7
Proc 49300/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 032/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, **ARTISTA ESPECIALISTA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, COM MISSÃO DE FICAR RESPONSÁVEL PELO FLUXO DOS ARTISTAS E MONTAGENS DAS GALERIAS E DEMAIS ATIVIDADES DO 16º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ**, pelo valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com fundamento Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Itajaí, 18 de março de 2024.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente das Fundações

Fundação Cultural de Itajaí
Rua Antonio Caetano • Bairro Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3349-1214
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **D90FC0D7**

e-DOC A3710FE0
Proc 49297/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 031/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, **ARTISTA ESPECIALISTA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, COM MISSÃO DE FICAR RESPONSÁVEL PELO FLUXO DOS ARTISTAS E MONTAGENS DAS GALERIAS E DEMAIS ATIVIDADES DO 16º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ**, pelo valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com fundamento Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Itajaí, 18 de março de 2024.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente das Fundações

Fundação Cultural de Itajaí
Rua Antonio Caetano • Bairro Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3349-1214
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **A3710FE0**

e-DOC 30989ADF
Proc 48479/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 030/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, **ARTISTA ESPECIALISTA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, COM MISSÃO DE GARANTIR A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO 16º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ, A OCORRER DE 15 DE MARÇO A 13 DE ABRIL DE 2024**, pelo valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Itajaí, 18 de março de 2024.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente das Fundações

Fundação Cultural de Itajaí
Rua Antonio Caetano • Bairro Fazenda
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3349-1214
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **30989ADF**

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1001/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constante na Portaria nº 0801, de 08 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAN ANDRÉ MAZZARDO DIAS	0116
ADELINO ALVES BOMFIM	0117

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1002/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 520/2024 - DGP/SME e SIPE nº 79722/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2531602	Gabriela Larrea da Costa	Agente de Apoio em Educação Especial	21/03/2024
2464001	Sarah Caroline Nunes	Agente de Apoio em Educação Especial	21/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1003/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 25487/2024-e e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MANOEL PLACIDO FARIAS LUZ	0119
GABRIELA HOPPE	0120

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1004/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada**,** no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO AMBIENTAL** – 1 - Controle Ambiental/ Meio Ambiente/ Saneamento/ Química**,** do **INSTITUTO ITAJAI SUSTENTÁVEL - INIS,** constante na Portaria nº 0802, de 08 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIA DE AZEVEDO SILVA LEME	007

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1005/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda do Instituto Itajaí Sustentável- INIS – SIPE nº 32092/2024-e, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 003/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2231, de 30 de abril de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.906, de 20 de maio de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2238, de 20 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO AMBIENTAL** – 1 - Controle Ambiental/ Meio Ambiente/ Saneamento/ Química**,** Categoria 3, Grupo Técnico, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto ao **INSTITUTO ITAJAI SUSTENTÁVEL - INIS:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA CAROLINE ALTOMANI	008

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1006/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SERGIO MURILO PEREIRA, matrícula nº 1143308, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1007/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 0959/2024, de 20 de março de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição Extra nº 2787, de 20 de março de 2024, que concedeu Licença para tratamento de saúde,
onde se lê: "LICENÇA PARA TRATAEMTNO DE SAÚDE", leia-se: "LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA".

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1008/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 05112024 – SIPE nº 77452/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DOUGLAS VITORINO CABRAL, matrícula nº 2494802, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 19 de março de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1009/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados**,** que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2372002	Celso Marcelo Dias de Freitas	30h	20/03/2024
1863206	Alminda Aparecida da Silva Cezimbra	40h	20/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1010/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, HILDA CAROLINA DEOLA, matrícula nº 1218803, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 01 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1011/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VANDERLEY DALMOLIN, matrícula nº 2542101, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 01 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1012/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAROLINA DE SA COPELLO, matrícula nº 2447701, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE RELAÇÕES TEMÁTICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 02 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1013/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 533/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 81239/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos** servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2241201	GEISA PORTELA SOUZA SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	21/03/2024
1644206	LILIANE DA SILVA PEIXER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	19/03/2024
2240501	TARCÍSIO RODRIGUES JÚNIOR	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A3-40H	A4-40H	21/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1014/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 0970/2024, de 20 de março de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição Extra nº 2787, de 20 de março de 2024, que autorizou o servidor ANDERSON RODRIGUES, matricula nº 2619701, a dirigir eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí:

Onde se lê: "FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FMEL"
leia-se: "FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML"

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1015/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I nº 0224/2024/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2616001	Leonardo Jose Schneider	Agente em Atividades Administrativas	20/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1016/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 536/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 81379/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2251204	DIVA GERÔNIMO FERNANDES	PROFESSOR–EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	21/03/2024
2018701	MARILENE ANDERLE SCHAEFER	PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	II	III	21/03/2024
2386901	RENATA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	21/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1017/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 532/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE nº 81212/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos** servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1847101	DAIANA SOELI AUGUSTINHO RADIN	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	A10-40H	B1-40H	20/03/2024
2251204	DIVA GERÔNIMO FERNANDES	PROFESSOR – EDICAÇÃO INFANTIL	A1-20H	A2-20H	12/03/2024
1255210	EGUINALDO BERNARDES	SUPERVISOR ESCOLAR	A8-40H	A9-40H	21/03/2024
2018701	MARILENE ANDERLE SCHAEFER	PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	A7-40H	A8-40H	21/03/2024
1930306	MIRIA GOMES COLEHO	PROFESSOR - GEOGRAFIA	A1-10H	A2-10H	19/03/2024
1773703	PAULA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	21/03/2024
2386901	RENATA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-40H	A2-40H	21/03/2024
2160202	VIVIANE DE CÁSSIA CATARINA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	21/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1018/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante com a C.I. nº 59/2024/PGM/PJ/CML – SIPE nº 83525/2024-e, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, conforme Decisão Judicial nº 5005567-42.2024./.24.0033 e de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2411501	Licia Fernandes Marcelino Brasileiro	Agente em Atividades de Educação	26/03/24 a 25/03/25

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1019/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao PA nº 007/2024, da Secretaria Municipal de Educação, C.I. nº 0522/2024 – SIPE nº 80062/2024-e, e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GISELI APARECIDA STOCCO DE MATOS, matrícula nº 2063501, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO - 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 19 de março de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1020/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2566402	Aline dos Santos	20h	22/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1021/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR Raphael Catarina, matrícula nº 1833507, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Operações, para interinamente responder pelo cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 01 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024, em substituição ao servidor Amadeu Medeiros, matrícula nº 2552101, que estará em férias.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1022/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 266/2024/SMS/DGPS e SIPE nº 79994/2024-e, e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de ELISABETE CARMONA CHIARATTI, matrícula nº 1885901, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 21 de março de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1023/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 541/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Elisângela Muller Souza	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Eliz Regina Rudnick Chaikosky	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Isabela Ribeiro Alves da Silva	30h	Professor	Língua Portuguesa	Especial	01/04 a 17/12/2024
José Bezerra Chalegre Filho	20h	Professor	Língua Portuguesa	Especial	01/04 a 17/12/2024
Maria Helena Holtim	10h	Professor	Ciências	Especial	01/04 a 03/06/2024
Mateus Henrique Salazar	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Mayara Tavares Morais	10h	Professor	Língua Portuguesa	Especial	01/04 a 30/08/2024
Shirley Aguiar Nogueira	40h	Professor	História	Permanente	01/04 a 17/12/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1024/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 540/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alessandra de Cassia Morel Motta	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Aline do Nascimento	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Grazielle Tatiane Rocha da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/04 a 03/06/2024
Joziele Carvalho Borges	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/04 a 28/06/2024
Liliane Conceição de Borba Felix	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Maria de Fátima Bernardes	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Priscila Luiza Rotta	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/04 a 28/06/2024
Rosilene Aparecida Pelais Pereira de Souza	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	01/04 a 03/06/2024
Shirley Soares Pereira das Neves	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Thayse Santos Marchi Machado	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/04 a 03/05/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1025/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada**,** no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO AMBIENTAL** – 1 - Controle Ambiental/ Meio Ambiente/ Saneamento/ Química**,** do **INSTITUTO ITAJAI SUSTENTÁVEL - INIS,** constante na Portaria nº 0566, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2776, de 21 de fevereiro de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANNA GOMES CORDEIRO	003

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1026/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda do Instituto Itajaí Sustentável- INIS – SIPE nº 32092/2024-e, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 003/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2231, de 30 de abril de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.906, de 20 de maio de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2238, de 20 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO AMBIENTAL** – 1 - Controle Ambiental/ Meio Ambiente/ Saneamento/ Química**,** Categoria 3, Grupo Técnico, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto ao **INSTITUTO ITAJAI SUSTENTÁVEL - INIS:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JACKON MATEUS DA SILVA	009

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1027/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4934/2024 e do Ofício nº 68/2024, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora OLINDINA DE PAULA BRAVO, matrícula nº 123202, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1028/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em

conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR à servidora ROSEMEIRE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 710902, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , portador da CNH nº 2613953591, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1029/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 280/2024/SMS/DGPS – SIPE nº 83649/2024-e, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE,** nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 358, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo**,** a contar de 01 de abril de 2024:

Matrícula	Nome	Função Gratificada
2083301	Rossana Vargas de Vargas Lopes	Supervisor de Equipe de Campo

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1030/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao PA nº 005/2024, da Secretaria Municipal de Educação, C.I. nº 0513/2024 – SIPE nº 78386/2024-e, e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DAYANE MIRIA LUCIANA DOS SANTOS, matrícula nº 2225601, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de março de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
PORTARIA N.º 1034/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAROLINE AMABILE AGOSTINHO, matrícula nº 2368901, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 01 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1035/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ARTHUR HENRIQUE MAFRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1036/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SARA JANE TERNES, matrícula nº 1450509, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES, a contar de 01 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1037/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARINA DUTRA GARCIA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1038/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SARA JANE TERNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RELAÇÕES TEMÁTICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1039/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PAULO MANOEL VICENTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1040/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SIMARA BOLLAUF, matrícula nº 2068302, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 01 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1041/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 174/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS	2012602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	18/03/24 A 27/03/24
ANDRESSA DAIR DA SILVA	2159701	PSICÓLOGO	04	18/03/24 A 21/03/24
FLAVIA PERA DA SILVA	1175604	PSICOPEDAGOGO	05	18/03/24 A 22/03/24
KARLA DENYSE DE ALCANTARA EVARISTO	1144502	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	18/03/24
MARA RUBIA VANZUIT SCHAEFER	1835502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	29/02/24 A 05/03/24 E 11/03/24
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	06	13/03/24 E 15/03/24 A 19/03/24
PATRICIA BECKER KRAMMER	2049502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	18/03/24 A 21/03/24
PATRICIA PAIVA DE SOUZA	1777901	ANALISTA AMBIENTAL	05	17/03/24 A 21/03/24
RODRIGO PATAY SOTOMAYOR	2471601	ASSISTENTE SOCIAL	07	16/03/24 A 22/03/24
SANDRA REGINA WEINGARTNER	1836303	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	04	11/03/24 A 14/03/24
SILVANO LUIZ RAMOS	1889901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	30	13/03/24 A 11/04/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1042/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLEBER REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 2551201, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 01 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1043/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KARINA BERLANDA, matrícula nº 2199404, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 01 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1044/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALVARO JOSE ROCHA JUNIOR, matrícula nº 2369301, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 01 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1045/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 172/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
BETICLEIA MOURA GONCALVES	2103605	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	08/03/24 A 11/03/24
CARINA DA SILVA PEREIRA	1919602	PROFESSOR	14	12/03/24 A 25/03/24
CARLA BASTOS FABRE	1758806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	09/03/24 A 14/03/24
EVANILDA GABARDO	729601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	03/03/24 A 09/03/24
FERNANDA CRISTINA SALOME	2409001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	03/03/24 A 06/03/24
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	08	11/03/24 E 13/03/24 A 19/03/24
KARIANI DE ALMEIDA LEITE BELATTO	2134502	PROFESSOR	17	07/03/24 A 08/03/24 E 12/03/24 A 26/03/24
MARIA ALESSANDRA FEITOSA T. DE OLINDA	1845401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	11/03/24 A 16/03/24
SUELEN CAROLINE ALVES REIS	2216101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	11/03/24 A 15/03/24
TABATA APARECIDA ZUCCHI	2252806	PROFESSOR	05	15/03/24 A 19/03/24
VALTER ERNESTO DA SILVA	1987701	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	90	14/03/24 A 11/06/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1046/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SIMARA BOLLAUF, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1047/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLEBER REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, da da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1048/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALVARO JOSÉ ROCHA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1049/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 171/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
DANIELA CRISTIANA DA SILVA TONIAZZO VALE	686503	PROFESSOR	10	14/03/24 A 23/03/24
ERIKA SCHULTZ NOGAROLLE	1671809	PROFESSOR	07	15/03/24 A 21/03/24
GENEVIEVE ISABELLE TUROS	1922103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	15/03/24 A 13/05/24
GISELI CARDOSO MULLER	860702	ADMINISTRADOR ESCOLAR	08	06/03/24 A 13/03/24
LUCIANA DA ROSA BIAGI CARDOSO	40503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	12/03/24 A 19/03/24
MARIA DE FATIMA CAPISTRANO	1829102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	10/03/24 A 17/03/24
MARION DA SILVA	1563602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	28/03/24 A 06/04/24
MARISTELA LAURECI ROSA SAGAS	187705	SUPERVISOR ESCOLAR	60	12/03/24 A 10/05/24
MILENE MITIKO SOUZA YAMAGUTI ESPINDOLA	1935501	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	12/03/24 A 10/04/24
ROSANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	1960501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	17/03/24 A 15/05/24
TUANY LAURENCIO DA CONCEICAO DE ARAUJO	2033501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	04/03/24 E 11/03/24 A 15/03/24
WESCLEY JOSE LIRA	2044201	PROFESSOR	15	12/03/24 A 26/03/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1050/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DEBORA MARTENTHAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1051/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUIZ AMERICO CUSTODIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1052/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 170/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA FELISARDO	1991101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	11/03/24 A 15/03/24
ANA PAULA PARISE	2158001	ENFEMEIRO	08	12/03/24 E 14/03/24 A 20/03/24
ANDREA CRISTINA RODRIGUES	698027	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/03/24 A 15/03/24
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	31	11/03/24 A 10/04/24
CELIO CESAR SAUER	956201	MÉDICO	01	13/03/24
ELAINE JOSI MORAIS	850101	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	10	13/03/24 A 22/03/24
ELISANDRA FERNANDES LIMA	1853401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	15/03/24 A 19/03/24
EZEQUIEL SILVA DA SILVA	2291305	PROFESSOR	08	06/03/24 A 08/03/24 E 13/03/24 A 17/03/24
IARA MARIA DE SOUZA DUARTE	930922	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	15/03/24 A 22/03/24
LILIAN HUNGER	1999703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/03/24 A 15/03/24
ROSELI IZETE JUNKES	1501	ASSISTENTE SOCIAL	04	06/03/24 A 08/03/24 E 13/03/24
VALDIRENE DE SOUZA	1495802	PROFESSOR	06	10/03/24 A 15/03/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1053/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 169/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02	05/03/24 E 06/03/24
ANDREA DAS NEVES	1811909	PROFESSOR	09	14/03/24 A 22/03/24
DAVID JUAN FRANCISCO	1558201	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04	04/03/24, 11/03/24, 18/03/24 E 19/03/24
DEBORA FASCIN CONCENCIO	2167001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	14/03/24 A 23/03/24
FERNANDA DA ROSA LAGUNA	1752003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	29/02/24 E 01/03/24 E 15/03/24 A 21/03/24
JOSE FRANCISCO DOMINGOS	1121622	PROFESSOR	06	15/03/24 A 20/03/24
MARCELY VARDANGA	1189511	SUPERVISOR ESCOLAR	08	12/03/24 A 19/03/24
MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	2369502	PROFESSOR	04	07/03/24, 08/03/24, 18/03/24 E 19/03/24
MELRI CRISTINA DOS SANTOS	2080703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	13/03/24 A 18/03/24
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	02	04/03/24 E 05/03/24
RENATO JOAO REBELO	406401	PROFESSOR	05	18/03/24 A 22/03/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1055/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 167/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANGELA MARTINS DOS SANTOS	1433923	PROFESSOR	07	13/03/24 A 21/03/24
CAIO EDUARDO DUTRA DE MOURA	832601	GUARDA PATRIMONIAL	22	28/02/24 A 20/03/24
DAIANE FAGUNDES	1584404	PROFESSOR	02	07/03/24 A 08/03/24
JAQUELINE MACEDO BISPO HAACK	2528301	PROFESSOR	06	14/03/24 A 19/03/24
JOSE EDUARDO ABREU	2375002	PROFESSOR	14	09/03/24 A 22/03/24
MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	1527103	MOTORISTA	14	09/03/24 A 22/03/24
MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	1284908	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	09/03/24 A 07/04/24
MARIA MARTIRES ALBINO	1572803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	14/03/24 A 20/03/24
MARILENE SILVEIRA GARCIA	1346401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	08/03/24 A 22/03/24
RUBIA MARA RAMOS TIETJEN LOPES	1657501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	29/02/24 A 01/03/24 E 14/03/24 A 20/03/24
SOLANGE MELSI MAESTRI	728914	PROFESSOR	07	05/03/24 A 11/03/24
TATIANE MIRANDA	2167101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	09/03/24 A 24/03/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1054/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 168/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE MELLO TRIDAPALLI	1292503	PROFESSOR	05	06/03/24 A 10/03/24
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	04	05/03/24 A 08/03/24
ANGELA MARTINS DO SANTOS	1433923	PROFESOR	07	13/03/24 A 19/03/24
DAIANE FAGUNDES	1584404	PROFESSOR	02	08/03/24 A 09/03/24
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	30	04/03/24 A 02/04/24
KAREN RAEDER GALM	2287001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	06	20/02/24 A 22/02/24 E 28/02/24 A 01/03/24
MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FERRARI	1142001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	05/03/24 A 08/03/24 E 01/03/24
REGIANE DAS GRAÇAS ALVES	1104901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	08/03/24 A 12/03/24
ROSEMEIRE RIBEIRO CORREA PINTO	1401006	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05	08/03/24 A 12/03/24
SHIRLEY DA SILVA	1823705	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	09	05/03/24 A 13/03/24
TILYAN KAESTNER ENRIQUEZ	721506	PROFESSOR	07	03/03/24 A 09/03/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1056/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 180/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA CUNHACO GARBARI	654303	PROFESSOR	04	11/03/24 A 14/03/24
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	2233503	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10	11/03/24 A 20/03/24
CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	1256707	PROFESSOR	04	11/03/24 A 13/03/24 E 15/03/24
CINTIA CRISTIANE NUNES DA COSTA	1778603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/03/24 A 15/03/24
EDISIO CHAGAS VARELA	838801	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03	20/03/24 A 22/03/24
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE CARVALHO	2044602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/03/24 A 15/03/24
FABIANNE RAFAELA FARIAS FERNANDES	1765104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	14/03/24 A 15/03/24
GABRIELA BRASIL DOS SANTOS OLIVEIRA	1731301	PROFESSOR	05	11/03/24 A 15/03/24
JONAS LAERTE LONGEN	1520601	MOTORISTA	06	07/03/24 A 12/03/24
JULIANA SARTORELLI MARCHI LEITE	1924202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	07/03/24 A 13/03/24
MARLY FATIMA ALUNKA EVARISTO	1719802	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	06	06/03/24 A 08/03/24 E 12/03/24 A 14/03/24
SILVIANE MARIA VIEIRA VOITIS	1528611	PROFESSOR	04	19/03/24 A 22/03/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1057/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 179/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADIRLEY PIO NONINO FILHO	2523401	PROFESSOR	05	11/03/24 A 15/03/24
ANDRE FELSKI PEREIRA	1714302	MOTORISTA	06	18/03/24 A 23/03/24
CARLA BASTOS FABRE	1758806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/03/24
ELIZABETE COTA	2079801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	10/03/24 A 14/03/24
GILDA DE OLIVEIRA GUERREIRO	739201	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	05	18/03/24 A 22/03/24
GIOVANA RODRIGUES	2316701	PROFESSOR	08	08/03/24 A 15/03/24
GISELE CRISTINA MAIA MARTINS DE OLIVEIRA	910104	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	08/03/24 E 17/03/24 A 20/03/24
GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA	1708306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	15/03/24 A 19/03/24
JANAINA CRISTINA DA ROSA	1954801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	08/03/24 E 15/03/24 A 19/03/24
JANE MARIA SFALCINI NOGUEIRA	1260602	PROFESSOR	05	11/03/24 A 15/03/24
MARGARETE CARDOZO ADRIANO	1802202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	15/03/24 A 19/03/24
VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA	1810611	PROFESSOR	04	13/03/24 A 16/03/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1058/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 178/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALINE DE SOUZA PIRES	1623603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	10/03/24 A 15/03/24
ALINE ROSANA FURTADO DA SILVA	637402	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11	07/03/24 A 17/03/24
ANA CLAUDIA DE SOUZA LEITE	1796301	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04	08/03/24 A 11/03/24
ANA CRISTINA MEDEIROS	2591901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	11/03/24 A 15/03/24
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MÉDICO	07	07/03/24 A 13/03/24
CAROLINE DE LIMAS	2230705	PROFESSOR	05	11/03/24 A 15/03/24
DEISE CORREIA	1172601	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05	11/03/24 A 15/03/24
FLAVIA ROBERTA DA SILVA T. DO NASCIMENTO	1980301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	17/03/24 A 20/03/24
GISELE ALESSANDRA MARTINS	657807	PROFESSOR	05	09/03/24 A 13/03/24
GISELE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	1434301	FISIOTERAPEUTA	06	04/03/24 A 06/03/24 E 13/03/24 A 15/03/24
LIGIA GONCALVES LOPES	694510	PROFESSOR	05	07/03/24 A 11/03/24
SABRINA FERNANDES DOS SANTOS	2433401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	11/03/24 A 17/03/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º1059/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 003/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de março de 2024**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1140101	Alexandre Francisco Gonçalves	Auxiliar de Biblioteca	F
1649301	Allison Zilio	Agente da Autoridade de Trânsito	E
1649101	Domingos Luciano Paes	Agente da Autoridade de Trânsito	F
1864001	Douglas Pianecer da Roza	Agente da Autoridade de Trânsito	E
1718202	Edisio Chagas Varela Junior	Motorista	E
1437505	Edney Gomes de Andrade	Agente da Autoridade de Trânsito	E
1864901	Eric Shane Lucinger Ruiz	Técnico em Informática	D
1687703	Jackson Alexandre de Freitas Soares	Agente da Autoridade de Trânsito	E
396908	Jean Carlo Simas	Agente da Autoridade de Trânsito	E
1864801	Joares Bitencourt	Motorista	E
799602	Josiano dos Santos Gonçalves	Agente da Autoridade de Trânsito	E
1649401	Juliano Gislery Machado	Agente da Autoridade de Trânsito	F
774604	Luciano Pinheiro dos Santos	Consultor Técnico Administrativo	F
1522201	Luciano Rhinow Michels	Consultor Técnico Administrativo	E
1635201	Marcia Maria Almeida Kmiec	Agente em Atividades Administrativas	F
1651501	Mario Jose da Silva	Agente da Autoridade de Trânsito	F
1649501	Reginaldo Ribeiro de Lima	Agente da Autoridade de Trânsito	F
1857701	Rondinei Zeferino Silva	Agente da Autoridade de Trânsito	E
434301	Rosilene Maia	Técnico em Atividades Administrativas	I

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1060/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 177/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DIAS	1724306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	16	14/03/24 A 29/03/24
ADRIANA VOGEL VIEIRA	4012004	PROFESSOR	15	18/03/24 A 01/04/24
AMANDA PACHECO SILVA FERREIRA DE SOUZA	1761908	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	30	18/03/24 A 16/04/24
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MÉDICO	15	14/03/24 A 28/03/24
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17	06/03/24 A 22/03/24
IDA CRISTINA GOMES RABITO	2528601	PROFESSOR	180	19/03/24 A 14/09/24
JUCIMARA DA ROCHA RAMOS	671703	SUPERVISOR ESCOLAR	60	14/03/24 A 12/05/24
MARIA SILVANA REGIS MACHADO	738201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08	15/03/24 A 22/03/24
MARLENE LINA DE FARIA	2037501	ADMINISTRADOR ESCOLAR	10	15/03/24 A 24/03/24
PEDRO HENRIQUE FERENCZ	2276001	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	17	09/03/24 A 25/03/24
ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	932012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	15/03/24 A 03/04/24
VILMA RENICZ MARKMANN	802201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14	14/03/24 A 27/03/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1061/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 003/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de março de 2024**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
378704	Kaira Schmoeller da Silva	Auxiliar Enfermagem	F
530401	Carla Maria Ramos Silva	Enfermeiro	H
1717401	Lisiane Nassere	Médico	B
1757901	Isadora Felski da Silva	Médico	C
1881402	Vanessa Luiza Perini	Médico	B
2175601	Antonia Venancia da Silva Alcantara	Técnico em Enfermagem	C
2227301	Bruna Tanira Simões Palma	Psicólogo	B

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1062/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 175/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora JULIANA MARTINS BATISTA, matrícula nº 1683207, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 16 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1063/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 176/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICÓLOGO	180	04/03/24 A 30/08/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1064/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 173/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA BARBARA SILVA	1185701	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	03	11/03/24 A 13/03/24
CARLOS EDUARDO IGNACIO	676206	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	14/03/24
DAIANE MARLI PATRICIO WISENTEINER	1927709	PROFESSOR	02	11/03/24 A 12/03/24
DANIELE MARCELLOS PEREIRA	1909803	ENFERMEIRO	02	14/03/24 E 15/03/24
FERNANDA SEVERINO BARBARESCO	2102202	PROFESSOR	08	11/03/24 A 18/03/24
LILIANE DA SILVA PEIXER	1644206	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/03/24 A 12/03/24
NARDINE ULLER RODRIGUES	1844401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	04/03/24 A 10/03/24
SUZANA BILHA MARIANO	1811502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	22/02/24 A 23/02/24 E 27/02/24 A 29/02/24
TAISE FARIAS VALDRIGUES	2259402	PROFESSOR	01	05/03/24
VIVIANE GOMES ARAUJO DA SILVA	2318901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	27/02/24 A 28/02/24

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1065/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 003/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionads, **a contar de 01 de março de 2024**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1576101	Claudia Regina Hermenegildo Silva	Assistente Social	III
1576001	Janete de Fatima Vargas	Assistente Social	III

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1066/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 003/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** à servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de março de 2024**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2229101	Tatiana Buchabqui Hoefelmann	Psicólogo	**II**

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1067/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 003/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** à servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de dezembro de 2023**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1517402	Greyce de Souza Lobo Mayer	Enfermeiro	**C**

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1068/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora CONCEIÇÃO APARECIDA RHENIUS, matrícula nº 737101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 08 de maio de 2017 a 16 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1069/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor ANTÔNIO JOÃO MAESTRI, matrícula nº 676106, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1070/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JULIANA CUNHA SILVA, matrícula nº 541908, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 23 de setembro de 2015 a 30 de abril de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembde 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1071/2024

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 282/2024/SMS/DGPS - SIPE nº 85153/2024-e, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA,** nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo**,** a contar de 01 de abril de 2024:

UNIDADE BASICA DE SAÚDE ITAIPAVA

Servidor	CARGO	Matrícula
Erika Cristina Cunha Guarilha	Técnico em Enfermagem	2315501

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1072/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora GRAZIELA ZUCCO PACHECO, matrícula nº 1122918, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1073/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora SALETE CORRÊA BERTOLDI, matrícula nº 1912101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1074/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora NELSI TEREZINHA BEAL, matrícula nº 733608, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO E CIDADANIA, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1075/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora VALERIA VAILATTI ERZINGER, matrícula nº 1852501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1076/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora SUELLEN CRISTINA PEREIRA WEBER, matrícula nº 2064601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1077/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIEL FEIL, matrícula nº 1768604, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 05 de abril de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1078/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 557/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
André Schmidt	10h	Professor	História	Permanente	01/04 a 06/05/2024
Daniel Bruno Pereira	40h	Professor	Artes	Especial	01/04 a 17/12/2024
Hadassa Ludmyla Fernandes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/04 a 28/06/2024
Matheus Jacinto Gomes	20h	Professor	Matemática	Especial	01/04 a 17/12/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1079/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor GENIVAL SANDRO PADILHA, matrícula nº 1980901, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , portador da CNH nº 02488421790, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1080/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor MARCELO TOBIAS, matrícula nº 1127501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024.

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1081/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 544/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 82880/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2013401	MARISTELA RIBEIRO ALMEIDA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	23/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1082/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I nº 545/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eliezer Pires Gaspar	30h	Professor	Arte-Trompa	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Israel Miguel Ribeiro	20h	Professor	Arte-Percussão de Marcha	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Larissa Pereira Rodrigues	40h	Professor	Arte-Ballet	Permanente	01/04 a 17/12/2024
Sulamita Mendes	40h	Professor	Inglês	Especial	01/04 a 17/12/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1083/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 542/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 82774/2024-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1897804	Taise Caetana Kalff	Agente em Atividades de Educação	I	II	22/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1084/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 543/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 82863/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, à** servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1850803	ALINE THAÍS DO ROSÁRIO DE SOUZA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-40H	A2-40H	23/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º1085/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 539/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 82596/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1850803	ALINE THAIS DO ROSARIO DE SOUZA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	23/03/2024
1961701	CRISTINA LAZAROTTO FOGAÇA ZIMMERMANN	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	23/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1086/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Procuradoria-Geral do Município e considerando a realização do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE RELAÇÃO DE CONSUMO,** Categoria 8, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS ZIMMERMANN FREITAS	0006

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1087/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Procuradoria-Geral do Município, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO,** Categoria 2, Grupo Especialista, Faixa I, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE KLEIN DE MATOS	0038
ROGÉRIO BARROCO	0039
JERONYMO PETRY	0040
RENAN ROSSETT MOREIRA	0041
TARCIANE ISABEL CONRAD	0042
VITOR CASAGRANDE JÚNIOR	0043

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1088/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda – Auditoria Fiscal, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL** – Área de Especialização Tributária, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL MANES BRITO	0016

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1089/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE CRISTINA FAGUNDES VIVEIROS	0121
ROBSON FRANK OLIVEIRA	0122
JADSMAN PEREIRA	0123

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1090/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KELLY CRISTINA VIEIRA	0124

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1091/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Controladoria-Geral do Município, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JHUN HENDRY VARGAS MANAL	0125

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1092/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Procuradoria-Geral do Município, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO SOARES REZENDE	0126
JESSICA FERNANDA DOS SANTOS	0127
THAINA DA SILVA DE LIMA	0128
LEONIDES LOBACZ JUNIOR	0129
JULIANO SOARES CASTILHOS	0130
ANA CLAUDIA MAIA DIAS	0131
JEAN CARLOS REGIS	0132
ROGER MAX MARCON MOREIRA	0133

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1093/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado**,** no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** constante na Portaria nº 0927, de 15 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2785, de 15 de março de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME CESAR RIBEIRO	0077

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1094/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos – SIPE nº 21007/2024-e, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,** Grupo Especialista**,** Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ ALBERTO LARA ALVARENGA	0080

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1095/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e SIPE nº 75689/2024-e, resolve DESIGNAR de 23 de março de 2024 a 11 de abril de 2024 o servidor MARCELO TOBIAS, matrícula nº 1127501, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em substituição ao servidor Silvano Luiz Ramos, matrícula nº 1889901, que está em licença tratamento de saúde.

Itajaí, 27 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1096/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados**,** que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2501503	Camila Sartor Sardanha	40h	25/03/2024
2136604	Deivid Henrique Rossi	40h	25/03/2024
2603301	Leandro dos Santos	30h	25/03/2024

Itajaí, 27 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022
PRESTADOR DE SERVIÇO: AUTO VIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 001/2022, firmado em 05 de abril de 2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEICULOS, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 4,496270% (quatro virgula quarenta e nove por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R$ 94,96 (noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R$ 2.111,93 (dois mil cento e onze reais e noventa e três centavos) para R$ 2.206,89 (dois mil duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, até o final da vigência do referido documento será de R$ 1.139,52(mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Itajaí, 22 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
Diretora Administrativa e Financeira

Extrato do Convênio 002/2024 IPI
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Convenente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fundamento Legal: Nos termos da Lei Complementar 13/2001 - Decreto 11452/18 e suas alterações posteriores.
Objeto: Estabelecer parceria, por meio de cadastramento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, firmando Termo de Convênio com a Instituição Financeira convenente, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos/aposentados ou pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão pago pela autarquia previdenciária, bem como regimentar a relação entre os interessados, consignatários, consignante e consignados
Data Assinatura: 21/03/2024.
Vigência: Anual, a partir da assinatura.

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 081/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) VERONICE COSME EMILIO, matrícula nº 732001, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a SOUMEY INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pelo período compreendido entre 09/01/1986 a 20/09/1986, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 12 dia(s); junto a SOUMEY INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pelo período compreendido entre 06/11/1986 a 01/04/1989, correspondendo a 02 ano(s) 04 mês(es) e 26 dia(s); junto a ITALMAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/03/1990 a 08/05/1990, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 08 dia(s); junto a SOUMEY INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pelo período compreendido entre 20/08/1990 a 18/02/1991, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 29 dia(s); junto a IND E COM DE CONFECCOES CRISOL LTDA, pelo período compreendido entre 01/03/1991 a 12/11/1991, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 12 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 19/08/1999 a 20/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 02 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 07/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 15 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 04/02/2002 a 30/04/2002, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 27 dia(s); totalizando 2.488 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito) dias, correspondendo a 06 ano(s) 09 mês(es) e 28 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n. 19027040.1.00672/23-5, em 10/11/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 27 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 082/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA CLEIDE GONÇALVES, matrícula nº 1499017, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período compreendido entre 16/03/2015 a 30/03/2015, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 15 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período compreendido entre 07/04/2015 a 21/04/2015, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 15 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período compreendido entre 22/04/2015 a 05/06/2015, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 14 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período compreendido entre 08/06/2015 a 06/07/2015, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 18/06/2013 a 20/12/2013, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 03 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 02/01/2014 a 05/02/2014, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 04 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 10/02/2014 a 11/03/2014, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 02 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 12/03/2014 a 18/12/2014, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 07 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 27/08/2015 a 03/02/2017, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 07 dia(s); totalizando 1.161 (um mil, cento e sessenta e um) dias, correspondendo a 03 ano(s) 02 mês(es) e 06 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n. 19001010.1.02791/23-8, em 17/10/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 27 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

PORTARIA Nº 083/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARLETE DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 712701, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao SUPERMERCADOS COMPER LTDA, pelo período compreendido entre 08/05/1987 a 10/06/1989, correspondendo a 02 ano(s) 01 mês(es) e 03 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 12/04/1993 a 01/05/2000, correspondendo a 07 ano(s) 00 mês(es) e 20 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/05/2000 a 25/04/2002, correspondendo a 01 ano(s) 11 mês(es) e 24 dia(s); junto a SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL SANTA INES, pelo período compreendido entre 12/01/2006 a 11/04/2006, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto ao INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA, pelo período compreendido entre 04/09/2006 a 02/11/2006, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 29 dia(s); junto a AGREGA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pelo período compreendido entre 13/02/2012 a 01/04/2014, correspondendo a 02 ano(s) 01 mês(es) e 19 dia(s); totalizando 4990 (quatro mil, novecentos e noventa) dias, correspondendo a 13 ano(s) 08 mês(es) e 05 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n. 19001010.1.03321/23-5, em 26/12/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 27 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 084/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) NEIDE DA SILVA, matrícula nº 2063801, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a COMERCIAL DE ALIMENTOS MINI PRECO LTDA, pelo período compreendido entre 11/10/2000 a 06/05/2009, correspondendo a 08 ano(s) 06 mês(es) e 26 dia(s), totalizando 3.126 (três mil, cento e vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n. 20024070.1.00007/24-0, em 16/02/2024.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 27 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 085/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA EVANGELISTA, matrícula nº 446701, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a NÃO CADASTRADO, pelo período compreendido entre 04/12/1980 a 07/01/1981, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 04 dia(s); junto a LIANE VEICULOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/03/1984 a 29/05/1984, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 29 dia(s); junto a PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pelo período compreendido entre 06/06/1984 a 20/07/1984, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 15 dia(s); junto a FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU, pelo período compreendido entre 01/11/1994 a 18/05/1999, correspondendo a 04 ano(s) 06 mês(es) e 18 dia(s); junto a FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI, pelo período compreendido entre

04/04/2002 a 11/07/2002, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 08 dia(s); junto a INSTITUTO DE PESQUISA, ATENDIMENTO, DEFESA E ASSESSORIA, pelo período compreendido entre 13/10/2013 a 15/01/2014, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 03 dia(s); junto a CIDEPASC, pelo período compreendido entre 16/01/2014 a 30/11/2014, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 15 dia(s); totalizando 2.342 (dois mil, trezentos e quarenta e dois) dias, correspondendo a 06 ano(s) 05 mês(es) e 02 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n. 20021050.1.00252/17-8, em 17/04/2018.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 27 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 086/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) JOCELINA CLAUDETE DE MENEZES, matrícula nº 1267403, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 21/01/2005 a 01/03/2005, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 11 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 06/03/2009 a 22/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 17 dia(s); totalizando 0328 (trezentos e vinte e oito) dias, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 28 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n. 14024180.1.00047/23-0, em 14/11/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 27 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone/Fax: (47) 3405-6000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 450/24/ADM
CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo os atos praticados pelo Agente de Contratação, quanto ao Processo Administrativo nº 450/24/ADM, referente a Concorrência Pública Eletrônica Nº 001/2024, cujo objeto consiste **na EXECUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ-IPI – IPI**, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o edital, em favor da empresa abaixo relacionada, para que produzam os efeitos legais nos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021

LICITANTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA RICHTER LTDA	**EXECUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ-IPI – IPI**, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente edital.	R$ 4.399.999,00
Total		R$ 4.399.999,00

Itajaí, 27 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE AÇÃO FISCAL
Processo: 765252/2022
Notificado: MAPP ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.587.283/0001-10
Matéria: Apuração de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente do Termo de Prorrogação de Ação Fiscal para apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), previsto para conclusão do procedimento administrativo-fiscal referente à Ação Fiscal 765252/2022.
A publicação ocorre por terem resultado improfícuas todas as tentativas de notificação por via postal.
O prazo da fiscalização fica prorrogado em 180 dias, a contar da ciência deste termo.

Itajaí, 26 de março de 2024.

Gabriel Cabral Tocantins
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2356502

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1783MA/2024
DATA: 26/03/2024
HORA: 17:27

INTIMADO
VALENTIM RAIMONDI
CPF/CNPJ
388.648.949-34
LOCAL DA INFRAÇÃO
ROD. BR 101, N4075 - SALSEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.065.03.0659.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE EMBARGO E1784MA/2024

DATA: 26/03/2024
HORA: 17:27

RESPONSÁVEL
VALENTIM RAIMONDI
CPF/CNPJ
388.648.949-34
LOCAL DA CONSTRUÇÃO
ROD. BR 101, N4075 - SALSEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.065.03.0659.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA A SUPRA IDENTIFICADA CONSTRUÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE, EMBARGADA. O DESRESPEITO A ESTE AUTO DE EMBARGO CULMINARÁ EM MULTAS E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2.734/1992 - Art. 149 - O embargo poderá ser aplicado nos seguintes casos:
I - quando instalações elétricas ou mecânicas estiverem sendo executadas sem licença ou em desacordo com os dispositivos legais existentes e das prescrições normatizadas pelas ABNT;
III - quando estiverem sendo executadas, ou já em pleno funcionamento, instalações mecânicas e elétricas, bem como estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que dependem de vistoria prévia e de licença de funcionamento;
VI - quando não for atendida intimação da Prefeitura, referente ao cumprimento de dispositivos deste Código (Posturas) e do Código de Obras do Município.

Lei 2.734/1992 - Art. 152 -Para assegurar o embargo, a Prefeitura poderá, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais.

Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidos.

Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada do que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1785MA/2024

DATA: 26/03/2024
HORA: 17:28

INTIMADO
ESPOLIO DE HELIO GARCIA
CPF/CNPJ
415.052.129-87
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOSE LUIZ MARCELINO, N975 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.035.01.0300.0001.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. JOSE LUIZ MARCELINO, N975 - MURTA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1786MA/2024

DATA: 26/03/2024
HORA: 17:29

INTIMADO
ADELMA FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ
739.112.329-34
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. VEREADOR TELEMACO DE OLIVEIRA, N119 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.187.04.2157.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. VEREADOR TELEMACO DE OLIVEIRA, N119 - CORDEIROS
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1787MA/2024

DATA: 26/03/2024
HORA: 17:30

INTIMADO
ALDO BUDAG
CPF/CNPJ
579.954.519-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. EUGENIO PEZZINI, N165 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.001.03.0303.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. EUGENIO PEZZINI, N165 - CORDEIROS
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1788MA/2024

DATA: 26/03/2024
HORA: 17:30

INTIMADO
FURTADO SA COMERCIO E INDUSTRIA
CPF/CNPJ
94.848.272/0003-51
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. VALDIR SOUZA, N59 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.175.03.0358.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. VALDIR SOUZA, N59 - MURTA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1789MA/2024

DATA: 26/03/2024
HORA: 17:32

INTIMADO
MILE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CPF/CNPJ
21.962.726/0001-85
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. VALDIR SOUZA, N264 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.039.02.2551.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. VALDIR SOUZA, N264 - MURTA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1790MA/2024

DATA: 26/03/2024
HORA: 17:51

INTIMADO
SJ SEGURANÇA ELETRÔNICA
CPF/CNPJ
33.724.367/0001-07
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. SANTO RAMPELOTTI, N307 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.169.01.0060.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
ESTABELECIMENTO COM DIVERGÊNCIA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM). ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÃO IRREGULAR – A EMPRESA EXERCE SUAS ATIVIDADES NO LOCAL, NÃO SE TRATA DE REFERÊNCIA FISCAL.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar n.º 20/2002 – Código Tributário Municipal
Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLLFF.
Art. 124 - Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação.[...]
II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].

Decreto Municipal n.º 11956/2020
Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:
I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;
IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;
§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentre outras situações, pela:
II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;
III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;
IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);
§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensa fica impedido de emitir Nota Fiscal de Serviços.
§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.
Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:
II - de ofício.
Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.
Art. 31. A licença do contribuinte ou estabelecimento será suspensa:
I - quando for promovida alteração cadastral, enquanto o novo endereço ou nova atividade não obtiverem a necessária licença do Município;
II - enquanto a situação cadastral do CCM estiver enquadrada nos incisos II ou III do artigo 10;
III - quando diligência do Município detectar que as instalações ou o exercício das atividades não respeitam os termos em que a licença foi concedida;
IV - quando tiver sua suspensão determinada por ordem judicial.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1791MA/2024

DATA: 26/03/2024
HORA:17:37

INTIMADO
MULTISCV TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ
04.169.737/0012-46
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. MARGARIDA DALCOQUIO BITTENCOURT, N300 - SALSEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.201.03.1425.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM).
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 11956/2020 - Art. 8º - Estão obrigados a se inscrever no CCM, e a cada um de seus estabelecimentos, localizados neste Município:
I - as pessoas físicas que, na qualidade de profissionais autônomos ou liberais, desenvolvam, de forma habitual, atividades econômicas ou profissionais, e:
a) estejam domiciliadas no Município, no caso de as atividades desenvolvidas não necessitarem de local fixo;
b) estejam estabelecidas no Município, no caso de desenvolverem suas atividades, ainda que parcialmente, em local fixo;
II - todas as pessoas jurídicas e equiparadas domiciliadas no Município;
III - todas as pessoas que sejam proprietárias ou responsáveis por obras de construção civil localizadas no Município;
IV - as unidades físicas dos órgãos públicos de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios;
V - os condomínios edilícios, conceituados nos termos do art. 1.332 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e os setores condominiais na condição de filiais, desde que estes tenham sido instituídos por convenção de condomínio;
VI - os serviços notariais e de registro, de que trata a Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, inclusive aqueles que ainda não foram objeto de delegação do Poder Público;
VII - as incorporações imobiliárias objeto de opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, também conhecidas como Patrimônio de Afetação, para as quais seja gerada uma inscrição similar à de estabelecimento filial da incorporadora no CNPJ;
VIII - as Sociedades de Propósito Específico (SPE) e os Consórcios, quando não domiciliadas em Itajaí, mas cujo objeto social seja a construção de obra civil neste Município.
§ 1º A inscrição de que trata este artigo deve ser realizada:
I - para pessoas jurídicas e equiparadas, em até 70 (setenta) dias, a contar:
a) da data de registro de abertura constante no CNPJ, no caso de estabelecimento inscrito originalmente em Itajaí;
b) da data de alteração do endereço junto ao CNPJ, no caso de estabelecimento inscrito originalmente em outro município;
II - antes do início de suas atividades, no caso de profissionais autônomos e liberais.
§ 2º Os contribuintes já inscritos no CNPJ e que somente após a entrada em vigor deste artigo passaram a ser obrigados à inscrição no CCM, terão o prazo de 70 (setenta) dias para realizarem sua inscrição.

Lei Complementar n.º 20/2002 – Código Tributário Municipal
Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLLFF.
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação.[...]
II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].
RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE EMBARGO E1779MA/2024

DATA: 19/03/2024
HORA: 18:11

RESPONSÁVEL
VALMIR LAUTERIO CARVALHO
CPF/CNPJ
945.683.249-04
LOCAL DA CONSTRUÇÃO
R. GERCINO JOSE CORREA, N1111 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.114.02.0795.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA A SUPRA IDENTIFICADA CONSTRUÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE, EMBARGADA. O DESRESPEITO A ESTE AUTO DE EMBARGO CULMINARÁ EM MULTAS E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2.734/1992 - Art. 149 - O embargo poderá ser aplicado nos seguintes casos:
I - quando instalações elétricas ou mecânicas estiverem sendo executadas sem licença ou em desacordo com os dispositivos legais existentes e das prescrições normatizadas pelas ABNT;
III - quando estiverem sendo executadas, ou já em pleno funcionamento, instalações mecânicas e elétricas, bem como estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que dependem de vistoria prévia e de licença de funcionamento;
VI - quando não for atendida intimação da Prefeitura, referente ao cumprimento de dispositivos deste Código (Posturas) e do Código de Obras do Município.

Lei 2.734/1992 - Art. 152 -Para assegurar o embargo, a Prefeitura poderá, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais.

Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidos.

Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada do que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE EMBARGO E1780MA/2024

DATA: 19/03/2024
HORA: 18:11

RESPONSÁVEL
DAIANE PRISCILA ECCEL FORTE
CPF/CNPJ
041.619.459-14
LOCAL DA CONSTRUÇÃO
R. GERCINO JOSE CORREA, N1121 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.114.02.0805.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA A SUPRA IDENTIFICADA CONSTRUÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE, EMBARGADA. O DESRESPEITO A ESTE AUTO DE EMBARGO CULMINARÁ EM MULTAS E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2.734/1992 - Art. 149 - O embargo poderá ser aplicado nos seguintes casos:
I - quando instalações elétricas ou mecânicas estiverem sendo executadas sem licença ou em desacordo com os dispositivos legais existentes e das prescrições normatizadas pelas ABNT;
III - quando estiverem sendo executadas, ou já em pleno funcionamento, instalações mecânicas e elétricas, bem como estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que dependem de vistoria prévia e de licença de funcionamento;
VI - quando não for atendida intimação da Prefeitura, referente ao cumprimento de dispositivos deste Código (Posturas) e do Código de Obras do Município.

Lei 2.734/1992 - Art. 152 -Para assegurar o embargo, a Prefeitura poderá, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais.

Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidos.

Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada do que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE EMBARGO E1781MA/2024

DATA: 19/03/2024
HORA: 18:11

RESPONSÁVEL
ISOLETE FERREIRA
CPF/CNPJ
481.211.269-91
LOCAL DA CONSTRUÇÃO
R. GERCINO JOSE CORREA, N1116 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.113.01.0300.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA A SUPRA IDENTIFICADA CONSTRUÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE, EMBARGADA. O DESRESPEITO A ESTE AUTO DE EMBARGO CULMINARÁ EM MULTAS E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2.734/1992 - Art. 149 - O embargo poderá ser aplicado nos seguintes casos:
I - quando instalações elétricas ou mecânicas estiverem sendo executadas sem licença ou em desacordo com os dispositivos legais existentes e das prescrições normatizadas pelas ABNT;
III - quando estiverem sendo executadas, ou já em pleno funcionamento, instalações mecânicas e elétricas, bem como estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que dependem de vistoria prévia e de licença de funcionamento;
VI - quando não for atendida intimação da Prefeitura, referente ao cumprimento de dispositivos deste Código (Posturas) e do Código de Obras do Município.

Lei 2.734/1992 - Art. 152 -Para assegurar o embargo, a Prefeitura poderá, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais.

Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidos.

Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada do que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE EMBARGO E1782MA/2024

DATA: 19/03/2024
HORA: 18:10

RESPONSÁVEL
RENAN PAIVA PEREIRA
CPF/CNPJ
009.941.449-03
LOCAL DA CONSTRUÇÃO
R. PEDRO JOAO DE SOUZA, N564 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.147.03.0280.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL, DESRESPEITANDO O RECUO FRONTAL.

FICA A SUPRA IDENTIFICADA CONSTRUÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE, EMBARGADA. O DESRESPEITO A ESTE AUTO DE EMBARGO CULMINARÁ EM MULTAS E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2.734/1992 - Art. 149 - O embargo poderá ser aplicado nos seguintes casos:
I - quando instalações elétricas ou mecânicas estiverem sendo executadas sem licença ou em desacordo com os dispositivos legais existentes e das prescrições normatizadas pelas ABNT;
III - quando estiverem sendo executadas, ou já em pleno funcionamento, instalações mecânicas e elétricas, bem como estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que dependem de vistoria prévia e de licença de funcionamento;
VI - quando não for atendida intimação da Prefeitura, referente ao cumprimento de dispositivos deste Código (Posturas) e do Código de Obras do Município.
Lei 2.734/1992 - Art. 152 -Para assegurar o embargo, a Prefeitura poderá, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais.
Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidos.
Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada do que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Lei Complementar 215/2015 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nas tabelas em anexo desta lei.
Lei Complementar 215/2015 - Art. 77 Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4323JG/2024

DATA: 25/03/2024
HORA: 15:02

AUTUADO
DOMETILA ROSA FERREIRA
CPF/CNPJ
414.983.649-34
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOSE MARCAL DUTRA, N83 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.037.02.0375.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 5283JG/2024
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

Publicado em Diário Oficial
ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO BLJ 0087/2024

DATA: 07/03/2024
HORA: 16:04

INTIMADO
DEBORA APARECIDA FRAGA
CPF/CNPJ
070.493.329-25
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. PEDRO REIS, N296, LOTE 0051 - ESPINHEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
215.071.01.0240.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2007 – LEI DAS CALÇADAS DE ITAJAÍ.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - Para garantir acessibilidade e segurança, as calçadas deverão preencher os seguintes requisitos:
IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinqüenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros); (Redação dada pela Lei Complementar nº 192/2011)

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.
Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

PROPRIETÁRIA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO DE CADASTRO
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(Â) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO BLJ 0086/2024

DATA: 07/03/2024
HORA: 16:03

INTIMADO
DEBORA APARECIDA FRAGA
CPF/CNPJ
070.493.329-25
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. PEDRO REIS, N296, LOTE 0051 - ESPINHEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
215.071.01.0240.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADANO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA.SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PROPRIETÁRIA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO DE CADASTRO
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(Â) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá se protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar er contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO BLJ 0123/2024

DATA: 07/03/2024
HORA: 17:31

INTIMADO
LIF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CPF/CNPJ
26.857.418/0001-03
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ARQUITETO LUIZ AUGUSTO TROJAN, N455, LOTE 54-16 - SANTA REGINA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
215.107.02.0110.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. ARQUITETO LUIZ AUGUSTO TROJAN, N455, LOTE 54-16 - SANTA REGINA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

NINGUEM PARA RECEBER NO ENDEREÇO DA EMPRESA
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO ITBI 3836/2018-2024
Guia de ITBI nº: 3836/2018
Notificado: ABSOLUTA IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 24.145.093/0001-00
Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Notificação ITBI 3836/2018-2024, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula n° 16.015 do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R$ 8.297,88 (Oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM n° 20/2002 (CTM) e artigo 3° da LCM n° 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).
O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. A cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 22 de março de 2024.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	768.805.000,00	768.805.000,00	171.431.642,09	22,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	144.650.000,00	144.650.000,00	83.016.079,60	57,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.705.000,00	75.705.000,00	13.500.187,94	17,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.450.000,00	368.450.000,00	58.622.051,57	15,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	180.000.000,00	180.000.000,00	16.293.322,98	9,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	936.420.000,00	936.420.000,00	181.838.650,50	19,42
Cota-Parte FPM	120.000.000,00	120.000.000,00	23.859.617,91	19,88
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	110.414,26	26,29
Cota-Parte IPVA	70.000.000,00	70.000.000,00	13.705.352,71	19,58
Cota-Parte ICMS	740.000.000,00	740.000.000,00	142.825.772,46	19,30
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000.000,00	6.000.000,00	1.337.493,16	22,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.705.225.000,00	1.705.225.000,00	353.270.292,59	20,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	141.719.500,00	141.719.500,00	40.145.523,75	28,33	35.039.142,44	24,72	34.488.862,94	24,34
Despesas Correntes	140.100.000,00	140.100.000,00	40.104.831,22	28,63	35.014.263,91	24,99	34.487.976,53	24,62
Despesas de Capital	1.619.500,00	1.619.500,00	40.692,53	2,51	24.878,53	1,54	886,41	0,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	160.364.892,50	160.364.892,50	59.861.903,59	37,33	32.608.486,41	20,33	30.564.496,53	19,06
Despesas Correntes	160.114.892,50	160.114.892,50	59.861.903,59	37,39	32.608.486,41	20,37	30.564.496,53	19,09
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.050.320,00	12.050.320,00	2.523.469,08	20,94	533.024,70	4,42	347.463,08	2,88
Despesas Correntes	11.945.770,00	11.945.770,00	2.523.469,08	21,12	533.024,70	4,46	347.463,08	2,91
Despesas de Capital	104.550,00	104.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.736.000,00	20.736.000,00	5.580.337,40	26,91	4.376.153,69	21,10	4.363.793,40	21,04
Despesas Correntes	20.716.000,00	20.716.000,00	5.580.337,40	26,94	4.376.153,69	21,12	4.363.793,40	21,06
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.656.000,00	1.656.000,00	60.440,02	3,65	34.442,97	2,08	34.442,97	2,08
Despesas Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	60.440,02	3,65	34.442,97	2,08	34.442,97	2,08

1 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	336.526.712,50	336.526.712,50	108.171.673,84	32,14	72.591.250,21	21,57	69.799.058,92	20,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	108.313.247,09	72.634.595,99	69.824.342,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	108.313.247,09	72.634.595,99	69.824.342,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		52.990.543,89	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	19.644.052,10	16.833.799,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**20,56**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	52.990.543,89	72.634.595,99	19.644.052,10	408.014.828,29	0,00	388.370.776,19	-------	159.841.498,04	-------	19.644.052,10
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.572.024,76	4.560.177,96	778.233,10	-778.233,10
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.763.563,14	8,86	2.520.088,45	-2.520.088,45
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.502,86	0,00	1.001.015,11	-1.001.015,11
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.806.527,25	0,00	1.418.151,91	-1.418.151,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.717.488,57
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										5.717.488,57

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	5.717.488,57	0,00	0,00	0,00	5.717.488,57
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	5.717.488,57	0,00	0,00	0,00	5.717.488,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	171.164.600,00	171.164.600,00	36.012.526,18	21,04
Proveniente da União	161.524.400,00	161.524.400,00	29.105.612,95	18,02
Proveniente dos Estados	9.640.200,00	9.640.200,00	6.906.913,23	71,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	171.164.600,00	171.164.600,00	36.012.526,18	21,04

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	4.083.110,36	232.350,70	5,69	165.947,20	4,06	1.991,37	0,05
Despesas Correntes	0,00	4.083.110,36	232.350,70	5,69	165.947,20	4,06	1.991,37	0,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	2.797.910,00	2.797.910,00	100,00	2.797.910,00	100,00	2.797.910,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	2.797.910,00	2.797.910,00	100,00	2.797.910,00	100,00	2.797.910,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	2.000.000,00	1.090.087,11	54,50	127,61	0,01	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.000.000,00	1.090.087,11	54,50	127,61	0,01	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	100,00	8.881.120,36	4.120.347,81	46,39	2.963.984,81	33,37	2.799.901,37	31,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	141.719.500,00	145.802.610,36	40.377.874,45	27,69	35.205.089,64	24,15	34.490.854,31	23,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	160.364.892,50	163.162.802,50	62.659.813,59	38,40	35.406.396,41	21,70	33.362.406,53	20,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.050.320,00	14.050.320,00	3.613.556,19	25,72	533.152,31	3,79	347.463,08	2,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.736.100,00	20.736.100,00	5.580.337,40	26,91	4.376.153,69	21,10	4.363.793,40	21,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.656.000,00	1.656.000,00	60.440,02	3,65	34.442,97	2,08	34.442,97	2,08
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	336.526.812,50	345.407.832,86	112.292.021,65	32,51	75.555.235,02	21,87	72.598.960,29	21,02

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS-AMFRI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMFRI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	141.573,25	0,00	43.345,78	0,00	25.284,01	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	136.851,45	0,00	38.623,98	0,00	20.562,21	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.721,80	0,00	4.721,80	0,00	4.721,80	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	141.573,25	0,00	43.345,78	0,00	25.284,01	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	141.573,25	43.345,78	25.284,01

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1396-7813-625). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:42.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Volnei José Morastoni	**Erico Laurentino Sobrinho**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Morgana Maria Philippi**
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1810-4120-461). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:43.

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.768.256.694,70
Previsão Atualizada	2.768.256.694,70
Receitas Realizadas	536.906.918,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.664.515.958,78
Créditos Adicionais	92.758.289,49
Dotação Atualizada	2.757.274.248,27
Despesas Empenhadas	974.279.220,81
Despesas Liquidadas	364.803.187,54
Despesas Pagas	326.773.166,26
Superávit Orçamentário	172.103.731,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	974.279.220,81
Despesas Liquidadas	364.803.187,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.352.924.438,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.341.030.625,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.341.030.625,46

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.834.212,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.009.724,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.113.300,64
Despesas Previdenciárias Pagas	3.083.835,77
Resultado Previdenciário	28.720.911,42
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.822.336,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.744.187,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	28.346.316,34
Despesas Previdenciárias Pagas	27.788.996,66
Resultado Previdenciário	-24.523.979,37

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	94.592.405,14	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	150.300.544,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.639.139,14	174,89	55.205.818,41	433.145,84
Poder Executivo	53.705.244,96	174,89	53.271.924,23	433.145,84
Poder Legislativo	1.933.894,18	0,00	1.933.894,18	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	97.904.757,53	8.312.974,33	29.060.759,89	60.531.023,31
Poder Executivo	96.873.223,44	8.147.989,83	28.563.275,13	60.161.958,48
Poder Legislativo	1.031.534,09	164.984,50	497.484,76	369.064,83
TOTAL	153.543.896,67	8.313.149,22	84.266.578,30	60.964.169,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	63.486.806,69	25,00	17,97

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14			**Em Reais**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.010.478,89	70,00	80,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	72.634.595,99	15,00	20,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1822-0073-180). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:45.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.648.882.195,00**	**2.648.882.195,00**	**517.225.865,28**	**19,53**	**517.225.865,28**	**19,53**	**2.131.656.329,72**
RECEITAS CORRENTES	**2.494.105.995,00**	**2.494.105.995,00**	**499.430.640,59**	**20,02**	**499.430.640,59**	**20,02**	**1.994.675.354,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	805.833.600,00	805.833.600,00	187.386.606,21	23,25	187.386.606,21	23,25	618.446.993,79
Impostos	768.805.000,00	768.805.000,00	174.065.525,23	22,64	174.065.525,23	22,64	594.739.474,77
Taxas	37.028.600,00	37.028.600,00	13.321.080,98	35,98	13.321.080,98	35,98	23.707.519,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	118.382.000,00	118.382.000,00	18.765.637,65	15,85	18.765.637,65	15,85	99.616.362,35
Contribuições Sociais	83.382.000,00	83.382.000,00	13.108.680,76	15,72	13.108.680,76	15,72	70.273.319,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000.000,00	35.000.000,00	5.656.956,89	16,16	5.656.956,89	16,16	29.343.043,11
RECEITA PATRIMONIAL	80.050.700,00	80.050.700,00	10.241.681,58	12,79	10.241.681,58	12,79	69.809.018,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.200.100,00	17.200.100,00	616.700,27	3,59	616.700,27	3,59	16.583.399,73
Valores Mobiliários	62.850.600,00	62.850.600,00	9.624.981,31	15,31	9.624.981,31	15,31	53.225.618,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	5.467,25	4,56	5.467,25	4,56	114.532,75
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	195.736.030,00	195.736.030,00	36.326.461,79	18,56	36.326.461,79	18,56	159.409.568,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	3.665,00	3,05	3.665,00	3,05	116.335,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.829.500,00	46.829.500,00	14.876.089,08	31,77	14.876.089,08	31,77	31.953.410,92
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	148.786.530,00	148.786.530,00	21.446.707,71	14,41	21.446.707,71	14,41	127.339.822,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.256.812.650,00	1.256.812.650,00	240.437.044,62	19,13	240.437.044,62	19,13	1.016.375.605,38
Transferências da União e de suas Entidades	306.000.650,00	306.000.650,00	55.097.262,44	18,01	55.097.262,44	18,01	250.903.387,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	664.886.000,00	664.886.000,00	133.248.448,11	20,04	133.248.448,11	20,04	531.637.551,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	921.000,00	921.000,00	122.208,88	13,27	122.208,88	13,27	798.791,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	285.000.000,00	285.000.000,00	51.969.125,19	18,23	51.969.125,19	18,23	233.030.874,81

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.171.015,00	37.171.015,00	6.267.741,49	16,86	6.267.741,49	16,86	30.903.273,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.963.710,00	22.963.710,00	3.081.800,85	13,42	3.081.800,85	13,42	19.881.909,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	243.150,00	243.150,00	498.757,58	205,12	498.757,58	205,12	-255.607,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.964.155,00	13.964.155,00	2.687.183,06	19,24	2.687.183,06	19,24	11.276.971,94
RECEITAS DE CAPITAL	**154.776.200,00**	**154.776.200,00**	**17.795.224,69**	**11,50**	**17.795.224,69**	**11,50**	**136.980.975,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	111.100.000,00	111.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	90.100.000,00	90.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.200,00	11.200,00	8.431.710,04	75.283,13	8.431.710,04	75.283,13	-8.420.510,04
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.200,00	1.200,00	8.431.710,04	702.642,50	8.431.710,04	702.642,50	-8.430.510,04
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.665.000,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.665.000,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	41.000.000,00	41.000.000,00	9.363.514,65	22,84	9.363.514,65	22,84	31.636.485,35
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	41.000.000,00	41.000.000,00	9.363.514,65	22,84	9.363.514,65	22,84	31.636.485,35
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**119.374.499,70**	**119.374.499,70**	**19.681.053,43**	**16,49**	**19.681.053,43**	**16,49**	**99.693.446,27**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.768.256.694,70**	**2.768.256.694,70**	**536.906.918,71**	**19,40**	**536.906.918,71**	**19,40**	**2.231.349.775,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**2.768.256.694,70**	**2.768.256.694,70**	**536.906.918,71**	**19,40**	**536.906.918,71**	**19,40**	**2.231.349.775,99**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**2.768.256.694,70**	**2.768.256.694,70**	**536.906.918,71**	**19,40**	**536.906.918,71**	**19,40**	**2.231.349.775,99**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	43.651.848,11	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	43.651.848,11	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.486.315.695,30**	**2.578.273.984,79**	**892.406.952,90**	**892.406.952,90**	**1.685.867.031,89**	**345.673.396,62**	**345.673.396,62**	**307.649.601,44**	**2.232.600.588,1**
DESPESAS CORRENTES	**2.176.644.668,81**	**2.257.666.242,20**	**847.995.443,14**	**847.995.443,14**	**1.409.670.799,06**	**336.948.704,95**	**336.948.704,95**	**299.224.582,21**	**1.920.717.537,2**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.124.865.319,15	1.120.053.458,81	215.851.800,88	215.851.800,88	904.201.657,93	175.875.174,25	175.875.174,25	147.394.247,26	944.178.284,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.537.500,00	19.537.500,00	2.420.000,00	2.420.000,00	17.117.500,00	319.695,94	319.695,94	278.069,82	19.217.804,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.033.241.849,66	1.118.075.283,39	629.723.642,26	629.723.642,26	488.351.641,13	160.753.834,76	160.753.834,76	151.552.265,13	957.321.448,63
DESPESAS DE CAPITAL	**289.785.076,75**	**300.721.792,85**	**44.411.509,76**	**44.411.509,76**	**256.310.283,09**	**8.724.691,67**	**8.724.691,67**	**8.425.019,23**	**291.997.101,18**
INVESTIMENTOS	260.286.344,86	270.823.060,96	39.691.452,72	39.691.452,72	231.131.608,24	8.033.898,61	8.033.898,61	7.734.226,17	262.789.162,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.488.631,89	29.888.631,89	4.720.057,04	4.720.057,04	25.168.574,85	690.793,06	690.793,06	690.793,06	29.197.838,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.885.949,74	19.885.949,74	0,00	0,00	19.885.949,74	0,00	0,00	0,00	19.885.949,74
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**119.222.999,70**	**119.222.999,70**	**81.872.267,91**	**81.872.267,91**	**37.350.731,79**	**19.129.790,92**	**19.129.790,92**	**19.123.564,82**	**100.093.208,78**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.605.538.695,00**	**2.697.496.984,49**	**974.279.220,81**	**974.279.220,81**	**1.723.217.763,68**	**364.803.187,54**	**364.803.187,54**	**326.773.166,26**	**2.332.693.796,9**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**58.977.263,78**	**59.777.263,78**	**0,00**	**0,00**	**59.777.263,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.777.263,78**
Amortização da Dívida Interna	58.977.263,78	59.777.263,78	0,00	0,00	59.777.263,78	0,00	0,00	0,00	59.777.263,78
Dívida Mobiliária	29.488.631,89	29.888.631,89	0,00	0,00	29.888.631,89	0,00	0,00	0,00	29.888.631,89
Dívida Contratual	29.488.631,89	29.888.631,89	0,00	0,00	29.888.631,89	0,00	0,00	0,00	29.888.631,89
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.664.515.958,78**	**2.757.274.248,27**	**974.279.220,81**	**974.279.220,81**	**1.782.995.027,46**	**364.803.187,54**	**364.803.187,54**	**326.773.166,26**	**2.392.471.060,7**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**172.103.731,17**	**210.133.752,45**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**2.664.515.958,78**	**2.757.274.248,27**	**974.279.220,81**	**974.279.220,81**	**1.782.995.027,46**	**364.803.187,54**	**536.906.918,71**	**536.906.918,71**	**2.392.471.060,7**
RESERVA DO RPPS	**162.717.999,70**	**162.717.999,70**	**0,00**	**0,00**	**162.717.999,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**162.717.999,70**

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**119.374.499,70**	**119.374.499,70**	**19.681.053,43**	**16,49**	**19.681.053,43**	**16,49**	**99.693.446,27**
RECEITAS CORRENTES	**119.374.499,70**	**119.374.499,70**	**19.681.053,43**	**16,49**	**19.681.053,43**	**16,49**	**99.693.446,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	151.500,00	151.500,00	54.978,04	36,29	54.978,04	36,29	96.521,96
Impostos	150.000,00	150.000,00	3.828,35	2,55	3.828,35	2,55	146.171,65
Taxas	1.500,00	1.500,00	51.149,69	3.409,98	51.149,69	3.409,98	-49.649,69
CONTRIBUIÇÕES	116.547.999,70	116.547.999,70	19.177.161,72	16,45	19.177.161,72	16,45	97.370.837,98
Contribuições Sociais	116.547.999,70	116.547.999,70	19.177.161,72	16,45	19.177.161,72	16,45	97.370.837,98
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	17.730,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.730,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.675.000,00	2.675.000,00	431.183,67	16,12	431.183,67	16,12	2.243.816,33
Outros serviços	2.675.000,00	2.675.000,00	431.183,67	16,12	431.183,67	16,12	2.243.816,33

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**119.222.999,70**	**119.222.999,70**	**81.872.267,91**	**81.872.267,91**	**37.350.731,79**	**19.129.790,92**	**19.129.790,92**	**19.123.564,82**	**100.093.208,78**
DESPESAS CORRENTES	**119.222.999,70**	**119.222.999,70**	**81.872.267,91**	**81.872.267,91**	**37.350.731,79**	**19.129.790,92**	**19.129.790,92**	**19.123.564,82**	**100.093.208,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.547.999,70	116.547.999,70	79.439.318,51	79.439.318,51	37.108.681,19	18.626.048,34	18.626.048,34	18.624.287,52	97.921.951,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.675.000,00	2.675.000,00	2.432.949,40	2.432.949,40	242.050,60	503.742,58	503.742,58	499.277,30	2.171.257,42

FONTE: Sistema e-Pública (1683-5623-742). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:33.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

4 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.486.315.695,30	2.578.273.984,79	892.406.952,90	892.406.952,90	91,60	1.685.867.031,89	345.673.396,62	345.673.396,62	94,76	2.232.600.588,17
LEGISLATIVA	72.900.000,00	72.900.000,00	9.302.625,30	9.302.625,30	0,95	63.597.374,70	6.431.351,04	6.431.351,04	1,76	66.468.648,96
Ação Legislativa	72.900.000,00	72.900.000,00	9.302.625,30	9.302.625,30	0,95	63.597.374,70	6.431.351,04	6.431.351,04	1,76	66.468.648,96
JUDICIÁRIA	7.500.000,00	7.500.000,00	4.273.648,45	4.273.648,45	0,44	3.226.351,55	4.136.251,80	4.136.251,80	1,13	3.363.748,20
Ação Judiciária	7.500.000,00	7.500.000,00	4.273.648,45	4.273.648,45	0,44	3.226.351,55	4.136.251,80	4.136.251,80	1,13	3.363.748,20
ADMINISTRAÇÃO	380.828.760,87	392.535.869,96	126.843.709,35	126.843.709,35	13,02	265.692.160,61	55.755.164,77	55.755.164,77	15,28	336.780.705,19
Planejamento e Orçamento	9.510.000,00	9.510.000,00	1.724.103,86	1.724.103,86	0,18	7.785.896,14	1.246.888,83	1.246.888,83	0,34	8.263.111,17
Administração Geral	315.702.306,59	327.059.415,68	103.608.544,84	103.608.544,84	10,63	223.450.870,84	45.744.566,02	45.744.566,02	12,54	281.314.849,66
Administração Financeira	28.055.000,00	28.405.000,00	9.466.076,92	9.466.076,92	0,97	18.938.923,08	5.205.542,30	5.205.542,30	1,43	23.199.457,70
Controle Interno	3.957.500,00	3.957.500,00	883.035,01	883.035,01	0,09	3.074.464,99	559.004,04	559.004,04	0,15	3.398.495,96
Tecnologia da Informação	18.744.994,16	18.744.994,16	8.839.817,27	8.839.817,27	0,91	9.905.176,89	1.393.818,67	1.393.818,67	0,38	17.351.175,49
Comunicação Social	4.683.960,12	4.683.960,12	2.159.877,93	2.159.877,93	0,22	2.524.082,19	1.605.344,91	1.605.344,91	0,44	3.078.615,21
Turismo	175.000,00	175.000,00	162.253,52	162.253,52	0,02	12.746,48	0,00	0,00	0,00	175.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	31.004.410,00	32.891.088,96	16.285.426,01	16.285.426,01	1,67	16.605.662,95	2.892.465,16	2.892.465,16	0,79	29.998.623,80
Policiamento	24.084.610,00	25.971.288,96	13.779.168,25	13.779.168,25	1,41	12.192.120,71	2.421.544,35	2.421.544,35	0,66	23.549.744,61
Defesa Civil	6.919.800,00	6.919.800,00	2.506.257,76	2.506.257,76	0,26	4.413.542,24	470.920,81	470.920,81	0,13	6.448.879,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.764.000,00	62.023.324,29	27.992.313,40	27.992.313,40	2,87	34.031.010,89	4.841.627,11	4.841.627,11	1,33	57.181.697,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.649.000,00	13.649.000,00	8.276.060,36	8.276.060,36	0,85	5.372.939,64	955.804,62	955.804,62	0,26	12.693.195,38
Assistência Comunitária	45.115.000,00	48.374.324,29	19.716.253,04	19.716.253,04	2,02	28.658.071,25	3.885.822,49	3.885.822,49	1,07	44.488.501,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	209.570.000,00	209.570.000,00	31.943.912,56	31.943.912,56	3,28	177.626.087,44	31.419.102,34	31.419.102,34	8,61	178.150.897,66
Previdência do Regime Estatutário	209.570.000,00	209.570.000,00	31.943.912,56	31.943.912,56	3,28	177.626.087,44	31.419.102,34	31.419.102,34	8,61	178.150.897,66
SAÚDE	485.361.412,50	548.083.960,17	255.103.261,17	255.103.261,17	26,18	292.980.699,00	113.819.586,35	113.819.586,35	31,20	434.264.373,82
Atenção Básica	163.486.500,00	167.569.610,36	41.838.007,42	41.838.007,42	4,29	125.731.602,94	36.804.168,70	36.804.168,70	10,09	130.765.441,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	283.763.862,50	340.403.299,81	203.128.918,28	203.128.918,28	20,85	137.274.381,53	70.751.512,40	70.751.512,40	19,39	269.651.787,41
Suporte Profilático e Terapêutico	14.152.750,00	16.152.750,00	3.872.478,09	3.872.478,09	0,40	12.280.271,91	550.113,34	550.113,34	0,15	15.602.636,66
Vigilância Epidemiológica	22.317.300,00	22.317.300,00	6.233.417,36	6.233.417,36	0,64	16.083.882,64	5.683.351,89	5.683.351,89	1,56	16.633.948,11
Alimentação e Nutrição	1.641.000,00	1.641.000,00	30.440,02	30.440,02	0,00	1.610.559,98	30.440,02	30.440,02	0,01	1.610.559,98
TRABALHO	5.856.000,00	5.856.000,00	1.081.023,35	1.081.023,35	0,11	4.774.976,65	253.117,74	253.117,74	0,07	5.602.882,26
Empregabilidade	315.000,00	315.000,00	2.333,39	2.333,39	0,00	312.666,61	1.259,93	1.259,93	0,00	313.740,07
Fomento ao Trabalho	5.541.000,00	5.541.000,00	1.078.689,96	1.078.689,96	0,11	4.462.310,04	251.857,81	251.857,81	0,07	5.289.142,19

1 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
EDUCAÇÃO	656.470.960,30	656.470.960,30	211.823.680,31	211.823.680,31	21,74	444.647.279,99	78.804.872,39	78.804.872,39	21,60	577.666.087,91
Administração Geral	15.640.000,00	15.640.000,00	7.995.647,98	7.995.647,98	0,82	7.644.352,02	3.140.667,38	3.140.667,38	0,86	12.499.332,62
Alimentação e Nutrição	43.235.000,00	43.235.000,00	9.776.128,89	9.776.128,89	1,00	33.458.871,11	5.430.962,54	5.430.962,54	1,49	37.804.037,46
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ensino Fundamental	334.093.391,00	334.093.391,00	98.394.363,51	98.394.363,51	10,10	235.699.027,49	32.476.742,45	32.476.742,45	8,90	301.616.648,55
Educação Infantil	262.361.860,30	262.361.860,30	95.447.407,82	95.447.407,82	9,80	166.914.452,48	37.620.737,97	37.620.737,97	10,31	224.741.122,33
Educação de Jovens e Adultos	1.110.709,00	1.110.709,00	210.132,11	210.132,11	0,02	900.576,89	135.762,05	135.762,05	0,04	974.946,95
CULTURA	10.365.100,00	10.415.100,00	3.334.239,31	3.334.239,31	0,34	7.080.860,69	1.449.770,50	1.449.770,50	0,40	8.965.329,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.600.000,00	1.600.000,00	223.378,46	223.378,46	0,02	1.376.621,54	30.925,81	30.925,81	0,01	1.569.074,19
Difusão Cultural	8.765.100,00	8.815.100,00	3.110.860,85	3.110.860,85	0,32	5.704.239,15	1.418.844,69	1.418.844,69	0,39	7.396.255,31
DIREITOS DA CIDADANIA	1.217.000,00	1.217.000,00	19.853,50	19.853,50	0,00	1.197.146,50	600,00	600,00	0,00	1.216.400,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.217.000,00	1.217.000,00	19.853,50	19.853,50	0,00	1.197.146,50	600,00	600,00	0,00	1.216.400,00
URBANISMO	317.602.535,00	321.765.164,48	86.337.456,12	86.337.456,12	8,86	235.427.708,36	26.066.738,36	26.066.738,36	7,15	295.698.426,12
Infra-Estrutura Urbana	302.596.535,00	306.759.164,48	85.609.792,46	85.609.792,46	8,79	221.149.372,02	25.691.050,14	25.691.050,14	7,04	281.068.114,34
Transportes Coletivos Urbanos	15.006.000,00	15.006.000,00	727.663,66	727.663,66	0,07	14.278.336,34	375.688,22	375.688,22	0,10	14.630.311,78
HABITAÇÃO	4.470.000,00	4.470.000,00	3.319.286,66	3.319.286,66	0,34	1.150.713,34	552.969,98	552.969,98	0,15	3.917.030,02
Habitação Urbana	4.470.000,00	4.470.000,00	3.319.286,66	3.319.286,66	0,34	1.150.713,34	552.969,98	552.969,98	0,15	3.917.030,02
SANEAMENTO	111.863.730,00	118.633.730,00	69.196.676,63	69.196.676,63	7,10	49.437.053,37	10.645.806,72	10.645.806,72	2,92	107.987.923,28
Saneamento Básico Urbano	111.863.730,00	118.633.730,00	69.196.676,63	69.196.676,63	7,10	49.437.053,37	10.645.806,72	10.645.806,72	2,92	107.987.923,28
GESTÃO AMBIENTAL	5.584.500,00	5.584.500,00	1.302.689,78	1.302.689,78	0,13	4.281.810,22	103.356,53	103.356,53	0,03	5.481.143,47
Controle Ambiental	5.584.500,00	5.584.500,00	1.302.689,78	1.302.689,78	0,13	4.281.810,22	103.356,53	103.356,53	0,03	5.481.143,47
AGRICULTURA	8.620.000,00	8.620.000,00	4.334.209,00	4.334.209,00	0,44	4.285.791,00	1.748.513,95	1.748.513,95	0,48	6.871.486,05
Extensão Rural	8.620.000,00	8.620.000,00	4.334.209,00	4.334.209,00	0,44	4.285.791,00	1.748.513,95	1.748.513,95	0,48	6.871.486,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.560.100,00	7.560.100,00	1.691.785,01	1.691.785,01	0,17	5.868.314,99	487.096,55	487.096,55	0,13	7.073.003,45
Comercialização	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Turismo	7.240.100,00	7.240.100,00	1.691.785,01	1.691.785,01	0,17	5.548.314,99	487.096,55	487.096,55	0,13	6.753.003,45
TRANSPORTE	9.759.605,00	9.759.605,00	3.362.596,85	3.362.596,85	0,35	6.397.008,15	789.532,76	789.532,76	0,22	8.970.072,24
Transporte Hidroviário	9.759.605,00	9.759.605,00	3.362.596,85	3.362.596,85	0,35	6.397.008,15	789.532,76	789.532,76	0,22	8.970.072,24
DESPORTO E LAZER	9.381.000,00	9.381.000,00	4.326.503,10	4.326.503,10	0,44	5.054.496,90	40.048,33	40.048,33	0,01	9.340.951,67
Desporto de Rendimento	5.400.000,00	5.400.000,00	3.770.801,36	3.770.801,36	0,39	1.629.198,64	221,36	221,36	0,00	5.399.778,64
Desporto Comunitário	3.981.000,00	3.981.000,00	555.701,74	555.701,74	0,06	3.425.298,26	39.826,97	39.826,97	0,01	3.941.173,03

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
ENCARGOS ESPECIAIS	71.750.631,89	73.150.631,89	30.532.057,04	30.532.057,04	3,13	42.618.574,85	5.435.424,24	5.435.424,24	1,49	67.715.207,65
Serviço da Dívida Interna	48.026.131,89	49.426.131,89	7.140.057,04	7.140.057,04	0,73	42.286.074,85	1.010.489,00	1.010.489,00	0,28	48.415.642,89
Outros Encargos Especiais	23.724.500,00	23.724.500,00	23.392.000,00	23.392.000,00	2,40	332.500,00	4.424.935,24	4.424.935,24	1,21	19.299.564,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.885.949,74	19.885.949,74	0,00	0,00	0,00	19.885.949,74	0,00	0,00	0,00	19.885.949,74
Reserva de Contingência	19.885.949,74	19.885.949,74	0,00	0,00	0,00	19.885.949,74	0,00	0,00	0,00	19.885.949,74
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	119.222.999,70	119.222.999,70	81.872.267,91	81.872.267,91	8,40	37.350.731,79	19.129.790,92	19.129.790,92	5,24	100.093.208,78
TOTAL (III) = (I + II)	2.605.538.695,00	2.697.496.984,49	974.279.220,81	974.279.220,81	100,00	1.723.217.763,68	364.803.187,54	364.803.187,54	100,00	2.332.693.796,95

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	119.222.999,70	119.222.999,70	81.872.267,91	81.872.267,91	8,40	37.350.731,79	19.129.790,92	19.129.790,92	5,24	100.093.208,78
LEGISLATIVA	5.100.000,00	5.100.000,00	727.977,01	727.977,01	0,07	4.372.022,99	679.600,15	679.600,15	0,19	4.420.399,85
Ação Legislativa	5.100.000,00	5.100.000,00	727.977,01	727.977,01	0,07	4.372.022,99	679.600,15	679.600,15	0,19	4.420.399,85
ADMINISTRAÇÃO	30.770.000,00	30.770.000,00	29.866.519,88	29.866.519,88	3,07	903.480,12	4.758.193,31	4.758.193,31	1,30	26.011.806,69
Administração Geral	30.770.000,00	30.770.000,00	29.866.519,88	29.866.519,88	3,07	903.480,12	4.758.193,31	4.758.193,31	1,30	26.011.806,69
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SAÚDE	22.480.000,00	22.480.000,00	12.941.358,37	12.941.358,37	1,33	9.538.641,63	4.661.762,44	4.661.762,44	1,28	17.818.237,56
Atenção Básica	11.180.000,00	11.180.000,00	7.961.358,37	7.961.358,37	0,82	3.218.641,63	3.839.339,67	3.839.339,67	1,05	7.340.660,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.516.230,00	8.516.230,00	3.720.000,00	3.720.000,00	0,38	4.796.230,00	619.817,83	619.817,83	0,17	7.896.412,17
Suporte Profilático e Terapêutico	638.770,00	638.770,00	300.000,00	300.000,00	0,03	338.770,00	46.490,17	46.490,17	0,01	592.279,83
Vigilância Epidemiológica	2.090.000,00	2.090.000,00	930.000,00	930.000,00	0,10	1.160.000,00	152.111,82	152.111,82	0,04	1.937.888,18
Alimentação e Nutrição	55.000,00	55.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	25.000,00	4.002,95	4.002,95	0,00	50.997,05
EDUCAÇÃO	60.832.999,70	60.832.999,70	38.336.412,65	38.336.412,65	3,93	22.496.587,05	9.030.235,02	9.030.235,02	2,48	51.802.764,68
Administração Geral	2.334.000,00	2.334.000,00	2.334.000,00	2.334.000,00	0,24	0,00	347.914,32	347.914,32	0,10	1.986.085,68
Ensino Fundamental	18.530.000,00	18.530.000,00	14.600.000,00	14.600.000,00	1,50	3.930.000,00	2.699.478,99	2.699.478,99	0,74	15.830.521,01
Educação Infantil	39.878.999,70	39.878.999,70	21.312.412,65	21.312.412,65	2,19	18.566.587,05	5.968.107,29	5.968.107,29	1,64	33.910.892,41
Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,01	0,00	14.734,42	14.734,42	0,00	75.265,58

FONTE: Sistema e-Pública (2069-4527-993). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:36.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	213.537.251,72	194.566.505,44	207.750.080,80	209.034.829,09	219.512.262,65	210.142.714,97	203.716.411,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.102.692,83	46.202.431,78	44.563.582,19	48.932.133,72	48.030.635,87	50.435.748,66	48.406.674,03
IPTU	10.036.069,58	4.307.359,71	4.291.742,56	4.352.785,01	4.055.689,53	4.342.692,63	3.792.796,28
ISS	23.946.649,31	26.709.597,45	22.890.111,04	27.944.135,26	27.249.024,83	24.397.019,16	26.271.656,48
ITBI	5.368.318,54	4.957.728,09	6.738.252,79	5.527.185,01	6.313.009,21	7.777.871,69	6.191.236,33
IRRF	10.704.304,49	8.817.948,02	9.266.085,78	9.371.270,71	8.223.553,27	11.460.389,26	9.919.981,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.047.350,91	1.409.798,51	1.377.390,02	1.736.757,73	2.189.359,03	2.457.775,92	2.231.003,41
Contribuições	13.170.666,17	8.830.003,65	8.934.420,52	9.286.238,61	8.665.500,39	8.487.352,97	8.447.684,82
Receita Patrimonial	6.900.960,92	5.446.508,89	7.679.857,55	5.756.642,70	26.530.407,52	10.378.251,06	6.154.068,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.431.371,73	3.080.477,38	5.282.888,37	3.373.117,81	24.110.642,93	10.271.620,32	6.033.610,47
Outras Receitas Patrimoniais	2.469.589,19	2.366.031,51	2.396.969,18	2.383.524,89	2.419.764,59	106.630,74	120.457,94
Receita Agropecuária	9.903,18	4.947,01	6.327,55	13.428,47	2.249,32	11.918,89	7.110,68
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.652.985,99	16.424.983,42	18.265.776,01	16.620.449,21	16.904.986,75	17.244.230,26	15.980.641,79
Transferências Correntes	114.141.678,85	115.651.409,24	125.477.161,07	126.094.198,84	117.584.591,57	120.402.074,63	122.302.517,24
Cota-Parte do FPM	7.638.868,09	8.733.610,09	9.704.032,71	9.052.813,84	11.363.570,42	7.560.468,49	7.707.131,58
Cota-Parte do ICMS	55.517.408,95	60.536.216,79	57.322.023,09	60.716.762,35	59.363.116,97	60.926.315,54	63.422.686,37
Cota-Parte do IPVA	7.537.895,96	6.434.022,40	7.682.627,74	7.214.026,03	6.694.604,22	6.791.892,14	5.888.612,18
Cota-Parte do ITR	15.411,87	35.988,27	16.142,91	45.890,51	20.988,73	43.234,14	70.007,35
Transferências da LC 61/1989	496.599,81	529.411,06	476.077,44	593.655,95	539.355,74	480.080,12	622.184,54
Transferências do FUNDEB	20.428.315,89	22.034.874,70	22.094.306,94	22.032.341,23	20.382.894,18	21.531.285,34	21.659.186,78
Outras Transferências Correntes	22.507.178,28	17.347.285,93	28.181.950,24	26.438.708,93	19.220.061,31	23.068.798,86	22.932.708,44
Outras Receitas Correntes	2.558.363,78	2.006.221,45	2.822.955,91	2.331.737,54	1.793.891,23	3.183.138,50	2.417.714,78
DEDUÇÕES (II)	25.110.220,73	21.039.661,41	22.487.238,02	22.077.635,39	41.812.751,41	27.601.251,27	25.278.555,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	10.430.485,52	5.576.154,78	5.875.589,26	6.172.684,72	6.002.674,93	6.014.463,79	6.039.926,31
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	380.835,23	364.023,19	295.941,26	291.996,08	7.884,94	1.228.121,43	293.465,63
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	57.663,31	-154.366,12	1.275.527,00	88.325,12	21.116.055,31	5.198.268,23	3.627.971,64
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.241.236,67	15.253.849,56	15.040.180,50	15.524.629,47	14.686.136,23	15.160.397,82	15.317.191,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	188.427.030,99	173.526.844,03	185.262.842,78	186.957.193,70	177.699.511,24	182.541.463,70	178.437.856,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	9.093.813,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	188.427.030,99	173.526.844,03	185.262.842,78	177.863.380,70	177.699.511,24	182.541.463,70	178.437.856,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	188.427.030,99	173.526.844,03	185.262.842,78	177.863.380,70	177.699.511,24	182.541.463,70	178.437.856,71

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continua

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	200.789.671,45	225.539.344,85	270.901.662,46	228.021.569,69	307.776.800,48	2.691.289.105,35	2.681.589.995,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.994.198,35	48.685.496,01	75.377.973,08	55.425.293,18	131.961.313,03	704.118.172,73	805.833.600,00
IPTU	4.015.528,25	5.672.994,30	9.783.577,98	8.161.514,01	74.854.565,59	137.667.315,43	144.650.000,00
ISS	26.966.468,49	26.366.099,50	33.345.432,12	29.142.597,83	29.479.453,74	324.708.245,21	368.450.000,00
ITBI	6.629.014,91	5.081.017,73	9.635.480,67	3.878.547,98	9.621.639,96	77.719.302,91	75.705.000,00
IRRF	9.800.478,35	9.641.188,32	18.286.386,56	8.647.388,80	7.645.934,18	121.784.909,27	180.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.582.708,35	1.924.196,16	4.327.095,75	5.595.244,56	10.359.719,56	42.238.399,91	37.028.600,00
Contribuições	8.572.814,03	8.539.144,80	13.643.419,47	4.166.719,98	14.598.917,67	115.342.883,08	118.382.000,00
Receita Patrimonial	1.469.947,74	24.100.984,96	7.571.774,33	6.430.954,43	3.810.727,15	112.231.085,66	80.050.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.372.627,11	24.017.693,44	7.364.655,49	6.096.938,21	3.528.043,10	98.963.686,36	62.850.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	97.320,63	83.291,52	207.118,84	334.016,22	282.684,05	13.267.399,30	17.200.100,00
Receita Agropecuária	3.871,28	7.404,01	2.119,13	4.502,57	964,68	74.746,77	120.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.089.684,52	14.246.074,56	18.450.369,18	19.038.251,20	17.288.210,59	204.206.643,48	195.736.030,00
Transferências Correntes	124.263.126,11	127.244.414,48	149.028.642,46	139.805.803,97	136.998.970,23	1.518.994.588,69	1.444.296.650,00
Cota-Parte do FPM	7.158.095,26	9.287.374,15	14.749.001,82	10.128.849,21	13.730.768,70	116.814.584,36	131.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	62.343.762,07	62.248.686,89	71.797.872,29	73.743.215,26	69.082.557,20	757.020.623,77	740.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.973.275,85	4.365.767,46	2.702.452,56	6.946.654,22	6.758.698,49	74.990.529,25	70.000.000,00
Cota-Parte do ITR	306.463,80	1.080.870,25	73.935,74	84.044,90	26.369,36	1.819.347,83	420.000,00
Transferências da LC 61/1989	695.062,80	569.517,24	620.028,17	655.616,47	681.876,69	6.959.466,03	6.000.000,00
Transferências do FUNDEB	22.057.474,18	21.826.477,33	25.525.312,44	26.875.044,15	25.906.501,64	272.354.014,80	286.770.000,00
Outras Transferências Correntes	25.728.992,15	27.865.721,16	33.560.039,44	21.372.379,76	20.812.198,15	289.036.022,65	209.606.650,00
Outras Receitas Correntes	3.396.029,42	2.715.826,03	6.827.364,81	3.150.044,36	3.117.697,13	36.320.984,94	37.171.015,00
DEDUÇÕES (II)	23.112.906,61	44.481.116,34	30.053.738,11	24.301.450,17	31.008.142,39	338.364.666,89	302.433.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	6.280.377,17	6.074.411,21	11.112.944,45	1.604.035,65	11.504.645,11	82.688.392,90	83.382.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	556.540,41	292.580,82	582.332,26	289.675,02	111.461,62	4.694.857,89	4.097.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	980.657,34	22.603.681,36	118.386,15	4.096.063,76	1.335.981,82	60.344.214,92	27.470.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.295.331,69	15.510.442,95	18.240.075,25	18.311.675,74	18.056.053,84	190.637.201,18	187.484.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	177.676.764,84	181.058.228,51	240.847.924,35	203.720.119,52	276.768.658,09	2.352.924.438,46	2.379.156.995,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	50.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	11.893.813,00	0,00

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	177.426.764,84	181.008.228,51	238.347.924,35	203.720.119,52	276.768.658,09	2.341.030.625,46	2.379.156.995,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	177.426.764,84	181.008.228,51	238.347.924,35	203.720.119,52	276.768.658,09	2.341.030.625,46	2.379.156.995,00

FONTE: Sistema e-Pública (1750-3876-994). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:38.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	189.067.999,70	31.834.212,06
Receita de Contribuições dos Segurados	67.402.000,00	10.856.801,69
Ativo	67.100.000,00	10.807.573,57
Inativo	250.000,00	42.052,78
Pensionista	52.000,00	7.175,34
Receita de Contribuições Patronais	94.272.999,70	15.666.206,98
Ativo	94.272.999,70	15.666.206,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.970.000,00	5.244.805,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.970.000,00	5.244.805,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	423.000,00	66.397,86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	422.000,00	66.075,05
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	322,81
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	189.067.999,70	31.834.212,06

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	3.044.724,92	3.042.691,86	3.035.735,01
Aposentadorias	0,00	2.459.850,41	2.457.817,35	2.453.444,97
Pensões por Morte	0,00	584.874,51	584.874,51	582.290,04
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	2.965.000,00	70.608,78	48.100,76
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	50.000,00	22.508,02	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	2.915.000,00	48.100,76	48.100,76
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	6.009.724,92	3.113.300,64	3.083.835,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	189.067.999,70	25.824.487,14	28.720.911,42	28.750.376,29

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	162.717.999,70

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	1.103,59 D

Continua 2 / 6

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

Investimentos e Aplicações	1.526.547.144,63 D
Outros Bens e Direitos	95.497,46 D

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	30.330.000,00	3.822.336,97
Receita de Contribuições dos Segurados	15.980.000,00	2.233.627,88
Ativo	7.880.000,00	1.061.063,83
Inativo	7.700.000,00	1.107.344,55
Pensionista	400.000,00	65.219,50
Receita de Contribuições Patronais	10.375.000,00	1.201.931,01
Ativo	10.375.000,00	1.201.931,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	51.716,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	51.716,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.675.000,00	335.061,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.675.000,00	335.061,59
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	30.330.000,00	3.822.336,97

Continua 3 / 6

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	28.102.898,74	28.100.261,56	27.733.133,31
Aposentadorias	0,00	25.511.727,66	25.509.090,48	25.144.887,78
Pensões por Morte	0,00	2.591.171,08	2.591.171,08	2.588.245,53
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	641.288,90	246.054,78	55.863,35
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	631.288,90	245.379,39	55.187,96
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	10.000,00	675,39	675,39
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	28.744.187,64	28.346.316,34	27.788.996,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	30.330.000,00	-24.921.850,67	-24.523.979,37	-23.966.659,69

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	24.659.957,15
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	367.224,45 D
Investimentos e Aplicações	4.934.824,48 D
Outros Bens e Direitos	1.753.654,74 D

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	12.100.000,00	2.462.798,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	12.100.000,00	2.462.798,48

Continua 4 / 6

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.960.000,00	5.675.236,77	1.595.509,28	1.540.317,36
Pessoal e Encargos Sociais	6.060.000,00	856.246,06	856.246,06	852.373,13
Demais Despesas Correntes	6.900.000,00	4.818.990,71	739.263,22	687.944,23
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.130.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	18.090.000,00	5.675.236,77	1.595.509,28	1.540.317,36
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-5.990.000,00	-3.212.438,29	867.289,20	922.481,12

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.133,86
Investimentos e Aplicações	10.196.255,08
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

Continua 5 / 6

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1473-1708-300). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:38.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.393.482.495,00	480.992.346,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	805.985.100,00	187.441.584,25
IPTU	144.800.000,00	83.019.907,95
ISS	368.450.000,00	58.622.051,57
ITBI	75.705.000,00	13.500.187,94
IRRF	180.000.000,00	16.293.322,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.030.100,00	16.006.113,81
Contribuições	35.000.000,00	5.656.956,89
Receita Patrimonial	52.580.700,00	4.827.366,00
Aplicações Financeiras (II)	35.380.600,00	4.192.935,73
Outras Receitas Patrimoniais	17.200.100,00	634.430,27
Tranferências Correntes	1.268.312.650,00	240.437.044,62
Cota-Parte do FPM	107.300.000,00	19.087.694,47
Cota-Parte do ICMS	592.000.000,00	114.260.618,18
Cota-Parte do IPVA	56.000.000,00	10.964.282,31
Cota-Parte do ITR	336.000,00	88.331,43
Transferências da LC 61/1989	4.800.000,00	1.069.994,53
Transferências do FUNDEB	286.770.000,00	52.781.545,79
Outras Transferências Correntes	221.106.650,00	42.184.577,91
Demais Receitas Correntes	231.604.045,00	42.629.394,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	231.604.045,00	42.629.394,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.358.101.895,00	476.799.410,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	204.027.999,70	32.687.301,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	27.470.000,00	5.432.045,58
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	154.776.200,00	17.795.224,69
Operações de Crédito (VIII)	111.100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.200,00	8.431.710,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	11.200,00	8.431.710,04
Transferência de Capital	2.665.000,00	0,00
Convênios	2.510.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	155.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	41.000.000,00	9.363.514,65
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	41.000.000,00	9.363.514,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	43.676.200,00	17.795.224,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.605.806.094,70	527.281.937,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.401.778.095,00	494.594.635,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.307.249.241,90	914.098.518,87	347.683.326,76	310.230.751,69	52.306.458,08	28.609.697,37	23.449.880,80
Pessoal e Encargos Sociais	1.178.676.458,51	287.265.917,92	186.894.092,85	158.637.859,82	44.039.562,55	194.850,21	170.850,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	19.537.500,00	2.420.000,00	319.695,94	278.069,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.109.035.283,39	624.412.600,95	160.469.537,97	151.314.822,05	8.266.895,53	28.414.847,16	23.279.030,59
Transferências Constitucionais e Legais	1.587.350,00	207.709,70	207.709,70	207.709,70	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.107.447.933,39	624.204.891,25	160.261.828,27	151.107.112,35	8.266.895,53	28.414.847,16	23.279.030,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.287.711.741,90	911.678.518,87	347.363.630,82	309.952.681,87	52.306.458,08	28.609.697,37	23.449.880,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	69.640.000,00	15.769.192,18	8.395.169,11	8.117.395,34	1.894.100,22	23.981,56	23.841,76
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	295.581.792,85	44.411.509,76	8.724.691,67	8.425.019,23	1.005.260,11	5.858.436,26	5.553.723,30
Investimentos	265.693.060,96	39.691.452,72	8.033.898,61	7.734.226,17	1.005.260,11	5.858.436,26	5.553.723,30
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	29.888.631,89	4.720.057,04	690.793,06	690.793,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	265.693.160,96	39.691.452,72	8.033.898,61	7.734.226,17	1.005.260,11	5.858.436,26	5.553.723,30

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							**Em Reais**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	182.603.949,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.805.648.852,30	967.139.163,77	363.792.698,54	325.804.303,38	55.205.818,41	34.492.115,19	29.027.445,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.736.008.852,30	951.369.971,59	355.397.529,43	317.686.908,04	53.311.718,19	34.468.133,63	29.003.604,10

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	117.244.369,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	94.592.405,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.196.476,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	377.843,60

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	98.411.038,05

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	206.918.238,71	206.237.221,40
DEDUÇÕES (XL)	198.014.917,37	347.634.444,90
Disponibilidade de Caixa	196.999.632,99	346.597.185,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	257.536.291,75	367.088.924,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	46.208.264,92	5.897.675,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.328.393,84	14.594.063,58
Demais Haveres Financeiros	1.015.284,38	1.037.259,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.903.321,34	-141.397.223,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		150.300.544,84

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-40.310.589,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	109.989.955,29

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	106.171.322,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.651.848,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	43.651.848,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	182.603.949,44

FONTE: Sistema e-Pública (9563-7527-52). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:40.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.255,74	55.075.964,35	54.651.074,25	0,00	433.145,84	3.974.716,99	93.899.078,38	34.525.429,22	29.060.759,89	8.312.928,43	60.500.107,05	60.933.252,89
EXECUTIVO												
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	2.386,59	2.208.198,01	2.209.161,15	0,00	1.423,45	11.764,90	32.353.608,77	11.637.790,86	6.894.202,45	119.931,09	25.351.240,13	25.352.663,58
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.516,62	210.461,62	210.461,62	0,00	55,00	55,00
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	2.628.115,00	2.414.536,46	0,00	213.578,54	0,00	10.280.820,19	5.491.006,79	5.157.488,30	778.233,10	4.345.098,79	4.558.677,33
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS	0,00	32.598,06	32.598,06	0,00	0,00	0,00	1.244.075,35	942.855,43	912.924,22	0,00	331.151,13	331.151,13
Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR	0,00	7.394,72	7.203,60	0,00	191,12	291.976,48	638.288,79	505.514,08	502.178,59	0,00	428.086,68	428.277,80
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	4.221,92	6.548.602,02	6.373.176,41	0,00	179.647,53	3.635.649,12	18.283.494,05	6.388.189,78	6.208.783,28	7.171.509,81	8.538.850,08	8.718.497,61
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	1.619,67	377.503,92	361.494,12	0,00	17.629,47	32.340,90	940.593,26	589.291,93	580.914,12	0,00	392.020,04	409.649,51
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	7,26	147.666,22	147.253,22	0,00	420,26	0,00	220.311,53	185.697,14	28.925,32	0,00	191.386,21	191.806,47
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	212.874,06	212.874,06	0,00	0,00	0,00	121.238,62	121.238,61	121.238,61	0,01	0,00	0,00
Município de Itajaí	0,00	31.350.774,24	31.330.539,07	0,00	20.235,17	0,00	25.820.274,63	6.566.094,09	6.556.494,29	65.446,64	19.198.333,70	19.218.568,87
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	9.430.874,22	9.430.874,22	0,00	0,00	2.985,59	67.702,62	57.295,59	57.155,79	29,18	13.503,24	13.503,24
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	137.554,26	137.554,26	0,00	0,00	0,00	2.686.665,76	1.332.508,54	1.332.508,54	12.840,00	1.341.317,22	1.341.317,22
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	20,30	59.915,44	59.915,44	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	1.933.894,18	1.933.894,18	0,00	0,00	0,00	1.031.488,19	497.484,76	497.484,76	164.938,60	369.064,83	369.064,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	554.919,05	554.744,16	174,89	0,00	0,00	30.962,16	0,00	0,00	45,90	30.916,26	30.916,26
EXECUTIVO												
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	0,00	1.467,35	1.467,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,63	0,00	0,00	0,00	1.500,63	1.500,63
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	0,00	313,89	313,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	0,00	47.985,93	47.985,93	0,00	0,00	0,00	5.013,19	0,00	0,00	0,00	5.013,19	5.013,19
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	1.730,96	1.556,07	174,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
Município de Itajaí	0,00	503.420,92	503.420,92	0,00	0,00	0,00	24.402,44	0,00	0,00	0,00	24.402,44	24.402,44
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,90	0,00	0,00	45,90	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.255,74	55.630.883,40	55.205.818,41	174,89	433.145,84	3.974.716,99	93.930.040,54	34.525.429,22	29.060.759,89	8.312.974,33	60.531.023,31	60.964.169,15

FONTE: Sistema e-Pública (1042-8712-965). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:41.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	768.955.000,00	171.435.470,44
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	144.800.000,00	83.019.907,95
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.705.000,00	13.500.187,94
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.450.000,00	58.622.051,57
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	180.000.000,00	16.293.322,98
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	948.020.000,00	181.838.650,50
2.1-Cota Parte FPM	131.500.000,00	23.859.617,91
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	120.000.000,00	23.859.617,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.500.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	740.000.000,00	142.825.772,46
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.000.000,00	1.337.493,16
2.4-Cota-Parte ITR	420.000,00	110.414,26
2.5-Cota-Parte IPVA	70.000.000,00	13.705.352,71
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.716.975.000,00	353.274.120,94
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	187.484.000,00	36.367.729,58
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	241.939.750,00	51.950.800,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	288.270.000,00	52.958.030,31
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	286.500.000,00	52.145.609,71
6.1.1-Principal	285.000.000,00	51.969.125,19
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	176.484,52

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1.770.000,00	812.420,60
6.4.1-Principal	1.770.000,00	812.420,60
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	97.516.000,00	15.601.395,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	52.958.030,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	288.270.000,00	46.304.349,81	46.304.349,81	31.424.886,96	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	229.500.000,00	42.010.478,89	42.010.478,89	28.497.046,99	0,00
10.1.1-Educação Infantil	101.500.000,00	23.271.453,54	23.271.453,54	16.005.387,71	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	127.450.000,00	18.657.110,85	18.657.110,85	12.443.338,11	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	550.000,00	81.914,50	81.914,50	48.321,17	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	58.770.000,00	4.293.870,92	4.293.870,92	2.927.839,97	0,00

Continua 2 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					**R$ 1,00**
10.2.1-Educação Infantil	31.500.000,00	1.719.209,20	1.719.209,20	1.132.276,20	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	27.195.000,00	2.566.585,54	2.566.585,54	1.790.347,48	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	8.076,18	8.076,18	5.216,29	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8] (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	46.304.349,81	46.304.349,81	31.424.886,96	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.304.349,81	46.304.349,81	31.424.886,96	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.010.478,89	42.010.478,89	28.497.046,99	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.501.926,80	42.010.478,89	42.010.478,89	80,56
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.295.803,03	6.653.680,50	6.653.680,50	1.357.877,47	12,56

Continua 3 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	330.550.860,00	162.704.995,06	28.476.954,58	26.581.385,94	0,00
20.1-Educação Infantil	157.902.860,00	89.817.825,05	18.227.346,28	17.352.365,68	0,00
20.2-Ensino Fundamental	158.258.291,00	65.927.948,35	7.000.887,04	6.788.554,60	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	575.709,00	210.141,43	60.505,79	60.505,79	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	13.814.000,00	6.749.080,23	3.188.215,47	2.379.959,87	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	617.050.860,00	209.009.344,87	74.781.304,39	58.006.272,90	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	290.902.860,00	114.808.487,79	43.218.009,02	34.490.029,59	0,00
21.1.1-Creche	152.146.887,05	47.111.093,86	25.457.597,49	18.915.060,79	0,00
21.1.2-Pré-escola	138.755.972,95	67.697.393,93	17.760.411,53	15.574.968,80	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	326.148.000,00	94.200.857,08	31.563.295,37	23.516.243,31	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	28.476.954,58

Continua 4 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	36.367.729,58
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.357.877,47
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	63.486.806,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	88.318.530,24	63.486.806,69	17,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.897.814,05	20.834.043,04	20.818.207,87	0,00	79.606,18
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.405.516,72	14.341.745,71	14.325.910,54	0,00	79.606,18
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.492.297,33	6.492.297,33	6.492.297,33	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.618.100,00	4.909.161,07
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	28.118.000,00	4.909.161,07
31.1.1-Salário-Educação	23.000.000,00	4.879.855,99
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	4.560.000,00	4.233,62
31.1.4-PNATE	400.000,00	941,74
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	158.000,00	24.129,72
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.100,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Continua 5 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	98.483.100,00	41.150.748,09	13.053.803,02	12.926.887,70	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.338.000,00	1.951.332,68	370.836,24	244.725,92	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	39.720.100,00	25.842.718,77	6.951.638,01	6.950.833,01	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	47.425.000,00	13.356.696,64	5.731.328,77	5.731.328,77	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	717.303.960,00	250.160.092,96	87.835.107,41	70.933.160,60	0,00
33.1-Despesas Correntes	692.544.860,00	246.657.954,30	89.252.568,01	72.472.071,45	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	443.204.787,35	101.700.533,81	59.688.672,49	43.132.996,21	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	3.043.328,18	3.043.328,18	3.037.818,16	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.900.000,00	3.570.646,00	298.799,41	298.799,41	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	245.440.072,65	138.343.446,31	26.221.767,93	26.002.457,67	0,00
33.2-Despesas de Capital	24.759.100,00	6.544.616,89	1.625.017,63	1.498.907,31	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	24.759.100,00	6.544.616,89	1.625.017,63	1.498.907,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.150.799,82	5.748.123,43
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	52.958.030,31	4.879.855,99
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	37.662.789,96	5.054.426,40
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.446.040,17	5.573.553,02
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

Continua 6 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	26.446.040,17	5.573.553,02

FONTE: Sistema e-Pública (1270-4025-969). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:42.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

NOTIFICAÇÃO ITBI 3836/2018-2024
Guia de ITBI nº: 3836/2018
Notificado: ABSOLUTA IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 24.145.093/0001-00
Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Notificação ITBI 3836/2018-2024, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula n° 16.015 do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R$ 8.297,88 (Oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM n° 20/2002 (CTM) e artigo 3° da LCM n° 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).
O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. A cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 22 de março de 2024.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

ATOS DA SEC. SAÚDE

SUS — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EXTRATO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2020/SMS/FMS/SUS

Extrato do Trigésimo Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto *o* Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

a) **Atualização do Plano Operativo Anual, com a supressão dos valores do quadro 04 (Criação do Termo de Fomento nº 001/2024), com vigência a partir da competência 01/2024.**
b) **Exclusão da previsão do Pré-fixado INCENTIVO HOSPITILAR – Fonte do Recurso: SES/FES com a inclusão dos valores do Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES nº 271, de 29 de fevereiro de 2024.**
c) **Os quadros 01 a 03 e 05 a 13 permanecem inalterados.**
d) **Prorrogação da vigência do Convênio até 28 de fevereiro de 2025.**

Valor: Será repassado à instituição o valor de **R$ 10.722.934,32 (dez milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos),** ao ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Silvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

Data da assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

NOTA TÉCNICA DRCA 003/2024

Fluxo de encaminhamento ao pré-natal de alto risco para o Centro de Referência de Saúde da Criança e da Mulher (CRESCEM) e Ambulatório de Gestação de Alto Risco- Regional (AGAR).

Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências na qual as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), obedecem aos princípios de equidade, universalidade e integralidade em todos os níveis de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº. 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.781/GM/MS, de 27 de dezembro de 2012, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Santa Catarina e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando o Plano de Ação da Região de Saúde da Foz do Rio Itajaí que institui a Rede de Atenção Materno Infantil (RAMI), antiga Rede Cegonha (RC);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 715, de 4 de abril de 2022 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI);

Considerando o Art. 6º Portaria GM/MS Nº 715, de 4 de abril de 2022 que institui a RAMI atendendo o Componente II - Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).

Considerando o Convênio nº 2022TR001656, que entre si celebram o Estado de Santa

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Catarina, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí.

Considerando a Deliberação nº. 026/2022- CIR Foz do Rio Itajaí que aprova o fluxo de encaminhamento ao pré-natal de alto risco para o Ambulatório de Gestação de Alto Risco-Regional (A.G.A.R.).

RESOLVE:

A gestante identificada como Alto Risco Gestacional terá seu encaminhamento para o Centro de Referência de Saúde da Criança e da Mulher (CRESCEM) ou o Ambulatório de Gestação de Alto Risco (AGAR) – UNIVALI obrigatoriamente UTILIZANDO o Instrumento de Estratificação de Risco Gestacional constante na DELIBERAÇÃO 198/CIB/2021 Retificada em 26.05.2022 (ANEXO).

Ao identificar critérios para o encaminhamento da gestante ao Pré-Natal de Alto Risco o profissional deverá solicitar **TELECONSULTORIA** em **PRÉ NATAL DE ALTO RISCO**. Assim, somente após a realização da teleconsultoria, a paciente com orientação direcionada **pelo TELECONSULTOR** poderá ser encaminhada para atendimento presencial. Em ato contínuo, a gestante deverá ser inserida no SISREG para ser regulado o acesso à primeira consulta.

Solicitamos que atentem para as opções disponíveis através do SISREG para atendimento dessas Gestantes de Alto Risco:

-CRESCEM: o encaminhamento deve ser inserido na escala **CONSULTA EM PRÉ NATAL DE ALTO RISCO**.

-AGAR/UNIVALI: o encaminhamento deve ser inserido na escala **CONSULTA EM GINECOLOGIA-GESTANTE DE ALTO RISCO**;

Atenção: É necessário observar SEMPRE as identificações citadas acima para mantermos a ordem do serviço e garantia dos atendimentos conforme apontar a referência. As inserções no SISREG, devem SEMPRE ser de acordo com a orientação do **teleconsultor**. O médico e/ou enfermeiro deverá deixar claro no encaminhamento para o Alto Risco para qual serviço a gestante esta sendo encaminhada, se AGAR ou CRESCEM, conforme a indicação do teleconsultor.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Orientações importantes e **obrigatórias** quanto a inserção da solicitação no SISREG, **exigência da Região da Foz (Deliberação CIR n.º 026/2022)**:

1. A paciente deve ser inserida na **classificação azul**, independente da classificação que o teleconsultor tenha fornecido e o número da teleconsultoria deve ser informado;
2. Informar data da última menstruação (DUM) (se incerta, relatar);
3. Idade gestacional (IG);
4. Número de gestações anteriores, número de fetos na gestação atual, número de abortamentos (Ex.: G3P1A1);
5. História clínica atual;
6. Sinais Vitais mais recentes (PA, Peso, AFU, BCF, etc.);
7. Exames complementares (com data de realização);
8. Morbidades e medicações de uso contínuo;
9. Tratamentos já realizados para condição clínica encaminhada;
10. Pontuação da estratificação de risco gestacional, especificando a contagem com a condição clínica atribuída.

Na ausência de cumprimento de algum dos itens acima, a solicitação será devolvida pelo médico regulador do Estado.

As gestantes de Alto Risco serão acompanhadas nos serviços de referência por equipe multiprofissional, que deverá compartilhar o cuidado com a Equipe de APS por meio da elaboração e monitoramento do Plano de Cuidados, monitoramento dos marcadores clínicos de estabilização, vigilância para rápida identificação e intervenção nas intercorrências clínicas e obstétricas, realização e avaliação dos exames especializados, visitas domiciliares mais frequentes e vigilantes, vinculação à maternidade de alto risco de referência para o parto e nascimento e ações de rotina do Pré-Natal descritas para todos os estratos de risco.

Os atendimentos subsequentes serão orientados pelo Plano de Cuidados estabelecido no atendimento anterior, de acordo com a solicitação de cada profissional e do consenso da equipe, sendo **agendados internamente** sem a necessidade de nova inserção via SISREG.

Importante salientar que o AGAR-UNIVALI faz uso do prontuário eletrônico-GMUS, viabilizando a realização do acompanhamento compartilhado. Além disso, foi disponibilizado através do TELESSAUDE uma opção para a realização de teleconsultoria

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação
Rua Adolfo Konder • 250 • São Vicente
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-5500 • Fax: 47 3249-5549
www.itajai.sc.gov.br • controle.sms@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

(SES - SC -> AGAR / UNIVALI (Plano de cuidado - Foz do Rio Itajaí)) voltada para o compartilhamento do cuidado, viabilizando uma proximidade maior entre a APS e o serviço de referência AGAR, EXCLUSIVAMENTE para ser utilizada com as gestantes já em acompanhamento na UNIVALI.

Continuamos à disposição para mais esclarecimentos, caso seja necessário.

Atenciosamente,

Ana Tereza Canziani Pereira Boschi
Saúde da Mulher- DAS

Carla Juliana Mafra Macedo
Diretora DAS

Marcelo Irineu Miles
Diretor DRCA

PORTARIA 008/2024/SMS/GAB

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE ITAJAÍ (RAIPSV).

O Secretário Municipal de Saúde, gestor municipal do SUS, no uso de suas atribuições;

Considerando a Comunicação Interna n° 191/2024 - SMS/DVE/RAIPSV oriundo da Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Estado da Saúde de Santa Catarina, para verificação do serviço de Atenção integral às Pessoas em Situação de Violência (RAIPSV);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros responsáveis:

Instituição/Órgão	Nome do Titular	Nome do suplente
1º Batalhão de Polícia Militar	Thalita Rosa da Silva	
7º Batalhão de Bombeiro Militar	Capitão Douglas Tomaz Machado	Sargento Silvio Mendonça Lima Júnior
Associação Empresarial de Itajaí – ACII	Greice Aparecida Ferreira da Rosa	
Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI	Anna Carolina C. Martins	
Casa das Anas	Paula Carolina Crociare Borges	Karla Maria Roza Paulo
Casa de Acolhimento Santa Paulina	Larissa Pereira de Santana	Dionisia Pereira Duarte
Casa de Apoio Social	Bruna Ramos Córdova	Rosemar Conceição Schneider Gomes
Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA	Juliana da Silva	Josilane de Mello Barbosa
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Imaruí	Elisânia Mércia da Silva	
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS NSG	Roseli Vanzuita	Natalia PineroVerdinelli
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Promorar	Amanda de Mello Silva Rodrigues	Rodrigo PatySotomayor
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Julia Caroline da Silva	Cristiane Valeria Galvez
Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP	Thaís Alessandra Schmitt	Ana Paula Nascimento de Almeida
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	Andrea Carneiro da Costa	Viviane Marcos
Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra	Carli Verona Carneiro	Caroline Camilo de Castro Franco
de Itajaí – CONEGI		
Conselho Municipal de Educação – COMED	Luciana Rebelo	Giovana Teresinha Michnoski Conceição
Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD	Jaqueline Maes	Lorena Natalia Berna Rodrigues
Conselho Municipal do Idoso – CMI	Katiusa Evaristo Velozo	Marcello de Moraes Dias e Moraes
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	Geovana Silveira da Silva Batista	
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM	Sara Janes Ternes	Natali Nascimento
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Itajaí – COMADEFI	Rosane Cardozo	Letícia C Ferreira
Conselho Tutelar 1º Região	MarcellaAmabile Sodré de Souza	Wendy William do Nascimento
Conselho Tutelar 2º Região	Lourival Pera	Graziela Eskelsen
Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil	Marcone Dognini	Rubens Poletto Junior
Defensoria Pública Estadual	Pedro Ramos Lyra da Silva	Samara Beatriz Fortunato Bellan
Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI	Danielle Cadan	Jacqueline Prestes Leal
Fundação Cultural de Itajaí	Natália Uriarte Vieira	Sara Jane Ternes
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública – FEAPI	Ivana Reis Teixeira	Fernando de Tarso Castelain Júnior
Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL	Giovani Felix	Maíra Naman
Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - HMMKB	Laisa Souto Ahmad	Cristiane Moreira de Moraes
Hospital Infantil Pequeno Anjo - HIPA	Maria Cristina Nunes	Amanda Beatriz Nunes dos Santos
Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC	Tatiane Melissa Scoz	
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SC – Subceção Itajaí	João Antonio da Cruz dos Santos	Adriana Clara Bogo dos Santos
Procuradoria Geral do Município	Ângela Aparecida Henschel	
Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	Maqueline de Almeida Flores	Carla Raquel Escobar Severo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE	Liana Martins	DaynaraBublitzMilanezLiotti da Cunha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SDUH	Elen Cristina Soares Neves	Cláudia Regina Hermenegildo Silva
Secretaria Municipal de Educação – SME	Ana Paula Rudolph	Andrea Carneiro Costa
Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania – SEDAC	Daniele Mauricio Sobreira	Debora Santin
Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde (SMS/DAS)	Maria do Carmo Cabral	
Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Vigilância Epidemiológica (SMS/DVE)	Thamara Garcia Del Mir	Carmen Lucia Dacol
Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI	João FillipeHorr	Larissa Fernanda Dittrich
SAÚDE MENTAL/Psicologia Atenção Básica - SMS	Hannah Theis	Catarine Martins Torres

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de março de 2024.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Itajaí

ATOS DA SEC. TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 29/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: HAMES BIER EVENTOS LTDA
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ITAJAÍ CRAFT BEER 2024, NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
DATA ASSINATURA: 26/03/2024
VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 06/05/2024
VALOR: SEM ÔNUS

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 30/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: FAST SALE TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FAST SHOWCASE, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
DATA ASSINATURA:26/03/2024
VIGÊNCIA: 17/04/2024
VALOR: 1.382,04

ERRATA - EDIÇÃO EXTRA 2787 - 20 DE MARÇO DE 2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 26/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONVENÇÃO ESTADUAL DA IGREJA QUADRANGULAR 2024, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
DATA ASSINATURA:14/03/2024
VIGÊNCIA: 07/11/2024 A 10/11/2024
VALOR: 38.766,22

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 26/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONVENÇÃO ESTADUAL DA IGREJA QUADRANGULAR 2024, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
DATA ASSINATURA:22/03/2024
VIGÊNCIA: 07/11/2024 A 10/11/2024
VALOR: 30.543,08

ATOS DO SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-JUR-087179

Contratação de empresa especializada no serviço de clipping de intimações judiciais em formato eletrônico, baseado exclusivamente na rotina do SEMASA e em todos os estados brasileiros.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea c, da lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada no serviço de clipping de intimações judiciais em formato eletrônico, baseado exclusivamente na rotina do SEMASA e em todos os estados brasileiros, em favor da empresa INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50, pelo preço global de R$ 2.064,48 (dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 25 de março de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-ETE-086206

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2024

Contratada: OXMAIS COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, CNPJ: 44.385.154/0001-14. Sócio administrador: Marcello Ramos Pires Leal, CPF sob o nº 659.8**.***-**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produto químico para teste de desinfecção de esgoto em planta, na Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova - ETE CIDADE NOVA - ITAJAÍ/SC. O prazo de execução do contrato será de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é de R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Data de Assinatura: 26/03/2024

Itajaí/SC, 26 de março de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-ETE-086206

Contratação de empresa para o fornecimento de produto químico para teste de desinfecção de esgoto em planta, na Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova - ETE CIDADE NOVA - ITAJAÍ/SC.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021, para a contratação de empresa para o fornecimento de produto químico para teste de desinfecção de esgoto em planta, na Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova - ETE CIDADE NOVA - ITAJAÍ/SC, em favor da empresa OXMAIS COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, CNPJ 44.385.154/0001-14, pelo preço global de R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 26 de março de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
Processo Administrativo Nº 2024-SUP-086268

REGISTRO NO TCE/SC Nº BEE25C963CBD36831145780A8EAA7D4AD3618081

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar n° 123/06, do Decreto Federal n° 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 27 de março de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.203, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 68380/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 139.444,09 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior, proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva – Estado:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/697
Fonte: 601905 – Destinação: 2.710.3210
Valor: R$ 139.444,09

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 139.444,09 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.204, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 61645/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 110.161,00 (cento e dez mil, cento e sessenta e um reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, referente ao saldo apurado no exercício anterior - Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 007/2022:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.91 – Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/696
Fonte: 20182 – Destinação: 2.710.3210
Valor: R$ 110.161,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 110.161,00 (cento e dez mil, cento e sessenta e um reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.626, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7.560, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL INSTITUI O PROMOBIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.560, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"INSTITUI O PROMOBIS - PROJETO DE MOBILIDADE INTEGRADA SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ, AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONS-TRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD, PARA FINANCIAMENTO DO PROMOBIS E AUTORIZA O MUNI-CÍPIO DE ITAJAÍ A PARTICIPAR DA REFERIDA OPERAÇÃO E A OFERECER CONTRAGARANTIA NA PROPORÇÃO DE SUA QUOTA DE INVESTIMENTO."

Art. 2º O Art. 2º, caput, da Lei nº 7.560, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Autoriza o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI a contratar operação de crédito externo com garantia da União com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total de até US$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares em moeda dos Estados Unidos da América), para aplicação nas ações do PROMOBIS – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí."

Art. 3º O Art. 3º e seu § 1º, da Lei nº 7.560, de 08 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A operação de crédito externa de que trata o art. 2º será contratada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, garantida

pela República Federativa do Brasil e terá contragarantia dos Municípios de Balneário Camboriú, Itajaí e Navegantes ("contragarantidores"), competindo ao município de Itajaí oferecer contragarantia na proporção de sua quota de investimento estabelecida no § 2º do art. 2º desta Lei.
§ 1º Para obter garantia da União na referida operação de crédito, fica autorizado o Poder Executivo a oferecer contragarantias às garantias da União, na proporção da sua quota de investimentos estabelecida no contrato de rateio, podendo, para tanto, vincular as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 156 e 156-A, nos termos do § 4º do art. 167 todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, suficientes para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei."

Art. 4º O Art. 5º, da Lei nº 7.560, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os recursos para o pagamento do serviço da dívida decorrente da operação de crédito autorizada por esta Lei, na proporção da quota de investimento do Município e de acordo com o estabelecido no contrato de rateio celebrado, deverão transitar em conta corrente específica para esta finalidade."

Art. 5º O Art. 7º, inciso II, da Lei nº 7.560, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Para implantação das ações previstas no PROMOBIS fica o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI autorizado a:
[...]
II - abrir créditos adicionais necessários, com as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento no valor previsto no § 2º do art. 2º, inclusive sua contrapartida, utilizando como recursos as formas previstas no § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento das despesas do Projeto.
[...]"

Art. 6º O Art. 9º, da Lei nº 7.560, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, deverá comunicar expressamente aos consorciados e suas Câmaras de Vereadores a contratação de operação crédito de que trata o art. 2º da presente Lei."

Art. 7º Ficam revogados o § 2º do art. 3º, os arts. 10, 11, 12, 13 e 14, todos da Lei Municipal nº 7.560, de 08 de novembro de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.627, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CRIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROMOBIS - PROJETO DE MOBILIDADE INTEGRADA SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Fiscalização para controle e monitoramento do valor da operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, para financiamento do PROMOBIS, bem como para o acompanhamento das aplicações nas ações do PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí até o término do contrato.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização será composta por:
I - Um membro da OAB;
II - Um membro da Associação Empresarial;
III - Um membro do Conselho de Engenharia;
IV - Um membro do Conselho de Arquitetura;
V - Um membro da comunidade;
VI - Um membro do Observatório Social de Itajaí;
VII - Um membro da Câmara de Dirigentes Lojista de Itajaí;
VIII - Um membro da Associação Intersindical Patronal de Itajaí;
IX - Um membro do Sindicato do Comércio Varejista de Itajaí - Sindilojas;
X - Um membro da Fundação Universidade do Vale do Itajaí;
XI - Dois membros da Câmara de Vereadores de Itajaí;
XII - Dois membros do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização terá acesso total às informações referentes às ações e aos valores gastos e será informada de cada passo a ser executado.

Art. 4º A Comissão terá livre e total acesso a todas as ações, documentos, ficando o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar relatório completo referente as ações a cada semestre e/ou quando for solicitada pela Comissão de Fiscalização.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá, semestralmente, prestar contas sobre o objeto da presente Lei, apresentando relatório contendo:
I – a indicação individualizada de cada procedimento realizado;
II - o valor detalhado dos custos de cada procedimento realizado;
III - a previsão para conclusão de cada procedimento iniciado;
IV - o valor pago a título de juros pelo financiamento;
V - a indicação detalhada de todos os acordos, convênios e contratos firmados, inclusive com a apresentação dos documentos que o fundamentam.
Parágrafo único. O relatório indicado no caput deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Itajaí em local de fácil acesso, com linguagem de fácil compreensão e atendendo as normas de acessibilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 451, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, A QUAL "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E NA LEI Nº 6.438, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS, BEM COMO SOBRE SEU EXERCÍCIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS FUNDAÇÕES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada e acrescida ao Anexo I, na parte referente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, a seguinte função gratificada:

QTD	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VALOR
1	Coordenador de Atos Administrativos com ênfase na eficiência governamental e técnica	Coordenar os atos administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com suporte de gestão de pessoas e auxílio da educação fundamental. Servidor efetivo deve possuir nível superior.	3.500,00

Art. 2º No Anexo I, na parte referente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, a linha referente a função gratificada de "Responsável pelos procedimentos técnicos da folha de pagamento", passa a ter a seguinte redação:

QTD	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VALOR
1	Coordenador dos serviços da folha de pagamento com ênfase na eficiência governamental e técnica	Coordenar e responder pela compilação de dados de gestão de pessoas junto às unidades administrativas. Servidor efetivo deve possuir nível superior	3.500,00

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 3º No Anexo I, na parte referente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, a linha referente a função gratificada de "Coordenador do controle de despesas", passa a ter a seguinte redação:

QTD	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VALOR
1	Coordenador do controle de despesas com ênfase na eficiência governamental e técnica	Coordenar e levantar os dados, bem como faturas de despesas de água, energia elétrica, telefonia e correios, de todos os órgãos municipais. Servidor efetivo deve possuir nível superior	3.500,00

Art. 4º Ficam revogados o inciso VII, do art. 55 e o art. 62, ambos da Lei Complementar nº 337, de 20 de novembro 2018.

Art. 5º Fica extinto o cargo em comissão de "Gerente de Atos Administrativos", previsto no Quadro 08 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 20 de novembro 2018.
Parágrafo único. No Quadro 08, do Anexo I, da Lei Complementar nº 337, de 20 de novembro 2018, fica suprimida integralmente a linha relativa ao cargo de "Gerente de Atos Administrativos".

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

ATOS DA SEC. GOVERNO

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUSO EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

35464 - AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (29.084.108/0001-91)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	94531 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA PARA IDOSOS, INCL. TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA PARA IDOSOS, INCL. TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO	UN	INSTALACÕES DE EQUIPAMENTOS	670	56,90	38.123,00
1	2	94532 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO, 20 MPA, ESP=10CM, INCL. PINTURA E LASTRO DE BRITA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO, 20 MPA, ESP=10CM, INCL. PINTURA E LASTRO DE BRITA	M²	PISO DE CONCRETO	5.000	142,90	714.500,00
1	3	94533 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO, 20 MPA, ESP=10CM - SINAPI 94997 - 12.2021 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO, 20 MPA, ESP=10CM - SINAPI 94997 - 12.2021	M²	PISO DE CONCRETO MOLDADO	5.000	113,90	569.500,00
1	4	94534 - PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, 2 DEMÃOS - SINAPI 74245/1 - 01.2021 PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, 2 DEMÃOS - SINAPI 74245/1 - 01.2021	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO	5.000	17,90	89.500,00
						TOTAL (R$):	1.411.623,00

VIGÊNCIA: 27/03/2025
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

321 - KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA. (81.341.539/0001-06)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	514 - FORRO EM MADEIRA DE PINUS M²	M²	SERRARIA IRMÃOS ROSA	2.625	21,99	57.723,75
2	24492 - MADEIRA DE PINUS CAIXARIA SERRADA ESPESSURA 2,5 CM M³	M³	SERRARIA IRMÃOS ROSA	227	865,00	196.355,00
4	42262 - MADEIRA DE PINUS (CAIXARIA) MEDIDAS 03 X 30 X 3,0 BRUTA	UN	SERRARIA IRMÃOS ROSA	1.102	28,35	31.241,70
6	24724 - MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 POR 20	M	SERRARIA IRMÃOS ROSA	1.225	17,98	22.025,50
					TOTAL (R$):	307.345,95

11012 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA EPP (02.509.755/0001-41)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	24725 - MADEIRA MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 POR 25	M	18	975	27,00	26.325,00
					TOTAL (R$):	26.325,00

28778 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP (20.883.143/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	82226 - MADEIRA DE PINUS TÁBUA MEDINDO 2,5 X 30 - PLAINADA	UN	PROPRIA	1.306	20,50	26.773,00
5	24501 - DECK EM MADEIRA DE CAMBARÁ BENEFICIADA 2,5X10 CM, COM OS CANTOS ARRENDONDADOS	M²	PROPRIA	880	110,00	96.800,00
					TOTAL (R$):	123.573,00

VIGÊNCIA: 27/03/2025
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 011/2024**

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUSO EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

35464 - AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (29.084.108/0001-91)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	94531 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA PARA IDOSOS, INCL. TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA PARA IDOSOS, INCL. TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO	UN	INSTALACÕES DE EQUIPAMENTOS	670	56,90	38.123,00
1	2	94532 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO, 20 MPA, ESP=10CM, INCL. PINTURA E LASTRO DE BRITA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO, 20 MPA, ESP=10CM, INCL. PINTURA E LASTRO DE BRITA	M²	PISO DE CONCRETO	5.000	142,90	714.500,00
1	3	94533 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO, 20 MPA, ESP=10CM - SINAPI 94997 - 12.2021 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO, 20 MPA, ESP=10CM -	M²	PISO DE CONCRETO MOLDADO	5.000	113,90	569.500,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		SINAPI 94997 - 12.2021					
1	4	94534 - PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, 2 DEMÃOS - SINAPI 74245/1 - 01.2021 PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, 2 DEMÃOS - SINAPI 74245/1 - 01.2021	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO	5.000	17,90	89.500,00
					TOTAL	1.411.623,00	

Itajaí, 25 de março de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 013/2024**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

321 - KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA. (81.341.539/0001-06)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	514 - FORRO EM MADEIRA DE PINUS M²	M²	SERRARIA IRMÃOS ROSA	2.625	21,99	57.723,75
2	24492 - MADEIRA DE PINUS CAIXARIA SERRADA ESPESSURA 2,5 CM M³	M³	SERRARIA IRMÃOS ROSA	227	865,00	196.355,00
4	42262 - MADEIRA DE PINUS (CAIXARIA) MEDIDAS 03 X 30 X 3,0 BRUTA	UN	SERRARIA IRMÃOS ROSA	1.102	28,35	31.241,70
6	24724 - MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 POR 20	M	SERRARIA IRMÃOS ROSA	1.225	17,98	22.025,50
				TOTAL	307.345,95	

11012 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA EPP (02.509.755/0001-41)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	24725 - MADEIRA MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 POR 25	M	18	975	27,00	26.325,00
				TOTAL	26.325,00	

28778 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP (20.883.143/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	82226 - MADEIRA DE PINUS TÁBUA MEDINDO 2,5 X 30 - PLAINADA	UN	PROPRIA	1.306	20,50	26.773,00
5	24501 - DECK EM MADEIRA DE CAMBARÁ BENEFICIADA 2,5X10 CM, COM OS CANTOS ARRENDONDADOS	M²	PROPRIA	880	110,00	96.800,00
				TOTAL	123.573,00	

Itajaí, 27 de março de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da fase de propostas do processo licitatório Tomada de Preços nº 022/2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTAR) DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 05 UNIDADES DE SAÚDE, resultou no seguinte:

CLASSIFICADAS:

EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, com o valor de R$ 139.431,73;
MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP, com o valor de R$ 213.137,15;
APPOINT PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, com o valor de R$ 248.162,32 e
VIEIRA MELLO LTDA EPP, com o valor de R$ 259.261,30

EMPRESA VENCEDORA:

EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, com o valor de R$ 139.431,73;

Itajaí, SC, 25 março de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO
CNPJ: 28.700.530/0001-61
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 77738/2024 -e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 24/03/2024 a 23/05/2024 , em razão da necessidade dos serviços para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante os trâmites do novo processo licitatório para o objeto ora contratado, através do SIPE nº 74971/2023, que encontra-se suspenso pelo TCE/SC, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 22/03/2024
Valor: 14.468.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
CHAVE TCE: B291CA7B82F2F1F319F82E7E11B46CECB5D8A48B
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 10 de abril de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 25 de março de 2024
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CHAVE TCE: 4FA325523ABC398F64B9F6A0B0C83C261147CD7D
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 10 de abril de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 25 de março de 2024
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
CHAVE TCE: F362825F83F8999991BDD6EA4C7F46E6067E7F1B
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 12 de abril de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 12 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 25 de março de 2024
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo